



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Apicás .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Canarana .....	5
Câmara Municipal de Carlinda .....	6
Câmara Municipal de Colíder .....	7
Câmara Municipal de Confresa .....	7
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	9
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	9
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	9
Câmara Municipal de Poxoréu .....	10
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	11
Câmara Municipal de Tabaporã .....	11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA .....	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	13
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia .....	13
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	15
Prefeitura Municipal de Apicás .....	15
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	18
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	115
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	115
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	118
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	118
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	124
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	125
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	127
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	132
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	136
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	137
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	142
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	144
Prefeitura Municipal de Colíder .....	145
Prefeitura Municipal de Colniza .....	147
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	149
Prefeitura Municipal de Confresa .....	150
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	153
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	155
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	158
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	158
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	161
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	162
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	162

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	163
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	164
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	168
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	172
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	172
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	206
Prefeitura Municipal de Jangada .....	206
Prefeitura Municipal de Jauru .....	207
Prefeitura Municipal de Juara .....	208
Prefeitura Municipal de Juína .....	218
Prefeitura Municipal de Juruena .....	218
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	219
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	219
Prefeitura Municipal de Matupá .....	220
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	221
Prefeitura Municipal de Nobres .....	222
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	223
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	230
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	232
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	242
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	243
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	245
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	247
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	249
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	250
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	251
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	264
Prefeitura Municipal de Poconé .....	266
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	266
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	266
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	267
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	270
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	270
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	274
Prefeitura Municipal de Querência .....	275
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	285
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	286
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	286
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	287
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	287
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	291
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	294
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	298
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	298
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	298
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	299
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	300
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	301
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	302
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	303
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	304
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	305
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	305
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	311
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	313
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	319
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	322
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	323
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	326

Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	327
Terceiros .....	362

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****Identificação**

<b>CONTRATO NÚMERO:</b>	013/2023
<b>OBJETO:</b>	OBRA para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Memorial descritivo e especificações técnica, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CEREZOLI &amp; SANTOS LTDA EPP</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS - MT</b>

**Termo**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo da obra objeto do mesmo estar concluída e recebida.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais e ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás, MT. 29 de agosto de 2024.

**De acordo**

**Câmara Municipal de Apiacás**

**Sr. Valdomiro Nunes Bernardes**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**CONTRATANTE**

**CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

**Francisco Robério Da Silva Cavalcante**

**Procurador Da Cerezoli & Santos LTDA EPP**

**Contratada**

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****Identificação**

<b>CONTRATO NÚMERO:</b>	013/2023
<b>OBJETO:</b>	OBRA para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apiacás, conforme Memorial descritivo e especificações técnica, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CEREZOLI &amp; SANTOS LTDA EPP</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS - MT</b>

**Termo**

O presente contrato está sendo encerrado por motivo da obra objeto do mesmo estar concluída e recebida.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais e ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacás, MT. 29 de agosto de 2024.

**De acordo:**

**JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

**Departamento de Engenharia**

**Câmara Municipal de Apiacás**

**Sr. Valdomiro Nunes Bernardes**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**CONTRATANTE****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 172/2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de Relator Especial do Projeto de Lei nº 057, de 13 de junho de 2023, e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no referente Processo submetido ao Ofício sob nº 4.182, de 06 de setembro de 2024, desta Casa Legislativa Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Vereador CÉZARE PASTORELLO (PT), como **Relator Especial do Projeto de Lei nº 057, de 13 de junho de 2023**, que *"que Institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica - Pomapo."*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de setembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA Nº41/2024****DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ADAILCE GUIMARÃES SILVA**".*

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias a servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº086, referente período aquisitivo compreendido entre 24/05/2022 a 23/05/2023 e 20 dias referente ao período aquisitivo compreendido

24/05/2023 e 23/05/2024, que serão gozadas a partir do dia 12 de setembro de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de setembro de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

#### PORTARIA N°40/2024.

##### DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE”.

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 dias de férias ao servidor JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE, matrícula nº109, referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2023 a 08/02/2024; que serão gozadas no período de 09 a 28 de setembro de 2024.

**Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 2/3 (dois terços) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 05 de setembro de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

#### PORTARIA N°40/2024.

##### DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE”.

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 dias de férias ao servidor JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE, matrícula nº109, referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2023 a 08/02/2024; que serão gozadas no período de 09 a 28 de setembro de 2024.

**Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 2/3 (dois terços) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 05 de setembro de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

#### PORTARIA N°40/2024.

##### DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE”.

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 dias de férias ao servidor JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE, matrícula nº109, referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2023 a 08/02/2024; que serão gozadas no período de 09 a 28 de setembro de 2024.

**Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 2/3 (dois terços) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 05 de setembro de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### PORTARIA N° 039/2024

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder férias normais ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, Matrícula nº 54, pelo período de 09 a 28 de setembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024.

**Artigo 2º** - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal nº 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

**Artigo 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 05 de setembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA**

## Presidente da Câmara

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS

Ordem de serviço n. 005/2024

<b>Referência</b>
Processo licitatório n. 014/2024 Contrato administrativo n. 014/2024

<b>Contratado</b>
MDM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n. 04.247.674/0001-46

Pela presente ordem de serviço, **autorizamos** a contratada a prestar serviço e execução do objeto contido no Item 1 – Projeto A, no prazo previsto no Termo de Referência.

A data inicial para contagem do prazo de entrega será 09 de setembro de 2024.

Após cumprimento desta ordem de serviço, a contratada deverá comunicar ao gestor de contrato a conclusão da ordem e consequentemente encaminhar a nota fiscal referente a prestação do serviço conforme descrito na etapa concluída.

Carlinda, 06 de julho de 2024

**Willian Santos Martins**

Matrícula n. 090

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Colíder/MT.**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
EMILIANAS COMERCIAL LTDA 48.873.648/0001-07	11	1.619,97
MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 50.247.672/0001-74	01,06,07,08,10,16	2.749,00
MAPPE BRASIL LTDA 13.266.239/0001-50	27	5.097,00
MARIA CRISTINA MATTEI EPP/SS 03.727.710/0001-06	04,12,14,15,18,19,20,24,26	6.392,71
N.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 23.496.174/0001-92	22,23,25	1.798,14
NADJA MARINA PIRES EPP/SS 12.130.958/0001-86	09	5.716,00

Colíder/MT, 06 de setembro de 2024.

**MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 –CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS E, RELÓGIO DE PONTO E PABX), BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO COM INTERNET, CABEAMENTO PARA CONEXÃO COM INTERNET, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG 1432768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº.570.329.713-34, residente e domiciliado na Rua Moreira Cabral, s/n Distrito de Veranópolis- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.431.375/0001-44 localizada na Rua Belo Horizonte, nº. 52, Quadra 004, Lote 21, Bairro Setor Arco Iris, na Cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.652-000, representada neste ato pelos sócios proprietários Sr. **LUCAS EDUARDO TENORIO**, portador de identidade RG 26737167 SEJSP/MT e inscrito no CPF 007.164.791-09, residente domiciliado na Rua Belo Horizonte, s/n. setor Arco Iris Confresa/MT. CEP 78652-000 e **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira nacional de Habilitação Registro nº. 05561808650, DETRAN-MT, inscrito no CPF, sob nº. 029.770.611-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº. 52, Setor Arco Iris, na cidade de Confresa-MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste conforme previsto na cláusula 17 subitem 17.1 do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2024 e passando a expirar em 28/09/2025, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

## 2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos e artigos da lei 14133/21.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 Para o referido reajustamento será utilizado o IPCA acumulado nos últimos doze meses conforme previsão contratual e cláusula expressa no termo de referência e contrato;

3.2 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do contrato é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), sendo o primeiro aditivo, reajustado 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento), sendo o valor anual de R\$ 33.231,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e um reais), valor mensal a ser pago é de R\$ 2.769,25 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 a 2025 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação

#### 5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 05 de setembro de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente Câmara Municipal de Confresa /MT

Responsável Legal CONTRATANTE

LUCAS EDUARDO TENORIO

SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA ORION

CONTRATADO

PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE

SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA ORION

CONTRATADO

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:
-----------------------------	-----------------------------

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em \_\_\_/\_\_\_/2024

.....  
ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“Convoca servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona”.

**NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 130, da Lei Complementar nº 123, de 27 de novembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar o servidor **Natanael Siani Rodrigues**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara, em gozo de férias conforme Portaria nº 007/2024 para retorno ao trabalho a partir do dia 12 até o dia 30 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Parágrafo Único – A convocação faz se necessário para a conclusão de processo de licitação onde o servidor atua como Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2024.

**Nelson José Fernandes de Souza**-Presidente

##### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 011, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“Convoca servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona”.

**NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 130, da Lei Complementar nº 123, de 27 de novembro de 2023;

#### RESOLVE:



**Art. 1º.** Convocar a servidora **Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo da Câmara, em gozo de férias conforme Portaria nº 008/2024 para retorno ao trabalho a partir do dia 12 até o dia 30 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Parágrafo Único – A convocação faz-se necessário para a conclusão de processo de licitação onde a servidora atua na equipe de apoio ao Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2024.

**Nelson José Fernandes de Souza** Presidente

#### **CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2024

**PARTES:** Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA-EM - CNPJ n.º 09.136.878/0002-04  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo em postos na cidade de Cáceres/MT

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 a 30/12/2024.

**ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE AVISO DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, nomeada pela Portaria nº 24/2024 de 22 de abril de 2024, composta pelo Agente de Contratação Sr. Abraão Paracatu Vieira, juntamente com os membros da equipe de apoio, reunir-se-á nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - Mirassol D'Oeste/MT - 78280-000, no dia 11 de setembro de 2024, às 08:00 horas da manhã (horário local), para verificação das documentações apresentada pela Empresa DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI, inscrito no CNPJ Nº. 31.513.151/0001-77, decidindo acerca de seu pedido de credenciamento.

Mirassol D'Oeste/MT., 06 de setembro de 2024.

**Abraão Paracatu Vieira**

**Agente de Contratação**

Portaria nº 24/2024 de 22 de abril de 2024

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

#### **PORTARIA Nº 036/2024**

**Leila Lucia Martins De Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Exonerar a Senhora **Antonia Lucia dos Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição a titular que se encontrava de férias, a partir de 02 de Agosto de 2024.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de Agosto de 2024.

**LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**

Presidente da Câmara Municipal

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

#### **EDITAL Nº. 04/2024 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

EDITAL Nº. 04/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor DIVINO PEREIRA GOMES, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 30/08/2024, o Processo nº. 53.805-1/2023 que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício de 2023, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor José Lair Zamoner.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, está à disposição da população na Câmara Municipal, desde o dia 06/09/2024, conforme comunicado na Rádio Araguaia 87,9 FM e nos murais oficiais do município.

Por fim, o referido parecer foi informado ao Prefeito Municipal, sendo que o mesmo será apreciado em sessão plenária no prazo regimental.

Nova Guarita – MT, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**DIVINO PEREIRA GOMES**

PRESIDENTE

**Afixe,**

**Publique-se**

**E cumpra-se.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO Nº 026/2024 - LUBRIFICANTES**

EXTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA ME, fantasia SOARES & SOUZA AUTOCENTER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.918.813/0001-26, com sede à Rua Rosa Priotto Mas-

son, s/n, Jardim Comercial, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000,

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleos lubrificantes e filtros, para manutenção de um veículos camionete marca Chevrolet, modelo S10 LT DD\$/Diesel, ano 2020, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: o VALOR GLOBAL do contrato é de R\$5.783,92 (cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.30.00.00

VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO Nº 025/2024 - LAVAJATO**

EXTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: JOÃO ELÍDIO FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.447.666/0001-81, com sede à Rua Anselmo Eduardo Passarelo, 711-S, Jardim Itamarati, Cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000,

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículo (lavajato) para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: o VALOR GLOBAL do contrato é de R\$4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), sendo o VALOR UNITÁRIO para lavagem de veículo utilitário de R\$80,00 (oitenta reais) e \$30,00 (trinta reais) para lavagem de veículo ciclomotor de R\$30,00 (trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato

Contrato nº 15 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. L.T.PEREIRA & LTDA, estabelecida na Avenida Brasil, 902 na cidade de Poxoréu - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.026.352/0001-75, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO. Objeto do Contrato: Aquisição de gasolina comum e etanol no valor de R\$ 58.828,00, Validade do Contrato: de 07/08/2024 á 06/04/2025. NE nº 443/2024. Código Orçamentário: nº. 3.3.90.30.00.00.00.0999, Material de Consumo. Dispensa nº 22/2024.

**CÂMERA MUNICIPAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 25/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 25/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 25/2024, a favor da empresa: Divina Ideia Serviços em Tecnologia da Informação, estabelecida na Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº 15, na cidade de Poxoréu - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.565/0001-73, para prestação de serviços de digitalização de documentos arquivistas do tipo digitalização com QCR/CR. INDEXAÇÃO e PDF, pesquisa (até 3 A), com resolução mínima 300 DPI do tipo P & B/tons de cinza e colorido sem impressão, com os documentos digitalizados e convertido a tecnologia necessária, dará agilidade nas buscas dos documentos e também na forma de descarte, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, bem licença de uso de Software de Gestão Eletrônica de documentos (GED), com o valor global de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria de rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 06 de setembro de 2024

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 25/2024, a favor da empresa: Divina Ideia Serviços em Tecnologia da Informação, estabelecida na Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº 15, na cidade de Poxoréu - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.565/0001-73, para prestação de serviços de digitalização de documentos arquivistas do tipo digitalização com QCR/CR. INDEXAÇÃO e PDF, pesquisa (até 3 A), com resolução mínima 300 DPI do tipo P & B/tons de cinza e colorido sem impressão, com os documentos digitalizados e convertido a tecnologia necessária, dará agilidade nas buscas dos documentos e também na forma de descarte, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, bem licença de uso de Software de Gestão Eletrônica de documentos (GED), com o valor global de R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria de rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 06 de setembro de 2024

Sonia Borges de Moraes

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 17/2024, Processo Licitatório nº 24/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR.”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 09/09/2024 a 11/09/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS**

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, **06/09/2024**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
PORTARIA N 472/2014**

PORTARIA 472/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias e, ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã no dia 06/09/2024, em virtude do falecimento na data de 05/09/2024, do Senhor João Cavalieri Filho, ex-secretário de desenvolvimento econômico, esposo da ex-vereadora Neuza Cavalieri e Pai do Servidor Público e ex-vereador Marcelo Eduardo Cavalieri.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 05 de Setembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 042/2024 - CODER****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 042/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **042/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	VM COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 47.136.740/0001-13	Areia média, faixa granulométrica de 2 a 4 mm, constituída de fragmentos sãoos, duráveis, livre de torrões e substâncias nocivas.	ton	20.000	R\$ 47,62	R\$ 952.400,00
<b>VALOR TOTAL FINAL: R\$ 952.400,00 ( Novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).</b>						

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 06 de setembro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

**PREGOEIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr.º. Ecio Ximenez Remedi, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CI-

DESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, com carga horária semanal de 44 horas semanais**, e perceberá a quantia de R\$ 3.273,81 (Trê Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês, pelo prazo de 90 dias.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de setembro de 2024

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

**PORTARIA N° 31/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, n° 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa N° 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear o ADRIANO ALVES GOMES**, inscrito no **CPF 284.543.718-85**, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, por meio de contratação direta por excepcional interesse público.

**Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.**

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.**

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.**

**Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 06 de setembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**ATO DE PESSOAL 10/2024 TERMO DE POSSE**

Ao segundo (02) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a ÉCIO XIMENEZ REMEDI**, portador da Carteira de Identidade RG N° 15576132 SSP/MT e CPF N° 906.579.181-72, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA N° 28/2024 do dia 29 de agosto de 2024**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 09/2024**,

assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de setembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA****AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 ADESÃO N° 02/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 160/2024 – AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão foi autorizada pela Prefeita do Município, conforme Ofício anexo ao processo. Empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 28.258.221/0001-83** doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR. Valor Estimado para a Contratação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 06 setembro de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ****ERRATA AO AVISO DO PREGÃO N° 013/2024**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N°4.564 NA DATA DE -05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PREGÃO ELETRONICO n° 013/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, conforme o descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

**Onde se Lê:**

A realização está prevista para o **dia 17 de Setembro de 2024, às 09h30-min** (horário de Brasília), através da plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) (SEL-CORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

**LEIA-SE :**

A realização está prevista para o **dia 18 de Setembro de 2024, às 10h00-min** (horário de Brasília), através da plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) (SEL-CORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

Cuiabá - MT, 06 de setembro de 2024.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 012/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 012/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024**

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/21;

**HOMOLOGA** o procedimento licitatório acima e;

**ADJUDICA** seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

**CENTRO MEDICO REGIONAL DE TANGARA DA SERRA LTDA – CNPJ/MF n° 24.383.635/0001-83**, sediada na Rua Antonio Hortolani, n° 327, Setor N Centro, CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
47	5139	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R\$ 415,49

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 06 de Setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Presidente do CISMNORTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PROC. LIC. 016-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2024 – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia (CISMA), por meio do Pregoeiro responsável pelo processo licitatório, torna público que, em atendimento às disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico n°

004/2024, relativo ao processo licitatório n° 016/2024, foram realizadas as seguintes alterações:

1) **Data do Pregão:** A data da sessão pública do Pregão Eletrônico foi alterada do dia 18/09/2024 para o dia 20/09/2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Essa alteração foi em razão de um erro no cálculo do prazo das propostas.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital original e seus anexos.

Água Boa - MT, 06 de setembro de 2024

**ALDAIR LUIZ ZANDONÁ**

PREGOEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVLÂNDIA****PORTARIA PREV. N° 13/2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho”.**

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, incisos “III”, alínea “a”, combinado com art. 3º, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Ana Jaria Oliveira Carvalho, portadora do RG. n.º 3427704-8 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 453.082.503-59, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível “07”, Classe “C”, contando com um total de 9.161 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 415, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVLÂNDIA, n.º **2024.09.00000007**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Marcelândia/MT, 20 de agosto de 2024.

**Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle**

Diretora Executiva do PREVLÂNDIA

**HOMOLOGO****Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****SETOR DE ENGENHARIA****ORDEM DE SERVIÇO N.º 022-2024 CONTRATO N.º 120/2024**

REF.: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT PARA LOTEAMENTO BURITIS DE PRIMAVERA, SN – BAIRRO PRIMAVERA, SENDO **02** FUROS COM 5 METROS DE PROFUNDIDADE. TOTAL 10,00 METROS DE SONDAGEM.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO

INDIRETA do serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAÇÃO DE SOLO com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	LOTEAMENTO BURITIS DE PRIMAVERA, SN – BAIRRO PRIMAVERA https://maps.app.goo.gl/73284TQU6h4fvEf56 FURO 01 - (14° 2'17.47"S, 52° 9'46.99"O) FURO 02 - (14° 2'14.97"S, 52° 9'44.78"O)
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024
CONTRATO:	120/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 1.869,04 , CONFORME ANEXO I
PRAZO DE EXECUÇÃO:	4 (quatro) dias úteis
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	24/09/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	37.042.338/0001-16
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 390, SALA 08 – VILA AURORA III, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78740-162
NOME DO REPRESENTANTE:	RAFAEL CANTUÁRIA DE SOUZA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.637.081-XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA GERALDO COELHO, 1502 – PARQUE RESIDENCIAL BURITI, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78716-020

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	JONAS MANGONI RAMBO
TÍTULO PROFISSIONAL:	GEÓLOGO
CREA/CAU:	CREA N.º 24654

Conforme Termo de Referência:

- A não entrega no prazo estipulado acarretará a aplicação de glosa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Consumo por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento).
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- A apresentação dos resultados deverá seguir a NORMA ABNT NBR 6484/2020, conforme ANEXO B – EXPRESSÃO DOS RESULTADOS.
- Todas as fotos apresentadas nos laudos deverão ser obrigatoriamente georreferenciadas e datadas.

Água Boa/MT, 06 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO 089/2022 -  
PROCESSO 0711/2024**

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ 02.519.573/0001-51

OBJETO Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa - MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0711/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

DECISÃO: Decido pela APLICAÇÃO DE MULTA à empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, no valor de 0,4% ao dia sobre o

valor mensal do contrato, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve atraso significativo na execução da obra em questão, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito

Água Boa – MT, 27 de agosto de 2024.

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**SETOR DE ENGENHARIA  
ORDEM DE SERVIÇO N.º 023-2024 CONTRATO N.º 127/2024**

REF.: Prestação de serviços específicos de engenharia elétrica para elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos e apoio a fiscalização de obras e serviços com emissão de laudos, por hora técnica, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA do serviço com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP 78.635-000, na cidade de Água Boa
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico n.º 045/2024
CONTRATO:	127/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 52.520,00, CONFORME ANEXO I
PRAZOS DE EXECUÇÕES	

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CNPJ:	34.799.807/0001-58
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Travessa dos Paresis, n.º 28, setor Leste, centro, em Colíder – MT, CEP 78.500-000
NOME DO REPRESENTANTE:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.634.681-XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	chácaras Boa Esperança, zona rural, Colíder - MT, CEP 78.500-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/CAU:	CREA N.º 44772

Conforme Termo de Referência:

- A não entrega no prazo estipulado acarretará a aplicação de glosa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Consumo por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento).
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

Água Boa/MT, 06 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Contratada

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.º 157/2023 - PROCESSO N.º 0769/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF n.º 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato n.º 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0769/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

DECISÃO: **Decido pela aplicação:**

**a) Da penalidade de MULTA de 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve atraso significativo na execução da obra em questão, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas. b)** Encaminhe-se para a gestora de contratos para que tome as medidas cabíveis. **c)** Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.**

Água Boa – MT, 27 de agosto de 2024.

**FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO****SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 021-2024 CONTRATO N.º 120/2024**

REF.: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT PARA A LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, SENDO 05 FUIOS COM 5 METROS DE PROFUNDIDADE. TOTAL 25,00 METROS DE SONDAGEM.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA do serviço de ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM DE SOLO com os dados abaixo:

**DADOS CONTRATUAIS**

ENDEREÇO:	ETE LAGOAS DECANTAÇÃO, SN – BAIRRO ZONA RURAL <a href="https://maps.app.goo.gl/pXXEZHa72EV5RMZm8">https://maps.app.goo.gl/pXXEZHa72EV5RMZm8</a> FURO 01 - (14° 4'8.51"S, 52° 10'52.62"O) FURO 02 - (14° 4'7.50"S, 52° 10'50.54"O)
-----------	--

	FURO 03 - (14° 4'6.29"S, 52° 10'48.93"O) FURO 04 - (14° 4'5.34"S, 52° 10'46.65"O) FURO 05 - (14° 4'4.08"S, 52° 10'44.45"O)
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024
CONTRATO:	120/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 2.820,19 , CONFORME ANEXO I
PRAZO DE EXECUÇÃO:	8 (oito) dias úteis
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	18/09/2024

**DADOS DA CONTRATADA**

NOME EMPRESARIAL:	CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	37.042.338/0001-16
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, 390, SALA 08 – VILA AURORA III, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78740-162
NOME DO REPRESENTANTE:	RAFAEL CANTUÁRIA DE SOUZA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.637.081-XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA GERALDO COELHO, 1502 – PARQUE RESIDENCIAL BURITI, RONDONÓPOLIS – MT, CEP N.º 78716-020

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO**

NOME COMPLETO:	JONAS MANGONI RAMBO
TÍTULO PROFISSIONAL:	GEÓLOGO
CREA/CAU:	CREA N.º 24654

Conforme Termo de Referência:

- a. A não entrega no prazo estipulado acarretará a aplicação de glosa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Consumo por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento).
- b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- c. A apresentação dos resultados deverá seguir a NORMA ABNT NBR 6484/2020, conforme ANEXO B – EXPRESSÃO DOS RESULTADOS.
- d. Todas as fotos apresentadas nos laudos deverão ser obrigatoriamente georreferenciadas e datadas.

Água Boa/MT, 06 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 48º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município, no dia 20/09/2024 as 15h00-min, para apresentação da Proposta de Lei Orçamentária – LOA que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2025 e Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo quadrimestre de 2024.**

Alto Garças/MT, em 06 de setembro de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, em favor da empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME, pelo valor de R\$ **39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência de 12 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM E BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES**, fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM – KIT 120 LIVROS.	UN	05	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
2	BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES – KIT 70 LIVROS.	UN	05	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00

**VALOR TOTAL R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 06 de setembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0237/2024.**

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº 355/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM E BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, CELEBRADO COM A EMPRESA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal

do Contrato é a Servidora Luana De Sena De Araujo, matricula 2439. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM E BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES**, fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 06 de setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM E BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES**, fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM – KIT 120 LIVROS.	UN	05	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
2	BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES – KIT 70 LIVROS.	UN	05	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00

**VALOR TOTAL R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).**

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2023**

**CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADO- MULT CARD CARTÕES EPP**

**OBJETO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS, MODALIDADE ALIMENTAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA EM MAIS 12 MESES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 414/2024**



**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

**Nome:** (1915) **KARYNE SCORSATTO HORY**

**Cargo Comissionado:** (429) Secretária Municipal de Assistência Social

**Lotação:** Secretaria Municipal de **Assistência Social**

**Período Aquisitivo:** 05/01/2022 à 04/01/2023.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ELETRÔNICO) N° 018/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 13 de setembro de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 06 de setembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.110/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38  
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

## DECRETO Nº 110/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

## Excesso de arrecadação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	3.744,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	16.936,50
		<b>Sub-Total: 20.680,50</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

## Excesso de arrecadação

Cód. red.: 89	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	8.500,00
		<b>Sub-Total: 8.500,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**  
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

## Excesso de arrecadação

Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	3.128,00
		<b>Sub-Total: 3.128,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**  
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

## Excesso de arrecadação

Cód. red.: 448	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000	14.120,00
Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	74.118,00
		<b>Sub-Total: 88.238,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 120.546,50**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

Data: 06/09/2024 10:13:25

Data da emissão: 06/09/2024 10:13:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2023**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA P CEZAR BARBOSA**  
**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**  
**VALOR: R\$ 8.500,00**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 158 ATE 161/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA CAFÉ GAKLIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**  
**OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT**  
**VALOR: R\$ 45.695,00**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO DE FIGUEIREDO (CIMPLAF) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 1.486,89**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 2.659,29**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE TIA FIFI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**VALOR: R\$ 2.363,54**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 156 E 157/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA ROGERIO BRITO COELHO 01085243109**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE 50 LOTES BAIRRO VILA RICA E OUTROS LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS**  
**VALOR: R\$ 12.016,59**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA O J DA S JUNIOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAKS**  
**VALOR: R\$ 7.120,00**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 154 E 155/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME**  
**OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA EXTERNA E INTERNA NA SECRETARIA DE EDUCUAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**  
**VALOR: R\$ 46.512,96**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**DISPENSA N° 040.2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091.2024**  
**CONTRATADO: EMPRESA CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**  
**OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRAS PARA BENEFÍCIOS E EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**  
**VALOR: R\$19.985,30**  
**PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 31/12/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO 34º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021**

**EXTRATO DO 34º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**

**VALOR: R\$ 25.069,00**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 ATÉ 31/12/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024**

---

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
EDITAL N.004/2024**

EDITAL N° 004/2024

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025, a realizar-se no dia 12/09/2024 (quinta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 06 de setembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

---

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.109/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 109/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	129	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000	11.380,00
Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	10.441,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.821,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	427	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	13.475,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>13.475,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	438	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.751.0000000	12.593,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>12.593,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 47.889,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	133	05.002.12.361.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0009.1017.4.4.90.51.1.500.1001000	6.441,00
Cód. red.:	152	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	3.380,00
Cód. red.:	155	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.821,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	437	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000	12.593,00
Cód. red.:	439	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000	13.475,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>26.068,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 47.889,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de setembro de 2024

Data: 06/09/2024 10:10:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/09/2024 10:10:33

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 06/09/2024 10:10:33

Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/09/2024 10:10:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR  
CREDENCIAMENTO 029/2024**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM  
FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM IN-**

**TERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATEN-  
DIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; E, TAMBÉM PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UR-  
GÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REA-**

**LIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 029/2024**, às **09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 06 de Setembro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT  
CONTRATADO: EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2024 ATÉ 11/08/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.111/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 111/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.2.660.0000000	15.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>15.000,00</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito



**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FACILITADOR DE ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL E PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E, PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**PARTICIPANTE CREDENCIADA: LUCIENE GOMES MOREIRA ME**, inscrita no CNPJ Nº. **57.007.242/0001-24, NO ITEM 05- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A) / SUPERVISOR(A) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, no Valor totalde **R\$ 14.717,72** (quatorze mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 06 de Setembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO****ATO Nº 0166/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**NOME / CARGO**

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12858	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	CUIDADORA	11º

**JUSTIFICATIVA**

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	CUIDADORA	01	R\$ 3.175,23	-	R\$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	187.1.500.00000000	Será em Substituição ao Contrato nº 080/2023 da Senhora Aline Souza Carvalho.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na ações da melhor idade , optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade, e considerando que não a classificados no concurso.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0146/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0166/2024 ao **Contrato nº 080/2023 da Senhora Aline Souza Carvalho que se encerrara em 25/09/2024, sendo necessária a convocação.**

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO															
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 14/08/2023 <b>CONCEDENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT <b>PROPONENTE:</b> ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA, CNPJ nº 36.925.196/0001-72 <b>OBJETO DA PARCERIA:</b> Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a <b>CONCEDENTE</b> e a <b>PROPONENTE</b> , recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Município. <b>VALOR TOTAL DO REPASSE:</b> R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) <b>VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO –</b> 14/08/2023 à 31/12/2024															
<b>DADOS FINANCEIROS</b> <b>PERÍODO:</b> 12º REPASSE <b>VALOR REPASSADO:</b> R\$ 3.300,00 <b>DATA DO REPASSE:</b> 13/08/2024 <b>EMPENHO:</b> 99/2024 <b>PAGAMENTO:</b> 10922															
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>															
<table><thead><tr><th>Valor total do repasse</th><th>Valor da parcela</th><th>Número do empenho</th><th>Data do pagamento</th><th>nº parcela</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 39.600,00</td><td>R\$ 3.300,00</td><td>99/2024</td><td>13/08/2024</td><td>12/16</td></tr></tbody></table>						Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela	R\$ 39.600,00	R\$ 3.300,00	99/2024	13/08/2024	12/16
Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela											
R\$ 39.600,00	R\$ 3.300,00	99/2024	13/08/2024	12/16											
<b>SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>															
<table><tbody><tr><td>Data do repasse</td><td>13/08/2024</td></tr><tr><td>Data legal da prestação de contas</td><td>Até 30 (trinta) dias após o repasse</td></tr><tr><td>Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação</td><td>04/09/2024</td></tr><tr><td>Dias de atrasos</td><td>-</td></tr><tr><td>Situação</td><td>Tempestiva/ Aprovada</td></tr></tbody></table>						Data do repasse	13/08/2024	Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/09/2024	Dias de atrasos	-	Situação	Tempestiva/ Aprovada
Data do repasse	13/08/2024														
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse														
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/09/2024														
Dias de atrasos	-														
Situação	Tempestiva/ Aprovada														
Aripuanã, 06 de setembro de 2024.			<b>ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES</b> Secretária Municipal de Finanças												

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.574/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, **Sr. JOSIEL REIS DANTAS** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 36893\*\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.893.64\*\*\* **ocupar o Cargo de Carreira DE APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

B

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.574/2024 de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de julho de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.756/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0158/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000637\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.436.56\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.757/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0178/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **06 (seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **JOSEANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16980\*\*\* SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.278.65\*\*\*, matrícula nº 2315, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.758/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o requerido no Memorando 122/2024/DAE, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 183/2021;

**Considerando** as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

**Considerando** Anexo 14, “verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO”, devido ao contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15”.

**Considerando** o solicitado no Memorando nº 122/2024/DAE, que comunica a exposição a agentes nocivos, como o esgoto, no desempenho da atividade profissional.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos contrato e carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE, a partir do dia 02/09/2024, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
Maycom Djonatas Laudelino	40%	Insalubridade
Diego Santos de Oliveira	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.759/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

**Considerando** o requerido no protocolo nº 0179/2024

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a funcionária efetiva Srª. **ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.575.\*\*\* SESP/ES e do CPF nº. \*\*\*.251.02\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR Classe “C”, do **Nível 03, para Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.760/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

*Considerando* o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 250/SEMUIAS

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a Sra. **PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS**, matrícula **4892**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15414\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.228.74\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Nível 01** para **Nível 02**, com efeitos a partir do dia 06/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.761/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo nº 0085/2024* e com amparo na *Lei Complementar nº. 182/2021*;

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22466\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.341.16\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração, tendo, **da classe B para classe C**, considerando a conclusão do curso de Especialização em Zelador, a partir do dia 01/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.760/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 250/SEMUIAS

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a Sra. **PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS**, matrícula **4892**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15414\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.228.74\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Nível 01** para **Nível 02**, com efeitos a partir do dia 01/09/2024, referente ao quinquênio de 10/05/2019 a 10/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.761/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo nº 0085/2024* e com amparo na *Lei Complementar nº. 182/2021*;

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22466\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.341.16\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **da classe B para classe C**, considerando a conclusão do curso de Especialização em Zelador, a partir do dia 01/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.762/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo nº 0094/2024* e com amparo na *Lei Complementar nº. 182/2021*;

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, o Servidor Sr. **SAULO FELIPE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1427\*\*\* SSP/RO e do CPF nº. \*\*\*.321.74\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **da classe B para classe D**, considerando a conclusão do curso de Licenciatura em Matemática, a partir do dia 01/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 107/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA**.”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 966\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.070.941-\*\*, residente e domiciliada neste município, cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2024 e término em 27/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00114P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 108/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 966\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.070.941-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2024 e término em 27/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00113P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 0168/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

**Art. 2º** No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
198/2024	KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
084/2024	LUCIANA ALVES DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO
211/2024	ANDREIA DA SILVA CHAGAS	ENSINO MÉDIO

**Anexo I**

**Ato de Convocação n° 0168/2024 do Processo Seletivo n° 001/2024**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.100	Em decorrência de matrículas de alunos PcD.	06/09/2024 A 06/09/2025
LUCIANA ALVES DE CAMARGO	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.100	Em decorrência de matrículas de alunos PcD.	06/09/2024 A 06/09/2025
ANDREIA DA SILVA CHAGAS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.100	Em decorrência de matrículas de alunos PcD.	06/09/2024 A 06/09/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0167/2024, procedente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretaria de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.258/2024.**

**SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 121//2024/SEMDER o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III (Checklist)

**1.2.** De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.**

**1.3.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGENSESCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	Cargo

ROBERTO NUNES MATEINE | Motorista de Caminhão e Ônibus (Conselvan)

## ANEXO II

CARGO	EXAME
Motorista de Caminhão e Ônibus (Conselvan)	Clínico (ASO)   Glicemia   Eletroencefalograma   Eletrocardiograma   Audiometria   Acuidade visual

## ANEXO III

## CHECKLIST

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal - Aripuanã			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>			
31	Outros			

Aripuanã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**

O Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, representado pelo Exímio Prefeito Sr. SELUIR PEIXER REGHIN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei federal de nº 13.465 de 11 de julho de 2017 CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitaram perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, deste Município os Processos Administrativos, através dos quais foram emitidos os Títulos de Definitivos.

□

Por fim, seguem as informações necessárias para os registros:

Página 1 de 196

□

Página 2 de 196

QUADRA: 09 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07A, 07B, 07C, 08, 09, 10, 11, 12, 13,

14, 15

QUADRA: 10 LOTES Praça

QUADRA: 11 LOTES Área Verde

QUADRA: 12 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

QUADRA: 13 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16A,

16B, 16C, 17

QUADRA: 13A LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10A, 10B, 11, 12, 13, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18

QUADRA: 14 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16A, 16B

QUADRA: 15 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

QUADRA: 16 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12, 13, 14-15, 16, 17, 18

QUADRA: 17 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

QUADRA: 18 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08A, 08B, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

QUADRA: 19 LOTES 01-02-07-08, 03, 04, 05, 06

QUADRA: 20 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

QUADRA: 21 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

QUADRA: 22 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-19

QUADRA: 23 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11-12, 13, 14, 15A, 15B

QUADRA: 24 LOTES Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva

QUADRA: 25 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20

QUADRA: 26 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14-15

QUADRA: 27 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07A, 07B, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

QUADRA: 28 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09

QUADRA: 29 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14A, 14B

QUADRA: 30 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14A, 14B

QUADRA: 31 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15A, 15B

QUADRA: 32 LOTES 01, 02A, 02B, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08A, 08B

QUADRA: 33 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA: 34 LOTES Campo de Futebol

QUADRA: 35 LOTES Estação de Tratamento de Água QUADRA: 36 LOTES Praça

QUADRA: 37 LOTES Unidade de Saúde

QUADRA: 38 LOTES 01, 02, 03, 04A, 04B, 05A, 05B, 06, 07, 08, 09

QUADRA: 39 LOTES 01, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

QUADRA: 40 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

QUADRA: 41 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08

QUADRA: 42 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13A, 13B

QUADRA: 43 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA: 44 LOTES 01, 02, 03, 04, 05A, 05B, 06, 07, 08A, 08B

QUADRA: 45 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

Página 3 de 196



QUADRA: 01 LOTE: 01-02

ÁREA: 967,26 m² PERÍMETRO: 124,51 m

Referente ao Lote nº 01-02 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 967,26 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,26 m para a Avenida Papa João Paulo II; FUNDO: 30,40 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 15; 17,82 m

para o Lote 16; FRENTE: 31,03 m para a Rua Planalto.

**Ocupante Beneficiado:** Edilson Gregorio, Filho(a) de Iza Ferreira Gregório e Sérgio Gregório, portador(a) do RG de nº 12846473 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.696.361-20, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 1, Lote 1/02, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 03

ÁREA: 466,60 m² PERÍMETRO: 91,50 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 04; FUNDO: 15,20 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 01-02.

QUADRA: 01 LOTE: 04

Página 4 de 196

ÁREA: 451,40 m² PERÍMETRO: 90,50 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,70 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Maria do Carmo dos Santos Silva, Filho(a) de Sebastiana Paulino dos Santos e Rosalvo Maximiano da Silva, portador(a) do RG de nº 29508282 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 955.651.324-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cícero Balbino Silva, portador(a) do RG de nº 665575 SSP/AL, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.012.104-63, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 1, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 05

ÁREA: 456,00 m² PERÍMETRO: 90,80 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Esdra Dias, Filho(a) de Izaura Dias Correia, portador(a) do RG de nº 17957222 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.527.921-22, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e do-



miciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 1, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 06

ÁREA: 456,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,80 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 05.

QUADRA: 01 LOTE: 07

ÁREA: 456,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,80 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 08; 0,40 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Nelsy Roque Breda, Filho(a) de Altamira Do Prado Breda e João Roque Breda, portador(a) do RG de nº 49173083 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.526.239-04, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 1, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 08

ÁREA: 481,21 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 92,08 m

Página 5 de 196

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 481,21 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 16,16 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para a Rua Bahia; FUNDO: 15,92 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 07.

QUADRA: 01 LOTE: 09

ÁREA: 491,07 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 93,35 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 491,07 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,92 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,63 m para a Rua Bahia; FRENTE: 16,11 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,29 m para o Lote 10; 0,40 m para o Lote 07.

QUADRA: 01 LOTE: 10

ÁREA: 454,69 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,63 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,69 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,29 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,34 m para o Lote 11.

**Ocupante Beneficiado:** Elói Augusto Eger, Filho(a) de Valtraut Kruger Eger e Edolino Eger, portador(a) do RG de nº 13051539 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 884.984.841-20, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 1, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 11

ÁREA: 455,47 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,73 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

455,47 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,34 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,39 m para o Lote 12.

QUADRA: 01 LOTE: 12

ÁREA: 456,26 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,83 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,26 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,39 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,44 m para o Lote 13.

**Ocupante Beneficiado:** Felipe Reis, Filho(a) de Ivonete Maria Reis, portador(a) do RG de nº 32314159 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 982.116.412-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 1, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 13

Página 6 de 196

ÁREA: 455,08 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,81 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,08 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,44 m para o Lote 12; FRENTE: 14,87 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,50 m para o Lote 14.

**Ocupante beneficiado:** Paulo Sergio Marcelo, Filho(a) de Maria Antonia Conceição Marcelo e Jesulino Marcelo, portador(a) do RG de nº 04152115 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.700.901-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosane Teresinha Hubner, portador(a) do RG de nº 05840465 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.910.931-20, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 1, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 14

ÁREA: 465,88 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,57 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 465,88 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,50 m para o Lote 13; FRENTE: 15,33 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 15.

QUADRA: 01 LOTE: 15

ÁREA: 456,63 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,89 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,63 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 01-02; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,34 m para o Lote 16.

**Ocupante beneficiado:** Marcos Antonio Mazurek, Filho(a) de Nadir Mazurak e Vladislau Mazurek, portador(a) do RG de nº 966965 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.820.011-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Sirlei De Fatima Soares Mazurek, portador(a) do RG de nº 12509752 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.854.111-25, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 1, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 01 LOTE: 16

ÁREA: 569,74 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 98,24 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 569,74 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 17,82 m para o Lote 01-02; LADO ESQUERDO: 30,34 m para o Lote 15; FRENTE: 19,89 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,18 m para a Rua Planalto.

QUADRA: 02 LOTE: 01-12

ÁREA: 896,36 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 150,64 m

Referente ao Lote nº 01-12 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 896,36 m<sup>2</sup>, dentro dos

Página 7 de 196

seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 28,52 m para o Lote 02; 2,00 m para o Lote 11; 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,18 m para a Rua Espírito Santo; LADO ESQUERDO: 59,72 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 16,22 m para a Rua Planalto.

QUADRA: 02 LOTE: 02

ÁREA: 473,74 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,80 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 473,74 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 27,26 m para o Lote 03; FUNDO: 5,00 m para o Lote 10; 12,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 28,52 m para o Lote 01-12; FRENTE: 17,02 m

para a Rua Planalto.

**Ocupante beneficiado:** Márcio de Oliveira Barros, Filho(a) de Cilene Cardoso de Oliveira Barros e Antonio Leobino Barros, portador(a) do RG de nº 23583762 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.334.301-55, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Edilene Lopes Barros, portador(a) do RG de nº 28795571 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.456.641-28, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 2, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 02 LOTE: 03

ÁREA: 517,07 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 92,10 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 517,07 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 25,82 m para o Lote 04; FUNDO: 10,50 m para o Lote 09; 9,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 27,26 m para o Lote 02; FRENTE: 19,52 m para a Rua Planalto.

QUADRA: 02 LOTE: 04

ÁREA: 549,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 94,03 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 549,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 24,19 m para o Lote 05A; FUNDO: 4,50 m para o Lote 07; 14,00 m para o Lote 08; 3,50 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 25,82 m para o Lote 03; FRENTE: 22,03 m para a Rua Planalto.

**Ocupante Beneficiado:** Altuir Antonio Zanoni, Filho(a) de Idolina Adelia Zanoni e Ireneo Zanoni, portador(a) do RG de nº 1360732 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.499.699-49, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Planalto, Quadra 2, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 02 LOTE: 05A

ÁREA: 262,63 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 69,68 m

Referente ao Lote nº 05A da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área

de 262,63 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 23,37 m para o Lote 05B; FUNDO: 1,50 m para o Lote 06; 9,50 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 24,19 m para o Lote 04; FRENTE: 11,12 m para a Rua Planalto.

Página 8 de 196

QUADRA: 02 LOTE: 05B

ÁREA: 307,99 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 72,71 m

Referente ao Lote nº 05B da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 307,99 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 22,37 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 13,45 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 23,37 m para o Lote 05A; FRENTE: 13,52 m para a Rua Planalto.

QUADRA: 02 LOTE: 06

ÁREA: 447,71 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,85 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,71 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 14,89 m para a Rua Espírito Santo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 07; FUNDO: 1,50 m para o Lote 05A; 13,45 m para o Lote 05B.

QUADRA: 02 LOTE: 07

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 06; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 08; FUNDO: 4,50 m para o Lote 04; 9,50 m para o Lote 05A.

QUADRA: 02 LOTE: 08

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 07; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 09; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Altuir Antonio Zanoni, Filho(a) de Idolina Adelia Zanoni e Ireneo Zanoni, portador(a) do RG de nº 1360732 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.499.699-49, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 2, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 02 LOTE: 09

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 08; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 10; FUNDO: 10,50 m para o Lote 03; 3,50 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Célia Kovalski Kviatkovski, Filho(a) de Ana Júlia Kovalski Kviatkovski e Antônio Kviatkovski, portador(a) do RG de nº 31894275 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.925.909-14, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 2, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 9 de 196

QUADRA: 02 LOTE: 10

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 5,00 m para o Lote 02; 9,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 02 LOTE: 11

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 02, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 01-12; FUNDO: 2,00 m para o Lote 01-12; 12,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 03 LOTE: 01A

ÁREA: 226,54 m² PERÍMETRO: 60,32 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,54 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 16,00 m para o Lote 02; FUNDO: 14,16 m para o Lote 01B; LADO ESQUERDO: 16,02 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 14,14 m para a Rua Espírito Santo.

QUADRA: 03 LOTE: 01B

ÁREA: 198,37 m² PERÍMETRO: 56,34 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 198,37 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,18 m para o Lote 14; FRENTE: 14,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,16 m para o Lote 01A.

QUADRA: 03 LOTE: 02

ÁREA: 419,97 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,97 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 14,00 m para o Lote 01B; 16,00 m para o Lote 01A; FRENTE: 14,00 m

para a Rua Espírito Santo.

**Ocupante Beneficiado:** Ivanildo José Oliveira Venturim, Filho(a) de Maria Amélia de Oliveira Venturim e Ismael Lorenzoni Venturim, portador(a) do RG de nº 000784068 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 739.572.912-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 3, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 03

Página 10 de 196

ÁREA: 419,79 m² PERÍMETRO: 87,97 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,79 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo.

**Ocupante Beneficiado:** Suzana Zmuda, Filho(a) de Geni Soubier Zmuda e Ludovico Zmuda, portador(a) do RG de nº 19906498 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.479.571-95, Solteiro(a) não convivente em

União Estável, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 3, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 04

ÁREA: 419,60 m² PERÍMETRO: 87,94 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,97 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Aparecida da Silva, Filho(a) de Maria Angela Benália da Silva e Adeildo Armindo da Silva, portador(a) do RG de nº 35062614 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.081.711-08, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 3, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 05

ÁREA: 419,42 m² PERÍMETRO: 87,92 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,42 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,95 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 29,97 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Espírito Santo.

**Ocupante Beneficiado:** Sulimar Sousa Silva E Silva, Filho(a) de Maria Sousa Silva E Silva e Raimundo Da Silva, portador(a) do RG de nº 1336834-7 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.122.451-37, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 3, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 06

ÁREA: 419,24 m² PERÍMETRO: 87,89 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,24 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,94 m para o Lote 07A; 15,00 m para o Lote 07B; FUNDO: 14,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 29,95 m para o Lote 05; FRENTE:

14,00 m para a Rua Espírito Santo.

**Ocupante beneficiado:** Ademilson da Costa Silva, Filho(a) de Eva Maria da Silva e Altamir Ribeiro da Silva, portador(a) do RG de nº 14337789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.569.501-59, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adriane Soares Pereira Silva, portador(a) do RG de nº 19805314 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.962.021-44, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Quadra 3, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 11 de 196

QUADRA: 03 LOTE: 07A

ÁREA: 222,35 m² PERÍMETRO: 59,65 m

Referente ao Lote nº 07A da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 222,35 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,93 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 14,87 m para o Lote 07B; LADO ESQUERDO: 14,94 m para o Lote 06; FRENTE: 14,91 m para a Rua Espírito Santo.

QUADRA: 03 LOTE: 07B

ÁREA: 222,67 m² PERÍMETRO: 59,69 m

Referente ao Lote nº 07B da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 222,67 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,82 m pa-

ra o Lote 08A; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,87 m para o Lote 07A.

**Ocupante beneficiado:** Cristina Alves do Carmo Santos, Filho(a) de Luiza Fernandes de Lima e Francisco Alves do Carmo, portador(a) do RG de nº 25609190 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.363.492-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Aparecido dos Santos, portador(a) do RG de nº 32858884 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 780.264.902-15, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 3, Lote 7B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 08A

ÁREA: 266,30 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 65,59 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 266,30 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 18,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,77 m para o Lote 08B; FUNDO: 18,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,82 m para o Lote 07B.

**Ocupante Beneficiado:** Eliane Silva Agostinho, Filho(a) de Maria Amância Da Silva e Pedro Rodrigues Agostinho, portador(a) do RG de nº 4288231 PC/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 743.526.602-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 3, Lote 8A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 08B

ÁREA: 176,98 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 53,50 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 176,98 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,73 m para a Rua Bahia; FUNDO: 12,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,77 m para o Lote 08A.

QUADRA: 03 LOTE: 09

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 18,00 m para o Lote 08A; 12,00 m para o Lote 08B;

Página 12 de 196

FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 10; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 03 LOTE: 10

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 03 LOTE: 11

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Claudemir Coslope de Souza, Filho(a) de Alzira de Fátima Coslope de Souza e Antonio de Souza Meneses, portador(a) do RG de nº 15109828 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.319.171-42,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bahia, Quadra 3, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 12

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** José Antonio Filho, Filho(a) de Maria Benedita De Melo Oliveira e José Antonio De Oliveira, portador(a) do RG de nº 32574762 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.876.411-49, Casado(a), Comunhão Parcial Bens, com Leane Zimmermann, portador(a) do RG de nº 10685340 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 853.772.011-91, residente e domiciliado na Rua Bahia, Quadra 3, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 03 LOTE: 13

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 03 LOTE: 14

ÁREA: 425,96 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 03, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,96 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 13; FRENTE: 14,22 m para a Rua

Página 13 de 196

Bahia; LADO DIREITO: 30,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 14,18 m para o Lote 01B.

QUADRA: 04 LOTE: 01

ÁREA: 451,68 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,11 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,68 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,06 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 02; FUNDO: 15,05 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,00 m para a Rua Bahia.

QUADRA: 04 LOTE: 02

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 01.

QUADRA: 04 LOTE: 03

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 04 LOTE: 04

ÁREA: 450,00 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Ivonete Barros Mendes, Filho(a) de Lourdes Barros da Silva e Otavio Venancio da Silva, portador(a) do RG de nº 17612446 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.574.741-09, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com João Mendes, portador(a) do RG de nº 601065 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.161.501-49, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 4, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 04 LOTE: 05

ÁREA: 450,00 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04.

Página 14 de 196

QUADRA: 04 LOTE: 06

ÁREA: 450,00 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 04 LOTE: 07

ÁREA: 450,00 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 04 LOTE: 08

ÁREA: 447,00 m² PERÍMETRO: 89,80 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 09; FUNDO: 14,80 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 07.

QUADRA: 04 LOTE: 09

ÁREA: 466,65 m² PERÍMETRO: 91,40 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,30 m para a Avenida Papa João Paulo II; FRENTE: 30,30 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 15,50 m para o Lote 10; FUNDO: 0,30 m para o Lote 11; 30,00 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Paula Cleane Lemes Gomes, Filho(a) de Marlene Gomes Da Rocha e Paulo Lemes Pereira, portador(a) do RG de nº 22983139 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.609.871-70, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 4, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 04 LOTE: 10

ÁREA: 462,82 m² PERÍMETRO: 90,92 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 462,82 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,50 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,05 m para a Rua Alagoas; FRENTE: 15,29 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 11.

QUADRA: 04 LOTE: 11

Página 15 de 196

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,89 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,80 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 0,30 m para o Lote 09; 30,08 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,41 m para o Lote 12.

QUADRA: 04 LOTE: 12

ÁREA: 456,30 m² PERÍMETRO: 90,84 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,30 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,41 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 13.

**Ocupante beneficiado:** Anselmo Pinto Paz, Filho(a) de Rosa Pinto Paz e Pedro Pinto Paz, portador(a) do RG de nº 2236471 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 369.374.609-53, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Genoina Pinto Paz, portador(a) do RG de nº 520370 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.277.961-00, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 4, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 04 LOTE: 13

ÁREA: 456,72 m² PERÍMETRO: 90,90 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,72 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,46 m para o Lote 14.

**Ocupante beneficiado:** Bemvinda Barrios Portilho Dos Santos, Filho(a) de Epifania Barrios e Vitorino Portilho, portador(a) do RG de nº 30573122 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 931.052.311-53, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Divino Juvencio Dos Santos, portador(a) do RG de nº 078480 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 254.749.521-04, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 4, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 04 LOTE: 14

ÁREA: 457,14 m² PERÍMETRO: 90,95 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,14 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,46 m para o Lote 13; FRENTE:

15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,49 m para o Lote 15.

**Ocupante Beneficiado:** Nelcinda dos Santos, Filho(a) de Augusta dos Santos e Pedro Gonçalves Machado, portador(a) do RG de nº 31366880 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 295.731.142-91, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 4, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 04 LOTE: 15

Página 16 de 196

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,55 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,49 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,52 m para o Lote 16.

**Ocupante beneficiado:** Decia Terezinha Costa Bahia, Filho(a) de Terezinha Duarte Da Costa e Tomaz Décio Costa, portador(a) do RG de nº 17533970 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.462.571-40, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Reinaldo Teixeira Bahia, portador(a) do RG de nº 08566194 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.929.261-04, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 4, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 04 LOTE: 16

ÁREA: 457,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,06 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,52 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 17.

QUADRA: 04 LOTE: 17

ÁREA: 458,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,12 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,57 m para o Lote 18.

QUADRA: 04 LOTE: 18

ÁREA: 460,04 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,25 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 04, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,04 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,05 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 30,57 m para o Lote 17; FRENTE: 15,03 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,60 m para a Rua Bahia.

**Ocupante Beneficiado:** Noel Lourenço, Filho(a) de Natalia Cardozo Lourenço e Miguel Lourenço, portador(a) do RG de nº 11802774 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 831.542.641-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 4, Lote 18, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 01

ÁREA: 418,65 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,01 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 418,65 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 16,79 m para o Lote 02B; 13,30 m para o Lote 02A; LADO

Página 17 de 196

ESQUERDO: 13,94 m para o Lote 14B; FRENTE: 30,09 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 13,89 m para a Rua Bahia.

**Ocupante beneficiado:** Maria Dias Da Costa Silva, Filho(a) de Ana Dias Da Costa e Pedro Ferreira Da Costa, portador(a) do RG de nº 27719758 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 674.218.732-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Edvaldo Xavier Da Silva, portador(a) do RG de nº 552605 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.687.982-15, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 5, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 02A

ÁREA: 241,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,17 m

Referente ao Lote nº 02A da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 241,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 13,30 m para o Lote 01; 10,70 m para o Lote 02B; 16,79 m para o Lote 02B; FRENTE: 3,30 m para a Rua Bahia.

**Ocupante Beneficiado:** Alexandra Pitol, Filho(a) de Margarete Pitol e Albino Pitol, portador(a) do RG de nº 25032267 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.142.311-84, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bahia, Quadra 5, Lote 2A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 02B

ÁREA: 179,63 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 54,98 m

Referente ao Lote nº 02B da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 179,63 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 16,79 m para o Lote 02A; FUNDO: 10,70 m para o Lote 02A; LADO ESQUERDO: 16,79 m para o Lote 01; FRENTE: 10,70 m para a Rua Bahia.

**Ocupante Beneficiado:** Tereza Pitol, Filho(a) de Margarete Pitol e Albino Pitol, portador(a) do RG de nº 2671570-8 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.612.371-74, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bahia, Quadra 5, Lote 2B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 03

ÁREA: 436,24 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,17 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 436,24 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 04; FUNDO: 14,50 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,09 m para o Lote 02A; FRENTE: 14,50 m para a Rua Bahia.

**Ocupante Beneficiado:** Elizandra Veraniilde Hommerding, Filho(a) de Iracema Hommerding e Helmuth Pedro Hommerding, portador(a) do RG de nº 11952300 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 898.848.501-78, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bahia, Quadra 5, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 04

ÁREA: 421,16 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,17 m

Página 18 de 196

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,16 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,08 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia.

QUADRA: 05 LOTE: 05

ÁREA: 421,13 m² PERÍMETRO: 88,16 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,13 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,08 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia.

QUADRA: 05 LOTE: 06

ÁREA: 421,10 m² PERÍMETRO: 88,16 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,10 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 07; FUNDO: 14,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,08 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Rua Bahia.

QUADRA: 05 LOTE: 07

ÁREA: 439,14 m² PERÍMETRO: 89,35 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,14 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,08 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,62 m para o Lote 08A; FUNDO: 30,08 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,58 m para a Rua Bahia.

QUADRA: 05 LOTE: 08A

ÁREA: 253,09 m² PERÍMETRO: 63,86 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 253,09 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 17,30 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,64 m para o Lote 08B; FUNDO: 17,30 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,62 m para o Lote 07.

QUADRA: 05 LOTE: 08B

ÁREA: 186,03 m² PERÍMETRO: 54,70 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 186,03 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,70 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,66 m para a Rua Sergipe; FUNDO: 12,70 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,64 m para o Lote 08A.

QUADRA: 05 LOTE: 09

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites

Página 19 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 17,30 m para o Lote 08A; 12,70 m para o Lote 08B; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 10; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

**Ocupante beneficiado:** Estela Inácio dos Santos, Filho(a) de Marilda Inácio de Oliveira e Raimundo Jeronimo de Oliveira Filho, portador(a) do RG de nº 21370427 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.918.461-06, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcio Portilho dos Santos, portador(a) do RG de nº 20633858 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.731.701-70, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Quadra 5, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 10

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 05 LOTE: 11

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Dinaelso Gomes Santana, Filho(a) de Ivone Pereira Santana e Valdomiro Gomes Santana, portador(a) do RG de nº 547357 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.769.952-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida da Cunha, portador(a) do RG de nº 32654235 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 736.537.132-34, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Quadra 5, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 12

ÁREA: 435,00 m² PERÍMETRO: 89,00 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 435,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 14,50 m para a Rua Sergipe; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13; FUNDO: 14,50 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Elia Eliseu Schulz, Filho(a) de Abeti Schulz e João Schulz, portador(a) do RG de nº 60532990 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.456.639-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucia Souza Lima Schulz, portador(a) do RG de nº 000423590 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.336.481-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Quadra 5, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 13

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua

Página 20 de 196

Sergipe; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 14A; 15,00 m para o Lote 14B; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02A.

**Ocupante beneficiado:** Elia Eliseu Schulz, Filho(a) de Abeti Schulz e João Schulz, portador(a) do RG de nº 60532990 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.456.639-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucia Souza Lima Schulz, portador(a) do RG de nº 000423590 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.336.481-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Quadra 5, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 14A

ÁREA: 209,54 m² PERÍMETRO: 57,94 m

Referente ao Lote nº 14A da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 209,54 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 13; FRENTE: 13,98 m para a Rua Sergipe; LADO DIREITO: 15,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 13,96 m para o Lote 14B.

**Ocupante beneficiado:** Elia Eliseu Schulz, Filho(a) de Abeti Schulz e João Schulz, portador(a) do RG de nº 60532990 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.456.639-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucia Souza Lima Schulz, portador(a) do RG de nº 000423590 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.336.481-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Quadra 5, Lote 14A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 05 LOTE: 14B

ÁREA: 209,20 m² PERÍMETRO: 57,89 m

Referente ao Lote nº 14B da Quadra 05, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 209,20 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 13,96 m para o Lote 14A; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 13,94 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Teresinha Aparecida Dias Da Silva, Filho(a) de Erotilde Oliveira Da Silva e Abilio Dias Da Silva, portador(a) do RG de nº 11622741 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.445.441-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 5, Lote 14B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 06 LOTE: 01

ÁREA: 432,15 m² PERÍMETRO: 88,75 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 432,15 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,94 m para o Lote 02; FUNDO: 14,45 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 29,94 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 14,41 m para a Rua Sergipe.

QUADRA: 06 LOTE: 02

ÁREA: 419,23 m² PERÍMETRO: 87,89 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,23 m², dentro dos seguintes limites

Página 21 de 196

e confrontações: LADO DIREITO: 29,95 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 29,94 m para o Lote 01; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe.

QUADRA: 06 LOTE: 03

ÁREA: 419,29 m² PERÍMETRO: 87,90 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,29 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,95 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 29,95 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe.

QUADRA: 06 LOTE: 04

ÁREA: 419,34 m² PERÍMETRO: 87,91 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,34 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,95 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 29,95 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe.

QUADRA: 06 LOTE: 05

ÁREA: 419,39 m² PERÍMETRO: 87,91 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,39 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:

29,96 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 29,95 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Sergipe.

**Ocupante Beneficiado:** Luiz Fernando Nunes Dos Reis, Filho(a) de Nadir Corrêa Nunes Dos Reis e Josinaldo Joaquim Dos Reis, portador(a) do RG de nº 31894291 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.779.291-09, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Quadra 6, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 06 LOTE: 06

ÁREA: 419,44 m² PERÍMETRO: 87,92 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,44 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 16,96 m para o Lote 07A; 13,00 m para o Lote 07B; FUNDO: 14,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 29,96 m para o Lote 05; FRENTE:

14,00 m para a Rua Sergipe.

QUADRA: 06 LOTE: 07A

ÁREA: 250,63 m² PERÍMETRO: 63,48 m

Referente ao Lote nº 07A da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 250,63 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 16,97 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,79 m para o Lote 07B; FUNDO: 16,96 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,76 m para a Rua Sergipe.

QUADRA: 06 LOTE: 07B

ÁREA: 266,40 m² PERÍMETRO: 65,60 m

Página 22 de 196

Referente ao Lote nº 07B da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 266,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 18,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,81 m para o Lote 08; FUNDO: 5,00 m para o Lote 09; 13,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,79 m para o Lote 07A.

QUADRA: 06 LOTE: 08

ÁREA: 371,06 m² PERÍMETRO: 79,70 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 371,06 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 25,01 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,85 m para a Rua Alagoas; FUNDO: 25,03 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,81 m para o Lote 07B.

**Ocupante beneficiado:** Gilson Lacerda Barbosa, Filho(a) de Maria José Ferreira Barbosa e Pedro Lacerda Barbosa, portador(a) do RG de nº 34983503 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 492.687.169-68, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Luiza de Amaral Barbosa, portador(a) do RG de nº 34983490 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 350.680.352-20, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 6, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 06 LOTE: 09

ÁREA: 420,56 m² PERÍMETRO: 88,08 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,56 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 5,00 m para o Lote 07B; 25,03 m para o Lote 08; FRENTE: 14,00 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 10; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 06 LOTE: 10

ÁREA: 421,06 m² PERÍMETRO: 88,15 m



Referente ao Lote nº 10 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,06 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 06 LOTE: 11

ÁREA: 421,40 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,20 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,40 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,09 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 30,11 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Serrão Pinheiro, Filho(a) de Angelica Serrão Pinheiro e Acelino Freitas Pinheiro, portador(a) do RG de nº 903135 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.471.501-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 6, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 06 LOTE: 12

Página 23 de 196

ÁREA: 421,80 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,26 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,80 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,11 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 30,14 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Mizaêne Oliveira Silva, Filho(a) de Maria Sabino Oliveira e Damião Sousa Silva, portador(a) do RG de nº 17813107 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.861.181-86, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 6, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 06 LOTE: 13

ÁREA: 422,19 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,31 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,19 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,14 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 30,17 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Jivanildo Araujo Do Nascimento, Filho(a) de Bernadete Araujo Do Nascimento e João Nascimento, portador(a) do RG de nº 12605735 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.385.191-10, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 6, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 06 LOTE: 14

ÁREA: 436,78 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,31 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 06, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 436,78 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,17 m para o Lote 13; FRENTE: 14,49 m para a Rua Alagoas; LADO DIREITO: 30,20 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 14,45 m para o Lote 01.

QUADRA: 07 LOTE: 01

ÁREA: 450,68 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,06 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,68 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,07 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 02;

FUNDO: 14,96 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,03 m para a Rua Alagoas.

**Ocupante Beneficiado:** Anivelina Terezinha Da Rosa, Filho(a) de Zenaide Da Silva e Nicanor Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 06460046 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.875.951-04, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 7, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 07 LOTE: 02

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO:

Página 24 de 196

30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Francisco Porfírio Da Silva, Filho(a) de Sevirina Maria Da Conceição e Olivar Porfírio Da Silva, portador(a) do RG de nº 03474755 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.021.351-53, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 7, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 07 LOTE: 03

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04A; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 07 LOTE: 04A

ÁREA: 225,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 75,00 m

Referente ao Lote nº 04A da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 7,50 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04B; FUNDO: 7,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 07 LOTE: 04B

ÁREA: 225,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 75,00 m

Referente ao Lote nº 04B da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 7,50 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 7,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04A.

QUADRA: 07 LOTE: 05

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04B.

QUADRA: 07 LOTE: 06

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05.

Página 25 de 196

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 07 LOTE: 08

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 07.

QUADRA: 07 LOTE: 09

ÁREA: 456,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,40 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,00 m para a Rua Paraíba; FUNDO: 15,20 m para o Lote 10A; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 08.

QUADRA: 07 LOTE: 10A

ÁREA: 231,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,80 m

Referente ao Lote nº 10A da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 231,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,20 m para o Lote 09; FRENTE: 15,30 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 10B; FUNDO: 15,30 m para o Lote 11.

QUADRA: 07 LOTE: 10B

ÁREA: 221,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,55 m

Referente ao Lote nº 10B da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 10A; FRENTE: 14,83 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 14,80 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 14,92 m para o Lote 11.

QUADRA: 07 LOTE: 11

ÁREA: 453,84 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,52 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,84 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 15,30 m para o Lote 10A; 14,92 m para o Lote 10B; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 12.

Página 26 de 196

ÁREA: 455,06 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,68 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,06 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 13.

**Ocupante Beneficiado:** Neuza Helena Rodrigues Vieira, Filho(a) de Marineza Rodrigues Da Mata e Francisco Raimundo Vieira, portador(a) do RG de nº 24878057 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.378.641-19, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 7, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 07 LOTE: 13

ÁREA: 462,47 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,25 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 462,47 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,38 m para o Lote 12; FRENTE: 15,41 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,46 m para o Lote 14.

QUADRA: 07 LOTE: 14

ÁREA: 457,54 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,01 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,54 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,46 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,54 m para o Lote 15.

QUADRA: 07 LOTE: 15

ÁREA: 458,77 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,17 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,77 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 7,50 m para o Lote 04A; 7,50 m para o Lote 04B; LADO ESQUERDO: 30,54 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,63 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Nelcinda dos Santos, Filho(a) de Augusta dos Santos e Pedro Gonçalves Machado, portador(a) do RG de nº 31366880 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 295.731.142-91, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 7, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 07 LOTE: 16

ÁREA: 458,37 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,12 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,37 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,63 m para o Lote

Página 27 de 196

15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,49 m para o Lote 17.

**Ocupante beneficiado:** Joaquim Geraldo Rosa, Filho(a) de Rosalina Maria de Azevedo e Adelino Rosa de Azevedo, portador(a) do RG de nº 19113463 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.850.242-53, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maura do Carmo Rosa, portador(a) do RG de nº 176340 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 139.879.922-04, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 7, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 07 LOTE: 17

ÁREA: 456,42 m² PERÍMETRO: 90,86 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,42 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,49 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,36 m para o Lote 18.

**Ocupante Beneficiado:** Jair Jose Cordeiro Dos Santos, Filho(a) de Nelcinda Dos Santos e João Batista Cordeiro Dos Santos, portador(a) do RG de nº 371821 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 438.060.662-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 7, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 07 LOTE: 18

ÁREA: 451,59 m² PERÍMETRO: 90,41 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 07, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,59 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,96 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 30,36 m para o Lote 17; FRENTE: 14,85 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,23 m para a Rua Alagoas.

**Ocupante Beneficiado:** Izaura Cruz Da Costa, Filho(a) de Maria Sao Pedro Da Cruz Costa e Paulino Dias Da Costa, portador(a) do RG de nº 33020868 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 574.944.102-44, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 7, Lote 18, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 01

ÁREA: 383,89 m² PERÍMETRO: 85,56 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 383,89 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 02; FUNDO: 12,81 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 29,95 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 12,81 m para a Rua Alagoas.

**Ocupante Beneficiado:** Nilzete Souza Couto, Filho(a) de Enomelia Souza Couto e Brasilino Souza Couto, portador(a) do RG de nº 27271030 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.536.221-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 8, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 02

Página 28 de 196

ÁREA: 465,21 m² PERÍMETRO: 91,03 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 465,21 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,04 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; 1,50 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 01; FRENTE: 15,50 m para a Rua Alagoas.

**Ocupante Beneficiado:** Nilzete Souza Couto, Filho(a) de Enomelia Souza Couto e Brasilino Souza Couto, portador(a) do RG de nº 27271030 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.536.221-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 8, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 03

ÁREA: 422,35 m² PERÍMETRO: 88,23 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

422,35 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 04; FUNDO: 14,30 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,04 m para o Lote 02; FRENTE: 13,80 m para a Rua Alagoas.

QUADRA: 08 LOTE: 04

ÁREA: 421,50 m² PERÍMETRO: 88,22 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,50 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,13 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,09 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Alagoas.

QUADRA: 08 LOTE: 05

ÁREA: 429,73 m² PERÍMETRO: 88,81 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,73 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,18 m para o Lote 06A; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,13 m para o Lote 04; FRENTE: 14,50 m para a Rua Alagoas.

QUADRA: 08 LOTE: 06A

ÁREA: 223,40 m² PERÍMETRO: 75,18 m

Referente ao Lote nº 06A da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 223,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 06B; FUNDO: 7,40 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,18 m para o Lote 05; FRENTE: 7,40 m para a Rua Alagoas.

**Ocupante Beneficiado:** Oalisson Da Silva Souza, Filho(a) de Geralda Martinha Da Silva e Abedenego Queiroz De Souza, portador(a) do RG de nº 20095759 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.374.671-43, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Quadra 8, Lote 6A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 06B

ÁREA: 199,40 m² PERÍMETRO: 73,63 m

Referente ao Lote nº 06B da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 199,40 m², dentro dos seguintes limites

Página 29 de 196

e confrontações: LADO DIREITO: 30,22 m para o Lote 07; FUNDO: 6,60 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 06A; FRENTE: 6,60 m para a Rua Alagoas.

QUADRA: 08 LOTE: 07

ÁREA: 439,39 m² PERÍMETRO: 89,55 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,39 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,27 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 14,56 m para o Lote 08A; LADO ESQUERDO: 30,22 m para o Lote 06B; FRENTE: 14,49 m

para a Rua Alagoas.

QUADRA: 08 LOTE: 08A

ÁREA: 155,96 m² PERÍMETRO: 50,55 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 155,96 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,60 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,59 m para o Lote 08B; FUNDO: 10,80 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,56 m para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Itelina Rodrigues De Oliveira Teixeira, Filho(a) de Maria Rodrigues Dos Santos e Arthur Chagas De Oliveira, portador(a) do

RG de nº 850506 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 536.459.441-68, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Reginaldo Bentes Texeira, portador(a) do RG de nº 35714182 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 954.398.701-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 8, Lote 8A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 08B

ÁREA: 283,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 68,00 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 283,25 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 19,48 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 14,63 m para a Rua Pernambuco; LADO DIREITO: 19,29 m para o Lote 09; FUNDO: 14,59 m para o Lote 08A.

**Ocupante Beneficiado:** Raimundo Rodrigues dos Santos, Filho(a) de Maria Rodrigues dos Santos, portador(a) do RG de nº 06063608 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.965.691-72, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 8, Lote 8B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 09

ÁREA: 421,36 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,19 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,36 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 10,80 m para o Lote 08A; 19,29 m para o Lote 08B; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco; LADO DIREITO: 30,10 m para o Lote 10; FUNDO: 7,40 m para o Lote 06A; 6,60 m para o Lote 06B.

QUADRA: 08 LOTE: 10

ÁREA: 421,52 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,22 m

Página 30 de 196

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,52 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,10 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco; LADO DIREITO: 30,11 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 08 LOTE: 11

ÁREA: 421,67 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,24 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,67 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,11 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco; LADO DIREITO: 30,12 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Ivone Sabino do Vale, Filho(a) de Rita Maria Sabino do Vale e Oscar Marques do Vale, portador(a) do RG de nº 24243914 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.010.061-67, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 8, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 12

ÁREA: 430,87 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,86 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 430,87 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,12 m para o Lote 11; FRENTE: 14,30 m para a Rua Pernambuco; LADO DIREITO: 30,14 m para o Lote 13; FUNDO: 14,30 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Maria Edileuza Dos Santos Moura, Filho(a) de Maria Nasaré Da Solidade e Paulo Hosano Dos Santos, portador(a) do RG de nº 13782614 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.057.514-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cicero Brunos De Moura, porta-

dor(a) do RG de nº 113660 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.446.144-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 8, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 13

ÁREA: 421,99 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,28 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,99 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,14 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Wani Caroline Freire, Filho(a) de Marta Freire de Oliveira, portador(a) do RG de nº 19442882 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.419.061-79, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Reges Couto Andrade, portador(a) do RG de nº 15520471 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.223.241-47, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 8, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 08 LOTE: 14

ÁREA: 431,47 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,93 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 08, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 431,47 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,15 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 14,31 m para a Rua

Página 31 de 196

Pernambuco; FRENTE: 30,16 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 12,81 m para o Lote 01; 1,50 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Ivan Inacio da Costa, Filho(a) de Terezinha Inacio da Costa e Carmelito Inacio de Sousa, portador(a) do RG de nº 18166229 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.941.503-49, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 8, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 01A

ÁREA: 247,33 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 63,16 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 247,33 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 17,20 m para o Lote 02; FUNDO: 14,39 m para o Lote 01B; LADO ESQUERDO: 17,20 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 14,37 m para a Rua Pernambuco.

QUADRA: 09 LOTE: 01B

ÁREA: 184,21 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 54,38 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 184,21 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 12,80 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,40 m para o Lote 15; FRENTE: 12,80 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,39 m para o Lote 01A.

QUADRA: 09 LOTE: 02

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 12,80 m para o Lote 01B; 17,20 m para o Lote 01A; FRENTE: 14,00 m

para a Rua Pernambuco.

**Ocupante Beneficiado:** Ivan Inacio da Costa, Filho(a) de Terezinha Inácio da Costa e Carmelito Inácio de Sousa, portador(a) do RG de nº 18166229 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.941.503-49, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 9, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 03

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco.

**Ocupante beneficiado:** Sandra Aparecida Anacleto Da Silva, Filho(a) de Zirlene Rodrigues Anacleto e Orival Ferreira Anacleto, portador(a) do RG de nº 15158446 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.366.371-24, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Crodoaldo Marques Da Silva, portador(a) do RG de nº 60930457 PR/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº

Página 32 de 196

880.675.219-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 9, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 04

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco.

QUADRA: 09 LOTE: 05

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco.

**Ocupante Beneficiado:** Rodrigo Pinto Paz, Filho(a) de Genoina Pinto Paz e Anselmo Pinto Paz, portador(a) do RG de nº 22034862 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.006.511-10, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Quadra 9, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 06

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 07A; 6,50 m para o Lote 07B; 8,50 m para o Lote 07C; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pernambuco.

QUADRA: 09 LOTE: 07A

ÁREA: 223,76 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,84 m

Referente ao Lote nº 07A da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 223,76 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 14,93 m para o Lote 07B; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 06; FRENTE: 14,91 m para a Rua Pernambuco.

QUADRA: 09 LOTE: 07B

ÁREA: 97,07 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 42,87 m

Referente ao Lote nº 07B da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 97,07 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 6,50 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,94 m para o Lote 07C; FUNDO: 6,50 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,93 m para o Lote 07A.

**Ocupante Beneficiado:** Vilson Ferreira Santana, Filho(a) de Ivone Ferreira Santana e Valdomiro Gomes Santana, portador(a) do RG de nº 000518023 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 576.305.502-00, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e

Página 33 de 196

domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 9, Lote 7B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 07C

ÁREA: 127,04 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 46,89 m

Referente ao Lote nº 07C da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 127,04 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 8,50 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,95 m para o Lote 08; FUNDO: 8,50 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,94 m para o Lote 07B.

QUADRA: 09 LOTE: 08

ÁREA: 224,47 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,93 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 224,47 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,98 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,95 m para o Lote 07C.

**Ocupante beneficiado:** Gean Carlos da Silva, Filho(a) de Eliana Martins Pereira Silva e Carlos Alberto da Silva, portador(a) do RG de nº 23700327 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.847.291-26, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Elizete Crispim Canguçu Silva, portador(a) do RG de nº 23557826 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.938.711-41, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 9, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 09

ÁREA: 224,82 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,98 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 224,82 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 10; FUNDO: 14,98 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Renato Nunes Machado, Filho(a) de Maria Nunes Machado e Salvador de Souza Machado, portador(a) do RG de nº 1050796 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 906.131.042-34, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Quadra 9, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 10

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 08; 15,00 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Neize Ramires, Filho(a) de Elza Ramires e José Ramires, portador(a) do RG de nº 34515054 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.076.081-53, Solteiro(a) não

Página 34 de 196

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Quadra 9, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 11

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Vital Borges De Almeida, Filho(a) de Maria Elena Borges Da Silva e Jose Vital De Almeida, portador(a) do RG de nº 25936298 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.430.301-81, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Quadra 9, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 12

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

QUADRA: 09 LOTE: 13

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Ednaldo Pereira dos Santos, Filho(a) de Maria Pereira dos Santos e Francisco Otacilio dos Santos, portador(a) do RG de nº 20182520 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 915.239.153-15, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Quadra 9, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 14

ÁREA: 420,00 m² PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 13; FRENTE: 14,00 m para a Rua Paraíba; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 15; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Luciene Pinheiro De Jesus, Filho(a) de Marlene Pinheiro De Jesus e João Silva De Jesus, portador(a) do RG de nº 24196509 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.929.891-06, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Quadra 9, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 09 LOTE: 15

ÁREA: 432,25 m² PERÍMETRO: 88,82 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 09, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 432,25 m², dentro dos seguintes limites

Página 35 de 196

e confrontações: FUNDO: 30,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 14,42 m para a Rua Paraíba; FRENTE: 30,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,40 m para o Lote 01B.

QUADRA: 10 LOTE: Praça

ÁREA: 4.681,21 m² PERÍMETRO: 293,06 m

Referente ao Lote nº Praça da Quadra 10, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 4.681,21 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 47,12 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO ESQUERDO: 99,43 m para a Avenida São José Marelo; FRENTE: 47,01 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 99,51 m para a Rua Paraíba.

QUADRA: 11 LOTE: Área Verde

ÁREA: 2.808,55 m² PERÍMETRO: 213,70 m

Referente ao Lote nº Área Verde da Quadra 11, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 2.808,55 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 46,85 m para a Avenida Papa João Paulo I LADO ESQUERDO: 60,35 m para a Avenida São José Marelo; FRENTE: 46,49 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 60,01 m para a Rua Paraíba.

QUADRA: 12 LOTE: 01

ÁREA: 478,06 m² PERÍMETRO: 92,35 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 478,06 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,50 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,34 m para o Lote 18; FRENTE: 30,50 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 16,01 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Maria De Fátima Da Silva, Filho(a) de Josefa Maria De Jesus e José Barbosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 535970 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.637.492-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com José Claudio Dos Santos, portador(a) do RG de nº 02440121 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.271.611-49, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 12, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 02

ÁREA: 449,74 m² PERÍMETRO: 90,49 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,74 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,50 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,50 m para o Lote 01; FRENTE: 14,49 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 12 LOTE: 03

ÁREA: 426,98 m² PERÍMETRO: 89,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,98 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,50 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05;

Página 36 de 196

LADO ESQUERDO: 30,50 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Gicelma Soares Ferreira, Filho(a) de Maria Selma Soares e Valdecidio Vieira Ferreira, portador(a) do RG de nº 19248563 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.763.861-65, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 12, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 04

ÁREA: 495,65 m² PERÍMETRO: 93,50 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 495,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,50 m para a Rua Rio Grande do Sul; FUNDO: 16,30 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,50 m para o Lote 03; FRENTE: 16,20 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 12 LOTE: 05

ÁREA: 454,90 m² PERÍMETRO: 90,65 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,90 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,35 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 14,00 m para o Lote 03; 16,30 m para o Lote 04.

QUADRA: 12 LOTE: 06

ÁREA: 455,65 m² PERÍMETRO: 90,75 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 07; 0,20 m para o Lote 16; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,35 m para o Lote 05.

QUADRA: 12 LOTE: 07

ÁREA: 447,35 m² PERÍMETRO: 90,05 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,35 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,80 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 08; FUNDO: 14,80 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Karina Signor Schmitz, Filho(a) de Paula Signor e Antônio Carlos Schmitz, portador(a) do RG de nº 24491179 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 757.892.481-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 12, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 08

ÁREA: 460,20 m² PERÍMETRO: 90,95 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,20 m², dentro dos seguintes limites

Página 37 de 196

e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; 0,20 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Luiz Fernando Gomes Wurdel Costa, Filho(a) de Rosicler Gomes Wurdel e Paulo Giovanni Costa, portador(a) do RG de nº 21549303 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.376.151-51, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lidiane Francini Grein Costa, portador(a) do RG de nº 18085857 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.935.802-65, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 12, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 09

ÁREA: 454,90 m² PERÍMETRO: 90,65 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,90 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00

m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,35 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 08.

**Ocupante beneficiado:** Raimundo Nonato da Cruz, Filho(a) de Hilda Delina da Cruz, portador(a) do RG de nº 000542888 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 457.028.372-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marilene Maria de Santos, portador(a) do RG de nº 17189420 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.537.151-79, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 12, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 10

ÁREA: 455,65 m² PERÍMETRO: 90,75 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 11; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,35 m para o Lote 09.

**Ocupante Beneficiado:** Vilson Rosa, Filho(a) de Helena Da Luz Rosa e Joao Rosa, portador(a) do RG de nº 26369028 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.991.071-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 12, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 11

ÁREA: 457,82 m² PERÍMETRO: 90,95 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,82 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,45 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; FUNDO: 15,09 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 10.

**Ocupante Beneficiado:** Marilei Aparecida Salvaterra, Filho(a) de Linda Amélia Salvaterra e Pedro Anastácio Salvaterra, portador(a) do RG de nº 903125 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.306.741-04, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 12, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 38 de 196

QUADRA: 12 LOTE: 12

ÁREA: 454,64 m² PERÍMETRO: 90,35 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,64 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,09 m para o Lote 11; FRENTE: 30,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,18 m para a Avenida Papa João Paulo II; FUNDO: 30,08 m para o Lote 13.

**Ocupante Beneficiado:** Marlene Gomes Da Rocha, Filho(a) de Loudes Gomes Da Rocha e João Maria Gomes, portador(a) do RG de nº 33239231 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 584.485.602-30, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 12, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 13

ÁREA: 451,73 m² PERÍMETRO: 90,23 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,73 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,08 m para o Lote 12; FRENTE:

15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 14.

**Ocupante beneficiado:** Elizeu Camara, Filho(a) de Raquel Maria Camara e Serafim Camara, portador(a) do RG de nº 22384278 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 683.606.652-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Nivia Costa Vasconcelos Camara, portador(a) do RG de nº 27268829 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 645.750.392-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 12, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 14

ÁREA: 452,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,39 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,23 m para o Lote 15.

**Ocupante beneficiado:** Wender Gabriel Vasconcelos Camara, Filho(a) de Nivia Costa Vasconcelos e Elizeu Camara, portador(a) do RG de nº 27270599 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.102.841-70, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcilene Rosa de Freitas Camara, portador(a) do RG de nº 34257551 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.622.082-80, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 12, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 15

ÁREA: 454,06 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,54 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,06 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,23 m para o Lote

Página 39 de 196

14; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,31 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Paula Signor, Filho(a) de Celita Signor e Osmar Signor, portador(a) do RG de nº 0937756-5 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.327.761-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 12, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 16

ÁREA: 455,23 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,70 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,22 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,80 m para o Lote 07; 0,20 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,31 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,19 m para o Lote 17; 0,20 m para o Lote 06.

**Ocupante beneficiado:** Vanderlei Aparecido Borsato, Filho(a) de Fatima Aparida Borsato e Aparecido Borsato, portador(a) do RG de nº 18917593 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.945.711-14, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Viviane Da Silva Batista Braz Borsato, portador(a) do RG de nº 32574770 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.049.831-40, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 12, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 17

ÁREA: 453,39 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,45 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,39 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00

m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,19 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,26 m para o Lote 18.

**Ocupante beneficiado:** Gilson Lacerda Barbosa, Filho(a) de Maria José Ferreira Barbosa e Pedro Lacerda Barbosa, portador(a) do RG de nº 34983503 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 492.687.169-68, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Luiza de Amaral Barbosa, portador(a) do RG de nº 34983490 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 350.680.352-20, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 12, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 12 LOTE: 18

ÁREA: 454,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,61 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 12, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,55 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,26 m para o Lote 17; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 15,34 m para o Lote 01; 15,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 13 LOTE: 01

ÁREA: 207,30 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 57,62 m

Página 40 de 196

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 207,30 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,34 m para o Lote 02; FUNDO: 14,41 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 15,05 m para a Rua Rio Grande do Sul; FRENTE: 13,82 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 13 LOTE: 02

ÁREA: 424,35 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,12 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 424,35 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 15,30 m para o Lote 17; 14,34 m para o Lote 01; FRENTE: 13,98 m para a Avenida São José Marelo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Gilson de Oliveira Alves, Filho(a) de Castorina de Oliveira Alves e Joares Fernandes Alves, portador(a) do RG de nº 8787402 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.434.689-08, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Fernandes da Silva Alves, portador(a) do RG de nº 107783067 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.181.209-28, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 13, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 03

ÁREA: 418,91 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,02 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 418,91 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02; FRENTE: 14,02 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Gilson de Oliveira Alves, Filho(a) de Castorina de Oliveira Alves e Joares Fernandes Alves, portador(a) do RG de nº 8787402 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.434.689-08, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Fernandes da Silva Alves, portador(a) do RG de nº 107783067 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.181.209-28, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 13, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 04



ÁREA: 422,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,20 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,55 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 13,70 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03; FRENTE: 14,50 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Gilson de Oliveira Alves, Filho(a) de Castorina de Oliveira Alves e Joares Fernandes Alves, portador(a) do RG de nº 878702 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.434.689-08, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Fernandes da Silva Alves, portador(a) do RG de nº 107783067 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.181.209-28, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 13, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 41 de 196

QUADRA: 13 LOTE: 05

ÁREA: 415,80 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 87,89 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 415,80 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 13,60 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04; FRENTE: 13,98 m para a Avenida São José Marelo; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 06.

QUADRA: 13 LOTE: 06

ÁREA: 468,20 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,51 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 468,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 07; FUNDO: 15,20 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 05; FRENTE: 15,70 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 13 LOTE: 07

ÁREA: 427,20 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,80 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 08; FUNDO: 14,10 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 06; FRENTE: 14,10 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 13 LOTE: 08

ÁREA: 442,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,80 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 442,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,30 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,60 m para o Lote 09A; FUNDO: 30,30 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 14,60 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Gedeone Alves De Moraes, Filho(a) de Elizabete Alves Jorge De Moraes e Antônio Edson Alves De Moraes, portador(a) do RG de nº 26140004 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.356.771-44, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 13, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 09A

ÁREA: 229,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,70 m

Referente ao Lote nº 09A da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área

de 229,95 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,75 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,60 m para o Lote 09B; FUNDO: 15,75 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,60 m para o Lote 08., **Ocupante Beneficiado:** Adriana dos Santos Leonidas, Filho(a) de Maria do Socorro dos Santos Leonidas e Jonas Leonidas, portador(a) do RG de nº 0652550520180 SESP/MA, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.317.332-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável,

Página 42 de 196

residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 13, Lote 9A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 09B

ÁREA: 228,48 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,50 m

Referente ao Lote nº 09B da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 228,48 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,75 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 14,60 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 15,55 m para o Lote 10; FUNDO: 14,60 m para o Lote 09A.

**Ocupante Beneficiado:** Aline de Sousa Silva, Filho(a) de Devany de Sousa Silva e Antonio Mateus da Silva, portador(a) do RG de nº 21382743 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.183.211-45, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Amapá, Quadra 13, Lote 9B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 10

ÁREA: 439,94 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,60 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,94 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,75 m para o Lote 09A; 15,55 m para o Lote 09B; FRENTE: 14,10 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 31,10 m para o Lote 11; FUNDO: 14,10 m para o Lote 07.

QUADRA: 13 LOTE: 11

ÁREA: 456,86 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,50 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,86 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 31,10 m para o Lote 10; FRENTE: 14,27 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 30,92 m para o Lote 12; FUNDO: 15,20 m para o Lote 06.

QUADRA: 13 LOTE: 12

ÁREA: 433,20 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,76 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 433,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,92 m para o Lote 11; FRENTE: 14,53 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 30,71 m para o Lote 13; FUNDO: 13,60 m para o Lote 05.

QUADRA: 13 LOTE: 13

ÁREA: 414,72 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,33 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 414,72 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,71 m para o Lote 12; FRENTE: 13,40 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 30,52 m para o Lote 14; FUNDO: 13,70 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Tais Bordignon Dos Santos, Filho(a) de Marizete Bordignon e Claudionor Dos Santos, portador(a) do RG de nº 24491730 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF

Página 43 de 196

de nº 050.811.471-33, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Amapá, Quadra 13, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 14

ÁREA: 443,92 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,23 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 443,92 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,52 m para o Lote 13; FRENTE: 15,01 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 30,69 m para o Lote 15; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Cleomar De Oliveira Da Silva, Filho(a) de Maria José Bruno Da Silva e Edmundo De Oliveira, portador(a) do RG de nº 20056940 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.876.001-53, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Amapá, Quadra 13, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 15

ÁREA: 435,84 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,68 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 435,84 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,69 m para o Lote 14; FRENTE: 14,00 m para o Travessa Amapá; LADO DIREITO: 10,99 m para o Lote 16C; 11,50 m para o Lote 16B; 8,00 m para o Lote 16A; FUNDO: 14,50 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Carmelinda Paim De Oliveira, Filho(a) de Belmira Paim De Oliveira e Joventino Batista De Oliveira, portador(a) do RG de nº 18272878 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.681.501-23, Divorçado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Amapá, Quadra 13, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 16A

ÁREA: 118,47 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 45,80 m

Referente ao Lote nº 16A da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 118,47 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 8,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 14,97 m para o Lote 16B; FRENTE: 7,80 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 15,02 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** José Lailson Dos Santos, Filho(a) de Maria José Dos Santos e Antônio Cicero Dos Santos, portador(a) do RG de nº 2655890 SEJUSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.614.175-07, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 13, Lote 16A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13 LOTE: 16B

ÁREA: 171,78 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 52,88 m

Referente ao Lote nº 16B da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 171,78 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 11,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 14,90 m para o Lote 16C; FRENTE: 11,50 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,97 m para o Lote 16A.

Página 44 de 196

QUADRA: 13 LOTE: 16C

ÁREA: 161,23 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 51,43 m

Referente ao Lote nº 16C da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 161,23 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO:

10,99 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 14,84 m para o Travessa Amapá; FRENTE: 10,69 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,90 m para o Lote 16B.

QUADRA: 13 LOTE: 17

ÁREA: 222,98 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,75 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 13, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 222,98 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,30 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,02 m para o Lote 16A; FRENTE: 15,01 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,41 m para o Lote 01.

QUADRA: 13A LOTE: 01

ÁREA: 239,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 61,97 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 239,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,50 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,26 m para o Lote 18; FRENTE: 15,86 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 15,36 m para o Travessa Amapá.

**Ocupante beneficiado:** Valmir Ferreira Grapiúna, Filho(a) de Angelina Nascimento Jesus e Mário Ferreira Grapiuna, portador(a) do RG de nº 04873025 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 171.059.781-04, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Elisabete Rosa De Brito Grapiuna, portador(a) do RG de nº 36562254 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.472.811-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 13A, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 02

ÁREA: 429,78 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,40 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,78 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,65 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 15,24 m para o Lote 18; 15,50 m para o Lote 01; FRENTE: 14,00 m para o Travessa Amapá.

**Ocupante beneficiado:** Cladir Jaruchewski Santana, Filho(a) de Isaura Gulate Jaruchewski e Leonço Jaruchewski, portador(a) do RG de nº 36073415 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 792.791.392-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Gilson Santana, portador(a) do RG de nº 36173630 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.405.272-00, residente e domiciliado na Rua Travessa Amapá, Quadra 13A, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 03

ÁREA: 444,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,29 m

Página 45 de 196

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 444,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,56 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 15; 0,50 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,65 m para o Lote 02; FRENTE: 14,58 m para o Travessa Amapá.

QUADRA: 13A LOTE: 04

ÁREA: 427,18 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,03 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,18 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 05; FUNDO: 3,80 m para o Lote 14A; 10,20 m para o Lote 14B; LADO ESQUERDO: 30,56 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para o Travessa Amapá.

QUADRA: 13A LOTE: 05

ÁREA: 425,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,84 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para o Travessa Amapá.

QUADRA: 13A LOTE: 06

ÁREA: 439,75 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,66 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,75 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,78 m para o Lote 07; 0,50 m para o Lote 11; FUNDO: 14,50 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,38 m para o Lote 05; FRENTE: 14,50 m para o Travessa Amapá.

QUADRA: 13A LOTE: 07

ÁREA: 401,45 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 86,48 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 401,45 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,73 m para o Lote 08; 14,96 m para o Lote 09; FUNDO: 13,50 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 29,78 m para o Lote 06; FRENTE: 13,50 m para o Travessa Amapá.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Das Graças De Almeida Silva, Filho(a) de Luiza Cavalcante De Almeida Silva e Raimundo Francisco De Oliveira Silva, portador(a) do RG de nº 15605574 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.361.641-37, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Amapá, Quadra 13A, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 08

ÁREA: 219,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,25 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 219,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,63 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,96 m para o

Página 46 de 196

Lote 09; FUNDO: 14,73 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 14,92 m para o Travessa Amapá.

**Ocupante beneficiado:** Belmira Paim de Oliveira, Filho(a) de Maria Otilia Paim e Rosalino Paim, portador(a) do RG de nº 31379664 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.113.642-72, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Joventino Batista de Oliveira, portador(a) do RG de nº 31406645 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.190.749-68, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 13A, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 09

ÁREA: 224,43 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,93 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 224,43 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,00 m para o Lote 10A; 1,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,96 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 14,96 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Sandro Aparecido Domingues, Filho(a) de Maria José Domingues e João Alves Domingues, portador(a) do RG de nº 16025466 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.173.521-10, Solteir-

ro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 13A, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 10A

ÁREA: 176,15 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 53,16 m

Referente ao Lote nº 10A da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 176,15 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,56 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,00 m para o Lote 10B; FUNDO: 12,60 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 14,00 m para o Lote 09.

QUADRA: 13A LOTE: 10B

ÁREA: 248,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 63,56 m

Referente ao Lote nº 10B da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 248,95 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 17,74 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 17,82 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10A.

QUADRA: 13A LOTE: 11

ÁREA: 441,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,91 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 441,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 12,60 m para o Lote 10A; 17,82 m para o Lote 10B; FRENTE: 14,50 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 12; 0,50 m para o Lote 06; FUNDO: 13,50 m para o Lote 07; 1,00 m para o Lote 09.

**Ocupante Beneficiado:** Nicélha Maria dos Santos, Filho(a) de Eunice de Souza Santos e Antonio dos Santos, portador(a) do RG de nº 11481609 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

Página 47 de 196

775.558.051-20, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 13A, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 12

ÁREA: 427,93 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,57 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,93 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 13; FUNDO: 14,50 m para o Lote 06.

QUADRA: 13A LOTE: 13

ÁREA: 421,48 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,22 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,48 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,07 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 14A; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Jurandir Giacomoni, Filho(a) de Marlene Negri Giacomoni e Luiz Giacomoni, portador(a) do RG de nº 000518989 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.876.732-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Juscelândia Pereira de Souza Giacomoni, portador(a) do RG de nº 000818778 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.463.552-87,

residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 13A, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 14A

ÁREA: 119,11 m² PERÍMETRO: 68,21 m

Referente ao Lote nº 14A da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 119,11 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 13; FRENTE: 4,10 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 30,17 m para o Lote 14B; FUNDO: 3,80 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Jurandir Giacconi, Filho(a) de Marlene Negri Giacconi e Luiz Giacconi, portador(a) do RG de nº 000518989 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.876.732-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Juscilândia Pereira de Souza Giacconi, portador(a) do RG de nº 000818778 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.463.552-87, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 13A, Lote 14A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 14B

ÁREA: 311,03 m² PERÍMETRO: 80,99 m

Referente ao Lote nº 14B da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 311,03 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,17 m para o Lote 14A; FRENTE: 10,40 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 30,22 m para o Lote 15; FUNDO: 10,20 m para o Lote 04.

Página 48 de 196

**Ocupante Beneficiado:** Rozana Alves Pereira, Filho(a) de Maria de Lourdes Rodrigues Pereira e Severino Alves Pereira, portador(a) do RG de nº 35108078134898 SESP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.714.011-62, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 13A, Lote 14B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 15

ÁREA: 423,61 m² PERÍMETRO: 88,52 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,61 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,22 m para o Lote 14B; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 16; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 13A LOTE: 16

ÁREA: 435,52 m² PERÍMETRO: 89,38 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 435,52 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 15; FRENTE: 14,22 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 30,37 m para o Lote 17; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02; 0,50 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Dirce Grapiúna Soares, Filho(a) de Elizabete Rosa De Brito Grapiúna e Valmir Ferreira Grapiúna, portador(a) do RG de nº 14327546 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.909.291-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Silveira Soares Lima Ferreira, portador(a) do RG de nº 32024860 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.601.841-80, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 13A, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 13A LOTE: 17

ÁREA: 462,12 m² PERÍMETRO: 91,22 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 462,12 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,37 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 15,24 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; FRENTE: 30,45 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 15,15 m para o Lote 18.

QUADRA: 13A LOTE: 18

ÁREA: 229,83 m² PERÍMETRO: 60,64 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 13A, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,83 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,24 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,15 m para o Lote 17; FRENTE: 14,99 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 15,26 m para o Lote 01.

QUADRA: 14 LOTE: 01

ÁREA: 442,09 m² PERÍMETRO: 89,48 m

Página 49 de 196

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 442,09 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,74 m para o Lote 16B; FRENTE: 30,01 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,73 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Valdomiro Lins Dos Santos, Filho(a) de Valdiver Ribeiro Dos Santos e Eugenio Lins Dos Santos, portador(a) do RG de nº 04286600 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.717.221-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Matildes Duarte Dos Santos Lins, portador(a) do RG de nº 07114966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.488.561-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 14, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 14 LOTE: 02

ÁREA: 426,00 m² PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 14,20 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 01; FRENTE: 14,20 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 14 LOTE: 03

ÁREA: 429,00 m² PERÍMETRO: 88,60 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 14,30 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02; FRENTE: 14,30 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 14 LOTE: 04

ÁREA: 429,00 m² PERÍMETRO: 88,60 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 14,30 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03; FRENTE: 14,30 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 14 LOTE: 05

ÁREA: 426,00 m² PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 14,20 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04; FRENTE: 14,20 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Claudemir Perreira Gonçalves, Filho(a) de Simila Pereira Martins e Otacilo Ferreira Martins, portador(a) do RG de nº 17497264 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.605.271-70, Casa-do(a), Comunhão Parcial de Bens, com José Rodrigues Gonçalves, portador(a) do RG de nº 556370 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.565.511-68,

Página 50 de 196

residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 14, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 14 LOTE: 06

ÁREA: 429,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,60 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 07; FUNDO: 14,30 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05; FRENTE: 14,30 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 14 LOTE: 07

ÁREA: 426,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 08; FUNDO: 14,20 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 06; FRENTE: 14,20 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Silvanira Cavalcante De Almeida, Filho(a) de Maria Cavalcante De Almeida e Honorio Cavalcante De Almeida, portador(a) do RG de nº 14085186 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.302.151-42, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 14, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 14 LOTE: 08

ÁREA: 427,21 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,48 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,21 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para a Rua Cerejeiras; FUNDO: 14,28 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 07; FRENTE: 14,20 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 14 LOTE: 09

ÁREA: 429,62 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,64 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,62 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 14,36 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 10; FUNDO: 14,28 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Lucilda Xavier Viana, Filho(a) de Julieta Xavier da Silva e Francisco de Souza Viana, portador(a) do RG de nº 19249128 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 895.978.501-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 14, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 14 LOTE: 10

ÁREA: 426,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 51 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 09; FRENTE: 14,20 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,20 m para o Lote 07.

QUADRA: 14 LOTE: 11

ÁREA: 429,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,60 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,30 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12; FUNDO: 14,30 m para o Lote 06.

QUADRA: 14 LOTE: 12

ÁREA: 426,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 14,20 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13; FUNDO: 14,20 m para o Lote 05.

QUADRA: 14 LOTE: 13

ÁREA: 429,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,60 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 14,30 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 14; FUNDO: 14,30 m para o Lote 04.

QUADRA: 14 LOTE: 14

ÁREA: 429,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,60 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 13; FRENTE: 14,30 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 15; FUNDO: 14,30 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Aparecido Da Silva, Filho(a) de Maria Patricia Da Silva e Francisco Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 11351535 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 889.613.891-49, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 14, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 14 LOTE: 15

ÁREA: 426,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 14; FRENTE: 14,20 m para a Rua Ceará; LADO DIREITO: 20,00 m para o Lote 16A; 10,00 m para o Lote 16B; FUNDO: 14,20 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Adriano Zanoni, Filho(a) de Neiva Maria Zanoni e Vilmar Zanoni, portador(a) do RG de nº 24579831 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.285.091-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 14, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 52 de 196

QUADRA: 14 LOTE: 16A

ÁREA: 295,01 m² PERÍMETRO: 69,50 m

Referente ao Lote nº 16A da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 295,01 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 20,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 14,76 m para a Rua Ceará; FRENTE: 19,99 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,75 m para o Lote 16B.

QUADRA: 14 LOTE: 16B

ÁREA: 147,46 m² PERÍMETRO: 49,49 m

Referente ao Lote nº 16B da Quadra 14, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 147,46 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 10,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 14,75 m para o Lote 16A; FRENTE: 10,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,74 m para o Lote 01.

**Ocupante beneficiado:** José Rodrigues Gonçalves, Filho(a) de Maria Rodrigues Gonçalves e Ambrozio Pereira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 556370 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.565.511-68, Casa-do(a), Comunhão Parcial de Bens, com Claudenir Pereira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 17497264 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.605.271-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 14, Lote 16B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 01

ÁREA: 449,38 m² PERÍMETRO: 90,19 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,38 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,25 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,82 m para o Lote 16; FRENTE: 30,20 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,92 m para a Rua Ceará.

**Ocupante Beneficiado:** Jucilene Rosa Paes, Filho(a) de Elza Rosa Paes e Manoel Souza Paes, portador(a) do RG de nº 18950868 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.122.271-08, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 15, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 02

ÁREA: 423,90 m² PERÍMETRO: 88,56 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,90 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 01; FRENTE: 14,00 m para a Rua Ceará.

**Ocupante Beneficiado:** Vandair Candido Ribeiro, Filho(a) de Arcangela Candido da Silva e João Candido Ribeiro, portador(a) do RG de nº 10460080 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.647.801-25, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 15, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 03

ÁREA: 432,31 m² PERÍMETRO: 89,06 m

Página 53 de 196

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 432,31 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,16 m para o Lote 04; FUNDO: 14,30 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 02; FRENTE: 14,30 m para a Rua Ceará.

QUADRA: 15 LOTE: 04

ÁREA: 422,57 m² PERÍMETRO: 88,37 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,57 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,21 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,16 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Ceará.

QUADRA: 15 LOTE: 05

ÁREA: 436,88 m² PERÍMETRO: 89,37 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 436,88 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,26 m para o Lote 06; FUNDO: 14,60 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,21 m para o Lote 04; FRENTE: 14,30 m para a Rua Ceará.

QUADRA: 15 LOTE: 06

ÁREA: 424,05 m² PERÍMETRO: 88,58 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 424,05 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,32 m para o Lote 07; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,26 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Rua Ceará.

**Ocupante Beneficiado:** Maicon Douglas Da Silva, Filho(a) de Suzete De Fátima Reck Da Silva e Nilson Antônio Da Silva, portador(a) do RG de nº 27298850 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.946.001-01, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 15, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 07

ÁREA: 440,67 m² PERÍMETRO: 89,79 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 440,67 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 08; FUNDO: 14,50 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,32 m para o Lote 06; FRENTE: 14,50 m para a Rua Ceará.

**Ocupante Beneficiado:** Alexandre Gomes Leite, Filho(a) de Maria Aparecida Gomes e Sebastião Alves Leite, portador(a) do RG de nº 24589845 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.520.831-85, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ceará, Quadra 15, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 08

ÁREA: 442,46 m² PERÍMETRO: 90,07 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 442,46 m², dentro dos seguintes limites

Página 54 de 196

e confrontações: LADO DIREITO: 30,62 m para a Rua Cerejeiras; FUNDO: 14,46 m para o Lote 09A; LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 07; FRENTE: 14,51 m para a Rua Ceará.

QUADRA: 15 LOTE: 09A

ÁREA: 214,70 m² PERÍMETRO: 58,63 m

Referente ao Lote nº 09A da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 214,70 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,69 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,35 m para o Lote 09B; FUNDO: 15,13 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,46 m para o Lote 08.

QUADRA: 15 LOTE: 09B

ÁREA: 221,88 m² PERÍMETRO: 59,61 m

Referente ao Lote nº 09B da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,88 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,43 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 14,70 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,12 m para o Lote 10; FUNDO: 14,35 m para o Lote 09A.

QUADRA: 15 LOTE: 10

ÁREA: 439,52 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,62 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,52 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,13 m para o Lote 09A; 15,12 m para o Lote 09B; FRENTE: 14,50 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,37 m para o Lote 11; FUNDO: 14,50 m para o Lote 07.

QUADRA: 15 LOTE: 11

ÁREA: 425,42 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,78 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,42 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,37 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 15 LOTE: 12

ÁREA: 442,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,93 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 442,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 11; FRENTE: 14,50 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 13; FUNDO: 14,60 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Cileia De Andrade Santos, Filho(a) de Terezinha De Andrade Santos e Antonio Felício Dos Santos, portador(a) do RG de nº 000651250 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 628.603.642-34, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 15, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 13

ÁREA: 427,68 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,98 m

Página 55 de 196

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,68 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 12; FRENTE: 14,10 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Rocha Silva, Filho(a) de Etelvina Alves Da Silva e Tassilio Rocha Da Silva, portador(a) do RG de nº 05610354 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.906.661-34, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 15, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 14

ÁREA: 429,62 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,03 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,62 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,45 m para o Lote 13; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,28 m para o Lote 15; FUNDO: 14,30 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Helena Pacheco Da Costa, Filho(a) de Eva Da Conceição Pinho e Gervásio Pacheco De Pinho, portador(a) do RG de nº 18269621 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.973.361-08, Casa-

do(a), Comunhão Parcial de Bens, com Vanildo Vieira Da Costa, portador(a) do RG de nº 14721120 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 976.531.281-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 15, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 15

ÁREA: 428,63 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,88 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 428,63 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,28 m para o Lote 14; FRENTE: 14,30 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 16; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Wesley Tiago Alencar da Rosa, Filho(a) de Lenice Alencar da Rosa e Olimpio Morão da Rosa, portador(a) do RG de nº 14139766 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.276.851-45, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 15, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 15 LOTE: 16

ÁREA: 447,71 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,17 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 15, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,71 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 15; FRENTE: 14,72 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,32 m para a Rua Rio Grande do Sul; FUNDO: 14,82 m para o Lote 01.

QUADRA: 16 LOTE: 01A

ÁREA: 258,96 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 64,51 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 258,96 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,04 m para a Rua Rio Grande do Sul; FUNDO: 17,17 m

Página 56 de 196

para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,08 m para o Lote 01B; FRENTE: 17,23 m para a Avenida Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 16 LOTE: 01B

ÁREA: 200,77 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,79 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 200,77 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,08 m para o Lote 01A; FUNDO: 13,30 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,11 m para o Lote 18; FRENTE: 13,30 m para a Avenida Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 16 LOTE: 02

ÁREA: 456,59 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,88 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,59 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,41 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 13,30 m para o Lote 01B; 17,17 m para o Lote 01A.

**Ocupante Beneficiado:** Ângelo Aparecida de Lima, Filho(a) de Maria Aparecida de Lima e Nilton Marques de Lima, portador(a) do RG de nº 689474 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.480.002-78, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 03

ÁREA: 455,71 m² PERÍMETRO: 90,76 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,71 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,35 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,41 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Ângelo Aparecido de Lima, Filho(a) de Maria Aparecida de Lima e Nilton Marques de Lima, portador(a) do RG de nº 689474 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.480.002-78, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 04

ÁREA: 454,84 m² PERÍMETRO: 90,65 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,84 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,29 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14-15; LADO ESQUERDO: 30,35 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Rosinete Cruz Cabral, Filho(a) de Benedita Cruz Cabral e Raimundo da Paz Cabral, portador(a) do RG de nº 32177500 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.572.691-15, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 57 de 196

QUADRA: 16 LOTE: 05

ÁREA: 453,96 m² PERÍMETRO: 90,53 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,96 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,23 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14-15; LADO ESQUERDO: 30,29 m para o Lote 04.

QUADRA: 16 LOTE: 06

ÁREA: 453,08 m² PERÍMETRO: 90,41 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,08 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,18 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,23 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Pedro Pontes, Filho(a) de Ernestina Joaquina Bernardo e Olavio Pontes, portador(a) do RG de nº 15196976 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.191.429- 20, Casado(a), Comunhão de Bens, com Olinda Da Ailva Pontes, portador(a) do RG de nº 16161939 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.991.381-32, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 07

ÁREA: 452,21 m² PERÍMETRO: 90,29 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,21 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,12 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,18 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Odair José Pelentier Gomes, Filho(a) de Eva Pelentier Gomes e Joaquim de Lima Gomes, portador(a) do RG de nº 06004652 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.950.401-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 08

ÁREA: 451,33 m² PERÍMETRO: 90,18 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,33 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 22,46 m para o Lote 09A; 7,60 m para o Lote 09B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,12 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** Ronaldo Marques do Nascimento, Filho(a) de Ivani Marques do Nascimento e Edjalma Gomes do Nascimento, portador(a) do RG de nº 15954412 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.095.471-03, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 16, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 09A

Página 58 de 196

ÁREA: 343,18 m² PERÍMETRO: 75,46 m

Referente ao Lote nº 09A da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 343,18 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,30 m para a Rua Rio Grande do Sul; FRENTE: 22,40 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,30 m para o Lote 09B; FUNDO: 22,46 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Divinair Ferreira De Melo, Filho(a) de Ana Felisbina Peixoto e Apolinário Ferreira Marcelino Da Silva, portador(a) do RG de nº 000920356 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.995.102-68, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 16, Lote 9A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 09B

ÁREA: 116,28 m² PERÍMETRO: 45,80 m

Referente ao Lote nº 09B da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 116,28 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,30 m para o Lote 09A; FRENTE: 7,60 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,30 m para o Lote 10; FUNDO: 7,60 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Conceição Aparecida De Melo Seixas, Filho(a) de Divinair Ferreira de Melo e Miguel Correia de Melo, portador(a) do RG de nº 000920354 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 659.090.112-00, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 16, Lote 9B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 10

ÁREA: 467,82 m² PERÍMETRO: 91,75 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 467,82 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,30 m para o Lote 09B; LADO ESQUERDO: 30,60 m para a Rua Mato Grosso; FRENTE: 15,30 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 11.

QUADRA: 16 LOTE: 11



ÁREA: 457,93 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,06 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,93 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,51 m para o Lote 12.

QUADRA: 16 LOTE: 12

ÁREA: 457,24 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,97 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,24 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,51 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,46 m para o Lote 13.

Página 59 de 196

**Ocupante Beneficiado:** Daniel Neves Bezerra, Filho(a) de Tereza Neves Bezerra e João Bezerra Filho, portador(a) do RG de nº 000926546 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 833.972.482-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 16, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 13

ÁREA: 456,56 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,56 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,46 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,41 m para o Lote 14-15.

**Ocupante Beneficiado:** Ismael dos Santos, Filho(a) de Izabel Maria de Oliveira Santos e Manoel dos Santos, portador(a) do RG de nº 1100528-9 SEJUSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 896.790.831-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 16, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 14-15

ÁREA: 911,06 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 120,74 m

Referente ao Lote nº 14-15 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 911,06 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,41 m para o Lote 13; FRENTE: 30,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,32 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Ângelo Aparecido de Lima, Filho(a) de Maria Aparecida de Lima e Nilton Marques de Lima, portador(a) do RG de nº 689474 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.480.002-78, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 16, Lote 14/15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 16

ÁREA: 454,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,60 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,32 m para o Lote 14-15; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,28 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** Ângelo Aparecido de Lima, Filho(a) de Maria Aparecida de Lima e Nilton Marques de Lima, portador(a) do RG de nº 689474 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.480.002-78, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 16, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 17

ÁREA: 453,81 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,51 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,81 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 60 de 196

e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,28 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,23 m para o Lote 18.

**Ocupante beneficiado:** Odete Araujo dos Santos Silva, Filho(a) de Maria de Araujo dos Santos e José Liberato dos Santos Neto, portador(a) do RG de nº 05563240 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.943.601-78, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Nérias Silva, portador(a) do RG de nº 34687300 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 316.723.372-91, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 16, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 16 LOTE: 18

ÁREA: 457,54 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,71 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 16, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,54 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,11 m para o Lote 01B; FUNDO: 30,23 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 15,18 m para a Avenida Papa João Paulo II; FRENTE: 30,19 m para a Avenida Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 17 LOTE: 01

ÁREA: 456,78 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,31 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,78 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,33 m para o Lote 02; 0,50 m para o Lote 15; FUNDO: 14,77 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,87 m para a Rua Rio Grande do Sul; FRENTE: 14,84 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante Beneficiado:** Simone Correia de Melo, Filho(a) de Divinair Ferreira de Melo e Miguel Correia de Melo, portador(a) do RG de nº 34444572 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.032.581-46, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 17, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 02

ÁREA: 433,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,23 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 433,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 03; FUNDO: 14,30 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,33 m para o Lote 01; FRENTE: 14,30 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante beneficiado:** Edilson Martins Da Silva, Filho(a) de Isaulina Martins Da Silva e Ambrosio Martins Da Silva, portador(a) do RG de nº 32771274 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 653.633.881-20, Casado(a), Separação de Bens, com Margarida Aparecida Francisca Dos Santos, portador(a) do RG de nº 000986436 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.935.322-03, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 17, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 03

ÁREA: 429,98 m² PERÍMETRO: 88,96 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,98 m², dentro dos seguintes limites

Página 61 de 196

LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 02; FRENTE: 14,20 m para a Rua Mato Grosso. **Ocupante Beneficiado:** Simone Correia de Melo, Filho(a) de Divinair Ferreira de Melo e Miguel Correia de Melo, portador(a) do RG de nº 34444572 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.032.581-46, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 17, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 04

ÁREA: 433,38 m² PERÍMETRO: 89,00 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 433,38 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,93 m para o Lote 05; FUNDO: 14,40 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,26 m para o Lote 03; FRENTE: 14,40 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante Beneficiado:** Silvaneide Avelar Da Silva, Filho(a) de Sueli Avelar Da Silva e Sivaldo Lacerda Da Silva, portador(a) do RG de nº 21140022 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.789.331-70, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 17, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 05

ÁREA: 420,87 m² PERÍMETRO: 88,13 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,87 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 29,93 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante Beneficiado:** Ana Tedesco, Filho(a) de Zelide Maria Tedesco e Alcides Tedesco, portador(a) do RG de nº 142460021 SSP/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 678.845.559-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 17, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 06

ÁREA: 422,50 m² PERÍMETRO: 88,36 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,50 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,16 m para o Lote 07; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante beneficiado:** Vanessa Seles Moura Romeiro, Filho(a) de Marilena Seles Moura e Adaildo Alves de Moura, portador(a) do RG de nº 22805133 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.012.182-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Márcio Ferreira Romeiro, portador(a) do RG de nº 20093985 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.857.451-02, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 17, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 07

ÁREA: 437,10 m² PERÍMETRO: 89,29 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 437,10 m², dentro dos seguintes limites

Página 62 de 196

LADO ESQUERDO: 30,16 m para o Lote 06; FRENTE: 14,50 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 17 LOTE: 08

ÁREA: 423,80 m² PERÍMETRO: 88,37 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,80 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,09 m para a Rua Cerejeiras; FUNDO: 14,05 m para o Lote 09A; LADO ESQUERDO: 30,13 m para o Lote 07; FRENTE: 14,10 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 17 LOTE: 09A

ÁREA: 211,31 m² PERÍMETRO: 58,18 m

Referente ao Lote nº 09A da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 211,31 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,12 m para o Lote 09B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,05 m para o Lote 08.

**Ocupante beneficiado:** Djhaine Ivana Cardoso Leal Pacheco, Filho(a) de Denilda Das Dores Cardoso Da Silva e Silvano Rodrigues Leal, portador(a) do RG de nº 25204998 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 075.950.671-03, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Douglas Marques Pacheco, portador(a) do RG de nº 23862947 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.157.231-64, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 17, Lote 9A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 09B

ÁREA: 213,69 m² PERÍMETRO: 58,50 m

Referente ao Lote nº 09B da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 213,69 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,09 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 14,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,08 m para o Lote 10; FUNDO: 14,12 m para o Lote 09A.

QUADRA: 17 LOTE: 10

ÁREA: 433,09 m² PERÍMETRO: 88,95 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 433,09 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 09A; 15,08 m para o Lote 09B; FRENTE: 14,30 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 11; FUNDO: 14,50 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** Denilda Das Dores Cardoso Da Silva, Filho(a) de Maria Socorro Da Silva e Pedro Olinho Cardoso Da Silva, portador(a) do RG de nº 10836420 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.955.481-06, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 17, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 11

ÁREA: 420,91 m² PERÍMETRO: 88,13 m

Página 63 de 196

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,91 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,07 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 17 LOTE: 12

ÁREA: 422,84 m² PERÍMETRO: 88,41 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,84 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,35 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Ilton Arlei Tiemann, Filho(a) de Iris Tiemann e Herbert Frederico Tiemann, portador(a) do RG de nº 07647000 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.347.781-15, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 17, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 13

ÁREA: 434,76 m² PERÍMETRO: 89,19 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 434,76 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,35 m para o Lote 12; FRENTE: 14,40 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,04 m para o Lote 14; FUNDO: 14,40 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Aparecido Fausto, Filho(a) de Lira Francelina de Oliveira e João Fausto, portador(a) do RG de nº 30231250 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 137.926.218-60, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Ivanilde Laurinda de Oliveira Fausto, portador(a) do RG de nº 375170418 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.746.548-08, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 17, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 14

ÁREA: 426,42 m² PERÍMETRO: 88,46 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,42 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,04 m para o Lote 13; FRENTE: 14,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,02 m para o Lote 15; FUNDO: 14,20 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Bruna da Silva Morais, Filho(a) de Lindalva de Souza Cardoso e Antonio Bezerra Cardoso, portador(a) do RG de nº 34818740 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.230.332-00, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Leandro Morais, portador(a) do RG de nº 15431738 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.362.601-11, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 17, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 15

Página 64 de 196

ÁREA: 429,25 m² PERÍMETRO: 88,64 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,25 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,02 m para o Lote 14; FRENTE: 14,30 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,01 m para o Lote 16; 14,50 m para o Lote 17; 0,50 m para o Lote 01; FUNDO: 14,30 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Leandra Vicente De Melo, Filho(a) de Maura Pereira De Melo e Olivio Vicente De Melo, portador(a) do RG de nº 18102000 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.215.961-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 17, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 16

ÁREA: 221,03 m² PERÍMETRO: 59,47 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,03 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,01 m para o Lote 15; FRENTE: 14,72 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; FUNDO: 14,75 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** Michela Marta Domiciano, Filho(a) de Alzira De Fatima Da Silva e José Benedito Domiciano, portador(a) do RG de nº 12442713 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.492.496-75, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 17, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 17 LOTE: 17

ÁREA: 214,03 m² PERÍMETRO: 58,52 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 17, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 214,03 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 14,75 m para o Lote 16; FRENTE: 14,50 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,77 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Leonira França, Filho(a) de Eva França e Leocir França, portador(a) do RG de nº 20020376 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.488.131-46, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 17, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 01

ÁREA: 229,80 m² PERÍMETRO: 60,66 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,80 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,63 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,69 m para o Lote 18; FRENTE: 15,59 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,76 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 18 LOTE: 02

ÁREA: 432,55 m² PERÍMETRO: 89,21 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 432,55 m², dentro dos seguintes limites

Página 65 de 196

e confrontações: LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 03; FUNDO: 14,25 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 14,70 m para o Lote 18; 15,63 m para o Lote 01; FRENTE: 14,25 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante Beneficiado:** Sílvia Peres De Paula, Filho(a) de Wilma Arcanjo De Paula e Valdivino Peres De Paula, portador(a) do RG de nº 12764701 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 889.367.911-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 18, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 03

ÁREA: 425,58 m² PERÍMETRO: 88,80 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,58 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,42 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,38 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 18 LOTE: 04

ÁREA: 433,69 m² PERÍMETRO: 89,38 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 433,69 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 05; FUNDO: 14,50 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,42 m para o Lote 03; FRENTE: 13,99 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante beneficiado:** Jozeval Ancelmo, Filho(a) de Maria Iraci Anselmo e Valdir Vicente Anselmo, portador(a) do RG de nº 11216212 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 713.012.914-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lindalva Da Silva Ancelmo, portador(a) do RG de nº 14598060 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.686.181-81, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 18, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 05

ÁREA: 434,57 m² PERÍMETRO: 89,49 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 434,57 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,51 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 04; FRENTE: 14,51 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante Beneficiado:** Solange Rodrigues Leal, Filho(a) de Beroniza Rodrigues De Oliveira e Antônio Borges Leal, portador(a) do RG de nº 07796587 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.666.251-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 18, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 06

ÁREA: 433,56 m² PERÍMETRO: 89,46 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 433,56 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 07; FUNDO: 14,20 m para o Lote 12;

Página 66 de 196

LADO ESQUERDO: 30,51 m para o Lote 05; FRENTE: 14,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 18 LOTE: 07

ÁREA: 428,07 m² PERÍMETRO: 89,15 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 428,07 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 19,60 m para o Lote 08A; 11,00 m para o Lote 08B; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 06; FRENTE:

14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Aparecida Da Silva, Filho(a) de Amélia Da Costa Silva e Manoel Domingos Da Silva, portador(a) do RG de nº 526158 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 580.332.892-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 18, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 08A

ÁREA: 293,83 m² PERÍMETRO: 69,24 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 293,83 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 19,85 m para a Rua Cerejeiras; FUNDO: 14,84 m para o Lote 08B; LADO ESQUERDO: 19,60 m para o Lote 07; FRENTE: 14,95 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 18 LOTE: 08B

ÁREA: 162,94 m² PERÍMETRO: 51,63 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 162,94 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 11,00 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,78 m para o Lote 09; FUNDO: 11,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 14,84 m para o Lote 08A.

QUADRA: 18 LOTE: 09

ÁREA: 148,96 m² PERÍMETRO: 49,70 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 148,96 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 14,72 m para o Lote 10; FUNDO: 10,20 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 14,78 m para o Lote 08B.

**Ocupante Beneficiado:** Maria De Fátima Banoski, Filho(a) de Madelena Banoski e Casemiro Banoski, portador(a) do RG de nº 20631693 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.395.949- 90, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 18, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 10

ÁREA: 293,20 m² PERÍMETRO: 69,32 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 293,20 m², dentro dos seguintes limites

Página 67 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 20,00 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 14,60 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 20,00 m para o Lote 11; FUNDO: 14,72 m para o Lote 09.

**Ocupante beneficiado:** José Ivan Para Alves, Filho(a) de Alexandrina Lara Da Silva e Laudelino Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 33799385 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.069.889-53, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Calorinda Dos Santos Alves, portador(a) do RG de nº 33799415 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.212.032-00, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 18, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 11

ÁREA: 422,80 m² PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,80 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 10,20 m para o Lote 09; 20,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** Jair Calisto De Gois, Filho(a) de Maria Aparecida De Oliveira Gois e Enedi Calisto De Gois, portador(a) do RG de nº 1001069 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.649.251-15, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 18, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 12

ÁREA: 428,84 m² PERÍMETRO: 88,80 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 428,84 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 11; FRENTE: 14,20 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 13; FUNDO: 14,20 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Eliane Kraemer Dos Santos, Filho(a) de Lucia Inês Kraemer e Genir Felisbino Dos Santos, portador(a) do RG de nº 15706265 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.870.001-02, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 18, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 13

ÁREA: 422,80 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,80 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Raimundo da Silva Almeida, Filho(a) de Beatriz da Silva Almeida, portador(a) do RG de nº 10667172 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 790.098.161-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 18, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 14

ÁREA: 437,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,40 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 437,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 68 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 13; FRENTE: 14,50 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 15; FUNDO: 14,50 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Denilda das Dores Cardoso da Silva, Filho(a) de Maria Socorro da Silva e Pedro Olino Cardoso da Silva, portador(a) do RG de nº 1083642-0 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.955.481-06, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 18, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 18 LOTE: 15

ÁREA: 422,80 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,40 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,80 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 14; FRENTE: 14,00 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 16; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 18 LOTE: 16

ÁREA: 430,35 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,90 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 430,35 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 15; FRENTE: 14,25 m para a Rua Pará; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 17; FUNDO: 14,25 m para o Lote 02.

QUADRA: 18 LOTE: 17

ÁREA: 439,58 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,51 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,58 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,20 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 14,49 m para a Rua Pará; FRENTE: 30,20 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,62 m para o Lote 18.

QUADRA: 18 LOTE: 18

ÁREA: 215,39 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,70 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 18, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 215,39 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,70 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,62 m para o Lote 17; FRENTE: 14,70 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 14,69 m para o Lote 01.

QUADRA: 19 LOTE: 01-02-07-08

ÁREA: 1.834,48 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 181,49 m

Referente ao Lote nº 01-02-07-08 da Quadra 19, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 1.834,48 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,44 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO ESQUERDO: 30,22 m para o Lote 03; 30,13 m para o Lote 06; FRENTE: 30,35 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 60,35 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 19 LOTE: 03

ÁREA: 453,23 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,43 m

Página 69 de 196

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 19, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,23 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,21 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,22 m para o Lote 01-02-07-08.

**Ocupante beneficiado:** Marli de Souza Andrade, Filho(a) de Jucileide Souza Amorim e Beris Marques Amorim, portador(a) do RG de nº 07175981 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.848.981-34, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Antonio de Andrade Neto, portador(a) do RG de nº 04348419 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.201.311-53, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 19, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 19 LOTE: 04

ÁREA: 453,14 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,42 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 19, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,14 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,21 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,21 m para o Lote 03.

QUADRA: 19 LOTE: 05

ÁREA: 452,10 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,28 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 19, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,10 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,14 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,14 m para o Lote 06.

**Ocupante beneficiado:** Luiz Antônio Gasparin Goedert, Filho(a) de Claudenice Gasparin Goedert e Edilson Goedert, portador(a) do RG de nº 23367970 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.879.941-74, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Renata Chaves Ferreira Goedert, portador(a) do RG de nº 21271739 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.639.211-03, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 19, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 19 LOTE: 06

ÁREA: 452,01 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,27 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 19, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

452,01 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,14 m para o Lote 05; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,13 m para o Lote 01-02-07-08.

QUADRA: 20 LOTE: 01

ÁREA: 427,63 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 86,18 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,63 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,51 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 27,60

Página 70 de 196

m para o Lote 02; FUNDO: 15,48 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 27,59 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante Beneficiado:** Patricia Cesário Sabino, Filho(a) de Deolinda Cesário Sabino e José Pedro Sabino, portador(a) do RG de nº 21095515 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.338.861-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 20, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 02

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 2,40 m para o Lote 16; 27,60 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Bruno da Cunha Zaurizio, Filho(a) de Célia Pinto Da Cunha e Marcos Amorim Zaurizio, portador(a) do RG de nº 21311463 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.657.161-18, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 20, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 03

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Wélison da Cunha Zaurizio, Filho(a) de Célia Pinto da Cunha e Marcos Amorim Zaurizio, portador(a) do RG de nº 29451736 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.769.411-88, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 20, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 04

ÁREA: 456,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,40 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 15,20 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 20 LOTE: 05

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00

m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04.

Página 71 de 196

QUADRA: 20 LOTE: 06

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 07; 15,00 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Alexandre Gomes Leite, Filho(a) de Maria Aparecida Gomes e Sebastião Alves Leite, portador(a) do RG de nº 24589845 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.520.831-85, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 20, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 07

ÁREA: 439,81 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,68 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 439,81 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 29,89 m para a Rua Rio Grande do Sul; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 28,75 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 20 LOTE: 08

ÁREA: 422,77 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 86,41 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,77 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 28,75 m para o Lote 07; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 27,62 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 20 LOTE: 09

ÁREA: 405,72 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 84,14 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 405,72 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 27,62 m para o Lote 08; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 26,48 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11.

**Ocupante beneficiado:** Adão Euripedes Borges, Filho(a) de Maria Soares Borges e Rondino Vieira Borges, portador(a) do RG de nº 294243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.827.441-34, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucí Mariano Borges, portador(a) do RG de nº 501922 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 410.526.252-15, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 20, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 10

ÁREA: 399,36 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 82,68 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 399,36 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 26,48 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 15,44 m para a

Página 72 de 196

Avenida Francisco Remoaldo Barroso; FRENTE: 25,31 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 15,44 m para o Lote 11.

**Ocupante beneficiado:** Alcides Duffeck, Filho(a) de Madalena Kraiéski Duffeck e Waldemiro Duffeck, portador(a) do RG de nº 05610559 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.910.341-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Zélia Tonial Duffeck, portador(a) do RG de nº 11481820 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 816.910.921-34, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 20, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 11

ÁREA: 456,84 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,91 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,84 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 09; 15,44 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 12.

QUADRA: 20 LOTE: 12

ÁREA: 457,22 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,96 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,22 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,49 m para o Lote 13.

**Ocupante beneficiado:** Valdecir Scaquete, Filho(a) de Elsa Faquinello e Antônio Scaquete, portador(a) do RG de nº 62424788 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.045.939-05, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria De Lourdes Do Amaral Scaquete, portador(a) do RG de nº 79252530 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.946.691-24, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 20, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 13

ÁREA: 460,65 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,21 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,65 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,49 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,52 m para o Lote 14.

QUADRA: 20 LOTE: 14

ÁREA: 461,06 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,27 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 461,06 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,52 m para o Lote 13; FRENTE: 15,20 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 15.

Página 73 de 196

**Ocupante Beneficiado:** Marli Teresinha Da Rosa, Filho(a) de Zanaide Da Silva e Nicanor Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 584057 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.910.501-53, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 20, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 15

ÁREA: 458,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,12 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 14; FRENTE:

15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,57 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Bertila Dos Santos, Filho(a) de Rosalina Rohden e Gregório João Santos, portador(a) do RG de nº 12756741 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.381.501-04, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 20, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 20 LOTE: 16

ÁREA: 510,17 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 96,90 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 20, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 510,17 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,48 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 2,40 m para o Lote 02; 30,57 m para o Lote 15; FRENTE: 15,45 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 33,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante beneficiado:** Juliene Dos Santos Pessoa, Filho(a) de Cipriana Marques Dos Santos e Joaquim Rogério Do Sacramento, portador(a) do RG de nº 13640283 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 919.982.391-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Erivaldo Francisco Pessoa, portador(a) do RG de nº 04233174 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.143.181-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 20, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 01A

ÁREA: 208,31 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,40 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 208,31 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 12,38 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 16,79 m para o Lote 01B; FRENTE: 12,42 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 16,81 m para a Rua Pará.

QUADRA: 21 LOTE: 01B

ÁREA: 218,18 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,57 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 218,18 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 13,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 16,77 m para o Lote 17; FRENTE: 13,00 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 16,79 m para o Lote 01A.

Página 74 de 196

QUADRA: 21 LOTE: 02

ÁREA: 375,27 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 80,31 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 375,27 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 25,34 m para o Lote 03; FUNDO: 14,80 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 13,00 m para o Lote 01B; 12,38 m para o Lote 01A; FRENTE: 14,80 m

para a Rua Pará.

**Ocupante beneficiado:** Erika Oliveira de Lana, Filho(a) de Elizabete de Oliveira Santos e Eli de Lana, portador(a) do RG de nº 000978330 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.744.332-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Daniel Henrique dos Santos, portador(a) do RG de nº 17406587 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.108.471-26, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 21, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 03

ÁREA: 379,75 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 80,63 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 379,75 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 25,30 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 25,34 m para o Lote 02; FRENTE: 15,00 m para a Rua Pará.

**Ocupante beneficiado:** Weslen Markson da Silva Oliveira, Filho(a) de Marinete da Silva Oliveira e Elias Garcia de Oliveira, portador(a) do RG de nº 24536709 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.057.051-85, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Mirian Tavares de Amorim Oliveira, portador(a) do RG de nº 26049953 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.414.861-47, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 21, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 04

ÁREA: 379,16 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 80,56 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 379,16 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 25,26 m para o Lote 05; 0,80 m para o Lote 13; FUNDO: 14,20 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 25,30 m para o Lote 03; FRENTE: 15,00 m para a Rua Pará.

**Ocupante Beneficiado:** Márcia Kraemer dos Santos, Filho(a) de Lúcia Inês Kraemer e Genir Felisbino dos Santos, portador(a) do RG de nº 15814750 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.271.631-99, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 21, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 05

ÁREA: 328,13 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 76,48 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 328,13 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 25,22 m para o Lote 06; FUNDO: 13,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 25,26 m para o Lote 04; FRENTE: 13,00 m para a Rua Pará.

QUADRA: 21 LOTE: 06

Página 75 de 196

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 327,69 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 25,19 m para o Lote 07; FUNDO: 13,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 25,22 m para o Lote 05; FRENTE: 13,00 m para a Rua Pará.

**Ocupante Beneficiado:** Ariane Domingos Reck, Filho(a) de Líria Cristiane Domingos Alves e Vanderlei José Reck, portador(a) do RG de nº 27709167 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.118.711-92, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 21, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 07

ÁREA: 332,28 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 76,75 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 332,28 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 12,46 m para o Lote 08; 12,70 m para o Lote 09; FUNDO: 13,20 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 25,19 m para o Lote 06; FRENTE: 13,20 m para a Rua Pará.

**Ocupante Beneficiado:** Elaine Aparecida Lara Alves, Filho(a) de Calorinda dos Santos Alves e Jose Ivan Lara Alves, portador(a) do RG de nº 20181493 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.357.571-56, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 21, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 08

ÁREA: 161,71 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 50,88 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 161,71 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 12,42 m para a Rua Cerejeiras; FUNDO: 13,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 12,46 m para o Lote 07; FRENTE: 13,00 m para a Rua Pará.

**Ocupante Beneficiado:** Valdemir Custódio de Oliveira, Filho(a) de Efigênia Maria Custódio de Oliveira e Valmir de Oliveira, portador(a) do RG de nº 18493386 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 902.405.611-04, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pará, Quadra 21, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 09

ÁREA: 165,10 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 51,40 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 165,10 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,70 m para a Rua Cerejeiras; LADO DIREITO: 13,00 m para o Lote 10; FUNDO: 12,70 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 13,00 m para o Lote 08.

**Ocupante beneficiado:** Aline Biehl do Nascimento, Filho(a) de Anita Edite Biehl do Nascimento e Antonio Pereira do Nascimento, portador(a) do RG de nº 19674325 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.557.391-37, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Clémerson Oliveira de Almeida, portador(a) do RG de nº 17191130 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.198.591-22, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra 21, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 10

Página 76 de 196

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 380,83 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 29,78 m para a Rua Cerejeiras; FRENTE: 13,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 28,81 m para o Lote 11; FUNDO: 13,00 m para o Lote 09.

**Ocupante beneficiado:** Eiridio Guaresi, Filho(a) de Helena Guaresi e Orelio Guaresi, portador(a) do RG de nº 18270867 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.712.181-03, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lizandra Guaresi, portador(a) do RG de nº 33318298 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 765.039.681-91, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 21, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 11

ÁREA: 373,75 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 83,07 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 373,75 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 28,81 m para o Lote 10; FRENTE: 13,24 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 27,82 m para o Lote 12; FUNDO: 13,20 m para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Ana Madalena Barbosa Silva, Filho(a) de Tereza Lima Leal e Osvaldo Barbosa Leal, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.090.092-15, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Osvaldo Juvencio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.970.502-78, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 21, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 12

ÁREA: 355,34 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 80,70 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de



355,34 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 27,82 m para o Lote 11; FRENTE: 13,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 26,85 m para o Lote 13; FUNDO: 13,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 21 LOTE: 13

ÁREA: 363,37 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 80,30 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 363,37 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 26,85 m para o Lote 12; FRENTE: 13,84 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 25,81 m para o Lote 14; FUNDO: 0,80 m para o Lote 04; 13,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 21 LOTE: 14

ÁREA: 359,02 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 79,01 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 359,02 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 25,81 m para o Lote 13; FRENTE: 14,24 m para a

Página 77 de 196

Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 24,75 m para o Lote 15; FUNDO: 14,20 m para o Lote 04.

QUADRA: 21 LOTE: 15

ÁREA: 362,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 78,42 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 362,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 24,75 m para o Lote 14; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 23,63 m para o Lote 16; FUNDO: 15,00 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Maria De Fátima Banoski, Filho(a) de Madelena Banoski e Casemiro Banoski, portador(a) do RG de nº 20631693 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.395.949- 90, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 21, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 16

ÁREA: 341,51 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 75,79 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 341,51 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 23,63 m para o Lote 15; FRENTE: 14,84 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 22,52 m para o Lote 17; FUNDO: 14,80 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Pedro Felipe da Silva, Filho(a) de Leivina Vieira de Sousa e Agripino Felipe da Silva, portador(a) do RG de nº 01057499 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.611.461-34, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Euripa Fátima Mendonça Silva, portador(a) do RG de nº 02599104 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.514.491-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 21, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 21 LOTE: 17

ÁREA: 366,87 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 77,35 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 21, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 366,87 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 22,52 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 16,79 m para a Avenida Francisco

Remoaldo Barroso; FRENTE: 21,27 m para a Rua Rio Grande do Sul; LADO DIREITO: 16,77 m para o Lote 01B.

**Ocupante beneficiado:** Adão Euripedes Borges, Filho(a) de Maria Soares Borges e Rondino Vieira Borges, portador(a) do RG de nº 294243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.827.441-34, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucí Miriano Borges, portador(a) do RG de nº 501922 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 410.526.252-15, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 21, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 01

ÁREA: 474,98 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 92,16 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 474,98 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 78 de 196

e confrontações: FUNDO: 30,44 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,46 m para o Lote 18-19; FRENTE: 30,58 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,67 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 22 LOTE: 02

ÁREA: 455,49 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,73 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,49 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,29 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18- 19; LADO ESQUERDO: 30,44 m para o Lote 01; FRENTE: 15,00 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Roserval Vicente Da Silva, Filho(a) de Hozana Cândida De Lima e Ermindo Vicente Da Silva, portador(a) do RG de nº 21647968 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.325.121-53, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Vanuza Silvério Da Silva E Silva, portador(a) do RG de nº 1324325-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 906.081.781- 87, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 22, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 03

ÁREA: 466,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,31 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,13 m para o Lote 04; FUNDO: 15,50 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,29 m para o Lote 02; FRENTE: 15,39 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Fabiana Batista De Menezes, Filho(a) de Irani Batista De Menezes e Jonas Soares De Menezes, portador(a) do RG de nº 1140471 SESDC/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.506.782-22, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 22, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 04

ÁREA: 451,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,18 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,98 m para a Avenida Papa João Paulo II; FUNDO: 15,06 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,13 m para o Lote 03; FRENTE: 15,01 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Antônio Olivar da Silva, Filho(a) de Severina Maria Da Conceição e Olivar Da Silva, portador(a) do RG de nº 36904465 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 346.021.431-72, Casado(a), Comu-

nhão Parcial de Bens, com Cleusa Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 19280114 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.182.641-77, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 22, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 05

ÁREA: 458,52 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,14 m

Página 79 de 196

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,52 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,58 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18-19; LADO ESQUERDO: 15,50 m para o Lote 03; 15,06 m para o Lote 04.

QUADRA: 22 LOTE: 06

ÁREA: 458,86 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,18 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,86 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,60 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18-19; LADO ESQUERDO: 30,58 m para o Lote 05.

QUADRA: 22 LOTE: 07

ÁREA: 459,19 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,22 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,19 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,62 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,60 m para o Lote 06.

QUADRA: 22 LOTE: 08

ÁREA: 459,52 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,27 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,52 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,65 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,62 m para o Lote 07.

QUADRA: 22 LOTE: 09

ÁREA: 459,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,31 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 20,67 m para o Lote 10; 10,00 m para o Lote 11; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,65 m para o Lote 08.

QUADRA: 22 LOTE: 10

ÁREA: 619,13 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 101,97 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 619,13 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,32 m para a Avenida Papa João Paulo II; FRENTE: 20,21 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,27 m para o Lote 11; 0,50 m para o Lote 11; 15,00 m para o Lote 11; FUNDO: 20,67 m para o Lote 09.

QUADRA: 22 LOTE: 11

Página 80 de 196

ÁREA: 310,15 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 81,50 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 310,15 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 10; 0,50 m para o Lote 10; 15,27 m para o Lote 10; FRENTE: 10,50 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,24 m para o Lote 12; 15,00 m para o Lote 14; FUNDO: 10,00 m para o Lote 09.

QUADRA: 22 LOTE: 12

ÁREA: 228,24 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,43 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 228,24 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,24 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,19 m para o Lote 13; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14.

QUADRA: 22 LOTE: 13

ÁREA: 229,94 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,66 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,94 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,19 m para o Lote 12; FRENTE: 15,13 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,16 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 15,18 m para o Lote 14.

**Ocupante beneficiado:** Aparecida Martins dos Santos, Filho(a) de Terezinha Dias de Souza e Damião Batista Martins, portador(a) do RG de nº 801126 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 956.471.391-91, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com José Candido dos Santos, portador(a) do RG de nº 06571352 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.369.689-20, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 22, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 14

ÁREA: 453,01 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,40 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,01 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 12; 15,18 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,22 m para o Lote 15.

**Ocupante Beneficiado:** Josué Barbosa Silva, Filho(a) de Ana Madalena Barbosa Silva e Osvaldo Juvencio da Silva, portador(a) do RG de nº 874013 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 845.253.392-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 22, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 15

ÁREA: 453,73 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,50 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,73 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,22 m para o Lote

Página 81 de 196

14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,27 m para o Lote 16.

**Ocupante beneficiado:** Ana Madalena Barbosa Silva, Filho(a) de Tereza Lima Leal e Osvaldo Barbosa Leal, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.090.092-15, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Osvaldo Juvencio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.970.502-78, residente e domiciliado

ado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 22, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 22 LOTE: 16

ÁREA: 454,45 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,59 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,45 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,27 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,32 m para o Lote 17.

QUADRA: 22 LOTE: 17

ÁREA: 455,17 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,69 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,17 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,32 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,37 m para o Lote 18-19.

QUADRA: 22 LOTE: 18-19

ÁREA: 912,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 120,83 m

Referente ao Lote nº 18-19 da Quadra 22, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 912,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,37 m para o Lote 17; FRENTE: 30,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,46 m para o Lote 01; 15,00 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Vanuza Silvério Da Silva E Silva, Filho(a) de Marlene Rodrigues Silva e Gaspar Silvério Da Silva, portador(a) do RG de nº 13243250 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 906.081.781-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Roserval Vicente Da Silva, portador(a) do RG de nº 21647968 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.325.121-53, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 22, Lote 18/19, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 23 LOTE: 01

ÁREA: 437,64 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,18 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 437,64 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,57 m para o Lote 15B; FRENTE: 30,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,60 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Jaime Yung, Filho(a) de Glória Zan Yung e Osvaldo Yung, portador(a) do RG de nº 13051954 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.629.411-53,

Página 82 de 196

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 23, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 23 LOTE: 02

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 01; FRENTE: 14,00 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Gilson de Oliveira Alves, Filho(a) de Castorina de Oliveira Alves e Joares Fernandes Alves, portador(a) do RG de nº 8787402 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.434.689-08, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Fernandes da Silva Alves, portador(a) do RG de nº 107783067 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.181.209-28, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 23, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 23 LOTE: 03

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Ana Paula Souza Gomes, Filho(a) de Maria Carneiro Da Silva Souza e Pedro Contuaro De Souza Neto, portador(a) do RG de nº 1359133 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.607.551-58, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Alex Sandro Gomes, portador(a) do RG de nº 14319527 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 891.503.921-15, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 23, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 23 LOTE: 04

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11- 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 23 LOTE: 05

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11- 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Avenida São José Marelo.

Página 83 de 196

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,33 m para o Lote 07; 14,67 m para o Lote 08; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 23 LOTE: 07

ÁREA: 224,86 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,99 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 224,86 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,02 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,86 m para o Lote 08; FUNDO: 15,33 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,78 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 23 LOTE: 08

ÁREA: 220,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,45 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 220,85 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,92 m para o Lote 09; FUNDO: 14,67 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,86 m para o Lote 07.

QUADRA: 23 LOTE: 09

ÁREA: 456,14 m² PERÍMETRO: 90,83 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,14 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,41 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,07 m para a Rua Rio Grande do Norte; FUNDO: 30,43 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,92 m para o Lote 08.

QUADRA: 23 LOTE: 10

ÁREA: 426,10 m² PERÍMETRO: 88,87 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,10 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 30,44 m para o Lote 11-12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

QUADRA: 23 LOTE: 11-12

ÁREA: 852,86 m² PERÍMETRO: 116,92 m

Referente ao Lote nº 11-12 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 852,86 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,44 m para o Lote 10; FRENTE: 28,00 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04; 14,00 m para o Lote 05.

Página 84 de 196

ÁREA: 426,76 m² PERÍMETRO: 88,97 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,76 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 11-12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 30,49 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 23 LOTE: 14

ÁREA: 426,98 m² PERÍMETRO: 89,00 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,98 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,49 m para o Lote 13; FRENTE: 14,00 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 18,51 m para o Lote 15A; 12,00 m para o Lote 15B; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Natalia Rodrigues Pinheiro, Filho(a) de Maria Rodrigues Pinheiro e Durval Rodrigues Pinheiro, portador(a) do RG de nº 18945490 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 962.427.361-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 23, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 23 LOTE: 15A

ÁREA: 269,39 m² PERÍMETRO: 66,13 m

Referente ao Lote nº 15A da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 269,39 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ES-

QUERDO: 18,51 m para o Lote 14; FRENTE: 14,54 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 18,52 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 14,56 m para o Lote 15B.

**Ocupante beneficiado:** Miguel Rodrigues de Mattos, Filho(a) de Maria Aparecida de Mattos e Oliveira Rodrigues de Mattos, portador(a) do RG de nº 11529709 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 837.496.081-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Elisandra Andrade Santos de Mattos, portador(a) do RG de nº 17799953 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.242.322-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 23, Lote 15A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 23 LOTE: 15B

ÁREA: 174,79 m² PERÍMETRO: 53,13 m

Referente ao Lote nº 15B da Quadra 23, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 174,79 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 12,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 14,56 m para o Lote 15A; FRENTE: 12,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,57 m para o Lote 01.

**Ocupante beneficiado:** Clarice Batista De Oliveira Mello, Filho(a) de Belmira Paim De Oliveira e Joventino Batista De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15482308 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.463.861-00, Casado(a), Separação de Bens, com Erivaldo Lopes Da Silva, portador(a) do RG de nº 23004193 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 935.395.761-34, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 23, Lote 15B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 85 de 196

QUADRA: 24 LOTE: Escola Mun. Maria Luiza do Nascimento Silva ÁREA: 6.000,71 m² PERÍMETRO: 319,83 m

Referente ao Lote nº Escola Mun. Maria Luiza do Nascimento Silva da Quadra 24, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 6.000,71 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 60,30 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 99,88 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 59,99 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 99,66 m para a Rua Rio Grande do Norte.

QUADRA: 25 LOTE: 01

ÁREA: 280,09 m² PERÍMETRO: 67,27 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 280,09 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,20 m para o Lote 02; FUNDO: 18,42 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 15,14 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 18,50 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 25 LOTE: 02

ÁREA: 182,65 m² PERÍMETRO: 54,44 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 182,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,24 m para o Lote 03; FUNDO: 12,00 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 15,20 m para o Lote 01; FRENTE: 12,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 25 LOTE: 03

ÁREA: 232,69 m² PERÍMETRO: 61,02 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 232,69 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,18 m para o Lote 04; FUNDO: 15,30 m para o Lote 05; LADO ESQUER-

DO: 15,24 m para o Lote 02; FRENTE: 15,30 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 25 LOTE: 04

ÁREA: 231,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,83 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 231,25 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,13 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 15,29 m para o Lote 05; FUNDO: 15,18 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,23 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 25 LOTE: 05

ÁREA: 459,40 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,25 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,40 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO:

Página 86 de 196

30,66 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 15,30 m para o Lote 03; 15,29 m para o Lote 04.

QUADRA: 25 LOTE: 06

ÁREA: 460,42 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,39 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,42 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,72 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 19; LADO ESQUERDO: 30,66 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Elias Alves Santana, Filho(a) de Jorgina Diassis Santana e Antônio Alves Santana, portador(a) do RG de nº 90414 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.586.252-00, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Angelina Da Costa Santana, portador(a) do RG de nº 297593 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 190.999.832-04, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 25, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 07

ÁREA: 459,09 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,21 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,09 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,49 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,72 m para o Lote 06.

**Ocupante beneficiado:** Sanderson Ferreira Terres, Filho(a) de Leoci Maria Hanke Terres e Miguel Ferreira Terres, portador(a) do RG de nº 13601148 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 902.366.531-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Sheila Anne Wandel Rei Terres, portador(a) do RG de nº 18141803 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 123.154.657-37, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 25, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 08

ÁREA: 460,93 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,25 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,93 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,49 m para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Daniela Cardoso Mesquita Morimã, Filho(a) de Josefina Cardoso e Edésio Mesquita Morimã, portador(a) do RG de nº 20246145 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.328.731-13, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Ribeiro, portador(a) do RG de nº 11608510 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 822.934.571-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 25, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 09

ÁREA: 457,30 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,97 m

Página 87 de 196

localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,30 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,42 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Das Graças De Moraes, Filho(a) de Tezinhinha Simões De Moraes e Divino Moraes, portador(a) do RG de nº 27800832 DGPC/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 463.781.381-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 25, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 10

ÁREA: 456,77 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,90 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,77 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,48 m para o Lote 11; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,42 m para o Lote 09.

**Ocupante beneficiado:** Guaraci De Ré Da Silva, Filho(a) de Loiri De Ré Da Silva e Nelson Da Silva, portador(a) do RG de nº 10010157 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.554.061-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Gomes De Souza, portador(a) do RG de nº 1075764 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.081.542-40, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 25, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 11

ÁREA: 463,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,43 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 463,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,55 m para o Lote 12; FUNDO: 15,20 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,48 m para o Lote 10.

**Ocupante Beneficiado:** Valdirene Vieira De Souza, Filho(a) de Iracema De Lima Souza e José Vieira De Souza, portador(a) do RG de nº 17608945 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.619.262-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 25, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 12

ÁREA: 458,63 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,16 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,63 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,99 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,61 m para a Rua Mato Grosso; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,55 m para o Lote 11.

QUADRA: 25 LOTE: 13

ÁREA: 455,16 m² PERÍMETRO: 90,65 m

Página 88 de 196

localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,16 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,26 m para a Rua Mato Grosso; FRENTE: 15,04 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,35 m para o Lote 14.

**Ocupante Beneficiado:** Célia Kovalski Kviatkovski, Filho(a) de Ana Júlia Kovalski Kviatkovski e Antônio Kviatkovski, portador(a) do RG de nº 31894275 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.925.909-14, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 25, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 14

ÁREA: 461,89 m² PERÍMETRO: 91,17 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 461,89 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,35 m para o Lote 13; FRENTE: 15,20 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 15.

**Ocupante beneficiado:** Adriana Lingoski Castro, Filho(a) de Renita Mattei Lingoski e Rubens Lingoski, portador(a) do RG de nº 20632754 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.340.571-94, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Flávio Castro Goulart, portador(a) do RG de nº 23412445 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.451.051-37, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 25, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 15

ÁREA: 457,05 m² PERÍMETRO: 90,94 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,05 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,51 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Ádila Patrícia Alonso Santana, Filho(a) de Evanilda Alonso e Adelson Gomes Santana, portador(a) do RG de nº 25479130 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.949.921-40, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 25, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 16

ÁREA: 456,78 m² PERÍMETRO: 90,91 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,78 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,51 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,39 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Benedita da Silva, Filho(a) de Diolina da Silva e José Pereira da Silva, portador(a) do RG de nº 424124 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.918.091-

Página 89 de 196

04, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 25, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 17

ÁREA: 456,51 m² PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,51 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,39 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 18.

QUADRA: 25 LOTE: 18

ÁREA: 455,49 m² PERÍMETRO: 90,74 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,49 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 17; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,26 m para o Lote 19.

**Ocupante beneficiado:** Cleiton José Fernandes Beato, Filho(a) de Nivea Mariza Fernandes Beato e José Arsenio Beato, portador(a) do RG de nº 81689784 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.103.619-25, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Luzinete Fernandes, portador(a) do RG de nº 21874840 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.961.691-78, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 25, Lote 18, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 25 LOTE: 19

ÁREA: 454,47 m² PERÍMETRO: 90,60 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,47 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,26 m para o Lote 18; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,34 m para o Lote 20.

QUADRA: 25 LOTE: 20

ÁREA: 455,70 m² PERÍMETRO: 90,76 m

Referente ao Lote nº 20 da Quadra 25, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,70 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,34 m para o Lote 19; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 18,42 m para o Lote 01; 12,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 26 LOTE: 01A

ÁREA: 292,63 m² PERÍMETRO: 69,26 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 292,63 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 20,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,68 m para o Lote

Página 90 de 196

01B; FRENTE: 20,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,59 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Cícero Manoel Da Silva, Filho(a) de Nadir Candide Da Silva e Manoel Jose Da Silva, portador(a) do RG de nº 33765487 SSP/AL, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.286.001-06, Casado(a), Comunhão de Bens, com Leozanira Xavier Da Silva, portador(a) do RG de nº 20675925 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.112.551-13, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 26, Lote 1A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 01B

ÁREA: 146,96 m² PERÍMETRO: 49,39 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 146,96 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 10,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,72 m para o Lote 14-15; FRENTE: 10,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,68 m para o Lote 01A.

QUADRA: 26 LOTE: 02

ÁREA: 421,26 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,08 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,26 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 14,09 m para o Lote 14- 15; LADO ESQUERDO: 10,00 m para o Lote 01B; 20,00 m para o Lote 01A; FRENTE: 14,00

m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 26 LOTE: 03

ÁREA: 419,98 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,98 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 26 LOTE: 04

ÁREA: 419,98 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,98 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante Beneficiado:** Roseni Gomes Pinto, Filho(a) de Florivalda Gomes Pinto e José Rodrigues Pinto, portador(a) do RG de nº 15914410 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.817.731-87, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 26, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 05

Página 91 de 196

ÁREA: 419,99 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,99 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 26 LOTE: 06

ÁREA: 415,49 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 87,70 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 415,49 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 07; FUNDO: 13,70 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Traudi Janke da Rosa, Filho(a) de Elsa Janke e Miguel Frederico Janke, portador(a) do RG de nº 33318239 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.893.351- 53, Casado(a), Comunhão Univer-

sal de Bens, com Elmute da Rosa, portador(a) do RG de nº 10337270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 284.876.489-91, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 26, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 07

ÁREA: 451,51 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,10 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,51 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,10 m para o Lote 08; FUNDO: 30,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 15,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante Beneficiado:** Gerson Antonio Dreon, Filho(a) de Alice Foralosso e Germano Dreon, portador(a) do RG de nº 32622627 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 536.464.101-59, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 26, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 08

ÁREA: 226,88 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,25 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,88 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,15 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 15,10 m para o Lote 07.

QUADRA: 26 LOTE: 09

ÁREA: 227,64 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,35 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 227,64 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO:

Página 92 de 196

15,20 m para a Rua Amazonas; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 15,15 m para o Lote 08.

QUADRA: 26 LOTE: 10

ÁREA: 411,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 87,40 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 411,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 08; 15,00 m para o Lote 09; FRENTE: 13,70 m para a Rua Amazonas; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 11; FUNDO: 13,70 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Roni Marcelo Alves, Filho(a) de Silei Maria Pinheiro Alves e Olivino Francisco Alves, portador(a) do RG de nº 15677265 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.901.142-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 26, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 11

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Amazonas; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Adão Euripedes Borges, Filho(a) de Maria Soares Borges e Rondino Vieira Borges, portador(a) do RG de nº 294243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.827.441-34, Casado(a), Comunhão

Parcial de Bens, com Lucí Mariano Borges, portador(a) do RG de nº 501922 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 410.526.252-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 26, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 12

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Amazonas; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Adão Euripedes Borges, Filho(a) de Maria Soares Borges e Rondino Vieira Borges, portador(a) do RG de nº 294243 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 155.827.441-34, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucí Mariano Borges, portador(a) do RG de nº 501922 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 410.526.252-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 26, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 26 LOTE: 13

ÁREA: 420,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,00 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Amazonas; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 14-15; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

Página 93 de 196

QUADRA: 26 LOTE: 14-15

ÁREA: 862,77 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 117,52 m

Referente ao Lote nº 14-15 da Quadra 26, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 862,77 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 28,71 m para a Rua Amazonas; FRENTE: 30,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,72 m para o Lote 01B; 14,09 m para o Lote 02.

QUADRA: 27 LOTE: 01

ÁREA: 428,69 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,51 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 428,69 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,95 m para o Lote 02; FUNDO: 14,26 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 29,93 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 14,38 m para a Rua Amazonas.

QUADRA: 27 LOTE: 02

ÁREA: 428,33 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,51 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 428,33 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,96 m para o Lote 03; FUNDO: 14,30 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 29,95 m para o Lote 01; FRENTE: 14,30 m para a Rua Amazonas.

QUADRA: 27 LOTE: 03

ÁREA: 425,54 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,33 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,54 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,97 m para o Lote 04; FUNDO: 14,20 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 29,96 m para o Lote 02; FRENTE: 14,20 m para a Rua Amazonas.

**Ocupante beneficiado:** Simone Vieira De Souza, Filho(a) de Maria D'Ajuda Vieira Mendes e José De Souza Lima, Brasileiro (a), portador(a) do RG de nº. 23430630, SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº. 031.338.811-32, Solteiro(a) em União Estável, com Flávio Waltiman Martins, portador(a) do RG de nº 20093969 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.660.621-67, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 27, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 04

ÁREA: 410,75 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 87,36 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 410,75 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 05; FUNDO: 13,70 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 29,97 m para o Lote 03; FRENTE: 13,70 m para a Rua Amazonas.

**Ocupante Beneficiado:** Diogo Vinícius Da Silva, Filho(a) de Suzete De Fátima Reck Da Silva e Nilson Antonio Da Silva, portador(a) do RG de nº 28222881 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.946.241-24, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 27, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 94 de 196

QUADRA: 27 LOTE: 05

ÁREA: 419,94 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 87,99 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 419,94 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Amazonas.

**Ocupante Beneficiado:** Jackson Willian Fernandez Prause, Filho(a) de Marli Fernandez Prause e Itamar Fernandez Prause, portador(a) do RG de nº 126401027 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.723.911-69, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 27, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 06

ÁREA: 427,64 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,52 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 427,64 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,02 m para o Lote 07A; 15,00 m para o Lote 07B; FUNDO: 14,50 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05; FRENTE:

14,00 m para a Rua Amazonas.

QUADRA: 27 LOTE: 07A

ÁREA: 224,56 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,94 m

Referente ao Lote nº 07A da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 224,56 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,03 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,85 m para o Lote 07B; FUNDO: 15,02 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 15,04 m para a Rua Amazonas.

**Ocupante beneficiado:** Alceu de Jesus, Filho(a) de Maria Lúcia de Jesus, portador(a) do RG de nº 12984353 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 848.639.191-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rozilaine Barroso de Jesus, portador(a) do RG de nº 20182201 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 796.457.801-44, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 27, Lote 7A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 07B

ÁREA: 221,44 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,53 m



Referente ao Lote nº 07B da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,44 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,67 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,85 m para o Lote 07A.

**Ocupante Beneficiado:** Iraci Emilio da Silva Carvalho, Filho(a) de Carmelina de Castro Silva e Pedro Miguel da Silva, portador(a) do RG de nº 1009589-6 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.458.481-90, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 27, Lote 7B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 08

ÁREA: 447,54 m² PERÍMETRO: 90,22 m

Página 95 de 196

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,54 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,37 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 14,80 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 09; FUNDO: 14,67 m para o Lote 07B.

**Ocupante beneficiado:** Silvaneia Kadatz Borba, Filho(a) de Adenira Kadatz Borba e Sebastião Borba, Brasileiro (a), portador(a) do RG de nº 21825149, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.023.181-09, Solteiro(a) em União Estável, com Jobson Hideo Tacada, portador(a) do RG de nº 20865775 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.004.531-69, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 27, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 09

ÁREA: 453,01 m² PERÍMETRO: 90,61 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,01 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,38 m para o Lote 08; FRENTE: 15,31 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,41 m para o Lote 10; FUNDO: 14,50 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Ademir Cezar Mazurek, Filho(a) de Olinda Berte e Leonardo Mazurek, portador(a) do RG de nº 08900582 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.801.671-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 27, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 10

ÁREA: 413,40 m² PERÍMETRO: 88,02 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 413,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,41 m para o Lote 09; FRENTE: 13,19 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,42 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Célia Kovalski Kviatkovski, Filho(a) de Ana Júlia Kovalski Kviatkovski e Antônio Kviatkovski, portador(a) do RG de nº 31894275 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.925.909-14, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 27, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 11

ÁREA: 416,81 m² PERÍMETRO: 88,25 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 416,81 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUER-

DO: 30,42 m para o Lote 10; FRENTE: 13,70 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 12; FUNDO: 13,70 m para o Lote 04.

QUADRA: 27 LOTE: 12

ÁREA: 432,25 m² PERÍMETRO: 89,28 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 432,25 m², dentro dos seguintes limites

Página 96 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 11; FRENTE: 14,20 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 13; FUNDO: 14,20 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** José Botelho de Carvalho Neto, Filho(a) de Ana Claudia Miranda Dias e José Roberto de Carvalho, portador(a) do RG de nº 13926284 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.176.691-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 27, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 27 LOTE: 13

ÁREA: 435,53 m² PERÍMETRO: 89,51 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 435,53 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,45 m para o Lote 12; FRENTE: 14,30 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 30,46 m para o Lote 14; FUNDO: 14,30 m para o Lote 02.

QUADRA: 27 LOTE: 14

ÁREA: 432,67 m² PERÍMETRO: 89,34 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 27, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 432,67 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,46 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 14,14 m para a Rua Mato Grosso; FRENTE: 30,48 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,26 m para o Lote 01.

QUADRA: 28 LOTE: 01

ÁREA: 240,39 m² PERÍMETRO: 62,02 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 240,39 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,44 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,51 m para o Lote 09; FRENTE: 15,55 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,53 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante beneficiado:** Gerson Rodrigues Pinto, Filho(a) de Hilda Rodrigues Da Silva e Raimundo Pinto, portador(a) do RG de nº 07316127 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.685.471-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Cristina Pinto, portador(a) do RG de nº 12058980 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.291.701-44, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 28, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 28 LOTE: 02

ÁREA: 230,71 m² PERÍMETRO: 60,76 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 230,71 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,33 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 15,44 m para o Lote 01; FRENTE: 15,00 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante Beneficiado:** Aurení Verge Martins, Filho(a) de Teresinha Verge Martins e Iomar Alves Martins, portador(a) do RG de nº 12158984 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.618.901-41, Solteiro(a) não

convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 28, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 97 de 196

QUADRA: 28 LOTE: 03

ÁREA: 467,23 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,83 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 467,23 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,12 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,68 m para o Lote 04; FUNDO: 15,33 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,71 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 28 LOTE: 04

ÁREA: 461,45 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,53 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 461,45 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,85 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,68 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Claudete Maria Hommerding, Filho(a) de Iracema Hommerding e Helmuth Pedro Hommerding, portador(a) do RG de nº 08674019 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.875.441-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 28, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 28 LOTE: 05

ÁREA: 462,52 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,67 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 462,52 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,82 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,85 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Flavio Roque Silveira, Filho(a) de Neuza Carmem Da Cruz e João Batista Silveira, portador(a) do RG de nº 4230362 PC/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 332.749.160-72, Casado(a), Comunhão de Bens, com Maria Sirlei Scalabrim Silveira, portador(a) do RG de nº 35906510 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 855.857.422-72, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 28, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 28 LOTE: 06

ÁREA: 467,40 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,96 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 467,40 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,19 m para a Avenida Papa João Paulo II; FRENTE: 30,79 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,15 m para o Lote 07; FUNDO: 30,82 m para o Lote 05.

QUADRA: 28 LOTE: 07

ÁREA: 457,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,79 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,95 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 98 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,15 m para o Lote 06; FRENTE: 30,25 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,11 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 30,27 m para o Lote 08.

QUADRA: 28 LOTE: 08

ÁREA: 454,20 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,56 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,27 m para o Lote 07; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,29 m para o Lote 09.

QUADRA: 28 LOTE: 09

ÁREA: 455,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,80 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 28, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,29 m para o Lote 08; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,51 m para o Lote 01; 15,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 29 LOTE: 01

ÁREA: 450,67 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,52 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,67 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 30,46 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,76 m para o Lote 14B; FRENTE: 30,48 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,82 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 02

ÁREA: 426,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,91 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 03; FUNDO: 13,30 m para o Lote 13; 0,70 m para o Lote 14B; LADO ESQUERDO: 30,46 m para o Lote 01; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 03

ÁREA: 426,16 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,88 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,16 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,45 m para o Lote 02; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 04

ÁREA: 425,93 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,85 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,93 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 99 de 196

e confrontações: LADO DIREITO: 30,42 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 05

ÁREA: 425,71 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,82 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,71 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,42 m para o Lote 04; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 06

ÁREA: 425,49 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,78 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,49 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 07; FUNDO: 14,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 05; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 07

ÁREA: 448,87 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,31 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 448,87 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,37 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 14,85 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,38 m para o Lote 06; FRENTE: 14,70 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 29 LOTE: 08

ÁREA: 447,96 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,88 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,96 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 15,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FUNDO: 30,02 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 14,85 m para o Lote 07.

QUADRA: 29 LOTE: 09

ÁREA: 420,48 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,07 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,48 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,02 m para o Lote 08; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 10; FUNDO: 14,00 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Lucilene Cabral Cunha, Filho(a) de Sirene Cabral Cunha e Jurani Cunha, portador(a) do RG de nº 000910393 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 863.740.872-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 29, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 29 LOTE: 10

Página 100 de 196

ÁREA: 420,79 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,11 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 420,79 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 09; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 11; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 29 LOTE: 11

ÁREA: 421,10 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,16 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,10 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,07 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

QUADRA: 29 LOTE: 12

ÁREA: 421,41 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,20 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 421,41 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUER-

DO: 30,09 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 30,11 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 29 LOTE: 13

ÁREA: 418,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,33 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 418,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,11 m para o Lote 12; FRENTE: 14,30 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,21 m para o Lote 14A; 1,42 m para o Lote 14B; 15,00 m para o Lote 14B; FUNDO: 13,30 m para o Lote 02.

QUADRA: 29 LOTE: 14A

ÁREA: 220,89 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,54 m

Referente ao Lote nº 14A da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 220,89 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,21 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 14,42 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FRENTE: 15,88 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,04 m para o Lote 14B.

QUADRA: 29 LOTE: 14B

ÁREA: 226,20 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,20 m

Referente ao Lote nº 14B da Quadra 29, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,20 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 1,42 m para o Lote 13; 14,04 m para o Lote 14A; FRENTE: 14,28 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,76 m para o Lote 01; 0,70 m para o Lote 02.

Página 101 de 196

QUADRA: 30 LOTE: 01

ÁREA: 470,13 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,82 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 470,13 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,46 m para a Avenida Papa João Paulo II; FUNDO: 30,51 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,38 m para o Lote 14B; FRENTE: 30,47 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante beneficiado:** Angela Maria Scaquetti Ruiz, Filho(a) de Elsa Faquinello e Antônio Scaquetti, portador(a) do RG de nº 35074345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.250.319-23, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Dorvalino Ruiz, portador(a) do RG de nº 34977732 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 661.865.609-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 30, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 02

ÁREA: 451,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,60 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,75 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,54 m para o Lote 03; FUNDO: 14,80 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,51 m para o Lote 01.

**Ocupante beneficiado:** Izaías Da Costa Santana, Filho(a) de Angelina Da Costa Santana e Elias Alves Santana, portador(a) do RG de nº 34697500 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 529.810.452-53, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Francielly Jaruchewski Santana, portador(a) do RG de nº 34697489 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.867.

112-48, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 30, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 03

ÁREA: 459,88 m² PERÍMETRO: 91,22 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,88 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 30,58 m para o Lote 04; FUNDO: 15,10 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,54 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Cleuza Maria de Godoy, Filho(a) de Elza Faquenelo, portador(a) do RG de nº 08604517 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.479.521-26, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adailto Aparecido Cordeiro de Godoy, portador(a) do RG de nº 08505241 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.088.611-72, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 30, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 04

ÁREA: 465,13 m² PERÍMETRO: 91,60 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 465,13 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,41 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO:

Página 102 de 196

30,61 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,58 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Cleuza Maria de Godoy, Filho(a) de Elza Faquenelo, portador(a) do RG de nº 08604517 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.479.521-26, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adailto Aparecido Cordeiro de Godoy, portador(a) do RG de nº 08505241 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.088.611-72, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 30, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 05

ÁREA: 463,90 m² PERÍMETRO: 91,55 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 463,90 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,99 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 15,64 m para o Lote 06; 15,00 m para o Lote 07; FUNDO: 15,30 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,61 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Sirlei Savicki, Filho(a) de Antônia Zucconelli e Herminio Zucconelli, portador(a) do RG de nº 31379613 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.923.841-15, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 30, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 06

ÁREA: 597,63 m² PERÍMETRO: 107,61 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 597,63 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 38,68 m para a Avenida Papa João Paulo II; LADO DIREITO: 15,77 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; FUNDO: 37,52 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 15,64 m para o Lote 05.

QUADRA: 30 LOTE: 07

ÁREA: 554,43 m² PERÍMETRO: 103,96 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 554,43 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 37,52 m para o Lote 06; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 36,41 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Maria De Lourdes Do Amaral Scaquete, Filho(a) de Ervantina Da Fonseca Amaral e José Rodrigues Do Amaral, portador(a) do RG de nº 79252530 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.946.691-24, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Valdecir Scaquete, portador(a) do RG de nº 62424788 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.045.939-05, residente e domiciliado na Avenida Papa João Paulo II, Quadra 30, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 08

ÁREA: 537,74 m² PERÍMETRO: 101,74 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 537,74 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 36,41 m para o Lote 07; FRENTE: 15,04 m para a

Página 103 de 196

Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 35,30 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10.

QUADRA: 30 LOTE: 09

ÁREA: 536,82 m² PERÍMETRO: 100,40 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 536,82 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 35,30 m para o Lote 08; FRENTE: 15,51 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 34,14 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 15,46 m para o Lote 10.

**Ocupante Beneficiado:** Adenei Cordeiro dos Santos, Filho(a) de Nelcinda dos Santos e João Batista Cordeiro dos Santos, portador(a) do RG de nº 93978714 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.876.609-47, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 30, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 10

ÁREA: 461,32 m² PERÍMETRO: 91,21 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 461,32 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,30 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 08; 15,46 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 11.

QUADRA: 30 LOTE: 11

ÁREA: 459,86 m² PERÍMETRO: 91,11 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,86 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,45 m para o Lote 10; FRENTE: 15,20 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 12.

QUADRA: 30 LOTE: 12

ÁREA: 461,21 m² PERÍMETRO: 91,19 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 461,21 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,10

m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,45 m para o Lote 11; FRENTE: 15,20 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 30,44 m para o Lote 13.

**Ocupante Beneficiado:** Francisco Das Chagas Araujo, Filho(a) de Maria Sacramento Araujo, portador(a) do RG de nº 07760604 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.887.101-87, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 30, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 13

ÁREA: 450,56 m² PERÍMETRO: 90,48 m

Página 104 de 196

localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,56 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,80 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,44 m para o Lote 12; FRENTE: 14,80 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 13,24 m para o Lote 14A; 17,20 m para o Lote 14B.

**Ocupante beneficiado:** Francielly Jaruchewski Santana, Filho(a) de Cladir Jaruchewski Santana e Gilson Santana, portador(a) do RG de nº 34697489 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.867.112-48, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Izaias Da Costa Santana, portador(a) do RG de nº 34697500 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 529.810.452-53, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 30, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 30 LOTE: 14A

ÁREA: 203,18 m² PERÍMETRO: 57,17 m

Referente ao Lote nº 14A da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 203,18 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,36 m para o Lote 14B; FUNDO: 13,24 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 15,34 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 13,23 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 30 LOTE: 14B

ÁREA: 264,32 m² PERÍMETRO: 65,14 m

Referente ao Lote nº 14B da Quadra 30, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 264,32 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,38 m para o Lote 01; FUNDO: 17,20 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 15,36 m para o Lote 14A; FRENTE: 17,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 31 LOTE: 01A

ÁREA: 207,34 m² PERÍMETRO: 57,62 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 207,34 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,07 m para o Lote 02; FUNDO: 14,74 m para o Lote 01B; LADO ESQUERDO: 13,95 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 14,86 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 31 LOTE: 01B

ÁREA: 244,96 m² PERÍMETRO: 62,74 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 244,96 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 16,60 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,60 m para o Lote 15B; FRENTE: 16,80 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,74 m para o Lote 01A.

QUADRA: 31 LOTE: 02

ÁREA: 428,79 m² PERÍMETRO: 89,26 m

Página 105 de 196

localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 428,79 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,59 m para o Lote 03; FUNDO: 14,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 16,60 m para o Lote 01B; 14,07 m para o Lote 01A; FRENTE: 14,00 m

para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 31 LOTE: 03

ÁREA: 424,59 m² PERÍMETRO: 88,90 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 424,59 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,51 m para o Lote 04; FUNDO: 14,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,59 m para o Lote 02; FRENTE: 13,80 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Aparecida Da Silva, Filho(a) de Maria Iracema Da Silva, portador(a) do RG de nº 000641314 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 626.292.392-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 31, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 31 LOTE: 04

ÁREA: 426,62 m² PERÍMETRO: 88,95 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 426,62 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 05; FUNDO: 14,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,51 m para o Lote 03; FRENTE: 14,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 31 LOTE: 05

ÁREA: 422,46 m² PERÍMETRO: 88,59 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,46 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,36 m para o Lote 06; FUNDO: 14,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 04; FRENTE: 13,80 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

**Ocupante beneficiado:** Luiz Pereira De Souza, Filho(a) de Adelta Rodrigues Chagas e Vicente Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 00980757 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 292.997.131-20, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Margarida Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 560989 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.910.181-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 31, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 31 LOTE: 06

ÁREA: 430,51 m² PERÍMETRO: 89,04 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 430,51 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,28 m para o Lote 07; FUNDO: 14,20 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,36 m para o Lote 05; FRENTE: 14,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

Página 106 de 196

**Ocupante beneficiado:** Vericimo Borges Brizola, Filho(a) de Ibraima Borges e Napoleão Vieira Brizola, portador(a) do RG de nº 31491839 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 282.900.899-53, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Maria Joana Brizola, portador(a) do RG de nº 18472672 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.688.052-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 31, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 31 LOTE: 07

ÁREA: 452,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,44 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,20 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 14,88 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,28 m para o Lote 06; FRENTE: 15,08 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 31 LOTE: 08

ÁREA: 226,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,17 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,25 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,25 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,79 m para o Lote 09; FUNDO: 15,25 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,88 m para o Lote 07.

QUADRA: 31 LOTE: 09

ÁREA: 221,10 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,48 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,10 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Daniel Berg; LADO DIREITO: 14,69 m para a Rua Maranhão; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 14,79 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Edina Genoatto, Filho(a) de Seleide Aparecida de Lima Genoatto e Antonio Genoatto, portador(a) do RG de nº 22289372 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.074.401-93, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Daniel Berg, Quadra 31, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 31 LOTE: 10

ÁREA: 429,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,90 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 429,55 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,25 m para o Lote 08; 15,00 m para o Lote 09; FRENTE: 14,20 m para a Rua Maranhão; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 11; FUNDO: 14,20 m para o Lote 06.

QUADRA: 31 LOTE: 11

ÁREA: 423,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,50 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 107 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 10; FRENTE: 14,00 m para a Rua Maranhão; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 12; FUNDO: 14,00 m para o Lote 05.

QUADRA: 31 LOTE: 12

ÁREA: 423,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,50 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 11; FRENTE: 14,00 m para a Rua Maranhão; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 13; FUNDO: 14,00 m para o Lote 04.

QUADRA: 31 LOTE: 13

ÁREA: 423,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,50 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 12; FRENTE: 14,00 m para a Rua Maranhão; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 14; FUNDO: 14,00 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Jucineide Rosa Paes, Filho(a) de Elza Rosa Paes e Manoel Souza Paes, portador(a) do RG de nº 22880127 SESP/AM, inscrito(a) sob o CPF de nº 990.363.202-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Quadra 31, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 31 LOTE: 14

ÁREA: 423,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,50 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 423,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 13; FRENTE: 14,00 m para a Rua Maranhão; LADO DIREITO: 15,60 m para o Lote 15A; 14,65 m para o Lote 15B; FUNDO: 14,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Maria de Nazaré de Souza da Silva, Filho(a) de Maria Rita de Souza e José Gonzaga Ferreira da Silva, portador(a) do RG de nº 25161172 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.290.511-40, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Quadra 31, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 31 LOTE: 15A

ÁREA: 229,56 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,63 m

Referente ao Lote nº 15A da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,56 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,60 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 14,75 m para a Rua Maranhão; FRENTE: 15,60 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,68 m para o Lote 15B.

**Ocupante beneficiado:** Aleir Armi, Filho(a) de Luzia Barbosa Armi e João Armi, portador(a) do RG de nº 38438689 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.452.629-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosângela do Carmo Delfino Armi, portador(a) do RG de nº 34504630 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 573.315.962-68, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 31, Lote 15A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 108 de 196

QUADRA: 31 LOTE: 15B

ÁREA: 214,46 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,58 m

Referente ao Lote nº 15B da Quadra 31, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 214,46 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,65 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 14,68 m para o Lote 15A; FRENTE: 14,65 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 14,60 m para o Lote 01B.

**Ocupante beneficiado:** Silvana Inácio Da Costa, Filho(a) de Terezinha Inácio Da Costa e Carmelito Inácio De Sousa, portador(a) do RG de nº 13625560 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.644.541-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Vitelmo Tomasi, portador(a) do RG de nº 13340697 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 902.427.001-44, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 31, Lote 15B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 01

ÁREA: 453,23 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 93,00 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,23 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,15 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 32,60 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; FRENTE: 12,73 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 22,52 m para o Lote 02A; 10,00 m para o Lote 02B.

**Ocupante beneficiado:** Lucimar Bento Mendonça Ribeiro, Filho(a) de Elizabeth França Mendonça e Ivo José Ribeiro, portador(a) do RG de nº 11238836 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.071.141-68, Casa-do(a), Comunhão Parcial de Bens, com Michele Sue Hitomi Ribeiro, portador(a) do RG de nº 10950648 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 907.234.731-53, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 32, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 02A

ÁREA: 283,18 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 70,19 m

Referente ao Lote nº 02A da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 283,18 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 12,64 m para o Lote 02B; LADO ESQUERDO: 22,52 m para o Lote 01; FRENTE: 12,51 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 22,52 m para a Rua Maranhão.

QUADRA: 32 LOTE: 02B

ÁREA: 126,67 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 45,33 m

Referente ao Lote nº 02B da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 126,67 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 12,70 m para o Lote 03; FUNDO: 10,00 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 12,64 m para o Lote 02A; FRENTE: 10,00 m para a Rua Maranhão.

QUADRA: 32 LOTE: 03

ÁREA: 354,27 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 81,72 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 354,27 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página **109** de **196**

e confrontações: LADO DIREITO: 13,27 m para o Lote 05; 15,57 m para o Lote 04; FUNDO: 12,53 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO ESQUERDO: 15,15 m para o Lote 01; 12,70 m para o Lote 02B; FRENTE: 12,50 m para a Rua Maranhão.

QUADRA: 32 LOTE: 04

ÁREA: 197,18 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,70 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 197,18 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 2,70 m para o Lote 06A; 13,79 m para o Lote 06B; FRENTE: 12,33 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 15,57 m para o Lote 03; FUNDO: 12,30 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Luzia Vial Da Silva, Filho(a) de Maria Genelhu Da Silva e José Vial Da Silva, portador(a) do RG de nº 562523 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 575.036.992- 72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 32, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 05

ÁREA: 163,62 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 51,20 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

163,62 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 13,34 m para o Lote 06A; FUNDO: 12,30 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 13,27 m para o Lote 03; FRENTE: 12,30 m para a Rua Maranhão. **Ocupante Beneficiado:** Luzia Vial Da Silva, Filho(a) de Maria Genelhu Da Silva e José Vial Da Silva, portador(a) do RG de nº 562523 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 575.036.992- 72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Quadra 32, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 06A

ÁREA: 188,04 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,54 m

Referente ao Lote nº 06A da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 188,04 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 16,10 m para o Lote 08B; FUNDO: 11,70 m para o Lote 06B; LADO ESQUERDO: 2,70 m para o Lote 04; 13,34 m para o Lote 05; FRENTE: 11,70

m para a Rua Maranhão.

**Ocupante Beneficiado:** Adelina Aparecida Mazurek, Filho(a) de Olinda Berté Mazurek e Leonardo Mazurek, portador(a) do RG de nº 890085 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.305.821-20, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Quadra 32, Lote 6A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 06B

ÁREA: 166,39 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 51,88 m

Referente ao Lote nº 06B da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 166,39 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 14,66 m para o Lote 07; FRENTE: 11,73 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 13,79 m para o Lote 04; FUNDO: 11,70 m para o Lote 06A.

**Ocupante Beneficiado:** Adenei Cordeiro dos Santos, Filho(a) de Nelcinda dos Santos e João Batista Cordeiro dos Santos, portador(a) do RG de nº 93978714 SESP/PR, inscrito(a) sob o

Página **110** de **196**

CPF de nº 044.876.609-47, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 32, Lote 6B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 07

ÁREA: 483,13 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 92,85 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 483,13 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 16,94 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FRENTE: 30,66 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 14,66 m para o Lote 06B; FUNDO: 8,80 m para o Lote 08B; 21,79 m para o Lote 08A.

**Ocupante beneficiado:** Ronaldo Moreira Tobias, Filho(a) de Cleuzinet Santos Moreira Tobias e José Elpídio Tobias, portador(a) do RG de nº 11953217 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 864.889.611-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Sônia Funaiama Neto Tobias, portador(a) do RG de nº 11907568 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.334.951- 72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 32, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 32 LOTE: 08A

ÁREA: 353,46 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 76,03 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 353,46 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 16,28 m para a Rua Missionário Daniel Berg; FUNDO: 21,79 m para o

Lote 07; LADO ESQUERDO: 16,15 m para o Lote 08B; FRENTE: 21,80 m para a Rua Maranhão.

QUADRA: 32 LOTE: 08B

ÁREA: 141,93 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 49,86 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 32, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 141,93 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 16,15 m para o Lote 08A; FUNDO: 8,80 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 16,10 m para o Lote 06A; FRENTE: 8,80 m para a Rua Maranhão.

QUADRA: 33 LOTE: 01

ÁREA: 474,05 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,74 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 474,05 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,73 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 30,12 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,73 m para o Lote 12; FRENTE:

30,16 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 33 LOTE: 02

ÁREA: 451,56 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,21 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,56 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO

Página 111 de 196

DIREITO: 30,09 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO:

30,12 m para o Lote 01.

QUADRA: 33 LOTE: 03

ÁREA: 448,05 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,94 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 448,05 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 04; FUNDO: 14,80 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO:

30,09 m para o Lote 02.

QUADRA: 33 LOTE: 04

ÁREA: 450,53 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,07 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,53 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 30,02 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO:

30,05 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Ana Madalena Barbosa Silva, Filho(a) de Tereza Lima Leal e Osvaldo Barbosa Leal, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.090.092-15, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Osvaldo Juvencio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.970.502-78, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 33, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 33 LOTE: 05

ÁREA: 453,01 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,20 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,01 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00

m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 06; FUNDO: 15,20 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO:

30,02 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Claudenira Teixeira de Jesus, Filho(a) de Minerina Teixeira de Jesus e José Santos de Jesus, portador(a) do RG de nº 684399 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.846.441-03, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 33, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 33 LOTE: 06

ÁREA: 647,69 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 103,23 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 647,69 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 22,67 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 30,01 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; FUNDO: 20,57 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 05.

QUADRA: 33 LOTE: 07

ÁREA: 591,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 99,67 m

Página 112 de 196

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 591,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 20,57 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,27 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; FRENTE: 18,65 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,18 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Marilei Dias, Filho(a) de Metilde Ertal Dias e João Dias, portador(a) do RG de nº 18917992 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 718.129.469-53, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 33, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 33 LOTE: 08

ÁREA: 455,61 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,55 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,61 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,18 m para o Lote 07; FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,17 m para o Lote 09.

QUADRA: 33 LOTE: 09

ÁREA: 452,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,32 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,17 m para o Lote 08; FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 10. **Ocupante beneficiado:** Clémerson Oliveira de Almeida, Filho(a) de Valdirene Francisca de Oliveira e Ademir de Almeida, portador(a) do RG de nº 17191130 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.198.591-22, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Aline Biehl do Nascimento, portador(a) do RG de nº 19674325 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.557.391-37, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 33, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 33 LOTE: 10

ÁREA: 449,16 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,09 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de



449,16 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,80 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,14 m para o Lote 11. **Ocupante Beneficiado:** Cicero Dos Santos, Filho(a) de Geralda Maria Da Silva Santos e João Leônidas Dos Santos, portador(a) do RG de nº 12861561 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 966.847.121-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 33, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 33 LOTE: 11

ÁREA: 455,92 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,53 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,92 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,14 m para o Lote 10; FRENTE: 15,26 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,13 m para o Lote 12.

Página 113 de 196

QUADRA: 33 LOTE: 12

ÁREA: 466,66 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,22 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 33, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,66 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,73 m para o Lote 01; FUNDO: 30,13 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 15,26 m para a Rua Santa Catarina; FRENTE: 30,11 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 34 LOTE: Campo de Futebol ÁREA: 3.636,74 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 241,22 m

Referente ao Lote nº Campo de Futebol da Quadra 34, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 3.636,74 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 60,20 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 60,33 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FUNDO: 60,14 m para a Rua Santa Catarina; LADO ESQUERDO: 60,56 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 35 LOTE: Estação de Tratamento de Água ÁREA: 3.693,87 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 243,11 m

Referente ao Lote nº Estação de Tratamento de Água da Quadra 35, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 3.693,87 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 60,90 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 60,61 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 60,89 m para a Rua Santa Catarina; FUNDO: 60,71 m para a Rua Amazonas.

QUADRA: 36 LOTE: Praça

ÁREA: 3.635,64 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 241,20 m

Referente ao Lote nº Praça da Quadra 36, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 3.635,64 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 59,76 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FUNDO: 60,73 m para a Rua Amazonas; LADO ESQUERDO: 59,77 m para a Rua Santa Catarina; FRENTE: 60,94 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 37 LOTE: Unidade de Saúde ÁREA: 3.683,97 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 242,79 m

Referente ao Lote nº Unidade de Saúde da Quadra 37, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 3.683,97 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confronta-

ções: LADO ESQUERDO: 60,26 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; FRENTE: 60,93 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 60,46 m para a Rua Santa Catarina; FUNDO: 61,14 m para a Rua Rio Grande do Norte.

QUADRA: 38 LOTE: 01

ÁREA: 179,18 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 54,18 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 179,18 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 11,50 m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO

Página 114 de 196

DIREITO: 15,59 m para a Rua Rio Grande do Norte; FUNDO: 11,45 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,64 m para o Lote 09.

**Ocupante Beneficiado:** Bruno Rosendo Peixoto Da Silva, Filho(a) de Edina Aguiar Peixoto Da Silva e Vanderlei Rosendo Da Silva, portador(a) do RG de nº 27085864 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.974.561-30, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, Quadra 38, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 38 LOTE: 02

ÁREA: 454,88 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,65 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,88 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 18,90 m para o Lote 09; 11,45 m para o Lote 01; FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 07.

QUADRA: 38 LOTE: 03

ÁREA: 454,14 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,55 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,14 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 02; FRENTE: 15,00 m para a Rua Rio Grande do Norte; LADO DIREITO: 15,05 m para o Lote 04A; 15,20 m para o Lote 04B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Maria José Da Silva, Filho(a) de Maria Patricia Da Silva e Francisco Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 15815129 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 743.115.491-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 38, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 38 LOTE: 04A

ÁREA: 233,94 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 61,19 m

Referente ao Lote nº 04A da Quadra 38, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 233,94 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,05 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,58 m para a Rua Rio Grande do Norte; FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,56 m para o Lote 04B.

**Ocupante Beneficiado:** Jakeline Pereira Cosme, Filho(a) de Eclaides Pereira Cosme e Altamiro Cosme, portador(a) do RG de nº 33885265 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.754.041-63, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 38, Lote 4A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 38 LOTE: 04B

ÁREA: 236,44 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 61,51 m

Referente ao Lote nº 04B da Quadra 38, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com

área de 236,44 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,56 m para o Lote 04A; FRENTE: 15,20 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,55 m para o Lote 05A.

Página 115 de 196

**Ocupante Beneficiado:** Clair de Avila, Filho(a) de Brunilda de Avila e Ade-  
loro Fernandes de Avila, portador(a) do RG de nº 14482711 SESP/MT, ins-  
crito(a) sob o CPF de nº 970.716.251- 15, Solteiro(a) não convivente em  
União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 38,  
Lote 4B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 38 LOTE: 05A

ÁREA: 313,87 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 71,48 m

Referente ao Lote nº 05A da Quadra 38, do Loteamento denominado  
"JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
313,87 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO:  
20,20 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 15,55 m para o Lote 04B;  
FRENTE: 20,20 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,53 m  
para o Lote 05B.

QUADRA: 38 LOTE: 05B

ÁREA: 310,71 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 71,13 m

Referente ao Lote nº 05B da Quadra 38, do Loteamento denominado  
"JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
310,71 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO:  
19,41 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 15,53 m para o Lote 05A;  
FRENTE: 20,63 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,56 m  
para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 38 LOTE: 06

ÁREA: 585,33 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 108,09 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
585,33 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:  
38,43 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUER-  
DO: 20,20 m para o Lote 05A; 19,41 m para o Lote 05B; FRENTE: 15,05  
m

para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Edna Costa Batista, Filho(a) de Rosalina Dos  
Santos Batista e Izaias Costa Batista, portador(a) do RG de nº 19258368  
SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.020.768-27, Solteiro(a) não con-  
vivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida São José  
Marelo, Quadra 38, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 38 LOTE: 07

ÁREA: 567,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 105,73 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
567,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:  
37,25 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUER-  
DO: 38,43 m para o Lote 06; FRENTE: 15,05 m para a Avenida São José  
Marelo.

QUADRA: 38 LOTE: 08

ÁREA: 578,78 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 104,90 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
578,78 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 35,99  
m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO

Página 116 de 196

DIREITO: 15,72 m para o Lote 09; FUNDO: 37,25 m para o Lote 07; LADO  
ESQUERDO:

15,94 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 38 LOTE: 09

ÁREA: 296,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 69,16 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 38, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
296,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 18,90  
m para a Avenida Paulo Vasconcelos Assunção; LADO DIREITO: 15,64 m  
para o Lote 01; FUNDO: 18,90 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO:

15,72 m para o Lote 08.

QUADRA: 39 LOTE: 01

ÁREA: 214,96 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,70 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
214,96 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:  
13,75 m para o Lote 02; FUNDO: 15,05 m para o Lote 21; LADO ESQUER-  
DO: 14,84 m para a Rua Paraná; FRENTE: 15,07 m para a Avenida São  
José Marelo.

QUADRA: 39 LOTE: 02

ÁREA: 425,27 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,11 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
425,27 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:  
29,23 m para o Lote 03; FUNDO: 14,30 m para o Lote 20; LADO ESQUER-  
DO: 16,50 m para o Lote 21; 13,75 m para o Lote 01; FRENTE: 14,34 m  
para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Marcilene Dos Santos, Filho(a) de Marli Pereira  
Dos Santos e Antonio Paz Dos Santos, portador(a) do RG de nº 29016894  
SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.257.671-74, Solteiro(a) não  
convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida São Jo-  
sé Marelo, Quadra 39, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 03

ÁREA: 447,35 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 88,59 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
447,35 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:  
10,12 m para o Lote 04A; 18,00 m para o Lote 04B; FUNDO: 15,00 m para  
o Lote 05; 0,60 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 29,23 m para o Lote  
02; FRENTE: 15,64 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 39 LOTE: 04A

ÁREA: 152,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 50,48 m

Referente ao Lote nº 04A da Quadra 39, do Loteamento denominado  
"JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área  
de 152,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE:  
10,26 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,06 m para o Lote  
04B; FUNDO: 10,12 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,04 m para  
a Avenida São José Marelo.

Página 117 de 196

QUADRA: 39 LOTE: 04B

ÁREA: 261,42 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 64,90 m

Referente ao Lote nº 04B da Quadra 39, do Loteamento denominado  
"JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área  
de 261,42 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE:  
16,80 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,04 m para o Lote  
05; FUNDO: 18,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,06 m para o  
Lote 04A.

QUADRA: 39 LOTE: 05

ÁREA: 450,69 m² PERÍMETRO: 90,09 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,69 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 03; 15,04 m para o Lote 04B.

**Ocupante beneficiado:** Raquel Rodrigues Ferreira, Filho(a) de Edite Rodrigues De Lima e Manoel Rodrigues De Lima, portador(a) do RG de nº 24828890 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.893.572-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Ivan Da Silva Ferreira, portador(a) do RG de nº 04268217815 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 597.108.612-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 39, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 06

ÁREA: 450,99 m² PERÍMETRO: 90,13 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,99 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 19; LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Edmilson Alves Lopes, Filho(a) de Cleoneide Alves De Oliveira e José Edibal Lopes, portador(a) do RG de nº 25399594 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.417.241-07, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 39, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 07

ÁREA: 451,29 m² PERÍMETRO: 90,17 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,29 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,10 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,08 m para o Lote 06.

QUADRA: 39 LOTE: 08

ÁREA: 451,59 m² PERÍMETRO: 90,21 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,59 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,12 m

Página 118 de 196

para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,10 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** Adiles Da Silva Paiva, Filho(a) de Luide Da Silva Oliveira e Lucio Amancio De Oliveira, portador(a) do RG de nº 06576940 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.368.031-04, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 39, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 09

ÁREA: 451,89 m² PERÍMETRO: 90,25 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,89 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,14 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,12 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Valdemar Tomasi, Filho(a) de Menaide Mattos Tomasi e Selestino Tomasi, portador(a) do RG de nº 950053 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.323.001- 78, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 39, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 10

ÁREA: 452,19 m² PERÍMETRO: 90,29 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,19 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,16 m para o Lote 11; 0,50 m para o Lote 14; FUNDO: 14,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,14 m para o Lote 09.

**Ocupante Beneficiado:** Ilza Rodrigues Xavier, Filho(a) de Aurení Rodrigues Alves e Jesuino Francisco Xavier, portador(a) do RG de nº 334635767 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 264.356.118-07, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 39, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 11

ÁREA: 452,49 m² PERÍMETRO: 90,33 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,49 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,18 m para o Lote 12; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,16 m para o Lote 10.

QUADRA: 39 LOTE: 12

ÁREA: 453,82 m² PERÍMETRO: 90,44 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,82 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,01 m para a Rua Santa Catarina; FRENTE: 30,20 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,05 m para o Lote 13; FUNDO: 30,18 m para o Lote 11.

Página 119 de 196

**Ocupante beneficiado:** Edenilson Alves dos Anjos, Filho(a) de Terezinha dos Anjos e Cornélio Alves dos Anjos, portador(a) do RG de nº 580349 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.474.612-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Márcia Batista dos Anjos, portador(a) do RG de nº 724081 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.541.061-57, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 39, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 13

ÁREA: 454,16 m² PERÍMETRO: 90,40 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,16 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,05 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,13 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; FRENTE: 15,10 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,11 m para o Lote 14.

**Ocupante beneficiado:** Marcos Rondon Proença, Filho(a) de Eva de Proença e Adão Paes de Proença, portador(a) do RG de nº 31715257 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.188.802-82, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosimery de Souza Proença, portador(a) do RG de nº 18386180 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.611.191-58, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 14

ÁREA: 466,60 m² PERÍMETRO: 91,21 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 0,50 m para o Lote 10; 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,11 m para o Lote 13; FRENTE: 15,50 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 15.

**Ocupante beneficiado:** Pedro Anastacio Salvaterra, Filho(a) de Margarida Salvaterra, portador(a) do RG de nº 30785286 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 300.641.049-15, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Linda Amelia Salvaterra, portador(a) do RG de nº 16345851 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.008.981-09, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 15

ÁREA: 436,20 m² PERÍMETRO: 89,17 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 436,20 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,50 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,09 m para o Lote 14; FRENTE: 14,50 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Dirlei Salvaterra, Filho(a) de Linda Amelia Salvaterra e Pedro Anastacio Salvaterra, portador(a) do RG de nº 16089910 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.994.281-14, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 16

ÁREA: 450,94 m² PERÍMETRO: 90,13 m

Página 120 de 196

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,94 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,07 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 17.

**Ocupante beneficiado:** Waldeir Rufino Batista, Filho(a) de Margarida Valente Batista e Jose Gomes Batista, Brasileiro (a), portador(a) do RG de nº. 10464344, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº. 593.239.221-53, Solteiro(a) em União Estável, com Ivonete Ferreira dos Santos, portador(a) do RG de nº 13758977 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.420.491-53, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 17

ÁREA: 450,64 m² PERÍMETRO: 90,08 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,64 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,03 m para o Lote 18.

QUADRA: 39 LOTE: 18

ÁREA: 450,33 m² PERÍMETRO: 90,04 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,33 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,03 m para o Lote 17; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,01 m para o Lote 19.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Doraci Dos Santos, Filho(a) de Brasiliana Marques e Antônio Domingues Dos Santos, portador(a) do RG de nº 56011595 SESP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 857.181.651-49, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 18, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 19

ÁREA: 450,02 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,02 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,01 m para o Lote 18; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 20.

**Ocupante Beneficiado:** Lidiane das Almas, Filho(a) de Francisco das Almas, portador(a) do RG de nº 18272681 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.946.701-30, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 19, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 39 LOTE: 20

ÁREA: 449,71 m² PERÍMETRO: 89,96 m

Referente ao Lote nº 20 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,71 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 19; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 15,07 m para o Lote 21; 14,30 m para o Lote 02; 0,60 m para o Lote 03.

Página 121 de 196

QUADRA: 39 LOTE: 21

ÁREA: 248,48 m² PERÍMETRO: 63,12 m

Referente ao Lote nº 21 da Quadra 39, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 248,48 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 16,50 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,07 m para o Lote 20; FRENTE: 16,50 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 15,05 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Leonardo de Oliveira Bispo, Filho(a) de Luizabete Neres de Oliveira Bispo e Valdecir Bibiano Bispo, portador(a) do RG de nº 23025344 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.556.131-20, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 39, Lote 21, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 01

ÁREA: 460,11 m² PERÍMETRO: 90,98 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,11 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,20 m para a Rua Santa Catarina; FUNDO: 30,31 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,17 m para o Lote 19; FRENTE: 30,30 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Ana Madalena Barbosa Silva, Filho(a) de Tereza Lima Leal e Osvaldo Barbosa Leal, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.090.092-15, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Osvaldo Juvencio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.970.502-78, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 40, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 02

ÁREA: 454,81 m² PERÍMETRO: 90,64 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,81 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00

m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,33 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,31 m para o Lote 01.

**Ocupante beneficiado:** Márcia Dias Da Silva, Filho(a) de Emilia Antonia Dias Da Silva e Odeval Numes Da Silva, portador(a) do RG de nº 17958164 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.497.701-54, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Wederson Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 14755416 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 967.014.041-20, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 40, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 03

ÁREA: 455,04 m² PERÍMETRO: 90,67 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,04 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,34 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,33 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Belmira Paim de Oliveira, Filho(a) de Maria Otilia Paim e Rosalino Paim, portador(a) do RG de nº 31379664 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.113.642-

Página 122 de 196

72, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Joventino Batista dw Oliveira, portador(a) do RG de nº 31406645 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.190.749-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 40, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 04

ÁREA: 455,27 m² PERÍMETRO: 90,70 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,27 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,36 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,34 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Ana Madalena Barbosa Silva, Filho(a) de Tereza Lima Leal e Osvaldo Barbosa Leal, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.090.092-15, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Osvaldo Juvencio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 114.970.502-78, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 40, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 05

ÁREA: 455,49 m² PERÍMETRO: 90,73 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,49 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 17,17 m para o Lote 06A; 13,20 m para o Lote 06B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,36 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Joaquim Gonçalves Damaceno Filho, Filho(a) de Maria de Lourdes Damaceno e Joaquim Gonçalves Damaceno, portador(a) do RG de nº 14942500 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 978.463.251-91, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 40, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 06A

ÁREA: 192,41 m² PERÍMETRO: 56,76 m

Referente ao Lote nº 06A da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área

de 192,41 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 11,20 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 17,19 m para o Lote 06B; FUNDO: 11,20 m para o Lote 06B; LADO ESQUERDO: 17,17 m para o Lote 05.

QUADRA: 40 LOTE: 06B

ÁREA: 269,39 m² PERÍMETRO: 91,17 m

Referente ao Lote nº 06B da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 269,39 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 4,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,39 m para o Lote 07; FUNDO: 15,20 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 13,20 m para o Lote 05; 11,20 m para o Lote 06A; 17,19 m para o Lote 06A.

Página 123 de 196

QUADRA: 40 LOTE: 07

ÁREA: 455,95 m² PERÍMETRO: 90,79 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,95 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,40 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,39 m para o Lote 06B.

**Ocupante beneficiado:** Jurandir Giacomoni, Filho(a) de Marlene Negri Giacomoni e Luiz Giacomoni, portador(a) do RG de nº 000518989 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.876.732-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Juscelândia Pereira de Souza Giacomoni, portador(a) do RG de nº 000818778 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.463.552-87, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 40, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 08

ÁREA: 453,14 m² PERÍMETRO: 90,62 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,14 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,90 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,32 m para o Lote 09; 15,10 m para o Lote 10; FUNDO: 14,90 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,40 m para o Lote 07.

QUADRA: 40 LOTE: 09

ÁREA: 229,95 m² PERÍMETRO: 60,66 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,95 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,01 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,33 m para a Rua Mato Grosso; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 15,32 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Ester Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Maria Afonso Rodrigues e Zaqueu Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 19279337 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.393.387-04, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 40, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 10

ÁREA: 226,50 m² PERÍMETRO: 60,20 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,50 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 09; FRENTE: 15,10 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 11; FUNDO: 15,10 m para o Lote 08.

QUADRA: 40 LOTE: 11

ÁREA: 451,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,10 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para a Rua

Página 124 de 196

Mato Grosso; FRENTE: 15,10 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12.

QUADRA: 40 LOTE: 12

ÁREA: 448,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,90 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 448,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,90 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13.

**Ocupante beneficiado:** Helber Chodascki De Andrade, Filho(a) de Helena Chodascki De Andrade e Mario Simplicio De Andrade, portador(a) do RG de nº 34957979 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 596.468.702-44, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Fiana Spina Moro Chodascki, portador(a) do RG de nº 24589780 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.331.521-16, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 40, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 13

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 14.

**Ocupante beneficiado:** Josino De Araújo Nogueira, Filho(a) de Maria De Araujo Nogueira e Raimundo Querino Nogueira, portador(a) do RG de nº 18271014 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 264.752.782-20, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Miriam Lima Dos Santos Nogueira, portador(a) do RG de nº 31667341 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 146.682.758-08, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 40, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 14

ÁREA: 453,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,20 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 06B; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 15.

QUADRA: 40 LOTE: 15

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 16.

**Ocupante Beneficiado:** Edinalva Munaretto, Filho(a) de Tereza Grein Munaretto e Pedro Munaretto, portador(a) do RG de nº 14513161 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 962.164.921-87, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 40, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 125 de 196

QUADRA: 40 LOTE: 16

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 17.

QUADRA: 40 LOTE: 17

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 18.

**Ocupante beneficiado:** Eliane De Campos Zamborsky, Filho(a) de Maria Niclote De Campos e José Vivaldino Thibes De Campos, portador(a) do RG de nº 11951656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.581.581-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Jenoir Zamborsky, portador(a) do RG de nº 12756792 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.708.911-00, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 40, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 40 LOTE: 18

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 17; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 19.

QUADRA: 40 LOTE: 19

ÁREA: 454,64 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,31 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 40, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,64 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,17 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 18; FRENTE: 15,14 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Romilda Rodrigues Pinto Spanhol, Filho(a) de Ernesta Maria Bárbara Pinto e Antônio Rodrigues Pinto, portador(a) do RG de nº 973189 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.430.171-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adelir Spanhol, portador(a) do RG de nº 12555053 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.804.421-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 40, Lote 19, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 41 LOTE: 01

ÁREA: 474,65 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,96 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 474,65 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,72 m para a Rua Santa Catarina; FUNDO: 30,34 m para

Página 126 de 196

o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,58 m para o Lote 08; FRENTE: 30,33 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante beneficiado:** Jonas Leonidas, Filho(a) de Raquel Maria Leonidas e Sebastião Leonidas, portador(a) do RG de nº 000208707 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 564.768.502-10, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria do Socorro dos Santos Leonidas, portador(a) do RG de nº 208455 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.813.431-

36, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 41, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 41 LOTE: 02

ÁREA: 452,28 m² PERÍMETRO: 90,51 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,28 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,36 m para o Lote 03; FUNDO: 14,80 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,34 m para o Lote 01.

**Ocupante beneficiado:** Marcilene das Graças Rubia Sulque Spanhol, Filho(a) de Maria Alice Rubia Sulque e Adilio Sulque, portador(a) do RG de nº 20448872 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.779.121-12, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Odair Spanhol, portador(a) do RG de nº 12597937 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.934.031-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 41, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 41 LOTE: 03

ÁREA: 455,53 m² PERÍMETRO: 90,74 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,53 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,36 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Erica Poliana De Souza, Filho(a) de Sônia Pereira Da Silva e Valmir Rodrigues De Souza, portador(a) do RG de nº 20924267 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.269.071-40, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 41, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 41 LOTE: 04

ÁREA: 457,30 m² PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,30 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 14,95 m para a Rua Santa Catarina; FRENTE: 30,39 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,15 m para o Lote 05; FUNDO: 30,38 m para o Lote 03.

QUADRA: 41 LOTE: 05

ÁREA: 458,32 m² PERÍMETRO: 90,80 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,32 m², dentro dos seguintes limites

Página 127 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,15 m para o Lote 04; FRENTE: 30,25 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,15 m para a Rua Paraná; FUNDO: 30,25 m para o Lote 06.

QUADRA: 41 LOTE: 06

ÁREA: 453,84 m² PERÍMETRO: 90,51 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,84 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 05; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,26 m para o Lote 07.

QUADRA: 41 LOTE: 07

ÁREA: 447,83 m² PERÍMETRO: 90,12 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,83 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,80 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,26 m para o Lote 06; FRENTE: 14,80 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,26 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Ednaldo Vitorino Da Silva, Filho(a) de Maria Nunes Da Silva e Francisco Vitorino Da Silva, portador(a) do RG de nº 14032520 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.056.311-86, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 41, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 41 LOTE: 08

ÁREA: 469,10 m² PERÍMETRO: 91,53 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 41, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 469,10 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,58 m para o Lote 01; FUNDO: 30,26 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 15,42 m para a Rua Paraná; FRENTE: 30,26 m para a Rua Mato Grosso. **Ocupante beneficiado:** Gilmar Malaquias de Souza, Filho(a) de Jovina Maria de Jesus e João Malaquias de Souza, portador(a) do RG de nº 28474481 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.275.112-68, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena de Jesus Souza, portador(a) do RG de nº 18808433 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.016.082-04, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 41, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 01A

ÁREA: 235,79 m² PERÍMETRO: 61,42 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 235,79 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,49 m para a Rua Santa Catarina; FUNDO: 15,26 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,46 m para o Lote 01B; FRENTE: 15,21 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 42 LOTE: 01B

ÁREA: 237,83 m² PERÍMETRO: 61,69 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 237,83 m², dentro dos seguintes limites

Página 128 de 196

e confrontações: LADO DIREITO: 15,46 m para o Lote 01A; FUNDO: 15,40 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,43 m para o Lote 13B; FRENTE: 15,40 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 42 LOTE: 02

ÁREA: 466,28 m² PERÍMETRO: 91,75 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,28 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,70 m para o Lote 03; FUNDO: 15,20 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 15,40 m para o Lote 01B; 15,26 m para o Lote 01A.

**Ocupante Beneficiado:** Marcia Tatiane Fischer, Filho(a) de Juraci Vieira Fischer e Jorge Fischer, portador(a) do RG de nº 18386245 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.972.111-71, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 42, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 03

ÁREA: 460,75 m² PERÍMETRO: 91,43 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,75 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 30,74 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,70 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Elismarcos Duarte De Oliveira, Filho(a) de Rute Duarte De Oliveira Alves e Nilton Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 1166586 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.548.662-38, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Nubia Meireles Da Silva, portador(a) do RG de nº 963438 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.610.452-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 42, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 04

ÁREA: 465,19 m² PERÍMETRO: 91,81 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 465,19 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,10 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,88 m para o Lote 05; 15,00 m para o Lote 07; FUNDO: 15,10 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,74 m para o Lote 03.

QUADRA: 42 LOTE: 05

ÁREA: 235,28 m² PERÍMETRO: 61,39 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 235,28 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,80 m para a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: 15,92 m para o Lote 06; FUNDO: 14,80 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 15,88 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Luzia De Oliveira, Filho(a) de Maria Fernandes De Oliveira e Pedro De Oliveira, portador(a) do RG de nº 34476261 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

Página 129 de 196

641.485.132-91, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 42, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 06

ÁREA: 269,40 m² PERÍMETRO: 65,73 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 269,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 17,50 m para a Rua Santa Catarina; FRENTE: 16,01 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 16,30 m para o Lote 07; FUNDO: 15,92 m para o Lote 05.

QUADRA: 42 LOTE: 07

ÁREA: 458,12 m² PERÍMETRO: 91,12 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,12 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 14,80 m para o Lote 05; 16,30 m para o Lote 06; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Elisandra Andrade Santos de Mattos, Filho(a) de Terezinha de Andrade Santos e Antonio Felício dos Santos, portador(a) do RG de nº 17799953 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.242.322-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Miguel Rodrigues de Mattos, portador(a) do RG de nº 11529709 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 837.

496.081-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 42, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 08

ÁREA: 441,28 m² PERÍMETRO: 88,88 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 441,28 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 07; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 28,86 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10.

**Ocupante beneficiado:** Leila Lima De Moura Da Silva, Filho(a) de Ivanir Cesário De Moura Lima e Nelson Lourenço De Lima, portador(a) do RG de nº 922885 SESDEC/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.127.392-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Salvador Aparecido Da Silva, portador(a) do RG de nº 513964 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 418.962.972-34, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 43, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 09

ÁREA: 425,42 m² PERÍMETRO: 86,70 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 425,42 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 28,86 m para o Lote 08; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 27,73 m para a Rua Paraná; FUNDO: 15,07 m para o Lote 10.

Página 130 de 196

**Ocupante Beneficiado:** Clemliton Carvalho Cruz, Filho(a) de Maria Angelica Carvalho Cruz e José dos Santos Cruz, portador(a) do RG de nº 10463496 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.481.751-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 42, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 10

ÁREA: 453,60 m² PERÍMETRO: 90,38 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,10 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 08; 15,07 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,21 m para o Lote 11.

**Ocupante beneficiado:** Edvaldo Araújo Machado, Filho(a) de Nair Araújo Machado e José Da Costa Machado, portador(a) do RG de nº 04225600 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.481.691-00, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosilene Gomes Pinto Machado, portador(a) do RG de nº 13335391 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.515.921-72, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 42, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 11

ÁREA: 453,43 m² PERÍMETRO: 90,46 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,43 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,21 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 12.

**Ocupante beneficiado:** Lucineia Pinheiro de Jesus, Filho(a) de Marlene Pinheiro de Jesus e João Silva de Jesus, portador(a) do RG de nº 21212759 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.295.521-54, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Joziclei Rodrigues Cristino, porta-



dor(a) do RG de nº 19804563 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.085.431-79, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 42, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 42 LOTE: 12

ÁREA: 460,06 m² PERÍMETRO: 90,93 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,06 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,25 m para o Lote 11; FRENTE: 15,20 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 11,09 m para o Lote 13A; 19,20 m para o Lote 13B.

QUADRA: 42 LOTE: 13A

ÁREA: 171,21 m² PERÍMETRO: 53,07 m

Referente ao Lote nº 13A da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 171,21 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,45 m para o Lote 13B; FUNDO: 11,09 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 15,46 m para a Rua Paraná; FRENTE: 11,07 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

Página 131 de 196

QUADRA: 42 LOTE: 13B

ÁREA: 296,83 m² PERÍMETRO: 69,33 m

Referente ao Lote nº 13B da Quadra 42, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 296,83 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,43 m para o Lote 01B; FUNDO: 19,20 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 15,45 m para o Lote 13A; FRENTE: 19,26 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 43 LOTE: 01

ÁREA: 465,52 m² PERÍMETRO: 91,03 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 465,52 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,52 m para a Rua Paraná; FUNDO: 30,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,52 m para o Lote 12; FRENTE: 30,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 43 LOTE: 02

ÁREA: 450,00 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 01.

QUADRA: 43 LOTE: 03

ÁREA: 450,00 m² PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Luana Tainá Beber, Filho(a) de Maria Aparecida De Sousa e Ladimir Jose Beber, portador(a) do RG de nº 22758410 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.719.421-80, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 43, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 43 LOTE: 04

ÁREA: 442,50 m² PERÍMETRO: 89,50 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 442,50 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,75 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 05; 15,00 m para o Lote 06; FUNDO: 14,75 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,00 m

para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Silvano Peres de Paula, Filho(a) de Wilma Arcanjo de Paula e Valdivino Peres de Paula, portador(a) do RG de nº 12861596 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 821.528.371-34, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 43, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 132 de 196

ÁREA: 392,88 m² PERÍMETRO: 82,43 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 392,88 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 26,79 m para a Rua Paraná; FRENTE: 15,05 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 25,59 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Silvano Peres de Paula, Filho(a) de Wilma Arcanjo de Paula e Valdivino Peres de Paula, portador(a) do RG de nº 12861596 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 821.528.371-34, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 43, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 43 LOTE: 06

ÁREA: 374,95 m² PERÍMETRO: 80,04 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 374,95 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 25,59 m para o Lote 05; FRENTE: 15,05 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 24,40 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Silvano Peres de Paula, Filho(a) de Wilma Arcanjo de Paula e Valdivino Peres da Paula, portador(a) do RG de nº 12861596 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 821.528.371-34, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 43, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 43 LOTE: 07

ÁREA: 357,01 m² PERÍMETRO: 77,65 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 357,01 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 24,40 m para o Lote 06; FRENTE: 15,05 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 23,20 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09.

**Ocupante Beneficiado:** Ademar Viana De Carvalho, Filho(a) de Francisca Ilza De Souza Carvalho e Lazaro Matias De Carvalho, portador(a) do RG de nº 15764435 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.959.811-58, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 43, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 43 LOTE: 08

ÁREA: 343,48 m² PERÍMETRO: 75,64 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 343,48 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 23,20 m para o Lote 07; FRENTE: 15,25 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 21,99 m para a Rua São Paulo; FUNDO: 15,20 m para o Lote 09.

Página 133 de 196

ÁREA: 445,45 m² PERÍMETRO: 89,90 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 445,45 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,75 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 07; 15,20 m para o Lote 08; FRENTE: 14,75 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 10.

**Ocupante beneficiado:** Salvador Aparecido Da Silva, Filho(a) de Maria Risalva Da Silva e José Martim Da Silva, portador(a) do RG de nº 513964 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 418.962.972-34, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Leila Lima De Moura Da Silva, portador(a) do RG de nº 922885 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.127.392-91, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 43, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 43 LOTE: 10

ÁREA: 453,00 m² PERÍMETRO: 90,40 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 11.

QUADRA: 43 LOTE: 11

ÁREA: 453,00 m² PERÍMETRO: 90,40 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 12.

**Ocupante Beneficiado:** Greici Keli Da Rosa, Filho(a) de Marli Teresinha Da Rosa e Ilizeu Pedro Da Rosa, portador(a) do RG de nº 11474750 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.948.871-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 43, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 43 LOTE: 12

ÁREA: 468,60 m² PERÍMETRO: 91,43 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 43, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 468,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,52 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 11; FRENTE: 15,52 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,19 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 44 LOTE: 01

ÁREA: 453,10 m² PERÍMETRO: 90,41 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,10 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 02; FUNDO: 15,00 m para o Lote 08B; LADO ESQUERDO: 30,21 m para a Rua Mato Grosso.

Página 134 de 196

ÁREA: 452,87 m² PERÍMETRO: 90,38 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,87 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,19 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 01.

**Ocupante beneficiado:** Cícero Manoel Da Silva, Filho(a) de Nadir Candide Da Silva e Manoel José Da Silva, portador(a) do RG de nº 33765487 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.286.001-06, Casado(a), Comunhão de Bens, com Leozanira Xavier Da Silva, portador(a) do RG de nº 20675925 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.112.551-13, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 44, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 44 LOTE: 03

ÁREA: 452,68 m² PERÍMETRO: 90,36 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,68 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,17 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,19 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Cícero Manoel Da Silva, Filho(a) de Nadir Candide Da Silva e Manoel José Da Silva, portador(a) do RG de nº 33735487 SSP/AL, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.286.001-06, Casado(a), Comunhão de Bens, com Leozanira Xavier Da Silva, portador(a) do RG de nº 20675925 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.112.551-13, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 44, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 44 LOTE: 04

ÁREA: 457,44 m² PERÍMETRO: 90,66 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,44 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,16 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,16 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FUNDO: 15,16 m para o Lote 05A; LADO ESQUERDO: 30,17 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Maria Dias Da Costa Silva, Filho(a) de Ana Dias Da Costa e Pedro Ferreira Da Costa, portador(a) do RG de nº 27719758 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 674.218.732-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Edvaldo Xavier Da Silva, portador(a) do RG de nº 000552605 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.687.982-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 44, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 44 LOTE: 05A

ÁREA: 224,43 m² PERÍMETRO: 59,93 m

Referente ao Lote nº 05A da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 224,43 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,16 m para o Lote 04; FRENTE: 14,80 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,16 m para o Lote 05B; FUNDO: 14,80 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Juraci Flauzino, Filho(a) de Doralina Flauzina Lopes e Anivaldo Flauzino, portador(a) do RG de nº 639640 SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 272.994.651-

Página 135 de 196

91, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 44, Lote 5A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 44 LOTE: 05B

ÁREA: 230,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,73 m

Referente ao Lote nº 05B da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 230,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,16 m para o Lote 05A; LADO ESQUERDO: 15,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FRENTE: 15,16 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 15,20 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Marlene Ribas de Paula, Filho(a) de Maria Madalena Souza Ribas e Jorge Luiz de Paula, portador(a) do RG de nº 903822 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.619.261-53, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 44, Lote 5B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 44 LOTE: 06

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 14,80 m para o Lote 05A; 15,20 m para o Lote 05B; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 07.

QUADRA: 44 LOTE: 07

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 06; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 14,80 m para o Lote 08A; 15,20 m para o Lote 08B.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Freitas Campos Santos, Filho(a) de Ana Cinqueira Campos e Marcionilio Francisco Campos, portador(a) do RG de nº 358051885 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.719.881-73, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 44, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 44 LOTE: 08A

ÁREA: 222,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,60 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 222,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08B; LADO ESQUERDO: 14,80 m para o Lote 07; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 14,80 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante Beneficiado:** Jane Cleide Costa Souza, Filho(a) de Diomar Moreira Silva e Guilherme Ferreira Costa, portador(a) do RG de nº 597004 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 581.352.002-34, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 44, Lote 8A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 136 de 196

QUADRA: 44 LOTE: 08B

ÁREA: 228,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,40 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 44, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 228,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 01; FUNDO: 15,20 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 08A; FRENTE: 15,20 m para a Rua Mato Grosso. **Ocupante Beneficiado:** Placidina Alves Ramos, Filho(a) de Andreilina Alves Ramos e Francisco Moraes Ramos, portador(a) do RG de nº 33098808 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.678.991-07, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua

Mato Grosso, Quadra 44, Lote 8B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 01

ÁREA: 460,57 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,05 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,57 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,17 m para a Rua Paraná; FUNDO: 30,34 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,18 m para o Lote 19; FRENTE: 30,36 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante Beneficiado:** João da Cruz, Filho(a) de Tereza Pereira da Cruz e Domingos Francisco da Cruz Sobrinho, portador(a) do RG de nº 32257929 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 740.715.722-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 45, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 02

ÁREA: 455,05 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,67 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,05 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,33 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,34 m para o Lote 01.

QUADRA: 45 LOTE: 03

ÁREA: 454,81 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,64 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,81 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,31 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,33 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Idarcina de Moraes Stiger, Filho(a) de Josefa Moraes Bonfim e Brazilio Seixas de Moraes, portador(a) do RG de nº 14049058 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 955.710.511-91, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 45, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 04

ÁREA: 454,58 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,61 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,58 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 137 de 196

e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,30 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,31 m para o Lote 03.

QUADRA: 45 LOTE: 05

ÁREA: 458,72 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,72 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,14 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,28 m para o Lote 06; FUNDO: 15,14 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,30 m para o Lote 04.

**Ocupante beneficiado:** Elisangela Da Silva De Assunção, Filho(a) de Tania Maria Da Silva e Benedito Lima De Assunção, portador(a) do RG de nº 17180660 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.843.981-48, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cassio Pereira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 19498560 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.

939.581- 32, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 45, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 06

ÁREA: 454,11 m² PERÍMETRO: 90,55 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 454,11 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,27 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,28 m para o Lote 05.

QUADRA: 45 LOTE: 07

ÁREA: 453,88 m² PERÍMETRO: 90,52 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,88 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,25 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,27 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Gabriel Alves De Paula, Filho(a) de Cleonilda Alves De Paula e Antônio Garcia De Paula, portador(a) do RG de nº 26774380 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.908.441-05, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 45, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 08

ÁREA: 453,65 m² PERÍMETRO: 90,49 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 14,84 m para o Lote 09; 15,40 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,25 m

para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Ozana Gomes Rodrigues Zardinelo, Filho(a) de Florisvalda Gomes Pinto e José Rodrigues Pinto, portador(a) do RG de nº 20502702 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.532.521-32, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Altemio Zardinelo, portador(a) do RG de nº 57657740 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 751.894.709-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 45, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página **138** de **196**

QUADRA: 45 LOTE: 09

ÁREA: 226,23 m² PERÍMETRO: 60,17 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,23 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,26 m para a Rua Paraná; FRENTE: 14,82 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,26 m para o Lote 10; FUNDO: 14,84 m para o Lote 08.

**Ocupante beneficiado:** Alice de Almeida Pereira, Filho(a) de Efigenia Joaquina de Almeida e Antonio Ramos Pereira, portador(a) do RG de nº 35843853 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 710.967.282-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Edivan dos Santos Leonidas, portador(a) do RG de nº 21621683 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.217.311-25, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 45, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 10

ÁREA: 234,99 m² PERÍMETRO: 61,32 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

234,99 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,26 m para o Lote 09; FRENTE: 15,40 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,26 m para o Lote 11; FUNDO: 15,40 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Daiane Alves Ramos, Filho(a) de Placidina Alves Ramos, portador(a) do RG de nº 23386100 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.909.941-05, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 45, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 11

ÁREA: 461,48 m² PERÍMETRO: 91,01 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 461,48 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,26 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,26 m para a Rua Mato Grosso; FRENTE: 15,25 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,23 m para o Lote 12.

QUADRA: 45 LOTE: 12

ÁREA: 453,27 m² PERÍMETRO: 90,44 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,27 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,23 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 13.

QUADRA: 45 LOTE: 13

ÁREA: 452,83 m² PERÍMETRO: 90,38 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,83 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,17 m para o Lote 14.

Página **139** de **196**

**Ocupante beneficiado:** Telmira Mascarenhas Barbosa Ribeiro, Filho(a) de Tomazia Mascarenhas Barbosa e Sebastiao Da Silva Barbosa, portador(a) do RG de nº 387813 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 408.644.642-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas, portador(a) do RG de nº 20448686 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.470.181-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 45, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 14

ÁREA: 452,40 m² PERÍMETRO: 90,32 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,17 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 15.

**Ocupante Beneficiado:** Angélica de Oliveira Mello, Filho(a) de Clarice Batista de Oliveira Mello e Leonel da Silva Mello, portador(a) do RG de nº 23638460 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.829.191-85, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 45, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 15

ÁREA: 456,31 m² PERÍMETRO: 90,55 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,31 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,14

m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 14; FRENTE: 15,14 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,12 m para o Lote 16.

QUADRA: 45 LOTE: 16

ÁREA: 451,52 m² PERÍMETRO: 90,20 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,52 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,12 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** Glauciane Santiago Araújo Silva, Filho(a) de Angelina Araújo Silva e Elias Santiago Silva, portador(a) do RG de nº 17006864 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.047.941-93, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 45, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 45 LOTE: 17

ÁREA: 451,08 m² PERÍMETRO: 90,14 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,08 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,09 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 18.

QUADRA: 45 LOTE: 18

ÁREA: 450,65 m² PERÍMETRO: 90,09 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,65 m², dentro dos seguintes limites

Página 140 de 196

e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 17; FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,03 m para o Lote 19.

QUADRA: 45 LOTE: 19

ÁREA: 455,49 m² PERÍMETRO: 90,38 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 45, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,49 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,18 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 30,03 m para o Lote 18; FRENTE: 15,18 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante Beneficiado:** Rosa luzviak, Filho(a) de Amelia luzviak e Edvino luzviak, portador(a) do RG de nº 15010384 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.380.531-82, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 45, Lote 19, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 01A

ÁREA: 323,90 m² PERÍMETRO: 73,08 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 323,90 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 20,86 m para o Lote 02; FUNDO: 15,08 m para o Lote 01B; LADO ESQUERDO: 21,85 m para a Rua São Paulo; FRENTE: 15,29 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Marlene Pinheiro Lacerda, Filho(a) de Lourde Maria Pinheiro e João Pinheiro Neto, portador(a) do RG de nº 497123 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.635.952-53, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida São Jo-

sé Marelo, Quadra 46, Lote 1A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 01B

ÁREA: 227,55 m² PERÍMETRO: 60,34 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 227,55 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,09 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,96 m para o Lote 22; FRENTE: 15,21 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 15,08 m para o Lote 01A. **Ocupante beneficiado:** Antônio Laurindo De Lima, Filho(a) de Francisca Ferreira Dos Santos e José Laurindo De Lima, portador(a) do RG de nº 103579 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 203.589.031-49, Casado(a), Comunhão Universal de Bens, com Sonia Regina Vilar De Lima, portador(a) do RG de nº 000555806 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.088.352-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 46, Lote 1B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 02

ÁREA: 536,25 m² PERÍMETRO: 101,12 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 536,25 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 34,84 m para o Lote 03-04; 0,30 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 22; LADO ESQUERDO: 15,09 m para o Lote 01B; 20,86 m para o Lote 01A; FRENTE: 15,04 m para a Avenida São José Marelo.

Página 141 de 196

**Ocupante beneficiado:** Raquel Gonçalves da Silva, Filho(a) de Anadir Vieira da Cruz e Atacílio Gonçalves da Cruz, portador(a) do RG de nº 21295565 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.280.922-00, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Deivid Rocha da Silva, portador(a) do RG de nº 19472080 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.593.601-23, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 46, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 03-04

ÁREA: 514,34 m² PERÍMETRO: 98,62 m

Referente ao Lote nº 03-04 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 514,34 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 19,04 m para o Lote 05; 14,70 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 34,84 m para o Lote 02; FRENTE: 15,04 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Nalzira Sabino da Silva, Filho(a) de Alzira Martins da Silva e Jair Sabino da Silva, portador(a) do RG de nº 16331842 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.655.161-26, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Renato Lopes da Silva, portador(a) do RG de nº 16001621 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 523.473.382-34, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 46, Lote 03/04, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 05

ÁREA: 285,60 m² PERÍMETRO: 67,90 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 285,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 17,90 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 15,43 m para o Lote 06; FUNDO: 19,04 m para o Lote 03-04; LADO ESQUERDO: 15,54 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Nelci Ferreira Dos Santos, Filho(a) de Brasiliana Marques De Avila e Antonio Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 11952083 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.503.241-53, Sol-

teiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 06

ÁREA: 226,52 m² PERÍMETRO: 60,22 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 226,52 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,70 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 15,38 m para o Lote 07; FUNDO: 14,70 m para o Lote 03-04; LADO ESQUERDO: 15,43 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Sandra Freire, Filho(a) de Maria Soares Gonçalves e Hilton Valim Freire, portador(a) do RG de nº 32428715 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 686.172.242- 15, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 07

ÁREA: 459,89 m² PERÍMETRO: 91,32 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,89 m², dentro dos seguintes limites

Página 142 de 196

e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,63 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 22; LADO ESQUERDO: 0,30 m para o Lote 02; 15,00 m para o Lote 03-04; 15,38 m para o Lote 06.

**Ocupante beneficiado:** Tiago De Paulo Teixeira, Filho(a) de Eliene Inacio De Paulo Teixeira e Edson Fernandes Teixeira, portador(a) do RG de nº 25242695 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.458.341-14, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Bruna Pessoa Kurovski, portador(a) do RG de nº 25212893 SEJUSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.438.741-62, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 08

ÁREA: 459,14 m² PERÍMETRO: 91,22 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,14 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,58 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 21; LADO ESQUERDO: 30,63 m para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Maria Da Penha Fernandes De Souza, Filho(a) de Anivercina Fernandes e Onolfo Donato Filho, portador(a) do RG de nº 16162137 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.131.061-76, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Pedro Silveira De Souza, portador(a) do RG de nº 36073474 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 938.675.301- 49, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 09

ÁREA: 458,38 m² PERÍMETRO: 91,12 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,38 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,53 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 30,58 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Ademir Chaves Pinto, Filho(a) de Josefa Regina da Conceição Pinto e Celio Chaves Pinto, portador(a) do RG de nº 102490231 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.393.131-30, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 10

ÁREA: 457,63 m² PERÍMETRO: 91,02 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,63 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,48 m para o Lote 11; FUNDO: 15,00 m para o Lote 19; LADO ESQUERDO: 30,53 m para o Lote 09.

**Ocupante Beneficiado:** Marinete da Silva Souza, Filho(a) de Maria Carneiro da Silva Souza e Pedro Cantuário de Souza Neto, portador(a) do RG de nº 09771514 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.153.901-59, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 11

ÁREA: 456,87 m² PERÍMETRO: 90,92 m

Página 143 de 196

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,87 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,43 m para o Lote 12; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,48 m para o Lote 10.

QUADRA: 46 LOTE: 12

ÁREA: 456,11 m² PERÍMETRO: 90,82 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,11 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,38 m para o Lote 13; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,43 m para o Lote 11.

**Ocupante Beneficiado:** Helen Kaline Dias Campos Westphal, Filho(a) de Valdenir Dias Campos e Luiz Carlos Westphal, portador(a) do RG de nº 24573167 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.711.601-40, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 13

ÁREA: 455,36 m² PERÍMETRO: 90,71 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,36 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Paraná; LADO DIREITO: 30,33 m para o Lote 14; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,38 m para o Lote 12.

**Ocupante beneficiado:** Francisco Ivan Da Silva Ferreira, Filho(a) de Carmozita Francisca Da Silva Ferreira e José Ferreira Filho, portador(a) do RG de nº 573345 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 597.108.612-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Raquel Rodrigues Ferreira, portador(a) do RG de nº 24828890 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.893.572- 49, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 46, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 14

ÁREA: 457,53 m² PERÍMETRO: 90,81 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,53 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,10 m para a Rua Paraná; FRENTE: 30,28 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,10 m para o Lote 15; FUNDO: 30,33 m para o Lote 13.

**Ocupante beneficiado:** Raquel Rodrigues Ferreira, Filho(a) de Edite Rodrigues De Lima e Manoel Rodrigues De Lima, portador(a) do RG de nº

24828890 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.893.572-49, Casa-  
do(a), Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Ivan Da Silva Ferreira,  
portador(a) do RG de nº 573345 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 597.  
108.612- 04, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Ma-  
calão, Quadra 46, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 15

ÁREA: 452,83 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,19 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
452,83 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 144 de 196

e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,10 m para o Lote 14; FRENTE:  
30,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO:  
15,10 m para a Rua São Paulo; FUNDO: 30,00 m para o Lote 16.

**Ocupante beneficiado:** Cristina Cavalcante Fonseca, Filho(a) de Maria  
Rosa Cavalcante de Lima e Odelito Alves de Lima, portador(a) do RG de  
nº 15515508 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.634.601-28, Casa-  
do(a), Comunhão Parcial de Bens, com André Gustavo da Fonseca, porta-  
dor(a) do RG de nº 93343166 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.  
533.199-24, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Ma-  
calão, Quadra 46, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 16

ÁREA: 449,89 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,99 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,89 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00  
m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 15; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** Raimison dos Santos Silva, Filho(a) de Odete  
Araujo dos Santos Silva e Nerias Silva, portador(a) do RG de nº 20447566  
SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.561.331-95, Solteiro(a) não con-  
vivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Qua-  
dra 46, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 17

ÁREA: 449,81 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,98 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,81 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00  
m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 16; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 18.

QUADRA: 46 LOTE: 18

ÁREA: 449,74 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,96 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,74 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00  
m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 17; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 19.

**Ocupante Beneficiado:** Ariana Nunes Dos Santos, Filho(a) de Maria Mi-  
guel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 32967250 SESP/MT, inscrito(a)  
sob o CPF de nº 947.582.801-00, Divorciado(a) não convivente em União  
Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 46, Lote 18,  
Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 19

ÁREA: 449,66 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,95 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,66 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00

m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 18; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 29,97 m para o Lote 20.

Página 145 de 196

ÁREA: 449,58 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,94 m

Referente ao Lote nº 20 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,58 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00  
m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 29,97 m para o Lote 19; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 29,97 m para o Lote 21.

**Ocupante Beneficiado:** Rosalina Santiago Salaroli, Filho(a) de Helena  
Santiago Salaroli e Ailton Roberto Salaroli, portador(a) do RG de nº  
601342 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.853.342-72, Solteiro(a)  
não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São  
Paulo, Quadra 46, Lote 20, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 46 LOTE: 21

ÁREA: 449,51 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,93 m

Referente ao Lote nº 21 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,51 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00  
m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 29,97 m para o Lote 20; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 29,96 m para o Lote 22.

QUADRA: 46 LOTE: 22

ÁREA: 449,43 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,92 m

Referente ao Lote nº 22 da Quadra 46, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
449,43 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00  
m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 29,96 m para o Lote 21; FRENTE:  
15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 14,96 m para o Lote 01B;  
15,00 m para o Lote 02.

QUADRA: 47 LOTE: 01A

ÁREA: 224,88 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,05 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 47, do Loteamento denominado  
"JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com  
área de 224,88 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO:  
14,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,20 m para o Lote 01B;  
FRENTE: 15,60 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,25 m pa-  
ra a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Maria Dos Anjos Andrade De Jusus, Filho(a) de  
Ivoni Souza Andrade e Manuel Aurelino De Andrade, portador(a) do RG  
de nº 32025114 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 521.131.832-34,  
Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com João Grizoste De Jesus, por-  
tador(a) do RG de nº 3657946 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.  
203.325-20, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lo-  
te 1A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 01B

ÁREA: 192,05 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,67 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 47, do Loteamento denominado  
"JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com  
área de 192,05 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO:  
12,78 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,20 m para o Lote 22;  
FRENTE: 12,49 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,20 m pa-  
ra o Lote 01A.

Página 146 de 196

ÁREA: 386,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 81,94 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JAR-  
DIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de  
386,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO:

25,50 m para o Lote 03; FUNDO: 14,80 m para o Lote 22; LADO ESQUERDO: 12,78 m para o Lote 01B; 14,00 m para o Lote 01A; FRENTE: 14,86 m

para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante Beneficiado:** Neide Marcondes, Filho(a) de Rachel Mansim Marcondes e Osvaldo Marcondes, portador(a) do RG de nº 327468452 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.817.221-20, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 47, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 03

ÁREA: 372,68 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 79,75 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 372,68 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 24,20 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 25,50 m para o Lote 02; FRENTE: 15,05 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 47 LOTE: 04

ÁREA: 368,07 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 78,40 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 368,07 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 22,85 m para a Rua São Paulo; FUNDO: 15,64 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 24,20 m para o Lote 03; FRENTE: 15,71 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 47 LOTE: 05

ÁREA: 464,07 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,57 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 464,07 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,99 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,64 m para o Lote 06; FUNDO: 15,30 m para o Lote 22; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 03; 15,64 m para o Lote 04.

QUADRA: 47 LOTE: 06

ÁREA: 464,22 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,58 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 464,22 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,31 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,63 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 21; LADO ESQUERDO: 30,64 m para o Lote 05.

**Ocupante beneficiado:** Eleonato Lima, Filho(a) de Laudissena Bispo Carlinda e Raimundo Nonato De Lima, portador(a) do RG de nº 12240559 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 834.523.031-87, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Esdras Matheus Lima, portador(a) do RG de nº 23477202 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.668.661-54,

Página 147 de 196

residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 47, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 07

ÁREA: 459,48 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,26 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,48 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,63 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 30,63 m para o Lote 06.

QUADRA: 47 LOTE: 08

ÁREA: 459,43 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,26 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,43 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,63 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 19; LADO ESQUERDO: 30,63 m para o Lote 07.

QUADRA: 47 LOTE: 09

ÁREA: 459,39 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,25 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,39 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,62 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,63 m para o Lote 08.

QUADRA: 47 LOTE: 10

ÁREA: 468,53 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,85 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 468,53 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,30 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,62 m para o Lote 11; FUNDO: 15,30 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,62 m para o Lote 09.

**Ocupante beneficiado:** Cristina Henrique Camera, Filho(a) de Edila Maria Da Silva e Paulo Henrique Da Silva, portador(a) do RG de nº 17190037 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.378.721-11, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Jorge Basílio Camera, portador(a) do RG de nº 001253164 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.302.011-92, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 47, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 11

ÁREA: 451,80 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,75 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,80 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,01 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,62 m para o Lote 12; FUNDO: 7,00 m para o Lote 16A; 7,50 m para o Lote 16B; LADO ESQUERDO: 30,62 m para o Lote 10.

QUADRA: 47 LOTE: 12

ÁREA: 459,28 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,24 m

Página 148 de 196

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,28 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,62 m para o Lote 13; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,62 m para o Lote 11.

QUADRA: 47 LOTE: 13

ÁREA: 460,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,32 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,55 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,79 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,61 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; FUNDO: 15,30 m para o Lote 14A; LADO ESQUERDO: 30,62 m para o Lote 12.

QUADRA: 47 LOTE: 14A

ÁREA: 229,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,60 m

Referente ao Lote nº 14A da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,30 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missi-



onário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,30 m para o Lote 14B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15.

QUADRA: 47 LOTE: 14B

ÁREA: 229,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,60 m

Referente ao Lote nº 14B da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,30 m para o Lote 14A; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão; LADO DIREITO: 15,30 m para a Rua Minas Gerais; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15.

QUADRA: 47 LOTE: 15

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 14A; 15,00 m para o Lote 14B; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 16A.

QUADRA: 47 LOTE: 16A

ÁREA: 213,75 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 74,25 m

Referente ao Lote nº 16A da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 213,75 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 7,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 15; FRENTE: 7,25 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 16B. **Ocupante Beneficiado:** Sebastião De Andrade E Silva, Filho(a) de Lourdes de Andrade E Silva, portador(a) do RG de nº 11962542 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.251.471-15, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 16A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 149 de 196

QUADRA: 47 LOTE: 16B

ÁREA: 221,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 74,75 m

Referente ao Lote nº 16B da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,25 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 7,50 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 16A; FRENTE: 7,25 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 17. **Ocupante Beneficiado:** Maria De Fátima Martins, Filho(a) de Alzira Martins Da Silva e Jair Sabino Da Silva, portador(a) do RG de nº 16096843 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.262.521-75, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 16B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 17

ÁREA: 459,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,60 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,30 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 16B; FRENTE: 15,30 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 18. **Ocupante Beneficiado:** Marli Dias, Filho(a) de Dejanir Wittes Dias e Fiorelo Dias, portador(a) do RG de nº 32956185 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 242.606.222-34, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 17, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 18

ÁREA: 453,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,20 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 17; FRENTE: 15,20 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 19. **Ocupante Beneficiado:** Teresa De Lima De Souza, Filho(a) de Ana Candida De Lima e José Julio De Pontes, portador(a) do RG de nº 17006449 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.941.821-51, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 18, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 19

ÁREA: 447,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,80 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 18; FRENTE: 14,80 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 20. **Ocupante Beneficiado:** Warley Gomes Ferreira, Filho(a) de Maria Aparecida Gomes Ferreira e Divino da Cunha Ferreira, portador(a) do RG de nº 793315 SSP/TO, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.117.591-11, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 19, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 20

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Página 150 de 196

Referente ao Lote nº 20 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 19; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 21. **Ocupante Beneficiado:** Ramão Lescano da Silva, Filho(a) de Valdomira Zegobe Pereira e Alceu Lescano da Silva, portador(a) do RG de nº 26997479 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.483.941-66, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 20, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 47 LOTE: 21

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 21 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 20; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 22.

QUADRA: 47 LOTE: 22

ÁREA: 459,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,60 m

Referente ao Lote nº 22 da Quadra 47, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,30 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 21; FRENTE: 15,30 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,20 m para o Lote 01B; 14,80 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Fabio Spina Moro Cape, Filho(a) de Mércia Cristina Spina e Ademar Antonio Moro Cape, portador(a) do RG de nº 23824336 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.528.311-23, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Meiriani Aparecida Cerchi, portador(a) do RG de nº 23863161 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.058.031-02,

residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 47, Lote 22, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 01

ÁREA: 468,46 m² PERÍMETRO: 91,75 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 468,46 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,36 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,52 m para o Lote 02; FUNDO: 15,33 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,53 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 48 LOTE: 02

ÁREA: 457,73 m² PERÍMETRO: 91,03 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,73 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,51 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,52 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Sonia Rodrigues Da Costa, Filho(a) de Josefa Da Silva Costa e Darci Rodrigues Da Costa, portador(a) do RG de nº 000790033 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF

Página 151 de 196

de nº 635.114.102-82, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 03

ÁREA: 450,05 m² PERÍMETRO: 90,52 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,05 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,01 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,50 m para o Lote 04; FUNDO: 14,50 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,51 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Natália do Carmo Pereira, Filho(a) de Maria do Carmo Costa e Austério Pereira Roque, portador(a) do RG de nº 13051296 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 887.560.091-00, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 04

ÁREA: 455,57 m² PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,57 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 14,38 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,49 m para o Lote 05; FUNDO: 15,50 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,50 m para o Lote 03.

QUADRA: 48 LOTE: 05

ÁREA: 466,47 m² PERÍMETRO: 91,57 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 466,47 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,61 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,47 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 30,49 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Francisco Damião de Oliveira, Filho(a) de Maria Izabel de Jesus Oliveira e Damião Enéas de Oliveira, portador(a) do RG de nº 32044305 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 334.514.273-20, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 06

ÁREA: 457,00 m² PERÍMETRO: 90,93 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,46 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,47 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Paulo Alexandrino De Souza, Filho(a) de Felicidade Da Silveira Souza e João Dorvente De Souza, portador(a) do RG de nº 24775959 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.951.131-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 07

ÁREA: 456,81 m² PERÍMETRO: 90,91 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,81 m², dentro dos seguintes limites

Página 152 de 196

e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,46 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Lurdes Zomer, Filho(a) de Julia Zomer e Valdeir Zomer, portador(a) do RG de nº 31679099 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 316.561.882-87, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 08

ÁREA: 456,63 m² PERÍMETRO: 90,88 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,63 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,44 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,45 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** Tânia Roda Leite, Filho(a) de Catarina Roda Leite e Antonio Leite, portador(a) do RG de nº 07497369 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.715.871-72, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 09

ÁREA: 456,57 m² PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 456,57 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,01 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,42 m para a Rua Mato Grosso; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10A; LADO ESQUERDO: 30,44 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Maria Elza Marinho De Cena, Filho(a) de Iracema Marinho De Cena e João Rufino De Cena, portador(a) do RG de nº 29575931 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 672.963.432-49, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 48, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 10A

ÁREA: 225,00 m² PERÍMETRO: 60,00 m

Referente ao Lote nº 10A da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua Mato

Grosso; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 10B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11. **Ocupante Beneficiado:** Claudinéia de Nazaré, Filho(a) de Terezinha Soares da Silva e Silvério de Nazaré, portador(a) do RG de nº 28291492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.540.619-09, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 48, Lote 10A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 10B

ÁREA: 225,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,00 m

Referente ao Lote nº 10B da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 10A; LADO ESQUERDO: 15,00 m para a Rua

Página 153 de 196

Mato Grosso; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 11.

**Ocupante beneficiado:** Geanderson De Souza Neres, Filho(a) de Sonia Luiza De Souza Neres e Edilson De Souza Neres, portador(a) do RG de nº 1099633 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.493.062-11, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adrieli Jaruchewski Santana Neres, portador(a) do RG de nº 1149754 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.885.502-09, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 10B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 11

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 10A; 15,00 m para o Lote 10B; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 12.

**Ocupante beneficiado:** Valéria Pereira Dos Santos Moraes, Filho(a) de Lenira Pereira Dos Santos e Itamar Rodrigues Dos Santos, portador(a) do RG de nº 32294590 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 850.664.352-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com João Eliotério De Moraes, portador(a) do RG de nº 743327 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.446.912-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 12

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 13. **Ocupante Beneficiado:** Claudilene Cabral Cunha, Filho(a) de Sirene Cabral Cunha e Jurani Cunha, portador(a) do RG de nº 1086301 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.398.312-57, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 13

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 14. **Ocupante beneficiado:** Tereza Lins Pereira, Filho(a) de Valdiva Ribe-

ro Lins e Eugênio Lins Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.424.611-03, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com João De Souza Pereira, portador(a) do RG de nº 1066713-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 841.708.911-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 13, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 14

Página 154 de 196

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 13; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 15. **Ocupante Beneficiado:** Manoel Benício Neto, Filho(a) de Maria Cacida Da Silva e Antônio Germano Da Silva, portador(a) do RG de nº 16001559 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 223.409.123-34, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 15

ÁREA: 457,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,50 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 457,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,50 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 16. **Ocupante beneficiado:** Josué Madeira De Souza, Filho(a) de Euzeres Madeira De Souza e Paulo Vieira De Souza, portador(a) do RG de nº 18978487 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.211.561-44, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Luzineide Da Silva Lopes Souza, portador(a) do RG de nº 23346078 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.094.221-44, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 15, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 16

ÁREA: 442,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,50 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 442,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,50 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 17. **Ocupante Beneficiado:** Luzia De Oliveira, Filho(a) de Maria Fernandes De Oliveira e Pedro De Oliveira, portador(a) do RG de nº 34476261 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 641.485.132-91, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 48, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 48 LOTE: 17

ÁREA: 450,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,00 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 18.

QUADRA: 48 LOTE: 18

ÁREA: 459,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,64 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 48, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

459,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,33 m para o Lote 01; FUNDO: 30,00 m para o Lote 17;

Página **155** de **196**

LADO ESQUERDO: 15,31 m para a Rua Minas Gerais; FRENTE: 30,00 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 49 LOTE: 01A

ÁREA: 215,19 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,71 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 215,19 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,18 m para a Rua São Paulo; FUNDO: 14,20 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,16 m para o Lote 01B; FRENTE: 14,17 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 49 LOTE: 01B

ÁREA: 100,02 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 43,51 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 100,02 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,16 m para o Lote 01A; FUNDO: 6,70 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,15 m para o Lote 01C; FRENTE: 6,50 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 49 LOTE: 01C

ÁREA: 146,98 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 49,70 m

Referente ao Lote nº 01C da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 146,98 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,15 m para o Lote 01B; FUNDO: 9,61 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,13 m para o Lote 08; FRENTE: 9,80 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 49 LOTE: 02

ÁREA: 458,04 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,07 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,04 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,56 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 9,61 m para o Lote 01C; 6,70 m para o Lote 01B; 14,20 m para o Lote 01A.

QUADRA: 49 LOTE: 03

ÁREA: 458,70 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,16 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 458,70 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,60 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,56 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Cícera Alves Da Silva, Filho(a) de Francisca Alves Da Silva e Antonio Candido Da Silva, portador(a) do RG de nº 22532200 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.155.952-34, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 49, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 49 LOTE: 04

ÁREA: 469,36 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,90 m

Página **156** de **196**

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 469,36 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,32 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,65 m para a Rua Mato Gros-

so do Sul; FUNDO: 15,33 m para o Lote 05A; LADO ESQUERDO: 30,60 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Valdemir De Moraes Lima, Filho(a) de Cleide De Moraes Lima e Edivaldo Feitosa Lima, portador(a) do RG de nº 32476540 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.991.322-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Divaneide Da Silva Lopes Lima, portador(a) do RG de nº 18985335 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.888.291- 27, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 49, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 49 LOTE: 05A

ÁREA: 232,99 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 61,06 m

Referente ao Lote nº 05A da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 232,99 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,33 m para o Lote 04; FRENTE: 15,20 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,33 m para o Lote 05B; FUNDO: 15,20 m para o Lote 06.

**Ocupante beneficiado:** Daiane Barbosa de Oliveira, Filho(a) de Rosângela Barbosa dos Santos e Melquiades de Oliveira Neto, portador(a) do RG de nº 22278024 PCE/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.926.041-07, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marcio Borges Brizola, portador(a) do RG de nº 22488316 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.611.901- 80, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra 49, Lote 5A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 49 LOTE: 05B

ÁREA: 227,03 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,28 m

Referente ao Lote nº 05B da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 227,03 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,33 m para o Lote 05A; LADO ESQUERDO: 14,80 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FRENTE: 15,33 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 14,82 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Vagner Oliveira da Silva, Filho(a) de Cleonice Batista de Oliveira e João Luiz da Silva, portador(a) do RG de nº 24491071 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.193.381-09, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 49, Lote 5B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 49 LOTE: 06

ÁREA: 449,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,97 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,20 m para o Lote 05A; 14,82 m para o Lote 05B; FRENTE: 14,90 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** João Felisdoro da Silva, Filho(a) de Maria Aparecida dos Santos Silva e Antonio Felisdoro da Silva, portador(a) do RG de nº 33318174 SESP/MT, inscrito(a) sob o

Página **157** de **196**

CPF de nº 037.438.894-63, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 49, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 49 LOTE: 07

ÁREA: 450,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,11 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 06; FRENTE:

15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 08.

QUADRA: 49 LOTE: 08

ÁREA: 455,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,47 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 49, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,13 m para o Lote 01C; FUNDO: 30,07 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 15,18 m para a Rua Minas Gerais; FRENTE: 30,09 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante beneficiado:** Dercilio Vieira Ferreira, Filho(a) de Romana Vieira Ferreira e Alziro Pereira Ferreira, portador(a) do RG de nº 12841730 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.329.651-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Da Silva Ferreira, portador(a) do RG de nº 07279485 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.128.241-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 49, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 01

ÁREA: 468,11 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,80 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 468,11 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,25 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,61 m para o Lote 02; FUNDO: 15,34 m para o Lote 11B; LADO ESQUERDO: 30,60 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 50 LOTE: 02

ÁREA: 459,14 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,22 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,14 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 30,61 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,61 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Edemilso Carvalho, Filho(a) de Vanilda Ferreira da Silva e Helio Hermelindo de Carvalho, portador(a) do RG de nº 26322579 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.456.231-93, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 50, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 03

ÁREA: 459,27 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,24 m

Página 158 de 196

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,27 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 15,62 m para o Lote 04A; 15,00 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,61 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Eliezer Gonçalves Dos Santos, Filho(a) de Marcelina Gonçalves Santos e Oséa Alves Santos, portador(a) do RG de nº 02866927 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.455.881-68, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rosa Valmir Aleixo Pinto Dos Santos, portador(a) do RG de nº 15606724 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 421.866.762-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 50, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 04A

ÁREA: 234,40 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 61,25 m

Referente ao Lote nº 04A da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área

de 234,40 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 15,63 m para o Lote 04B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 15,62 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Edenilson Alves dos Anjos, Filho(a) de Terezinha dos Anjos e Cornélio Alves dos Anjos, portador(a) do RG de nº 580349 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.474.612-72, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Márcia Batista dos Anjos, portador(a) do RG de nº 724081 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.541.061-57, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 50, Lote 4A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 04B

ÁREA: 314,81 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 71,59 m

Referente ao Lote nº 04B da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 314,81 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 20,73 m para a Rua São Paulo; FRENTE: 15,69 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 19,54 m para o Lote 05; FUNDO: 15,63 m para o Lote 04A.

QUADRA: 50 LOTE: 05

ÁREA: 509,52 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 97,98 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 509,52 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 04A; 19,54 m para o Lote 04B; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 33,40 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 03.

**Ocupante beneficiado:** Cleuza Maria de Godoy, Filho(a) de Elza Faquenelo, portador(a) do RG de nº 08604517 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.479.521-26, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Adailto Aparecido Cordeiro de Godoy, portador(a) do RG de nº 08505241 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 911.088.611-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 50, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 159 de 196

QUADRA: 50 LOTE: 06

ÁREA: 492,44 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 95,70 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 492,44 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 33,40 m para o Lote 05; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 17,33 m para o Lote 07; 14,93 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09.

QUADRA: 50 LOTE: 07

ÁREA: 251,22 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 63,54 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 251,22 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 17,33 m para o Lote 06; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 16,19 m para a Rua Minas Gerais; FUNDO: 14,98 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Moisés José de Oliveira, Filho(a) de Maria Candida de Oliveira e Narciso Joaquim de Oliveira, portador(a) do RG de nº 04182456 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.892.301-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, Quadra 50, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 08

ÁREA: 223,43 m² PERÍMETRO: 59,79 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 223,43 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,93 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 14,98 m para o Lote 07; FRENTE: 14,93 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 14,95 m para o Lote 09. **Ocupante Beneficiado:** Edileuza Liam Da Costa, Filho(a) de Luzia De Lima Da Costa e Elies Antonio Da Costa, portador(a) do RG de nº 21364540 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.427.181-00, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 50, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 09

ÁREA: 449,16 m² PERÍMETRO: 89,89 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,16 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 06; 14,95 m para o Lote 08; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 29,93 m para o Lote 10.

**Ocupante beneficiado:** Joel De Almeida Evaristo, Filho(a) de Maria De Almeida Evaristo e Manoel Evaristo, portador(a) do RG de nº 32574410 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.259.734-51, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Janete Maria Da Silva Almeida, portador(a) do RG de nº 32574258 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 073.507.574-33, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 50, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 10

Página 160 de 196

ÁREA: 448,83 m² PERÍMETRO: 89,84 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 448,83 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 29,93 m para o Lote 09; FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 14,91 m para o Lote 11A; 15,00 m para o Lote 11B.

**Ocupante beneficiado:** Lauza da Silva Abreu, Filho(a) de Maria Jose da Silva e Valeriano Gonçalves de Abreu, portador(a) do RG de nº 16868838 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.079.151-45, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Valdinei Rodrigues Gonçalves, portador(a) do RG de nº 941162 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 896.573.061-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 50, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 50 LOTE: 11A

ÁREA: 229,58 m² PERÍMETRO: 60,62 m

Referente ao Lote nº 11A da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 229,58 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,39 m para o Lote 11B; LADO ESQUERDO: 14,91 m para o Lote 10; FRENTE: 15,43 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 14,89 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 50 LOTE: 11B

ÁREA: 230,46 m² PERÍMETRO: 60,73 m

Referente ao Lote nº 11B da Quadra 50, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 230,46 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,34 m para o Lote 01; FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ES-

QUERDO: 15,39 m para o Lote 11A; FRENTE: 15,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 51 LOTE: 01

ÁREA: 463,04 m² PERÍMETRO: 90,87 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 463,04 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,44 m para a Rua Minas Gerais; FUNDO: 29,99 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,43 m para o Lote 10; FRENTE: 30,00 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 51 LOTE: 02

ÁREA: 449,84 m² PERÍMETRO: 89,98 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,84 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 01.

**Ocupante Beneficiado:** Luiza Aurí Barbosa, Filho(a) de Maria Ferreira Viana e Jerônimo Viana, portador(a) do RG de nº 02441519 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.916.201-44, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 51, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página 161 de 196

QUADRA: 51 LOTE: 03

ÁREA: 449,68 m² PERÍMETRO: 89,96 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,68 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 14,97 m para o Lote 04; 15,00 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 02.

**Ocupante Beneficiado:** Adelfria Gulate, Filho(a) de Eugenia Lopes Gulate e Eneir Gulate, portador(a) do RG de nº 281690 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.033.982-68, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 51, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 51 LOTE: 04

ÁREA: 438,13 m² PERÍMETRO: 88,53 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 438,13 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 29,85 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,00 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; FUNDO: 28,71 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 14,97 m para o Lote 03.

QUADRA: 51 LOTE: 05

ÁREA: 422,01 m² PERÍMETRO: 86,32 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 422,01 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 28,71 m para o Lote 04; FRENTE: 15,04 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 27,57 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 03.

QUADRA: 51 LOTE: 06

ÁREA: 405,04 m² PERÍMETRO: 84,04 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de

405,04 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 27,57 m para o Lote 05; FRENTE: 15,05 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 26,43 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 08.

QUADRA: 51 LOTE: 07

ÁREA: 392,56 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 82,11 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 392,56 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 26,43 m para o Lote 06; FRENTE: 15,25 m para a Avenida Francisco Remoaldo Barroso; LADO DIREITO: 25,27 m para a Avenida Rio de Janeiro; FUNDO: 15,17 m para o Lote 08.

QUADRA: 51 LOTE: 08

ÁREA: 452,44 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,33 m

Página 162 de 196

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,44 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 06; 15,17 m para o Lote 07; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 09.

QUADRA: 51 LOTE: 09

ÁREA: 452,18 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,29 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,18 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 08; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,14 m para o Lote 10.

QUADRA: 51 LOTE: 10

ÁREA: 465,01 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,12 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 51, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 465,01 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,43 m para o Lote 01; FUNDO: 30,14 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 15,43 m para a Avenida Rio de Janeiro; FRENTE: 30,12 m para a Rua Mato Grosso do Sul.

QUADRA: 52 LOTE: 01A

ÁREA: 221,27 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,50 m

Referente ao Lote nº 01A da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,27 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,75 m para a Rua Minas Gerais; FUNDO: 14,98 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,77 m para o Lote 01B; FRENTE: 15,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 52 LOTE: 01B

ÁREA: 221,81 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,57 m

Referente ao Lote nº 01B da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 221,81 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,77 m para o Lote 01A; FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 14,80 m para o Lote 08B; FRENTE: 15,00 m para a Rua Mato Grosso.

QUADRA: 52 LOTE: 02

ÁREA: 455,48 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,33 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 455,48 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,20 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 29,95 m para o Lote 03; FUNDO: 15,20 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 01B; 14,98 m para o Lote 01A.

**Ocupante beneficiado:** Leandro Morais, Filho(a) de Ana Renilda Morais e Antonio de Morais, portador(a) do RG de nº 15431738 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.362.601-11,

Página 163 de 196

Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Bruna da Silva Morais, portador(a) do RG de nº 34818740 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.230.332-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 52, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 52 LOTE: 03

ÁREA: 449,14 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,89 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,14 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 20,33 m para o Lote 04A; 9,60 m para o Lote 04B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 29,95 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Marcio Ribeiro Damião, Filho(a) de Sebastiana Lima da Conceição e Antonio Ribeiro Damião, portador(a) do RG de nº 14032473 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.791.171-53, Casa-do(a), Comunhão Parcial de Bens, com Cleonice Batista de Oliveira, portador(a) do RG de nº 13660985 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.480.341-68, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 52, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 52 LOTE: 04A

ÁREA: 303,30 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 70,44 m

Referente ao Lote nº 04A da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 303,30 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 20,11 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FUNDO: 15,00 m para o Lote 04B; LADO ESQUERDO: 20,33 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Letícia Damiane Delgado de Lima, Filho(a) de Lourdes Delgado Ribeiro e José Maria Lima, portador(a) do RG de nº 22804994 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 757.893.881-91, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 52, Lote 4A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 52 LOTE: 04B

ÁREA: 145,50 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 49,40 m

Referente ao Lote nº 04B da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 145,50 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 04A; FRENTE: 9,80 m para a Rua Mato Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 05A; FUNDO: 9,60 m para o Lote 03.

QUADRA: 52 LOTE: 05A

ÁREA: 228,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,40 m

Referente ao Lote nº 05A da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 228,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 04B; FRENTE: 15,20 m para a Rua Mato

Grosso do Sul; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 05B; FUNDO: 15,20 m para o Lote 06.

Página 164 de 196

**Ocupante Beneficiado:** Raquel Da Rosa, Filho(a) de Traudi Janke Da Rosa e Elmute Da Rosa, portador(a) do RG de nº 11987510 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 926.934.901-20, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 52, Lote 5A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 52 LOTE: 05B

ÁREA: 225,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,11 m

Referente ao Lote nº 05B da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,85 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05A; LADO ESQUERDO: 15,07 m para a Rua Mato Grosso do Sul; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 15,05 m para o Lote 06.

**Ocupante Beneficiado:** Livani Neres De Almeida, Filho(a) de Luzineide Neres De Almeida e Valdivino Gonçalves De Almeida, portador(a) do RG de nº 20461488 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.831.811-38, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 52, Lote 5B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 52 LOTE: 06

ÁREA: 453,59 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,48 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 453,59 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,20 m para o Lote 05A; 15,05 m para o Lote 05B; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,23 m para o Lote 07.

QUADRA: 52 LOTE: 07

ÁREA: 459,37 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,84 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,37 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,20 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,23 m para o Lote 06; FRENTE: 15,20 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 15,21 m para o Lote 08A; 15,00 m para o Lote 08B.

**Ocupante beneficiado:** Izabel Silvânia da Silva Galindo, Filho(a) de Maria Ângela Benalia da Silva e Adeildo Armindo da Silva, portador(a) do RG de nº 20095651 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.157.831-02, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ademir da Silva Galindo, portador(a) do RG de nº 000774259 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 730.940.992-20, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 52, Lote 7, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 52 LOTE: 08A

ÁREA: 225,60 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,08 m

Referente ao Lote nº 08A da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,60 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 14,83 m para o Lote 08B; LADO ESQUERDO: 15,21 m para o Lote 07; FRENTE: 14,85 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 15,20 m para a Rua Mato Grosso.

Página 165 de 196

QUADRA: 52 LOTE: 08B

ÁREA: 222,19 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 59,63 m

Referente ao Lote nº 08B da Quadra 52, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 222,19 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 14,80 m para o Lote 01B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 14,83 m para o Lote 08A; FRENTE: 15,00 m para a Rua Mato Grosso.

**Ocupante Beneficiado:** Adrieli Augusto Dos Santos, Filho(a) de Claudenice Augusto Dos Santos e Paulo Oliveira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 24698113 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.127.731-82, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 52, Lote 8B, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 01

ÁREA: 459,38 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,59 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,38 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 15,35 m para a Rua Minas Gerais; FUNDO: 29,97 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,32 m para o Lote 18; FRENTE: 29,96 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

**Ocupante beneficiado:** Valcir Dias Campos, Filho(a) de Maria Freitas Campos e Florisvaldo Dias dos Santos, portador(a) do RG de nº 000500043 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.245.712-00, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Ana Maria de Lima Campos, portador(a) do RG de nº 23367440 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.284.601-04, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, Quadra 53, Lote 1, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 02

ÁREA: 449,56 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,94 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,56 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 29,97 m para o Lote 01.

QUADRA: 53 LOTE: 03

ÁREA: 449,69 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,96 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,69 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 29,98 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 02.

QUADRA: 53 LOTE: 04

ÁREA: 449,82 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 89,98 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,82 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites

Página 166 de 196

e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 29,99 m para o Lote 05; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 29,98 m para o Lote 03.

**Ocupante Beneficiado:** Ramona Apolinário Monteiro, Filho(a) de Fernanda Apolinário Monteiro, portador(a) do RG de nº 001110644 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.811.561-70, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 53, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 05



ÁREA: 449,95 m² PERÍMETRO: 89,99 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 449,95 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,00 m para o Lote 06; FUNDO: 15,00 m para o Lote 14; LADO ESQUERDO: 29,99 m para o Lote 04.

QUADRA: 53 LOTE: 06

ÁREA: 450,08 m² PERÍMETRO: 90,01 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,08 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,01 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 13; LADO ESQUERDO: 30,00 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Aparecida Maria de Jesus Nunes, Filho(a) de Adeleza Maria de Jesus e Julião José de Almeida, portador(a) do RG de nº 73457726 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.898.459-67, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 53, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 07

ÁREA: 450,22 m² PERÍMETRO: 90,03 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,21 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,02 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,01 m para o Lote 06.

QUADRA: 53 LOTE: 08

ÁREA: 450,35 m² PERÍMETRO: 90,05 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,35 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,03 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,02 m para o Lote 07.

**Ocupante Beneficiado:** Cleomara Bentes de Souza, Filho(a) de Zulma Brasil Parente e Francisco Miranda de Souza, portador(a) do RG de nº 23715308 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.557.231-39, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 53, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 09

ÁREA: 462,28 m² PERÍMETRO: 90,85 m

Página **167** de **196**

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 462,28 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,39 m para a Rua Minas Gerais; FRENTE: 30,04 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,39 m para o Lote 10; FUNDO: 30,03 m para o Lote 08.

**Ocupante Beneficiado:** Ivone Borges Brizola, Filho(a) de Maria Joana Brizola e Vericimo Brizola, portador(a) do RG de nº 15706230 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.549.221-71, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 53, Lote 9, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 10

ÁREA: 463,99 m² PERÍMETRO: 91,07 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 463,99 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,39 m para o Lote 09; FRENTE: 30,14 m para a Rua Mato Grosso; LADO DIREITO: 15,39 m para a Avenida Rio de Janeiro; FUNDO: 30,15 m para o Lote 11.

**Ocupante beneficiado:** Elia Eliseu Schulz, Filho(a) de Abeti Schulz e João Schulz, portador(a) do RG de nº 60532990 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.456.639-91, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Lucia Souza Lima Schulz, portador(a) do RG de nº 000423590 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.336.481-20, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 53, Lote 10, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 11

ÁREA: 452,24 m² PERÍMETRO: 90,30 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,24 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 10; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,15 m para o Lote 12.

**Ocupante Beneficiado:** Terezinha Rodrigues dos Santos, Filho(a) de Laura dos Santos e Sebastião Rodrigues dos Santos, portador(a) do RG de nº 17069904 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.062.151-02, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 53, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 12

ÁREA: 452,35 m² PERÍMETRO: 90,31 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,35 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,15 m para o Lote 11; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,16 m para o Lote 13.

**Ocupante Beneficiado:** Neuza Fernandes Ribeiro, Filho(a) de Otília Fernandes Dos Santos Ribeiro e Nelson Domingues Ribeiro, portador(a) do RG de nº 12676004 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.282.941-04, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e

Página **168** de **196**

domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 53, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 13

ÁREA: 452,46 m² PERÍMETRO: 90,33 m

Referente ao Lote nº 13 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,46 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,16 m para o Lote 12; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,17 m para o Lote 14.

QUADRA: 53 LOTE: 14

ÁREA: 452,57 m² PERÍMETRO: 90,34 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,57 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,17 m para o Lote 13; FRENTE:

15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,18 m para o Lote 15.

**Ocupante beneficiado:** Francimar de Sousa Silva, Filho(a) de Maria de Sousa Silva e Antônio dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 36621285 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.812.431-24, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Marlucia Rodrigues Alves, portador(a) do RG de nº 27268748 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.070.241-22, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 53, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 53 LOTE: 15

ÁREA: 452,68 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,36 m

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,68 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 04; LADO ESQUERDO: 30,18 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,18 m para o Lote 16.

QUADRA: 53 LOTE: 16

ÁREA: 452,79 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,37 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,79 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 30,18 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,19 m para o Lote 17.

**Ocupante Beneficiado:** Alcione Constância De Almeida, Filho(a) de Francisca Das Chagas Constância e João Maria De Almeida Filho, portador(a) do RG de nº 18943390 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.041.871-14, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 53, Lote 16, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Página **169** de **196**

QUADRA: 53 LOTE: 17

ÁREA: 452,90 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,39 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 452,90 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 30,19 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,20 m para o Lote 18.

QUADRA: 53 LOTE: 18

ÁREA: 462,03 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 91,00 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 53, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 462,03 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,32 m para o Lote 01; LADO ESQUERDO: 30,20 m para o Lote 17; FRENTE: 15,28 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,20 m para a Rua Missionário Paulo Leivas Macalão.

QUADRA: 54 LOTE: 01

ÁREA: 495,40 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 96,06 m

Referente ao Lote nº 01 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 495,40 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 32,49 m para o Lote 02; LADO ESQUERDO: 15,02 m para o Lote 22; FRENTE: 33,51 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 15,03 m para a Avenida São José Marelo.

QUADRA: 54 LOTE: 02

ÁREA: 496,21 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 95,00 m

Referente ao Lote nº 02 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 496,21 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 31,42 m para o Lote 03; FUNDO: 15,00 m para o Lote 22; LADO ESQUERDO: 32,49 m para o Lote 01; FRENTE: 16,08 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Regiane Strelow Royer, Filho(a) de Albertina Brandt Strelow e Deolindo Strelow, portador(a) do RG de nº 28238559 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.287.742-49, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Rogerio Renato Royer, portador(a) do RG de nº 3269226-9 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 596.953.152-91, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 54, Lote 2, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 54 LOTE: 03

ÁREA: 447,96 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,86 m

Referente ao Lote nº 03 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 447,96 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO DIREITO: 30,45 m para o Lote 04; FUNDO: 15,00 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 31,42 m para o Lote 02; FRENTE: 13,99 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Aline Martins de Mendonça Matias, Filho(a) de Maria Helena Martins e Carlos França de Mendonça, portador(a) do RG de nº 2777468-6 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.653.741-48, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Josué Matias,

Página **170** de **196**

portador(a) do RG de nº 2818564-1 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.277.711-61, residente e domiciliado na Avenida São José Marelo, Quadra 54, Lote 3, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 54 LOTE: 04

ÁREA: 451,35 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,06 m

Referente ao Lote nº 04 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,35 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 29,43 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,07 m para o Lote 05; FUNDO: 30,45 m para o Lote 03; LADO ESQUERDO: 15,11 m para a Avenida São José Marelo.

**Ocupante beneficiado:** Poncílio Vieira Ferreira, Filho(a) de Ramona Vieira Ferreira e Alziro Pereira Ferreira, portador(a) do RG de nº 33539430 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 174.537.471-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maria Tereza Verão Ferreira, portador(a) do RG de nº 07903731 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.197.991-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 54, Lote 4, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 54 LOTE: 05

ÁREA: 460,07 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 90,74 m

Referente ao Lote nº 05 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 460,07 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,30 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 06; FUNDO: 15,30 m para o Lote 22; LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 03; 15,07 m para o Lote 04.

**Ocupante Beneficiado:** Iraci Dias Da Silva, Filho(a) de Maria Do Desterro De Jesus, portador(a) do RG de nº 34037575761050 SESP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 807.449.311-34, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 54, Lote 5, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

**QUADRA: 54 LOTE: 06**

ÁREA: 450,99 m² PERÍMETRO: 90,13 m

Referente ao Lote nº 06 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,99 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 07; FUNDO: 15,00 m para o Lote 21; LADO ESQUERDO: 30,07 m para o Lote 05.

**Ocupante Beneficiado:** Conceição Dos Reis De Souza, Filho(a) de Maria Candida Do Nascimento e Antonio Dos Reis De Souza, portador(a) do RG de nº 16088719 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.508.561-53, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 54, Lote 6, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

**QUADRA: 54 LOTE: 07**

ÁREA: 450,94 m² PERÍMETRO: 90,12 m

Referente ao Lote nº 07 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,94 m², dentro dos seguintes limites

**Página 171 de 196**

e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 08; FUNDO: 15,00 m para o Lote 20; LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 06.

**QUADRA: 54 LOTE: 08**

ÁREA: 450,88 m² PERÍMETRO: 90,12 m

Referente ao Lote nº 08 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,88 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 09; FUNDO: 15,00 m para o Lote 19; LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 07.

**Ocupante beneficiado:** Olair Floriano De Mello, Filho(a) de Benedita Maria De Mello e Joaquim Floriano De Mello, portador(a) do RG de nº 21722463 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 191.524.692-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Janes Prestes Mello, portador(a) do RG de nº 28871367 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 271.983.402-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 54, Lote 8, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

**QUADRA: 54 LOTE: 09**

ÁREA: 450,82 m² PERÍMETRO: 90,11 m

Referente ao Lote nº 09 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,82 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 10; FUNDO: 15,00 m para o Lote 18; LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 08.

**QUADRA: 54 LOTE: 10**

ÁREA: 450,77 m² PERÍMETRO: 90,10 m

Referente ao Lote nº 10 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,77 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 11; FUNDO: 15,00 m para o Lote 17; LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 09.

**QUADRA: 54 LOTE: 11**

ÁREA: 450,71 m² PERÍMETRO: 90,09 m

Referente ao Lote nº 11 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,71 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 12; FUNDO: 15,00 m para o Lote 16; LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 10.

**Ocupante beneficiado:** Valdeci Dos Santos, Filho(a) de Izabel Maria De Oliveira Santos e Manoel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 08403945 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.447.731-91, Casado(a), Separação de Bens, com Maria Rosane Muhl, portador(a) do RG de nº 27880400 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 360.595.010-87, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 54, Lote 11, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

**QUADRA: 54 LOTE: 12**

ÁREA: 450,65 m² PERÍMETRO: 90,09 m

Referente ao Lote nº 12 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,65 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; LADO DIREITO: 15,04 m para

**Página 172 de 196**

o Lote 13A; 15,00 m para o Lote 13B; FUNDO: 15,00 m para o Lote 15; LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 11.

**Ocupante Beneficiado:** Ademar Viana De Carvalho, Filho(a) de Francisca Ilza de Souza Carvalho e Lázaro Matias de Carvalho, portador(a) do RG de nº 15764435 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.959.811-58, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra 54, Lote 12, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

**QUADRA: 54 LOTE: 13A**

ÁREA: 225,60 m² PERÍMETRO: 60,08 m

Referente ao Lote nº 13A da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,60 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para a Rua Minas Gerais; FRENTE: 15,04 m para a Rua Missionário Paulo Levas Macalão; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 13B; FUNDO: 15,04 m para o Lote 12.

**Ocupante beneficiado:** Marineuza Rodrigues Vieira, Filho(a) de Ana Nunes Ferreira e João Rodrigues da Mata, portador(a) do RG de nº 16088735 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.422.511-10, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Raimundo Vieira, portador(a) do RG de nº 35653329 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 572.989.802-97, residente e domiciliado na Rua Missionário Paulo Levas Macalão, Quadra 54, Lote 13A, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

**QUADRA: 54 LOTE: 13B**

ÁREA: 225,00 m² PERÍMETRO: 60,00 m

Referente ao Lote nº 13B da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 225,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: LADO ESQUERDO: 15,00 m para o Lote 13A; FRENTE: 15,00 m para a Rua Missionário Paulo Levas Macalão; LADO DIREITO: 15,00 m para o Lote 14; FUNDO: 15,00 m para o Lote 12.

**QUADRA: 54 LOTE: 14**

ÁREA: 451,52 m² PERÍMETRO: 90,20 m

Referente ao Lote nº 14 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,52 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 13B; LADO ESQUERDO: 30,11 m para a Rua Missionário

Paulo Levas Macalão; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,10 m para o Lote 15.

**Ocupante beneficiado:** Denis Valter Duarte Da Rocha, Filho(a) de Ana Maria Duarte Da Rocha e Donato Vieira Da Rocha, portador(a) do RG de nº 2237017 SSP/PI, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.916.223-54, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Evani Barbosa Dos Santos Rocha, portador(a) do RG de nº 23897171 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.043.612-90, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 54, Lote 14, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 54 LOTE: 15

ÁREA: 451,38 m² PERÍMETRO: 90,18 m

Página 173 de 196

Referente ao Lote nº 15 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,38 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 12; LADO ESQUERDO: 30,10 m para o Lote 14; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,09 m para o Lote 16.

QUADRA: 54 LOTE: 16

ÁREA: 451,24 m² PERÍMETRO: 90,17 m

Referente ao Lote nº 16 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,24 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 11; LADO ESQUERDO: 30,09 m para o Lote 15; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,08 m para o Lote 17.

QUADRA: 54 LOTE: 17

ÁREA: 451,10 m² PERÍMETRO: 90,15 m

Referente ao Lote nº 17 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 451,10 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 10; LADO ESQUERDO: 30,08 m para o Lote 16; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,07 m para o Lote 18.

QUADRA: 54 LOTE: 18

ÁREA: 450,96 m² PERÍMETRO: 90,13 m

Referente ao Lote nº 18 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,96 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 09; LADO ESQUERDO: 30,07 m para o Lote 17; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,06 m para o Lote 19.

QUADRA: 54 LOTE: 19

ÁREA: 450,81 m² PERÍMETRO: 90,11 m

Referente ao Lote nº 19 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,81 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 08; LADO ESQUERDO: 30,06 m para o Lote 18; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,05 m para o Lote 20.

QUADRA: 54 LOTE: 20

ÁREA: 450,67 m² PERÍMETRO: 90,09 m

Referente ao Lote nº 20 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,67 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 07; LADO ESQUERDO: 30,05 m para o Lote 19; FRENTE:

15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,04 m para o Lote 21.

**Ocupante beneficiado:** Francisco Eldo Claudio Macêdo, Filho(a) de Maria Lola de Macêdo e Niculau Claudio Macêdo, portador(a) do RG de nº 36927686 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF

Página 174 de 196

de nº 692.374.332-04, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Aparecida de Lima Marques Macêdo, portador(a) do RG de nº 82801073 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.457.349-20, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 54, Lote 20, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

QUADRA: 54 LOTE: 21

ÁREA: 450,53 m² PERÍMETRO: 90,07 m

Referente ao Lote nº 21 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 450,53 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,00 m para o Lote 06; LADO ESQUERDO: 30,04 m para o Lote 20; FRENTE: 15,00 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 30,03 m para o Lote 22.

QUADRA: 54 LOTE: 22

ÁREA: 459,40 m² PERÍMETRO: 90,65 m

Referente ao Lote nº 22 da Quadra 54, do Loteamento denominado "JARDIM PLANALTO" localizado no município de Aripuanã - MT, com área de 459,40 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: FUNDO: 15,30 m para o Lote 05; LADO ESQUERDO: 30,03 m para o Lote 21; FRENTE: 15,30 m para a Avenida Rio de Janeiro; LADO DIREITO: 15,02 m para o Lote 01; 15,00 m para o Lote 02.

**Ocupante beneficiado:** Cleiton Serafim Feitosa, Filho(a) de Maria Avelino Serafim e Antonio Gomes Feitosa, portador(a) do RG de nº 988461 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 949.498.402-15, Casado(a), Comunhão Parcial de Bens, com Maricelma Silva Almeida, portador(a) do RG de nº 942561 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.025.802-00, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 54, Lote 22, Jardim Planalto, no Município de Aripuanã.

Cabe observar que as construções serão regularizadas posteriormente por seus ocupantes/beneficiários, cujo registro de titulação por legitimação fundiária será feito sem a averbação da respectiva construção.

Certifico que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Aripuanã/MT, 17 de Abril de 2024.

Página 175 de 196

**SELUIR PEIXER REGHIN**

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MATO GROSSO

**DOS EFEITOS REGISTRAS DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CRF)**

A Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 criou o instituto da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que, segundo o art. 11, inciso V, do referido diploma legal, consiste no "documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos".

O art. 41, da referida Lei, complementa dizendo que a CRF é o "ato administrativo de aprovação da regularização" fundiária urbana, que "deverá acompanhar o projeto aprovado" além de outros requisitos, vejamos:

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

Página 176 de 196

II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

O doutrinador Samuel Menezes de Oliveira, diz que a Lei Federal n.º 13.465/2017 atribui à Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a “natureza de título registrável” e, em determinadas situações, inclusive, a “CRF será exceção ao princípio da continuidade, por afastar qualquer existência de ônus reais relativos aos proprietários anteriores”. Vejamos:

“Nahipótesede registro da Regularização Fundiária Urbana, a lei geral da Reurb (lei 13.465/2017), atribuiu à Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a natureza de título registrável, ou seja, documento reconhecido por lei e bastante para ser registrado perante o Ofício de Registro de Imóveis. Nos termos do artigo 167, inciso I, item 43, da Lei 6.015/1973, bastará a apresentação da certidão de regularização para as transmissões de direitos de titulação dos beneficiários na Reurb, mesmo que em seu conteúdo a atribuição ou aquisição de propriedade contemple diferentes instrumentos para seu resultado. Confirma-se a medida de simplificação do procedimento regulatório perante o registro público. Inclusive, atribui-se à Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a natureza jurídica de título originário, por prever a abertura de nova matrícula da área regularizada e suas respectivas unidades. Inclusive, quando fundado nos instrumentos de usucapião, legitimação de posse ou legitimação fundiária, a CRF será exceção de princípio da continuidade, por afastar qualquer existência de ônus reais relativos aos proprietários anteriores.”<sup>1</sup>

Assim, são requisitos da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme disposto no art. 11, inciso V, da Lei da REURB:

(a) o projeto de regularização fundiária aprovado; (b) termo de compromisso relativo à sua execução;

1 OLIVEIRA, Samuel Menezes. Regularização Fundiária Urbana (p. 160). Editora Dialética. Edição do Kindle

Página 177 de 196

(c) e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse: a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

Veja que, o art. 11, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465/2017 traz 2 (dois) requisitos que não dependem do instrumento de concessão de direitos reais de propriedade, quais sejam:

(a) aprovação do projeto de regularização fundiária urbana, e; (b) termo de compromisso relativo à sua execução, assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX, do art. 35, da Lei Federal n.º 13.465/2017, que consiste no cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

Todavia, somente nos casos que o instrumento de concessão de direitos reais de propriedade for a legitimação fundiária e a legitimação de posse, é que a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos, se torna obrigatória.

**Daí, entendemos que os demais instrumentos previstos no art. 15, da Lei Federal n.º 13.465/2017, somente poderão ser utilizados de forma individual, pois, por determinação legal, a CRF somente contemplará os casos de legitimação fundiária e legitimação de posse de modo coletivo.**

Considerando que, tanto a legitimação fundiária (art. 23, caput, da Lei da REURB), quanto a legitimação de posse (art. 26, § 2º, da Lei da REURB), **constituem forma de aquisição originária de direito real de propriedade**, logo, a Certidão de Regularização Fundiária urbana manterá a natureza originária.

É importante mencionar a natureza do instrumento utilizado para concessão de direitos reais pois isso irá interferir, diretamente, no registro do respectivo título no cartório de registro de imóveis competente.

Isso pelo fato da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973), em seu art. 176-A, diz que “o registro de aquisição originária ensejará a abertura de matrícula relativa ao imóvel adquirido”, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o imóvel adquirido não dispuser de matrícula aberta (art. 176-A, caput); (b) quando o imóvel adquirido atingir parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I);

Página 178 de 196

(c) quando o imóvel adquirido atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II).

Conforme é possível verificar na Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ora apresentada perante esta Douta Serventia, o instrumento utilizado para conceder direitos reais de propriedade foi aos ocupantes do núcleo urbano objeto de regularização, foi a **legitimação fundiária**.

De acordo com o disposto no art. 23, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a “**legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016**” (grifo nosso).

O § 2º, do referido artigo, complementa dizendo que, além de ser uma forma de aquisição originária de aquisição do direito real de propriedade, constitui uma exceção ao princípio da continuidade, considerando que, “**por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.**”

Observe que iniciamos o presente tópico falando dos componentes da CRF e, dentre eles, está o instrumento utilizado que, no presente caso, correspondente a **legitimação fundiária**. Ato contínuo, filiado a corrente do doutrinador Samuel Menezes de Oliveira, consideramos que a CRF é um título registrável, logo a natureza deste título será a mesma do instrumento escolhido pelo Poder Público para concessão de direitos reais, previstos no art. 15, da Lei da REURB. Deste modo, se o Poder Público elegeu um instrumento que possui natureza originária – tal como a **legitimação fundiária** – logo a CRF também será considerada de natureza originária, pois esta não tem natureza própria, mas, ao absorver o instrumento eleito pelo Órgão Instaurador para conceder direitos reais aos ocupantes do núcleo urbano objeto de regularização, absorve também a sua natureza.

Assim, se a **Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade**, a Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos) determina a observância da aplicabilidade do art. 176-A, onde o Registrador deverá proceder com o registro da CRF com a respectiva abertura de matrícula nova, por conta da originalidade da forma, seja em: (a) área que não tenha

registro anterior (sem matrícula) (art. 176-A, *caput*); (b) parte de imóvel objeto de registro

Página 179 de 196

anterior (art. 176-A, inciso I), ou; (c) se atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II).

Assim como descrito no art. 46, *caput* e § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o § 1º, do art. 176-A, da Lei 6.015/1973 diz que “a matrícula será aberta com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizado na instrução do procedimento administrativo ou judicial que ensejou a aquisição”.

Deste modo, quando o Poder Público conceder ao ocupante ou a quem de direito direitos reais por intermédio do procedimento regulamentado pela Lei Federal n.º 13.465/2017 (leia-se: processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana) e, sendo o instrumento utilizado para tal concessão de natureza originária, o Oficial registrador deverá abrir a matrícula com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizado na instrução do procedimento administrativo, ou seja, no projeto de regularização fundiária urbana aprovado pelo Município, independentemente se (a) área que não tenha registro anterior (sem matrícula) (art. 176-A, *caput*); (b) parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I), ou; (c) se atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II).

Para as matrículas atingidas, a Lei Federal n.º 6.015/1973 trouxe as seguintes

soluções:

(a) **da sua destinação:** “as matrículas atingidas deverão, conforme o caso, ser encerradas ou receber averbação dos respectivos desfalques, dispensada, para esse fim, a retificação do memorial descritivo da área remanescente”; (art. 176-A,

§ 2º)

(b) **da ausência de disponibilidade jurídica de área:** “se a área adquirida em caráter originário for maior do que a constante do registro existente, a informação sobre a diferença apurada será averbada na matrícula aberta”; (art. 176-A, § 4º) (c) **das divergências perimetrais:** “eventuais divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada pelo requerente não obstarão o registro;” (art. 176-A, § 4º-A);

A Lei de Registros Públicos vai ao encontro da Lei de Regularização Fundiária Urbana, considerando que, “registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas” (art. 52, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Vejamos o que diz o art. 44, § 1º, da Lei da REURB:

Página 180 de 196

Art. 44. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

**I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;**

**II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e**

**III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.**

Corroborando ainda mais o nosso entendimento, art. 31, § 8º, do Decreto 9.310/2018, diz que “as áreas já usucapidas referidas no inciso VI do *caput* constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova

**descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente”.**

Por sua vez, a ilustre doutrinadora Michely Freire Fonseca Cunha, nos ensina que, tanto a matrícula matriz, quanto as individualizadas, podem sofrer alterações técnicas em decorrência do novo projeto aprovado, vejamos:

(a) em se tratando da matrícula matriz:

“Essa matrícula também pode ser aberta com os dados georreferenciados do perímetro total da área a ser regularizada ou demarcada, caso o Município apresente Auto de Demarcação Urbanística ou Certidão de Regularização Fundiária em que parte da área foi impugnada permanecerá na matrícula matriz até que seja resolvida a impugnação, evitando-se a perda dos trabalhos técnicos já realizados pelo Município.” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 151)

(...)

“Amatricula matriz também pode ser aberta no caso de serem várias as matrículas ou demarcações para viabilizar o registro único da CRF.” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 151)

Página 181 de 196

(b) em se tratando de matrículas individualizadas (ou de unidades imobiliárias):

“Também será considerada “matrícula atingida” pela demarcação ou pela regularização fundiária aquela já existente em nome de algum proprietário não responsável pela formação do núcleo urbano informal que conseguiu, por qualquer forma ou em razão de usucapião, abrir matrícula própria no perímetro interno do núcleo urbano a ser regularizado (art. 35, V da Lei n.º 13.465/2017 e art. 31, VI do Decreto n. 9.310/2018). Nesses casos, essas matrículas estão regulares e serão atingidas pelo perímetro interno a ser regularizado. O PRF pode trazer medidas georreferenciadas e confrontantes diferentes das que já constam no Cartório de Registro de Imóveis. Ao finalizar o registro da certidão de regularização fundiária no cartório imobiliário, essas matrículas poderão receber destaque de área, sem apuração de remanescente, ou receberão a indicação de abertura de nova matrícula com a descrição apurada no PRF para a unidade. (art. 31, § 8º da Lei Federal n.º 9.310/2018).” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 149-150)

E vai mais adiante:

“Embora o decreto preveja a averbação da nova descrição técnica georreferenciada da unidade na matrícula, o ato a ser praticado é abertura de matrícula nova independentemente de retificação da área, já que a averbação surgida no § 8º é, de fato, uma retificação de área vedada pela lei (art. 42, § 4º, do Decreto)” (CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manuela de Regularização Fundiária Urbana – REURB. 4. ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 150)

Vale lembrar que outras hipóteses de registro podem ocorrer nas seguintes situações, vejamos:

(a) **matrícula juridicamente encerrada:** segundo a doutrinadora Michely, “o destaque também pode ser feito em matrícula juridicamente encerrada no Cartório de Imóveis, mas que na realidade ainda contempla área do núcleo. Um exemplo disso é o registro de um loteamento realizada na matrícula sem prévia retificação de área ou desmembramento fazendo com que o remanescente desaparecesse com o registro do parcelamento do solo. A técnica registral não foi observada na época do registro, mas o Oficial poderá sanear a matrícula informando que o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) apurou remanescente de área na matrícula encerrada, para então fazer o destaque e abrir a matrícula matriz para o núcleo.” (p. 149);

Página 182 de 196

**(b) matrícula sem lastro registral (sem origem):** “reforce-se que a matrícula matriz também pode ser aberta sem lastro registral, conforme art. 50, II, da Lei n. 13.465/2017, fazendo-se consignar no campo “proprietário” a informação “proprietário não identificado”. E por não ser área devoluta pode ser objeto de registro de legitimação de posse como titulação final.

(p. 149) **(c) matrícula com descrição precária:** abertura de nova matrícula, com a correção da precariedade; **(d) ausência de disponibilidade jurídica de área:** “logo, em cada matrícula de origem do núcleo, o Oficial fará destaque de área indicando a matrícula matriz aberta com a especialização do perímetro do núcleo regularizado. O destaque de área nas matrículas de origem pode ser feito ainda que a referida matrícula não tenha disponibilidade jurídica de área, ou seja, a matrícula pode retratar área de 3.000,00m<sup>2</sup> e o perímetro total apurado no projeto de regularização fundiária ser de 10.000,00m<sup>2</sup>. O destaque de área também independe de apuração de remanescente, unificação, fusão, desmembramento ou retificação de área prévios (art. 44, do Decreto n.º 9.310/2018)”. (p.149)

Ademais, dispõe o art. 50, da Lei Federal n.º 13.465/2017 que:

**Art. 50.** Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

*I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário; II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão “proprietário não identificado”, dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.*

E o art. 48, do Decreto Federal n. 9.310/2018 complementa:

**Art. 48.** Das matrículas abertas para cada parcela deverão constar, nos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

*I - quando for possível identificá-la, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário; ou*

Página 183 de 196

*II - quando não for possível identificar a origem exata da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão “proprietário não identificado”, dispensadas as especificações a que se referem os itens 4 e 5 do inciso II do caput do art. 167 da Lei n.º 6.015, de 1973.*

## DAS NOTIFICAÇÕES

**Conforme disposto no art. 44, § 6º, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confiáveis e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.**

Portanto, se o Órgão Instaurador do processo administrativo de regularização fundiária urbana cumpriu os requisitos do art. 31 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, não há que se falar em notificação de qualquer proprietário, confrontante ou terceiros eventualmente interessados.

Esse é o que diz o art. 44, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018. Vejamos:

**Art. 44. (...)**

§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada e indicarão os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, e convidará o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º As notificações previstas no caput e no § 2º serão feitas aos titulares de domínio das áreas envolvidas na Reurb, as quais ficam dispensadas quando já realizadas pelos Municípios ou pelo Distrito Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

Todavia, caso o Órgão Instaurador não tenha cumprido, “as notificações serão emitidas de forma simplificada, indicado os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro (art. 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

A doutrinador Michely diz que “não é necessária a citação nominal de cada proprietário ou titular de direito real das matrículas de origem, já que uma REURB pode

Página 184 de 196

atingir milhares de matrículas do cartório, ficando inviável reproduzir todos os nomes na matrícula matriz. (p. 151). Posicionamento que também nos filiamos.

## DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO PARCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

A Regularização Fundiária Urbana, conforme disposto nos arts. 36, § 2º e 45, § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 3º e 44, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, poderá ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial. Vejamos:

**Art. 36. (...), § 2º** A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

**Art. 45. (...), § 3º** Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

**Art. 24.** Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

(...)

§3ºOPoderPúblicomunicipalou distrital poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º.

**Art. 44. (...), § 4º** Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e será averbado destaque da área na matrícula da área total.

O Decreto Federal n.º 9.310/2018 diz que, mesmo que haja apresentação de impugnação por parte de algum interessado, “é facultado ao Poder Público municipal ou distrital prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada” (art. 24, § 9º, do referido diploma legal).

Em se tratando de estudo técnico ambiental que atinge algumas parcelas do núcleo urbano informal consolidado, o art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 diz que a “a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente”. Vejamos:

Página 185 de 196

**Art. 4º** A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 36. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

#### **DOS OBJETIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DA INCORPORAÇÃO TOTAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO**

A Lei Federal n.º 13.465/2017 trouxe, de modo expresso, os seus objetivos principais e os acessórios. Os objetivos principais são aqueles instituídos no art. 9º, do referido diploma legal, quais sejam: **(a) à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano** (destina-se a identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior), e; **(b) concessão de direitos reais aos ocupantes ou a quem a lei determinar** (destina a transmitir aos ocupantes dos núcleos urbanos classificados como informais alguns ou todos os poderes inerentes à propriedade). Já os objetivos acessórios são aqueles instituídos no art. 10, do referido diploma legal.

O primeiro objetivo principal – **incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano** – se preocupa com as medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais, com o

Página 186 de 196

loteamento ou o condomínio, com a ocupação e não com o ocupante, com as unidades imobiliárias, com as matrículas ou transcrições, com o aspecto geoespacial. É nesse objetivo que haverá a execução do projeto de regularização fundiária urbana (art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Após a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, o Poder Público estará autorizado a proceder com o cumprimento do segundo objetivo principal.

O segundo objetivo – **concessão de direitos reais aos ocupantes ou a quem a lei determinar** – destina-se a transferir poderes inerentes da propriedade, por intermédio dos instrumentos instituídos no art. 15, da Lei da Reurb.

O Poder Público, primeiro, deverá se certificar que houve a correta aplicabilidade das medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais, ou seja, que o núcleo urbano objeto da regularização fundiária e a sua respectiva unidade imobiliária foi regularmente incorporado ao ordenamento territorial urbano.

Sendo a resposta positiva, o Poder Público deverá utilizar os instrumentos expressos no art. 15, da Lei da Reurb, para conferir direitos reais aos ocupantes ou a quem a lei indicar.

Caso a resposta seja negativa e o motivo que a fundamente seja decorrente de alguma impossibilidade de manter a unidade imobiliária, o Poder

Público deverá tomar as medidas necessárias para realocação do(a) ocupante, caso exista (art. 39, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Vejamos a seguinte esquematização:

#### **INCORPORAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO**

TOTAL (TODAS AS UNIDADES IMOBILIÁRIAS FORAM

INCORPORADAS): significa que nenhuma ocupação (leia-se: unidade imobiliária) possui qualquer tipo de restrição ou impeditivo para que o Poder Público possa conceder direitos reais.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS OCUPADAS: os direitos reais serão concedidos ao ocupante da unidade imobiliária (arts. 9º, caput, 10, inciso II, 11, inciso VIII, 40, inciso III, 41, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Dentro deste rol, estarão as unidades imobiliárias edificadas e aquelas não edificadas, sejam elas comercializadas ou não.

Página 187 de 196

Aqui faremos um adendo: mesmo naquelas unidades consideradas não edificadas e comercializadas, poderá haver a figura do ocupante, pois, por mais que o art. 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017 diz que as unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 98, o art. 52, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, diz que essa concessão deverá ocorrer nos termos do art. 50, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

O referido artigo diz que “nas hipóteses de ter sido celebrado compromisso de compra e venda, contrato de cessão ou promessa de cessão, este será título hábil para a aquisição da propriedade pelos ocupantes das unidades imobiliárias objeto de Reurb quando acompanhado da prova de quitação das obrigações do adquirente e será registrado nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes resultantes da regularização fundiária”.

Portanto, se o ocupante tiver acompanhado de título hábil e prova de quitação das obrigações do adquirente, ele será registrado na matrícula da unidade imobiliária correspondente.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS NÃO EDIFICADAS E COMERCIALIZADAS

SEM TÍTULO E/OU TERMO DE QUITAÇÃO: todavia, caso o ocupante da unidade imobiliária não tenha qualquer título hábil, tampouco a quitação das obrigações do adquirente, e, possuindo o adquirente título hábil para a aquisição da propriedade e a respectiva prova da quitação das suas obrigações, o título será registrado em nome deste e este, não necessariamente, será o ocupante da unidade imobiliária. É o que determina os arts. 52, parágrafo único, 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/ c arts. 50, parágrafo único e 52, § 1º, do Decreto Federal n.º 13.465/2017.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESOCUPADAS E COMERCIALIZADAS: os direitos reais serão transferidos ao adquirente da unidade imobiliária, desde que ele apresente o título hábil para a aquisição da propriedade e que este seja acompanhado da prova da quitação das suas obrigações (art. 52, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Aqui não há a figura do ocupante.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESOCUPADAS E NÃO

COMERCIALIZADAS: os direitos reais serão transferidos ao titular originário da unidade imobiliária (art. 54, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Aqui não há a figura do ocupante.

UNIDADES IMOBILIÁRIAS NÃO EDIFICADAS E COMERCIALIZADAS:

as unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título

Página 188 de 196



terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 98 desta Lei (art. 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Por mais que a Lei Federal n.º 13.465/2017 entenda que deve seguir o rito do art. 84 e art. 98, o art. 52, § 2º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 especifica que os compromissos de compra e venda e os contratos de cessão ou promessa de cessão serão títulos hábeis para a aquisição da propriedade pelos ocupantes das unidades imobiliárias. Portanto, a figura do ocupante e do adquirente pode não ser a mesma e, por tal motivo, em determinadas hipóteses, não haverá a figura do ocupante.

**UNIDADES IMOBILIÁRIAS ABANDONADAS:** os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município ou pelo Distrito Federal na condição de bem vago, conforme disposto no art. 64 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017. Neste caso, não há a figura do ocupante.

#### DAS ÁREAS INCORPORADAS AUTOMATICAMENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

o art. 53, da Lei Federal n.º 13.465/2017 diz que, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”. Por motivos lógicos, nestes casos, não há a figura do ocupante.

Deste modo, a conclusão da Regularização Fundiária Urbana nem sempre será com a titulação do “OCUPANTE”, mas com a transferência de direitos reais da unidade imobiliária ao titular instituído pela Lei Federal 13.465/2017, podendo ser:

(a) o ocupante (arts. 9º, caput, 10, inciso II, 11, inciso VIII, 40, inciso III, 41, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.465/2017); (b) o adquirente (arts. 52, parágrafo único, 54, parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c arts. 50, parágrafo único e 52, § 1º, do Decreto Federal n.º 13.465/2017) (c) o titular originário (art. 54, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017); (d) o órgão público que arrecadou a área abandonada (art. 64, e seguintes, da Lei Federal n.º 13.465/2017);

Página **189** de **196**

(e) o Município, quando se tratar de vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos (art. 53, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Assim, a simples leitura e interpretação gramatical do art. 9º, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017, condiciona à conclusão da Reurb com a titulação dos ocupantes. Todavia, a hermenêutica jurídica deve levar em consideração todo conjunto de regras e princípios que regem a Lei Federal n.º 13.465/2017. Explico:

O art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, traça os objetivos acessórios da Regularização Fundiária Urbana e, dentre eles, garantir a efetivação da função social da propriedade (inciso VII) e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo. A pergunta que se faz é a seguinte: em uma unidade imobiliária não ocupada ou abandonada, há a efetivação da função social da propriedade e a eficiência na ocupação e no uso do solo? Obviamente, não.

Vale citar a lúcido olhar da doutrinadora Michely Cunha:

*“E, não é demais lembrar que o objetivo da REURB é regularizar todas as unidades existentes, exceto as que estejam localizadas em área de risco sem possibilidade de eliminação deste risco.*

*Qualquer outra interpretação apenas conduziria à inequívoca presença de unidades que permanecerão irregulares, existindo fisicamente, sendo devidamente comercializadas pelos seus ocupantes ao longo do tempo e objeto de autoconstruções. Essas unidades continuam à margem do sistema reverberando ou agravando os danos urbanísticos e ambientais no núcleo, deixando de gerar riqueza e renda local sob o argumento de que não são*

*passíveis de regularização. E se analisarmos friamente e na prática, o Município não toma nenhuma providência para a solução efetiva do problema, já que não pretende derrubar as unidades consolidadas.*

*A inércia natural aliada à indisponibilidade política gerada pela remoção de famílias ou comerciantes de suas unidades gera outro transtorno sob o ponto de vista social que se prolonga e agrava no tempo: o surgimento de novas unidades irregulares no local.”*<sup>2</sup>

Mais adiante, a própria legislação diz que, caso não exista a figura do “ocupante”, deverá o órgão instaurador concluir o Processo Administrativo de Regularização Fundiária

2 CUNHA, Michely Freire Fonseca. Manual de regularização fundiária urbana – REURB – 4. ed. – São Paulo : Editora Juspodvm, 2023, p. 53.

Página **190** de **196**

conforme as hipóteses acima descritas (art. 54, da Lei Federal n.º 13.465/2017; art. 73, e seguintes, da Lei Federal n.º 13.465/2017; art. 53, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Daí o termo correto para o art. 9º, caput, da Lei Federal n.º 13.465/2017 é “transferência de direitos reais aos ocupantes, adquirentes, titulares originários e ao Poder Público” e não “titulação de seus ocupantes”.

Vale lembrar que o art. 44, § 8º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, diz que:

*Art. 44. (...)§8º Oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários.*

Por fim, as concessões de direitos reais aos ocupantes, adquirentes, titulares originários e ao Município, quando se tratar de vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, poderão ser realizadas tanto em área pública quanto em área privada.

Todavia, tratando-se de área abandonada, por motivo evidente, só poderá ocorrer em área privada.

#### PARCIAL (APENAS ALGUMAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS FORAM

INCORPORADAS): significa que a ocupação (leia-se: unidade imobiliária) de determinado núcleo urbano informal está incidindo sobre:

(a) áreas de riscos geotécnicos, de inundações e de outros riscos especificados em lei em que não seja possível eliminar, corrigir ou administrar o risco na parcela por eles afetada, hipótese em que a desocupação dos ocupantes é obrigatória (art. 39, da Lei da Reurb); (b) áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do executivo federal (art. 11, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); (c) unidade de conservação de proteção integral ou naquelas instituídas pelo art. 11,

§§ 2º e 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, que, por mais que tenha sido

Página **191** de **196**

elaborado o estudo técnico ambiental no âmbito da REURB, a conclusão foi pela impossibilidade de melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meios de compensações ambientais;

(d) edificações localizadas na faixa de 15 (quinze) metros ao longo de rios ou de qualquer curso d’água que sejam ocupadas por pessoas qualificadas como Reurb- E (art. 4º, § 7º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018 c/c art. 65, § 2º, da Lei Federal n.º 12.651/2012);

Vale lembrar que as unidades imobiliárias não atingidas com as restrições elencadas acima, poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente (art. 12, § 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017).

#### DO REQUERIMENTO

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade não conseguiu cumprir o rito do art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017, por não saber se existe ou não existe matrículas ou transcrições dentro do perímetro do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB, por inércia dos Cartórios Registradores competentes;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o art. 44, § 6º o cartório deverá notificar eventuais titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, nos moldes do art. 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ou seja, *“as notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de planta, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro”*, quando for necessário.

**CONSIDERANDO** que este Órgão Instaurador deu regular andamento no processo administrativo de regularização fundiária urbana, realizando todos os atos previstos no procedimento descrito nos arts. 28 e seguintes, da Lei Federal n.º 13.465/2017, com exceção dos atos de **notificação**, previstos no art. 31, do referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** que não há qualquer exigência, tampouco impedimentos, que impeçam o regular trâmite de registro da Certidão de Regularização Fundiária Urbana perante este Registrador;

**REQUER** a este Registrador que, em **SEDE PRELIMINAR**:

(a) proceda com as buscas necessárias para identificar se existe, ou não, matrículas ou transcrições incidentes dentro do perímetro objeto de REURB;

Página **192** de **196**

(b) Caso existam matrículas ou transcrições existentes, que proceda com a notificação, nos termos do art. 44, § 6º c/c art. 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, proceda com *“as notificações simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de planta, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro”* de eventuais titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, quando for necessário; (c) Caso não existam matrículas ou transcrições existentes dentro do perímetro objeto de REURB, que proceda com o registro da presente Certidão de Regularização Fundiária Urbana, que aprovou, de modo definitivo, o projeto de regularização fundiária urbana deste núcleo urbano informal consolidado, conforme determina os arts. 44 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, em especial os arts. 51 e 52 do referido diploma legal; (d) que seja verificado por esta Serventia qual a melhor solução para destinação da matrícula ou transcrição atingida, caso exista, e se esta deverá ser encerrada ou receber averbação dos respectivos desfalques, dispensada, para esse fim, a retificação do memorial descritivo da área remanescente (art. 175-A, § 2º, da Lei Federal n.º 6.015/1973); (e) nos casos em que houver ausência de disponibilidade jurídica de área na matrícula, seja na matrícula matriz, seja nas matrículas das unidades imobiliárias, se a área adquirida em caráter originário for maior do que a constante do registro existente, este Oficial deverá informação sobre a diferença apurada e averbá-la na matrícula aberta, nos moldes do art. 176-A, § 4º, da Lei Federal n.º 6.015/1973); (d) nos casos em que houver eventuais divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada por este Órgão Instaurador, esta não deverá obstar o registro, nos termos do art. 176-A, § 4º-A, da Lei Fe-

deral n.º 6.015/1973, devendo a matrícula originária ser aberta em conformidade com o perímetro informado no projeto de regularização fundiária regularmente aprovado; (e) nos casos em que houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz (art. 46, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); (f) nos casos em que o projeto de regularização fundiária urbana abranger perímetro de matrícula juridicamente encerrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, que seja aberta uma matrícula nova, que deverá constar o perímetro

Página **193** de **196**

indicado no projeto de regularização fundiária urbana devidamente aprovado por este Órgão Instaurador;

(g) nos casos em que a matrícula não tenha lastro registral (leia-se: matrícula sem origem legítima), que seja aberta nova matrícula, nos moldes do perímetro indicado no projeto de regularização fundiária urbana devidamente aprovado por este Órgão Instaurador, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017; (h) em se tratando de matrícula com descrição precária, nos moldes do art. 46, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, que seja aberta nova matrícula para a área destacada e proceda com a averbação do referido destaque na matrícula matriz, considerando o perímetro indicado no projeto de regularização fundiária urbana devidamente aprovado por este Órgão Instaurador;

Ainda, **CONSIDERANDO** que o instrumento utilizado para concessão de direitos reais de propriedade, por este Órgão Instaurador, por intermédio do procedimento regulamentado pela Lei Federal n.º 13.465/2017 (leia-se: processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana) é a **legitimação fundiária**;

**CONSIDERANDO** que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016 (art. 23, da Lei 13.465/2017);

**REQUER** a este douto Cartório de Registro de Imóveis:

(i) que realize a abertura das matrículas com base em planta e memorial descritivo do imóvel utilizado na instrução do procedimento administrativo, ou seja, no projeto de regularização fundiária urbana aprovado pelo Município, independentemente se (a) área que não tenha registro anterior (sem matrícula) (art. 176-A, *caput*); (b) parte de imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso I), ou; (c) se atingir, total ou parcialmente, mais de um imóvel objeto de registro anterior (art. 176-A, inciso II), nos moldes da Lei Federal n.º 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), que o instrumento empregado por este Órgão Instaurador para conceder direitos reais de propriedade a quem de direito foi a legitimação fundiária e este, por sua vez, possui natureza originária.

Ainda, caso exista alguma dúvida por parte deste Douto Registrador, ou que haja alguma impugnação em face de alguma parcela do núcleo urbano informal consolidado ora objeto de regularização fundiária urbana, **REQUER**, nos termos do arts. 36, § 2º, 45, § 3º da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c arts. 4º, § 4º 24 § 3º, 36, §3º e 44, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018:

(j) seja a parcela não afetada pela dúvida ou impugnação levada a registro separadamente.

Página **194** de **196**

Caso este Douto Registrador verifique que este Órgão Instaurador deixou de realizar alguma notificação prevista no art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017, **REQUER**:

(k) que este Douto Registrador emita a notificação, que seja realizada de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a

ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Ainda, REQUER a este Douto Registrador que:

(l) registre os direitos reais outorgados mediante os instrumentos de legitimação fundiária a quem de direito, àqueles devidamente indicados e qualificados na Certidão de Regularização Fundiária, nos moldes do nas Projeto de Regularização Fundiária Urbana aprovado pelo Município e apresentado nesta serventia; (m) que esta Nobre Serventia de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, **fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior ou, em havendo anuência deste para o Órgão Instaurador prosseguir com a REURB, fazer constar o nome do Órgão Instaurador**, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários, nos termos do art. 44, § 8º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, considerando que, conforme preconiza o art. 23, § 6º, do referido diploma legal, o poder público poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Por fim, **REQUER** a este Douto Registrador que:

(n) recebida a CRF, cumpra a sua prenotação e o respectiva instauração do procedimento registral e, no prazo de **15 (quinze)** dias, emita a respectiva nota de exigência ou pratique os atos tendentes ao registro, nos termos do art. 42, parágrafo único c/c 44, *caput*, da Lei Federal n.º 13.465/2017, sob pena das sanções previstas no art. 44 da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 .

Página 195 de 196

(o) que todas as notificações e comunicações de praxe sejam realizadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Aripuanã – Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro, 78325-000.

Termos em que, Pede deferimento.

SELUIR PEIXER

Assinado de forma digital por SELUIR PEIXER

REGHIN:53965 REGHIN:53965973991

Dados: 2024.08.28

EDERLY DE CARVALHO:94 605513191

Assinado de forma digital por EDERLY DE CARVALHO:94605513191 Dados: 2024.08.28

**973991**

08:22:48 -03'00'

08:23:17 -03'00'

**Seluir Peixer Reghin Ederly de Carvalho**

**Prefeita Municipal de Aripuanã / MT Assessor de Projetos Habitacionais**

**Urbano e Rural – ASHPUR**

Aripuanã/MT, 27 de agosto de 2024.

Página 196 de 196

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COZINHA P-13 PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 12/09/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail [licitacao@gmail.com](mailto:licitacao@gmail.com) até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® ([agilicloud.com.br](http://agilicloud.com.br))

Barão de Melgaço – MT, 06 de Setembro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar premiação aos vencedores da “Corrida de Santa Cruz” promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos participantes vencedores da “Corrida de Santa Cruz”, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Esporte de Barra do Bugres-MT.

Parágrafo único – O valor total da premiação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o quadro abaixo especificado, nas categorias Masculino e Feminino Geral e Masculino e Feminino Atletas do Município:

MASCULINO E FEMININO GERAL

CLASSIFICAÇÃO MASC. FEM. TOTAL

1º lugar R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 2.000,00

2º lugar R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 1.400,00

3º lugar R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 1.000,00

4º lugar R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 400,00

5º lugar R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 200,00

MASCULINO E FEMININO – ATLETAS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO MASC. FEM. TOTAL

1º lugar R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 2.000,00

2º lugar R\$ 700,00 R\$ 700,00 R\$ 1.400,00

3º lugar R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 1.000,00

4º lugar R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 400,00

5º lugar R\$ 100,00 R\$ 100,00 R\$ 200,00

Art.2º - O Regulamento Geral da Corrida, será estabelecido através de Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Esporte.

Art.3º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.672/2024**

**“Altera a nomenclatura de ação orçamentária durante a vigência da LOA 2024 - Lei 2.634/2023”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura de ação orçamentária durante a vigência da **LOA 2024 - Lei 2.634/2023**, inclusive demonstrativos e anexos

**Onde se lê:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2039 Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil

**Leia-se:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2039 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família

**Onde se lê:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2146 Manutenção dos Recursos do Feas

**Leia-se:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2146 Manutenção das Ações do Piso Matogrossense (FEAS)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.634/2023 – Lei Orçamentária Anual, um credito especial por remanejamento de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	10.002.08.244.7040.2.187 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS)	
Elemento	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 1161000- Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação parcial de dotação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. III da Lei 4.320/64.

Órgão	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	10.002.08.244.6140.1151. - AQUISIÇÃO DE VEICULO - APAE	
Elemento	4490520000 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: .1701000- Recursos Vinculados Outros	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.633/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2024****LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2024****Altera a nomenclatura de ação orçamentária durante a vigência do PPA 2022 – 2025 - Lei 2.563/2021**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura de ação orçamentária durante a vigência do **PPA 2022 – 2025 - Lei 2.563/2021**, inclusive demonstrativos e anexos

**Onde se lê:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2039 Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil

**Leia-se:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2039 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família

**Onde se lê:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2146 Manutenção dos Recursos do Feas

**Leia-se:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2146 Manutenção das Ações do Piso Matogrossense (FEAS)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.671/2024****LEI MUNICIPAL Nº 2.671/2024****“Altera a nomenclatura de ação orçamentária durante a vigência do LDO 2024 - Lei 2.633/2023”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura de ação orçamentária durante a vigência da **LDO 2024 - Lei 2.633/2023**, inclusive demonstrativos e anexos

**Onde se lê:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2039 Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil

**Leia-se:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2039 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família

**Onde se lê:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2146 Manutenção dos Recursos do Feas

**Leia-se:**

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Especial

Programa: 7040 Proteção Social

Ação: 2146 Manutenção das Ações do Piso Matogrossense (FEAS)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2024.**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

*Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Prorrogação da vigência do Contrato nº. 50/2022 que tem como objeto a “**Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT**”, Conforme **Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC**, conforme justificativa anexa aos autos. Fica a vigência do contrato estendida até o dia **23 de Agosto de 2025**.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 22 de Agosto de 2024.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NOTA: REFERENTE AO PARECER DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO 2024-CARGO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA -AMPLA CONCORRÊNCIA RODRIGO DA SILVA FERRAZ -SOB. O MEMORANDO Nº.30.013/24**

Após análise do Edital, passo a analisar o que segue:

O concurso público é um processo de provimento a cargo público para preenchimento de vagas ociosas. Neste certame, cada ente irá dispor sobre os requisitos das vagas, salário, procedimentos de nomeação, data de validade, dentre outros.

É certo que o objetivo a ser atingido é o interesse público na ocupação dessas vagas, para que haja a devida fluidez da máquina administrativa, em todos os seus segmentos, sendo a política pública de ensino, no caso concreto. Ademais, há que se considerar a premissa de obediência ao instrumento convocatório, dado o quadro fático como elenco:

A SMA analisa esta situação jurídica com base na jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros, especialmente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF). Adiante-se a conclusão de que é sólido o entendimento jurídico segundo o qual, em casos de desistência ou inadmissão de candidato mais bem classificado, o próximo candidato na lista de aprovados do concurso público goza de direito subjetivo à nomeação.

Outrossim, o Edital assim reza:

3.7. O candidato poderá realizar duas inscrições: uma para cargo de nível superior e a outra para cargo de nível médio/médio técnico. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas **um cargo/local de lotação de nível superior e ou de nível médio/médio técnico, e, ainda, se concorre à ampla concorrência (AC) ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)**.

Note-se que o instrumento é bem claro quanto à CONDICIONALIDADE da opção do cargo e da concorrência, vedando por hermenêutica, a concomitância das opções, tanto de cargo quanto de concorrência.

Em que pese a previsão do edital de que o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/local de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica ( item 6.5). Há de se ressaltar que, com base no princípio da presunção de boa-fé nas declarações do candidato em questão, no que

cerne à sua condição de PCD, o município tem por dever, submeter o mesmo à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo ( item 6.17), o que, no quadro fático, demonstrou-se absolutamente prejudicado. Observe-se: O Item 6.19 faz uma série de requisitos indispensáveis à admissão do candidato PCD. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios Assinado por 2 pessoas: que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo. Resumidamente, admitir o candidato em ampla concorrência, sem a observância de eventuais incompatibilidades com as atribuições do cargo, na condição de PCD, ( Ressalte-se , declarado pelo próprio candidato) é atitude, no mínimo temerária aos olhos do gestor público.

Inobstante a esses fatores, vale ressaltar que, em que pese o candidato constar em duas listas (PCD e Ampla concorrência), o mesmo concorreu a apenas **uma** cadeira no município. Importante salientar que o Edital, em seu item 17.3., prevê que o não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. Assim, Entende a SMA que deve ser chamado o próximo candidato da lista, tendo o candidato em comento perdido seu direito à vaga quando não apresentou a documentação exigida no prazo legal. Promova-se novo ato de convocação, sem prejuízo aos demais candidatos melhor classificados.

–  
**Herbert Dias** *Secretário Municipal de Administração*

*Decreto 307/2024*

Cáceres, 06 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - SETEMBRO/2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/09/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/mwe-izqy-igo">https://meet.google.com/mwe-izqy-igo</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.224/2024	José Carlos de Carvalho	Johnny Felipe
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Mirielle Garcia
9.111/2024	Noilza Cassia Deluque de Oliveira	Richard Rodrigues
9.513/2024	Maria de Lourdes da S. Ortega	Patrícia Maria Frade
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovanil de Campos
5.939/2024	Adriana Rodrigues Silva	Adriane da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/09/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/okj-zibq-opw">https://meet.google.com/okj-zibq-opw</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny Felipe/Richard

7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga	Adriane/Mirielle Garcia
24.929/2023	Ana Paula de Oliveira El Chamy	Johnny Felipe
6.437/2019	Deoclydes de Souza Barbosa	Jovanil de Campos
4.412/2024	Valdeci Rodrigues da Costa	Patrícia Maria
8.018/2024	Jeison Batista de Almeida	Adriane da Silva

Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 36/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 36/2023-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2024 a 25/09/2025. **REAJUSTAR** em 4,14% (quatro virgula quatorze por cento) o valor inicial do Contrato Administrativo Nº 36/2023-SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.2. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: "O valor mensal da contratação é de R\$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 11.097,61 (onze mil noventa e sete reais e sessenta e um centavos)".

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Asdespesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 06 de setembro de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 37/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 37/2023-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2024 a 25/09/2025. **REAJUSTAR** em 4,23% (quatro virgula vinte e três por cento) o valor inicial do Contrato Administrativo Nº

37/2023-SSAAP, equivalente a R\$ 480,96 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), nos moldes da sua cláusula 7.2. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: "O valor total da contratação é de R\$ 11.854,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)".

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Asdespesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 06 de setembro de 2024.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA Nº 118/2024 – SSAAP**

**Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços Nº 12/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, para mutirões, ações integradas da coleta seletiva e domiciliar, a fim de atender as necessidades dos setores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 12/2024-SSAAP:

**Fiscal:** Débora Fernanda Guimarães.

**Substituto:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de setembro de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 52/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- CONVOCAR:** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52/2024** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, conforme ANEXO I.**

#### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 10/09/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
145	43451	ROSANETE DA COSTA CEBALHO
146	41684	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA
147	40439	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA
148	38094	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA
149	38244	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA
150	45239	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE
151	40081	OSNAPULA ROCHA PIRES
152	39245	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA
153	38858	RAYANE DAS NEVES SILVA
154	38457	SIMELY SABALA PIRES
155	38246	CÁSSIA SOARES DA SILVA
156	41301	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA
157	43139	VALERIA ORTIZ DE BRITO
158	43589	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA
159	39997	BLANDINA FERNANDES

CÁCERES-MT, 06 de setembro de 2024.

#### FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTOS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )

22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 635 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUA DO BAIRRO AEROPORTO (RUA SAMAMBAIA E VIA DOS CRAVOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.520, de 13 de agosto de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cáceres/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUA DO BAIRRO AEROPORTO (RUA SAMAMBAIA E VIA DOS CRAVOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, conforme dispõe o art. 2º, parágrafo 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE INFRA ESTRUTURA URBANA - DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUA DO BAIRRO AEROPORTO (RUA SAMAMBAIA E VIA DOS CRAVOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT. -> 5.065,04 m2.	ELABORAÇÃO DO PROJETO/EMPRESA MAMORÉ COSNTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE 1-Tiago Fernando Martins CREA RNP: 1003783040 ART 1220240181998 e 1220220033585 APROVAÇÃO DO PROJETO/PREFEITURA DE CÁCERES: 1- Joaquim F.C Neto CREA RN 1300511249

**Art. 2º** O PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUA DO BAIRRO AEROPORTO (RUA SAMAMBAIA E VIA DOS CRAVOS), LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais, Estaduais e Municipais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, onde está Secretaria de Estado – SINFRA segue a risca, respeitando ainda todos os Acordãos do Tribunal de Contas do Estado.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim F.C Neto

CREA - RN 1300511249

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024.

#### ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

#### JOAQUIM F. C NETO

Engenheiro Civil



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

Aprovação de utilização de recurso do FMDCA para atender capacitação do SIPIA de Conselheiros Tutelares e CMDCA, com serviços de coffee break.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece a capacitação de conselheiros suplentes e titulares dos CMDCA, por participação dos presentes na Assembleia Extraordinária Ata Da 279ª Do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprova a utilização de recurso do FMDCA, conforme o plano de ação e aplicação para atender os serviços de coffee break no período da capacitação, Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de Conselheiros Tutelares e CMDCA. Na data de 23 a 27 de setembro de 2024, período integral.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 04 de setembro de 2024.

**Renata da Silva Machado**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 594 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 31.053, de 03 de setembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

<b>Órgão:</b>	<b>04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>

<b>Função:</b>	<b>17 -SANEAMENTO</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>Programa:</b>	<b>1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	

<b>Proj/Atividade:</b>	<b>2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.00.00	1.501	3.000,00

**REDUÇÕES**

<b>Órgão:</b>	<b>04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>	
<b>Função:</b>	<b>17 -SANEAMENTO</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>	
<b>Programa:</b>	<b>1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO</b>	

<b>Proj/Atividade:</b>	<b>1080 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
3.3.90.00.00	1.501	3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 593 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 31.053, de 03 de agosto de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

<b>Órgão</b>	<b>04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>	
<b>Função:</b>	<b>17 -SANEAMENTO</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>Programa:</b>	<b>1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>Proj/Atividade</b>	<b>2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	81.091,43

<b>Órgão</b>	<b>04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL</b>	
<b>Função:</b>	<b>17 -SANEAMENTO</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>	
<b>Programa:</b>	<b>1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
<b>Proj/Atividade</b>	<b>1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
4.4.90 – Aplicação Direta para Investimento	(2.500) Outros Recursos não Vinculados	10.682,00

**Art. 2º** O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos dos inc. I e III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante utilização de superavit financeiro e anulação da seguinte dotação:

**ANULAÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.91 – Aplicação Direta entre órgãos do orçamento para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	21.091,43

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	2143 – MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	60.000,00

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2024

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL****DECISÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FORNECEDOR - PAF Nº 003/2023**

**Empresa:** ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERV. EIRELI –

**CNPJ:** 07.845.581/0001-01

**Assunto:** Processo Administrativo de Fornecedor para apurar supostas irregularidades verificadas no decorrer processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022/SSAAP (Processo nº 057/2022).

**RELATÓRIO**

De início, salienta-se o relatório final elaborado pela Comissão Processante resumiu todo o trâmite que se desdobrou desde o processo licitatório até o encerramento da fase de defesa prévia. Em razão disso, o presente relatório pretende se ater aos atos praticados apenas durante o processo administrativo de fornecedor.

Dito isso, conforme já relatado na Nota Técnica/Relatório Final constante no Despacho 10, trata-se de processo Administrativo de Fornecedor que visa apurar indícios de que a empresa ADMF Comércio Produtos Tratamento de Água e Serviços EIRELI, após ter sido inicialmente habilitada no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 17/2022, enfrentou impugnação de sua documentação técnica.

Em resumo, constatou-se informações inverídicas constantes no documento anexo ao Despacho 39 do Processo Licitação 057/2022, supostamente denominado “Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS nº 6624-PQT04-188-22”. Tal documento, por sua vez, fora rechaçado pelos representantes da do Laboratório NSF o qual afirmara que o referido documento não foi emitido pela NSF para a empresa ADMF Comércio

Produtos Tratamento de Água e Serv. Eireli, bem como que a ADMF não estaria autorizada de forma alguma a usar qualquer uma das marcas registradas da NSF ou o nome da NSF no estudo citado.

Assim, iniciou-se a fase preliminar do procedimento e posterior encaminhamento dos autos para a Comissão Processante. Assim, iniciou-se a fase de Notificação e Defesa Prévia, regrada pelo Art. 15.º da IN SCI nº 04/2021, conforme Despacho 2 em que há notificação que atende ao disposto no Anexo I da IN SCI nº 04/2021.

Apresentada a defesa pela empresa ADMF, conforme Despacho 08, é possível resumir os argumentos apresentados nos seguintes termos:

*A parte ADMF afirmou primeiramente que a proposta apresentada foi da marca BDV, vinculada à licitação com procedência da WUHAN RUI SUNNY CHEMICAL, um produto entregue sem qualquer alteração de procedência. Asseverou que a ABNT NBR*

*15.784/20217, no item 3.6, define “fornecedor” como a empresa, companhia ou indivíduo que produz, manipula, embala, reembala, etiqueta ou comercializa produtos químicos. Discorrendo sobre o tema, aduziu que quem comercializa está amparado pela condição definida pelo livre mercado. Ademais, declarou que os conceitos de LARS e CBRS sequer existem na NBR 15.784/2017, sendo, portanto, carentes de regulamentação, com natureza deficitária, questionável e sem fundamento técnico definido.*

*Afirmou ainda que não há impedimento para a comercialização de produtos de marca BDV, desde que haja remissão ao fabricante de origem e ao Documento CBRS. Enfatizou que o relatório de análise 6624-PQT04-118-22 é válido, existente, e foi realizado pela fornecedora, baseando-se na NBR 15.784/2017, e validado pelo Químico Responsável pela ADMF, que verificou e confirmou, com base no Relatório de Análises, que o produto, caso fosse o vencedor, seria fornecido nas mesmas condições testadas, sem prejuízo à administração.*

*Asseverou que o produto objeto da disputa apresenta, em sua proposta original, a marca e a procedência do fabricante conforme disposto na NBR 15.784/2017. Por fim, discorreu que não há impacto ou prejuízo na determinação de culpa ou dolo para a aplicação de penalidade, pois o ato é irrelevante nesse contexto, estando vinculado ao laudo emitido pelo Químico Responsável da licitante e fundamentado no CBRS, o que reflete a responsabilidade civil sobre o que se pretende fornecer à administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais de liberdade de mercado e concorrência. Mesmo que tivesse obtido êxito na disputa para este item, estaria em conformidade com o que foi exarado na proposta da licitação.*

Diante da apresentação da defesa, os fundamentos fáticos e jurídicos foram analisados pela Comissão e confrontada com os fatos que estão sendo imputados à empresa processada. Nesse momento, a Comissão destacou que, ao analisar a defesa apresentada, a empresa ADMF não conseguiu atacar o ponto principal em debate, conforme relatado pelos representantes da NSF. Ou seja, a ADMP não conseguiu afastar as informações falsas/inverídicas constantes no documento denominado “6624-PQT04-188-22-Certificado Lars”, conforme relatado pelo Laboratório NSF.

Nesse sentido, a Comissão relata que a empresa ADMF tão somente aduziu que a proposta apresentada por ela foi da MARCA BDV, de procedência WUHAN RUI SUNNY CHEMICAL, entregue sem qualquer alteração de procedência. Nesse sentido, argumenta e questiona sobre a definição de “fornecedor”. Ou seja, mais uma vez, não afastou a falsidade das informações apresentadas por ela a Comissão de Licitação no momento da realização do Pregão.

Posto isso, a Comissão do PAF apresenta as disposições do Edital de Licitação (item 15 do Termo de Referência nº 48/2022), bem como do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 que fundamentam a necessidade de aplicação de sanção. Em seguida, fundamenta a dosimetria da sanção aplicada uti-

lizando, a título de boas práticas, a NORMA OPERACIONAL DIRAD/SE/MP N° 2 DE 17 DE MARÇO DE 20171 do Ministério do Planejamento.

Por fim, a Comissão do PAF conclui a Nota Técnica sugerindo a aplicação de sanção no sentido de que a referida empresa fique impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cáceres/MT e que seja descredenciada de sistemas de cadastramento de fornecedores no âmbito deste Município pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese a Defesa Prévia apresentada pela empresa ADMF no Despacho 8, percebe-se de maneira cristalina que razão não lhe assiste.

Em primeiro lugar, a empresa ADMF em nenhum momento atacou a falsidade/inveracidade das informações do documento por ela juntado, conforme Despacho 39 do Processo Licitação 057/2022:

Tal documento, apesar de supostamente denominado "Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS n° 6624-PQT04-188-22" e atribuído ao Laboratório NSF, fora rechaçado pelo próprio representante que supostamente teria o subscrito. Esse representante, aliás, rechaçou a veracidade do documento aduzindo que o LARS sob n° 6624-PQT04-188-22 de fato existe, mas que jamais fora emitido em nome da empresa ADMF. Isso por si só já demonstra a gravidade dos fatos.

De modo a comprovar o alegado, no Processo Licitatório consta e-mail da diligência do qual se extrai essas informações. Nesse momento a empresa NSF informou a Engenheira Química que o documento não fora emitido a ADMF:

*Prezada Thais, bom dia!*

*Venho informar que o certificado LARS em anexo não foi emitido para a empresa ADMF Comércio Produtos Tratamento de Água e Serv. Eireli:*

*6624-PQT04-188-22-CertificadoLars*

*Coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.*

*Atenciosamente,"*

Do mesmo modo, diante da informação recebida a respeito da negativa de emissão pelo laboratório NSF INTERNATIONAL LABORATORIES, o setor técnico questionou novamente solicitando melhor esclarecimento em relação ao documento LARS 6624-PQT04-188-22, ao perguntar se esse número existe e para qual empresa foi emitido. Em resposta, a NSF INTERNATIONAL LABORATORIES declarou:

*"Esse certificado LARS foi emitido pela NSF, porém devido a confidencialidade dos dados não podemos informar para qual empresa.*

*Podemos confirmar que a empresa ADMF não contratou esse estudo sob número 6624-PQT04-188-22.*

*Fico a disposição para maiores esclarecimentos"*

Em resposta ao ofício de n° 350/2022-CPL/SSAAP ao laboratório NSF, o laboratório declarou que "podemos afirmar que o documento 6624-PQT04-188-22-Certificado Lars não foi emitido pela NSF para a empresa ADMF Comércio Produtos Tratamento de Água e Serv. Eireli. A ADMF não está autorizada de forma alguma a usar qualquer uma das marcas registradas da NSF ou o nome da NSF no estudo citado. O mesmo foi emitido pela NSF, porém devido a confidencialidade dos dados não podemos informar o patrocinador. Este relatório não é autorizado pela NSF em nome da ADMF e não deve ser usado como parte de processo licitatório".

Ainda no procedimento licitatório, oportunizou-se defesa a empresa ADMF a qual de maneira rasa aduziu que se tratou de "equivoco na juntada do aludido documento, ocorrendo erro material" e que não houve nenhum benefício direto.

Já na defesa prévia apresentada durante o PAF a empresa ADMF, além de não conseguir afastar ou justificar a falsidade das informações e do do-

cumento por ela apresentado, apenas relatou a suposta origem do produto por ela fornecido e problematizou a definição ou conceito de "fornecedor".

Ocorre que, mesmo não havendo nenhum benefício direto diante de desclassificação ou inabilitação de empresa, o simples fato de apresentar documento contendo informações falsas à Comissão Permanente de Licitação já configura ilícito administrativo passível de punição no âmbito administrativo.

conforme bem cientificada a empresa ADMF em sua notificação para apresentação de defesa, o presente procedimento é fulcrado no art. 7 da Lei n° 10.520, a seguir transcrito:

*Art. 7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou **apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Do mesmo modo, o item 15 do Termo de Referência n° 48/2022, parte integrante do Edital Pregão Eletrônico n° 17/2022 prevê a possibilidade de aplicação dessa sanção.

Dessa forma, considerando que a própria NSF confirma que o documento em questão não foi emitido por ela e que a ADMF não possui autorização para utilizar o nome ou a marca da NSF, é possível concluir que o referido documento é inidôneo, conforme previsto no dispositivo legal anteriormente mencionado. Assim, diante da comprovação da autoria e materialidade da conduta por parte da referida licitante, não há dúvidas de que a aplicação da sanção prevista no art. 7° da Lei n° 10.520/02 é medida necessária e obrigatória.

Por último, a dosimetria apresentada pela Comissão do PAF possui razoabilidade e proporcionalidade para a sua aplicação. A NORMA OPERACIONAL DIRAD/SE/MP N° 2 DE 17 DE MARÇO DE 2017 do Ministério do Planejamento apresenta fatos em abstrato que se amoldam perfeitamente ao caso aqui narrado:

*Art. 2º, § 5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.*

*Art. 5º Apresentação de documentação falsa:*

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.*

[...]

*Art. 10. Comportar-se de modo inidôneo:*

*Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.*

*Art. 12. As penas previstas nos arts. 3º a 11 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:*

[...]

*II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;*

**Art. 15.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Assim, seguindo o entendimento reconhecido pelo TCU no caso em análise, diante da pena base de 24 meses somada com a agravante de 50% (12 meses), tem-se como razoável a aplicação da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que seja descredenciada de sistemas de cadastramento de fornecedores no âmbito deste Município pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

#### DISPOSITIVO

Pelo exposto, decido:

a) Pela aplicação do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, com a sanção de a empresa ADMF Comércio Produtos Tratamento de Água e Serviços EIRELI fique impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Cáceres/MT e que seja descredenciada de sistemas de cadastramento de fornecedores no âmbito deste Município pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

b) Encaminhe-se cópia na íntegra do presente Processo Administrativo de Fornecedor ao Ministério Público Estadual.

c) Encaminhe-se cópia integral deste Processo Administrativo de Fornecedor à Seccional do Conselho Federal de Química.

É a decisão.

**ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 252/2024**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** Vanubia Filipe De Oliveira Eireli - EPP, CNPJ nº.26.385.051/0001-72.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Agosto de 2024, por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de 08/09/2024 à 07/10/2024.

A partir desse Termo Aditivo o valor do Contrato Original passa a ter acréscimo de 25%, **R\$10.998,38 (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).**

**Vigência:** 30 (trinta) dias que compreende o período de 08/09/2024 à 07/10/2024.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipe de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

#### RH

#### ERRATA – PORTARIA DE Nº 333 DE 17 DE JUNHO DE 2024

#### ERRATA – PORTARIA DE Nº 333 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 333 DE 17 DE JUNHO DE 2024**,

publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 03/08/2024, edição nºXIX N° 4.518, pág 215.

#### ONDE SE LÊ:

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5457	Claudemir Tsusuwepte Wa Radzere	Professor Interino Indígena	Área indígena
02	5455	JOSE TSIPRA	Professor Interino Indígena	Área indígena
03	5454	RANIERES TOMOTSU	Professor Interino Indígena	Área indígena

#### LEIA - SE:

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5459	ADINALDO TSUWEPE	Professor Interino Indígena	Área indígena
02	5457	Claudemir Tsusuwepte Wa Radzere	Professor Interino Indígena	Área indígena
03	5455	JOSE TSIPRA	Professor Interino Indígena	Área indígena
04	5454	RANIERES TOMOTSU	Professor Interino Indígena	Área indígena

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Setembro de 2024

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### RH

#### PORTARIA DE Nº. 558 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MARIA GERCIANA TSINHOTSE EWA RUTUWE TSEREBDZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Atestado médico de 03 de Setembro de 2024.

**RESOLVE:** I –Conceder a servidora **MARIA GERCIANA TSINHOTSE EWA RUTUWE TSEREBDZA** Licença Maternidade de 120 dias de 03.09.2024 a 31.12.2024 que exerce o cargo de **PROFESSOR INTERINO-INDIGENA** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Setembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** M. A. CAMPOS COMÉRCIO -EPP, CNPJ n° 08.652.022/0001-48.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Agosto de 2024, por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de 08/09/2024 à 07/10/2024.

A partir desse Termo Aditivo o valor do Contrato Original passa a ter acréscimo de 25%, **R\$27.244,45 (Vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

**Vigência:** 30 (trinta) dias que compreende o período de 08/09/2024 à 07/10/2024.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e **Marcelia Alves Campos** – por parte da CONTRATADA

#### RH

#### ERRATA – PORTARIA DE N° 333 DE 17 DE JUNHO DE 2024

#### ERRATA – PORTARIA DE N° 333 DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE N° 333 DE 17 DE JUNHO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 03/08/2024, edição n°XIX N° 4.518, pág 215.

#### ONDE SE LÊ:

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5457	Claudemir Tsusuwepte Wa Radzere	Professor Interino Indígena	Área indígena
02	5455	JOSE TSIPRA	Professor Interino Indígena	Área indígena
03	5454	RANIERES TOMOTSU	Professor Interino Indígena	Área indígena

#### LEIA - SE:

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5459	ADINALDO TSUWEPTE	Professor Interino Indígena	Área indígena
02	5457	Claudemir Tsusuwepte Wa Radzere	Professor Interino Indígena	Área indígena
03	5455	JOSE TSIPRA	Professor Interino Indígena	Área indígena
04	5454	RANIERES TOMOTSU	Professor Interino Indígena	Área indígena

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Setembro de 2024

#### JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2021.

#### DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF n°. 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob n°. 35.740.591/0002-07.

**Objeto:** Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 10/06/2024 a 07/09/2024.

**Vigência:** 90 (noventa) dias que compreende o período de **08/09/2024 a 06/12/2024.**

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

**Responsável:** José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** INDUSTRIA QUIMICA CMT

**CNPJ:** 10.717.170/0001-45

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**VALOR:** R\$146.600,00

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 012/2024

#### CONVOCAÇÃO N° 009/2024

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, torna público a retificação da publicação do Edital de Convocação n° 001/2024 – **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, veiculado no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, na Edição n° 4.530 do dia 19 de julho de 2024, constante na página 173, tendo em vista que o mesmo foi publicado incorreto.

#### Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024, CONCURSO PÚBLICO N° 009/2024

#### Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024, CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Edital de Convocação anterior.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 de setembro de 2024.

#### RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA J. A. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 40.078.793/0001-86, estabelecida na Rua Andiroba N° 76, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **JANE CORREA MANTOVANE**, portadora do CPF n° 755.331.462-53, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 001/2024, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 054/2024, nos seguintes termos.*

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 054/2024, do Pregão Eletrônico n° 001/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços**

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
1	41610	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIROS ATRAVÉS DE DIÁRIAS	R\$ 236,43	R\$ 257,10

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 06 de setembro de 2024.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

**Contratante****Jane Correa Mantovane**

CONSTRUTORA J. A. LTDA

**Fornecedor**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**PORTARIA N° 995, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS SIMONE VISINESKI E MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 70/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 991, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS E AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**PORTARIA N° 981, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DESIGNA OS SERVIDORES VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY, RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT, GEANE ULBERG DAN-

TAS, REIYLLY PEREIRA MELO E JOHNE NUNES ALVES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 67/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PE 086/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos poços artesianos responsáveis pelo abastecimento de água no Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT**, com valor total de **R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com valor total de **R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHP 008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedoras as empresas: **ESSENCIAL SERVICOS MEDICOS LTDA**, portadora do **CNPJ: 40.283.815/0001-40**, **DATA MED LTDA**, portadora do **CNPJ: 91.574.012/0001-85**, **CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, portadora do **CNPJ: 07.690.918/0001-59**, **K F DE ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, portadora do **CNPJ: 37.569.674/0001-11**, **BENEFICIENCIA SAUDE MT LTDA**, portadora do **CNPJ: 55.109.496/0001-28**, **PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS LTDA** portadora do **CNPJ: 53.943.805/0001-35**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de setembro de 2024.

**Gezer Andrade de Assunção**

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 01.591.897/0001-38

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**VALOR:** R\$136.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 219/2024, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: SANTOS E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 12.112.774/0001-93 Endereço: Rua PEDRO GOMES ROSA nº 33, POXOREO – MT, CEP: 78800-000
--

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada a ata de registro de preços nº 219/2024 em sua íntegra.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS – Pregão Eletrônico nº 055/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a. Por razão de interesse público; b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 09 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ADESÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão a ata **DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO 012/2024** da **PREFEITURA DE PONTES E LACERDA – MT** onde sagrou-se vencedora a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA CNPJ N. 30.815.037/0001-39** cujo objeto e a : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE APOIO A LOGISTICA E DEMAIS SERVIÇOS** . Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 06 de setembro de 2024.

**HÉLIDA B. M. P.HUBNER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

**Objeto:** Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 40.881,10 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), para inclusão de mais 02 funcionários, pelo período de 05 meses.

**Data de Assinatura:** 27 de agosto de 2024.

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO9 BETUMINOSO USINADO QUENTE na modalidade Pregão (eletrônico) nº 091/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **20/09/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 06 de setembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 159/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O COMPLEXO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** ORLANDO ALVES DE BORBA

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 15 de setembro de 2025, contados a partir do dia 16 de setembro de 2024, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

**Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2024.

### SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 868/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024

**NOMEIA O SERVIDOR ROGÉRIO DE SOUZA DANTAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO PARA ATENDER O GABINETE E O SETOR DE COMUNICAÇÃO (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA– CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ROGÉRIO DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº **7775**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECUR-

SOS HUMANOS, fiscal do **contrato nº 108/2024**, firmado com a empresa **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** (Objeto-Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 400MB, com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso para atender o Gabinete e o Setor de Comunicação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SFI nº 003/2011**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;



k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, matrícula nº **7984**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ROGÉRIO DE SOUZA DANTAS**

FISCAL DO CONTRATO

**LUIZ SOUSA SILVA FILHO**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 867/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB E 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COZINHA PILOTO (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **4495**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 107/2024**, firmado com a empresa **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100 MB e 400 MB para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Cozinha Piloto),

que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LUCAS ANDREI BUENO** matrícula nº **5914**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA** FISCAL DO CONTRATO

**LUCAS ANDREI BUENO**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

#### SETOR DE CONTRATOS

#### PORTARIA Nº 866/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024

**NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO. QUIOSQUE 01, PRAÇA JOÃO PAULO II - (RICARDO SEGATEL - CNPJ: 56.416.378/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 106/2024**, firmado com a empresa **RICARDO SEGATEL** (Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público. Quiosque 01, Praça João Paulo II), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSILENE ABREU DE BARROS**

FISCAL DO CONTRATO

**CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 869/2024, 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL - (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **7566**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE, fiscal do **CONTRATO** nº **109/2024**, firmado com **EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100mb para atender a Biblioteca Municipal), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-

cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **7995**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIOLINO SILVA PINTO**

FISCAL DO CONTRATO

**PRISCILLA DANTAS DE AMORIM** SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 033/2024

divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" n° 033/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/09/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, do Município de Campos de Júlio/MT**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 04.420.916/0003-13**, vencedora dos itens (01 e 02), com valor total de R\$ 1.567.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e **PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 52.547.307/0001-00**, vencedora dos itens (03, 04 e 05), com valor total de R\$ 510.800 (quinhentos e dez mil e oitocentos reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma e adaptação do Paço Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL R\$ 828.308,44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 848/2024; Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: Departamento de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Proj/Ativ: 1.140 – Reforma do Paço Municipal; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica n° 12/2024; Processo Licitatório n° 83/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

### PORTARIA N° 225, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA IRMÃ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento da irmã da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a **MARLI TERESINHA PIRES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n° 085/2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua irmã, ocorrido no dia 03 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### NOTIFICAÇÃO 06

Campos de Júlio, 06 de setembro de 2024.

À

**CONSTRUTORA MM LTDA**

**Rua Belém, n° 1067-S, Bairro Vida Nova**

**CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**NOTIFICAÇÃO 06**

**EMPREENDIMENTO:** Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 220/2023

Prezados Senhores,

Esta notificação tem como objetivo comunicar que a obra de Reforma e Adaptação da Secretaria de Agricultura, vinculada ao Contrato n° 220/2023, encontra-se paralisada desde o dia 08 de julho de 2024, sem justificativa plausível apresentada. Ressaltamos que, anteriormente, a obra já havia sido fechada em diversas ocasiões, gerando sérios prejuízos ao cronograma estabelecido.

Diante disso, determinamos a retomada das atividades até o dia 13 de setembro de 2024 no canteiro de obras, a fim de evitar maiores transtornos e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

A ausência de resposta ou a não retomada das obras implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima do contrato, as quais incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação

ções e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Contamos com a imediata regularização da situação para que o contrato possa ser executado conforme o previsto.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto Coordenador de Serviços de Construção Civil Engenheiro Civil – CREA 1220503037 Prefeitura de Campos de Júlio – MT Tel. (65) 3387-2800 Ramal 3500   Cel. (65) 9 8154-4850	Ligiane Aparecida Pazinato Secretaria Municipal de Planejamento Prefeitura de Campos de Júlio – MT Tel. (65) 3387-2800 Ramal 2300
---	--

### CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

#### CRENCIAMENTO Nº 03/2022

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07

MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74

#### 2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ: 12.557.459/0001-70

#### 3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

#### 4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

#### 5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33

MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73

MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44

CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02

JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI CNPJ 40.437.838/0001-61

ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

<b>7- Serviços de Eletricista automotivo em geral</b>	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

<b>8- Motorista de trator</b>	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

<b>9- Motorista de caçamba</b>	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

<b>10- Operador de maquinas pesadas</b>	
TAEHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
HENRIQUE GONÇALVES DUTRA	CNPJ: 57.123.179/0001-91

<b>11- Serralheiro</b>	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

<b>12- Servente de pedreiro</b>	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

<b>13- Auxiliar de mecânico lubrificador</b>	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

<b>14- Serviços de jardinagem</b>	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL  
Nº 01/2024**

**AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizado Chamamento Público para Fomento Cultural, autuado sob o nº 01/2024, visando a seleção de **propostas de agentes culturais para concessão de apoio a produção audiovisual, apoio a salas de cinema, capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e festivais e mostras, apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual**, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022.

Os interessados deverão inscrever suas propostas até às 17h00 (dezesete horas) do dia **16/09/2024**.

A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada das seguintes maneiras:

- inscrição presencial, mediante o comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Rua Mato Grosso do Sul, nº 82 W, Centro, Campos de Júlio – MT;
- inscrição por correspondência eletrônica, através do e-mail [cultura@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:cultura@camposdejulio.mt.gov.br).

O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido pelos interessados no site desta municipalidade na internet, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/>, bem como junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 ou através do e-mail [cultura@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:cultura@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Petteenan

Membro da Comissão de Seleção

Decreto Municipal nº 255/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO (CRE).**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO (CRE).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, CNPJ 37.465.200/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CONVOCA todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida Rural listados abaixo para participarem da **Audiência Pública** destinada à **criação da Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE)**.

**DATA E HORÁRIO:** 10 de setembro de 2024, às 14h.

**LOCAL:** CRAS – Av. Ulisses Guimarães, nº 98, centro, Canabrava do Norte/MT

**BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS:**

- Rosangela Diniz** CPF: 021.434.551-35



2. **Maria Bueno Ferreira** CPF: 006.495.391-25
3. **Luziana Fernandes de Brito Cruz** CPF: 495.930.211-91
4. **Marilene Barbosa de Moura** CPF: 934.506.301-30
5. **Marlene Maria Morigi Ribeiro** CPF: 040.221.139-10
6. **Raimunda Dimarães** CPF: 824.144.241-68
7. **Joana da Cruz Gonçalves Milhomen** CPF: 005.875.071-10
8. **José Erivan Sales** CPF: 215.169.951-04
9. **Maria Beatriz Mourão da Silva** CPF: 055.728.371-05
10. **Rodolfo Cruz Faria** CPF: 048.660.361-09
11. **Gleicimar Almeida Perbuares Silveira** CPF: 054.864.656-29
12. **Maria Melquiades Lopes** CPF: 317.932.821-53
13. **Josileia Camarço de Moura** CPF: 016.248.663-44
14. **Clara Perpetua Brito da Silva** CPF: 104.038.511-73
15. **Uilma Aparecida Rezende da Silva** CPF: 042.409.751-66
16. **Lindalva Cardoso de Sousa** CPF: 002.078.901-70
17. **Divino Bontempo de Oliveira** CPF: 147.651.951-04
18. **Eliene Ferreira dos Santos** CPF: 011.835.441-89
19. **Meire Cristina de Sousa Lourenço Metke** CPF: 002.924.821-32
20. **Emiria Rodrigues Gonçalves** CPF: 030.421.211-35
21. **Ana Bueno de Oliveira Mendes** CPF: 005.342.911-71
22. **Maria de Lourdes Pereira** CPF: 415.791.781-20
23. **Antonio Gonçalves Duarte**  
CPF: 587.869.451-49
24. **Darlene Pereira Rodrigues** CPF: 023.149.921-30
25. **Divino Baltazar de Lima** CPF: 030.108.551-09
26. **Alcebiades Ribeiro dos Santos** CPF: 140.068.981-34
27. **Joedina Gonçalves Milhomen** CPF: 039.531.011-37
28. **Elizeu Pereira dos Santos** CPF: 934.400.221-53
29. **Fatima Bento de Carvalho Gonçalves** CPF: 696.096.911-53
30. **Eliete Sebastiana de Oliveira Ferreira** CPF: 006.944.711-00
31. **Lucicleide Maria da Silva Rocha** CPF: 023.777.451-80
32. **Denívia Gonçalves Milhomen** CPF: 051.192.151-90
33. **Cícera de Sousa do Nascimento** CPF: 058.701.731-75
34. **Leosemar Vaz Rodrigues** CPF: 882.230.601-59
35. **Marcelia Vieira de Souza** CPF: 023.856.931-43
36. **Benedita Moreira da Silva** CPF: 002.079.581-57
37. **Odalia Ribeiro** CPF: 914.883.111-53
38. **Maria do Carmo Brito Santos** CPF: 086.025.451-85
39. **Agostinho Alves Rege** CPF: 800.709.221-87
40. **Rosilene Cardoso Duarte** CPF: 976.958.151-87
41. **Patricia Cantuario de Souza** CPF: 040.848.641-45
42. **Josilene dos Santos Monteiro** CPF: 059.370.181-09
43. **José Rodrigues da Silva** CPF: 000.721.561-24
44. **Edimarcia de Sousa Rodrigues** CPF: 983.196.981-20
45. **Maria Helena da Silva Nunes** CPF: 010.453.581-42
46. **Feliciano Pinheiro da Rocha** CPF: 400.227.901-44
47. **Jhessica Pereira de Souza** CPF: 750.560.701-49
48. **Sirlene Pereira da Silva** CPF: 805.308.001-14

49. **Natanael Peres de Souza** CPF: 052.306.041-66

50. **Janderson Pereira Metke** CPF: 038.747.591-56

A participação de todos os beneficiários é fundamental para a formação da comissão, que terá o papel de representar os interesses dos moradores do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Rural. Durante a audiência, serão discutidos os critérios de formação da CRE e suas responsabilidades.

Contamos com a presença de todos!

**Canabrava do Norte/MT, 09 de agosto de 2024.**

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 280 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matrícula 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte, devendo ser usufruída de **21/10/2024 a 19/11/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 288 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS**, cargo de Motorista CNH A/C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 15/08/2024 a 16/08/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 289 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 27/08/2024 e 30/08/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 286/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir do dia 09 de setembro de 2024 a Senhora ROSANGELA GOMES DA COSTA no cargo de DIRETORA DE ESPORTE, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 297/2024**

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ROSANGELA GOMES DA COSTA no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2016/2021 Período de gozo: 09/09/2024 a 18/10/2024 (40 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º 07.646.636/0001-54

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 17 de fevereiro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 18 de abril de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299/2024**

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor ANTONIO FERREIRA, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017 Período de gozo: 02/09/2024 a 30/09/2024 (29 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 290/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 263/2024, para fins de compensação;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 02 de Setembro de 2024, a Senhora MARIA DA PIEDADE RIBEIRO no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**FABIANA DA SILVA FRANÇA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/08/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**FABIANA DA SILVA FRANÇA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 284 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANE MACARONELI CARDOSO GOMES**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16/08/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 287 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22/08/2024..

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 284 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANE MACARONELI CARDOSO GOMES**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16/08/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 283 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/08/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 291 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

19/08/2024 a 02/09/2024 totalizando 15 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 281 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**CONSIDERANDO**, Perícia Oficial Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho R.M.D. sendo no dia 30/07/2024 a 12/0/2024 totalizando 45 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 282 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matrícula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **06/09/2024 a 05/10/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 290 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/08/2024 e 28/08/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Administrativo nº 38/2024/LIC**

**Pregão Presencial nº 17/2024:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS E CORRIDA DE RUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA/MT.

Certifico, para os devidos fins, que no dia 07 de junho de 2024, às 08:00h, no local designado para a abertura dos envelopes de habilitação/propostas referentes ao processo licitatório em epígrafe, não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo este considerado deserto por falta de propostas ou de concorrentes.

Diante da ausência de interessados, declaro fracassada a presente licitação, nos termos da legislação vigente, procedendo ao encerramento do procedimento licitatório.

Castanheira/MT, 07 de junho de 2024.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 111/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
08	184778	341723-9	Motorista de máquinas pesadas escavadeira hidráulica volvo
Posição	Credenciado		CNPJ

1°	Diego Figueredo Rissato	57.108.387/0001-11
----	-------------------------	--------------------

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
81	184944	00053859	Serviço de profissional temporário – do tipo técnico em agropecuária
	Posição	Credenciado	CNPJ
1°	Lais Procópio do Nascimento	57.080.790/0001-80	

Castanheira – MT, 06 de setembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo nº 79/2024/LIC**

**Pregão Presencial nº 36/2024:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS E CORRIDA DE RUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA/MT.**

Certifico, para os devidos fins, que no dia 06 de setembro de 2024, às 08:00h, no local designado para a abertura dos envelopes de habilitação/ propostas referentes ao processo licitatório em epígrafe, houve a presença

de uma empresa que não trouxe a documentação correta para participar do certame, sendo este considerado deserto por falta de propostas ou de concorrentes.

Diante da ausência de interessados, declaro fracassada a presente licitação, nos termos da legislação vigente, procedendo ao encerramento do procedimento licitatório.

Castanheira/MT, 06 de setembro de 2024.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTROLE INTERNO  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA



**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Data: 26 de setembro de 2024 (quinta-feira)**  
**Horário: 19h**  
**Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães**  
**Pauta: Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o Exercício de 2025**

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT em atendimento ao Art. 48º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **convida toda a População**, para a Audiência Pública na Câmara Municipal, no dia 26/09/2024, as 19:00 horas para apresentação das metas e prioridades para Elaboração da ( LDO ) Lei de Diretrizes Orçamentaria e ( LOA ) Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2024

Osmar Froner de Mello  
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, 166 - Centro - Chapada dos Guimarães-MT - 78.195-000

/prefchapadadosguimaraes

chapadadosguimaraes.mt.gov.br

prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

**CONTROLE INTERNO  
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**



**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Data: 26 de setembro de 2024 (quinta-feira)**  
**Horário: 18h**  
**Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães**  
**Pauta: Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2024, para apresentação das Metas Fiscais**

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO** para Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2024, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Fernando Correa, 763- Centro do Município, no dia 26/09/2024, as 18:00 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 2º Quadrimestre de 2024.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2024

Osmar Froner de Mello  
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, 166 - Centro - Chapada dos Guimarães-MT - 78.195-000

[f/prefchapadadosguimaraes](https://www.facebook.com/prefchapadadosguimaraes)

[chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://chapadadosguimaraes.mt.gov.br)

[prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br](mailto:prefeitura@chapadadosguimaraes.mt.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDIVAR RUBENS STELLA	057.020.030-04	9789/00016/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024**  
**PROCESSO ADM: N° 80/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, SENDO EMULSÃO ASFALTICA E TAMPÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais): **COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP** (10897089000194) com o lote: 3 no valor total de R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

**Itens desertos:** 1 e 2

CLÁUDIA - MT, 06 de setembro de 2024

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

CONDUTOR DE PROCESSOS

**PREVIDENCIA**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 001/2023**

**REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2023/2024 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA – MT.**

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da **Previdência Social dos Servidores de Cláudia**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. dos Pioneiros s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16866061

SSP/MT e inscrito no CPF nº 012.639.971-98, com endereço na Estrada Ilka s/nº no município de Cláudia – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 212, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. Igor França Garcia, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.475.576-60, portador da Cédula de Identidade nº 118868852 SSP/MG, doravante de denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Rescisão Consensual referente ao Contrato nº 001/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL**

O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a **Cláusula Sexta - da Rescisão** Contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, e o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO N° 001/2023**, celebrado em 25 de outubro de 2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2023/2024 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA – MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

A **CONTRATADA** dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora rescindido, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 22 de agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

CONTRATANTE

**I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**IGOR FRANÇA GARCIA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: ANA PAULA DA SILVA

CPF: 703.435.381-64

Nome: ALINE ERIG DA SILVA

CPF: 012.593.220-09



**TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

[Sujeito(s) Passivo(s)]

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDIVAR RUBENS STELLA	057.020.030-04	9789/00015/2024

<p>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017</p>
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_378/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matrícula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/09/2024 e término em 13/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA-SEGEST/PIQ N° \_376/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ITAMARA DA SILVA CALDEIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ITAMARA DA SILVA CALDEIRA, portadora da matrícula n. 3681, efetiva, no cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/08/2024 e término em 20/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 26/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**DECRETO N° 104/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem à **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **11/09/2024**, munidos dos seguintes documentos:

**I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F.; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração

de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV) x.** -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 28/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 05º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

### HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
143	32222	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
144	33311	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	29/11/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
145	31111	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000

### ANEXO II

#### PASSO A PASSO

#### CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

#### CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

[EXPORTAR EM PDF](#)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_  
e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos  
fins de fato e de direito que ( )posso ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

---



---



---



---



---

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_  
e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos  
fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_377/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE  
2024**

“ Dispõe sobre deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 3316, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/08/2024 e término em 12/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa **M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA**, CNPJ 07.811.058/0003-26, localizada a Rua Colonizador Enio Pipino, nº 7.465, setor chácara 2B, Sinop – MT, cep 78550-556, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO CAMINHÃO PI-PA VOLKSWAGEM – 24.260, PLACA RRY7B02, CHASSI: 9536B8TD8R-R060131, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO, MUNICIPIO DE COLIDER – MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 21.971,89 (vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Colíder/MT, 06 de setembro de 2024.

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**CAMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para fornecimento de roteadores e toner original e compatível para atender as demandas desta Câmara Municipal de Colniza MT, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R\$ 26.315,00 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais), sendo R\$ 16.905,00 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais) em favor da Empresa **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº 13.498.158/0001-85 e R\$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais) em favor da Empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ Nº 06.128.710/0001-88.

Colniza - MT, 06 de setembro de 2024.

**Poliana Cristina Guizzardi**

Presidente

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
TERMO DE DESCRENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 18/2023**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.902/2023**

**1. OBJETO:**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Conforme informado, a empresa J. CESAR DIAS ME, CNPJ: 17.349.717/0001-46 alterou seu CNPJ, o que configura uma mudança substancial na identidade jurídica da empresa.

**2.2.** De acordo com as disposições da legislação vigente, a alteração do CNPJ da empresa implica em necessidade de novo credenciamento e readequação ao processo licitatório, visto que a mudança de CNPJ caracteriza a constituição de uma nova entidade jurídica.

**3. DESCRENCIAMENTO**

**3.1.** Em virtude da alteração do CNPJ e da necessidade de manter a integridade e a transparência do processo licitatório, a empresa J. CESAR DIAS ME, CNPJ: 17.349.717/0001-46 está automaticamente descredenciada do processo licitatório em curso.

**4. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS**

**4.1.** A empresa descredenciada deverá regularizar sua situação jurídica e, se desejar participar de futuros processos licitatórios, deverá realizar novo credenciamento conforme as normas vigentes.

**4.2.** O novo CNPJ e documentos atualizados deverão ser apresentados e avaliados para o devido credenciamento.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, sendo aplicado a partir desta data para todos os efeitos legais.

5.2. Este Termo será registrado e arquivado no processo licitatório para garantir a transparência e a conformidade com as normas legais.

Colniza – MT, 06 de setembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula 7360-1**

**Empresa: J. CESAR DIAS LTDA**

**CNPJ Nº 17.349.717/0001-46**

**Representante: JULIO CESAR DIAS**

**CPF Nº 614.\*\*\*.\*\*\*-87**

### TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 15 (quinze) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro
JOSÉ CARLOS ROCHA TEIXEIRA	***.187. 122-**	237	3151
LAUDICEIA PEREIRA SILVA	***.143. 942-**	236	3552
JOSÉ SIQUEIRA	***.835. 837-**	235	3416
SUELANI TOMAZ DE OLIVEIRA	***.310. 002-**	233	3399
MARIA CELIA BONETTO BARBOZA	***.489. 892-**	234	3398

Colniza-MT, 06 de setembro de 2024

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep. Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

### LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS EXTERNOS PRATICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. **Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT 1.2. **Pregoeiro/Responsável:** MAKAULLI GOMES DE SOUZA 1.3. **Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 16/2024

#### 2. OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a anulação de todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 16/2024, invocando o princípio da autotutela, em razão de vícios no edital que comprometeram a regularidade e a competitividade do processo licitatório.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Após análise minuciosa, foram identificados vícios no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, especificamente relacionados aos prazos corretos

para a apresentação dos documentos de habilitação e o recebimento das propostas. Tais irregularidades impactaram negativamente a participação de alguns licitantes, comprometendo a lisura e a igualdade de condições no certame.

3.2. A detecção desses vícios permite a aplicação do princípio da autotutela, que confere à Administração Pública o direito e o dever de rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou irregularidade que prejudiquem a administração e os participantes.

#### 4. ANULAÇÃO

4.1. Com base no princípio da autotutela e na necessidade de assegurar a correta aplicação dos princípios que regem a licitação, ficam anulados todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 16/2024, incluindo a abertura, julgamento e demais decisões relacionadas ao processo.

4.2. A anulação busca restabelecer a legalidade e garantir a ampla concorrência e a transparência, corrigindo as irregularidades que afetaram o processo.

#### 5. REABERTURA DO PROCESSO

5.1. Em razão da anulação, será reaberto o prazo para o recebimento de propostas, com a devida correção dos vícios identificados no edital.

5.2. Uma nova data para a realização do certame será oportunamente redesignada e amplamente divulgada, garantindo a todos os interessados a possibilidade de participação em condições de igualdade.

#### 6. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS

6.1. Todos os documentos e registros referentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2024 serão devidamente arquivados e disponibilizados para consulta, conforme as normas vigentes.

6.2. A nova licitação será conduzida com a correção dos vícios e em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e isonomia.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo efeitos a partir dessa data para todos os aspectos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 16/2024.

7.2. A publicação deste Termo será realizada conforme as normas de transparência e acessibilidade, assegurando que todas as partes interessadas sejam devidamente informadas.

Colniza/MT, 06 de setembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula 7360-1**

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: VSP Solution Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.394.697/0001-35, sediada a Al dos Rouxinóis, 159-611, Bairro Cabral, Contagem-MG, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Henrique Vieira Speziali**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DO TIPO I, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT. VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 06/09/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 06/09/2025**

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº 078/2024****TERMO DE POSSE Nº 078/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 006 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR STEFANNY DA SILVA BONETTO**, para a investidura no cargo efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Sede)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 54,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **09/09/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****STEFANNY DA SILVA BONETTO****TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.192/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 06 de setembro de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA****Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial****Matrícula nº 7360-1****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
038/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.****CONTRATADO: N.S. Construtora E Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **12.959.849/0001-76**, situada a Travessa Pedro II, lote 10, quadra 39, nº 126, Bairro Jardim Imperial, Colniza-MT, CEP 78.335-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Célio Bernardi**.**OBJETO RESUMIDO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **correção da planilha SINAPI de orçamento vinculado ao contrato nº 038/2024, onde houve um erro de digitação na parte superior da planilha, onde se lê novembro de 2022, leia-se novembro de 2023.****DATA DA EMISSÃO:** 05/09/2024**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 05/09/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 007/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024****1. DOS MOTIVOS:**

Em razão de um erro verificado na publicação do edital, será necessário remarcar a data de abertura do certame, a fim de assegurar o cumprimento integral do princípio da publicidade

**2. RESOLVE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:****2.1 - Retificar a data de abertura do certame do Edital 007/2024**, prevista para o dia **06/09/2024 as 09:00 horas horário local**.**2.2 - Retificar a descrição no texto do extrato de publicação do Edital.**Onde se lê: Dispensa de Licitação – Edital nº **006/2024**Leia-se: Dispensa de Licitação – Edital nº **007/2024**Onde se lê: Data de Abertura **06/09/2024**Leia-se: Data de Abertura **09/09/2024****3 – REMARCO a data de abertura do certame para 09/09/2024 as 09:00 horas horário local**, visto que a alteração poderá prejudicar a proposta inicial, **respeitando a Lei nº 14.133/2021.**

Comodoro-MT, 6 de setembro de 2024.

**Silvana Pereira Simonete**

Agente de contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2024**O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 06/09/2024, cujo, consagrou-se vencedor a licitante:**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – CNPJ 13.292.261/0001-74****VALOR HOMOLOGADO: R\$ 5.994,00**

Comodoro - MT, 06 de Setembro de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL nº 005/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 24/09/2024**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Setembro de 2024.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº  
008-2024 – PGM-CONF**

**À Empresa:**

**Olmir Ioris e Cia Ltda**

**Endereço:** Av. Mato Grosso, 92N, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000

**CNPJ:** 36.656.877/0001-82

**Responsável Legal:** Érica de Fátima Gentil Ioris

**Ref.:** Atraso na entrega de itens conforme Notas de Autorização de Despesa (NAD) nº 4883/2024 e nº 5117/2024

Prezado Senhor;

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representada por seu Procurador-Geral, vem, por meio da presente, notificá-los formalmente acerca do inadimplemento contratual relacionado ao fornecimento dos materiais de informática objeto da **Ata de Registro de Preços nº 253/2023** e da **Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 4883/2024 e nº 5117/2024**.

Conforme estabelecido nos contratos decorrentes das referidas NADs, houve o compromisso da entrega dos seguintes itens:

**NAD nº 4883/2024**, datada de 30/07/2024: 6 unidades de Roteador + Repetidor Wireless 4 Portas Dual Band AC 750 Mbps (marca TP Link/Archer).

**NAD nº 5117/2024**, datada de 07/08/2024: 5 unidades de Roteador + Repetidor Wireless 4 Portas Dual Band AC 750 Mbps (marca TP Link/Archer).

Apesar de reiteradas solicitações para a entrega dos referidos produtos, inclusive o envio de e-mail no dia 29 de agosto de 2024 confirmando que os itens seriam despachados, até a presente data, a entrega não foi efetuada, o que tem gerado prejuízos para a Administração, visto que os equi-

pamentos são essenciais para garantir o monitoramento da geração de energia dos órgãos públicos por meio de sistema fotovoltaico.

Diante do exposto, concedemos o prazo de **02 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para que V.Sas. regularizem a situação, efetuando a entrega integral dos itens solicitados. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções previstas no contrato, conforme cláusulas específicas da Ata de Registro de Preços nº 253/2023.

Sem mais para o momento, aguardamos a regularização do fornecimento.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa-MT, no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Confresa-MT, em 06 de setembro de 2024.

**Paulo César da Silva Avelar**

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 386/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria 386/2024 de 05 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ARTIGO DE PORTARIA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 05/09/2024.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o Art.1º da Portaria 304/2024 de 03/07/2024 que concedeu licença para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024 nas Eleições Municipais no período de 05/07/2024 a 06/10/2024 para o servidor público municipal PAULO CEZAR DE CARVALHO, matrícula 000234, efetivo no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria

**Art. 2º** - Onde se lê para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

**Art. 3º** - Leia -se para concorrer ao cargo eletivo de Vice Prefeito

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

**Confresa-MT, 05 de Setembro de 2024.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1372/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 286.219,81 (Duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	003	Transporte Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0033	Transporte Escolar		
Ação	2039	Manutenção e Encargos com Transporte Escolar		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.553/0000000	49.733,29
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.571/0000000	161.735,50

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	006	Merenda Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0131	Alimentação e Nutrição		
Ação	2229	Manutenção com Programa Merenda Escolar		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.552/0000000	45.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	006	Merenda Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	365	Educação Infantil		
Programa	0131	Alimentação e Nutrição		
Ação	2229	Manutenção com Programa Merenda Escolar		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.552/0000000	29.751,02

**Total .....R\$ 286.219,81**

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 30/09/2024 E ENCERRANDO-SE EM 30/12/2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 3.216.607,50 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 48.739.214/0001-00

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1370/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT COMO "PALÁCIO TAPIRAGUAIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado como **Palácio Tapiraguaia** o prédio da Prefeitura Municipal de Confresa, em construção, localizado na **Avenida Europa, Quadra 38, APM nº 02, Loteamento Jardim Europa, Confresa/MT**.

**Art. 2º** - A presente denominação é uma homenagem ao importante papel histórico e cultural do nome "Tapiraguaia", que foi o nome do primeiro povoado de Confresa, quando ainda pertencia ao município de Santa Terezi- nha, cujo nome "Tapiraguaia" representa a junção dos termos "Tapirapé", que se refere ao rio Tapirapé, e "Araguaia", em referência ao Rio Araguaia, ambos formadores da Bacia do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**PREVICON  
PREVICON - ATA 006/2024 - REUNIÃO DO COMITÊ DE  
INVESTIMENTOS**

**ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO  
ATA: 006/2024**

Aos 30 de Agosto de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os **Membros do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros:** Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack- tendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

**? BB PREVID RF PERFIL - 13.077.418/0001-49 - Valor R\$ 4.000.000,00**  
**? CAIXA FI BRASIL IRF-M1 - 10.740.670/0001-06 - Valor R\$ 2.600.000,00**  
**CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA - 13.058.816/0001-18 - Valor R\$ 1.000.000,00**

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 30 de agosto de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1369/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, referen-

te Termo de Compromisso nº 349/2023/SAS/SES e Resolução CIB/MT nº 297 de 26 de julho de 2023, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

**§ 1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 172.392,67 (cento e setenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

**§ 2º** - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>		
<b>Sub- função</b>	<b>302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa</b>	<b>0055</b>	<b>Hospital Municipal</b>		
<b>Atividade</b>	<b>1121</b>	<b>Aquisição de Material Permanente (Reprogramação TC nº 349/2023/SAS/SES)</b>		

4.4.90.52. 0000	Equipamentos e Material Perma- nente	2.621. 0000603	<b>24. 392,67</b>
--------------------	---	-------------------	-----------------------

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>		
<b>Sub- função</b>	<b>302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa</b>	<b>0056</b>	<b>Laboratório Municipal</b>		
<b>Atividade</b>	<b>1121</b>	<b>Aquisição de Material Permanente (Reprogramação TC nº 349/2023/SAS/SES)</b>		

4.4.90.52. 0000	Equipamentos e Material Perma- nente	2.621. 0000603	<b>148. 000,00</b>
--------------------	---	-------------------	------------------------

**Total .....**  
**.... R\$ 172.392,67**

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

<b>Id Grupo</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>CAEO</b>
2 - Recurso de Exercícios Anteriores	621 – Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO	0000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1371/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**



**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA NORTE-SUL, QUADRA 23, BAIRRO COLINA PARK, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada como **Escola Municipal Professor José Lopes da Silva** a unidade escolar a ser construída na Avenida Norte-Sul, Quadra 23, Bairro Colina Park, no município de Confresa-MT.

**Art. 2º** - A presente denominação é uma homenagem ao professor **José Lopes da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade confresense.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos oriundos do **Termo de Compromisso nº 958429/2024, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FN-DE) e o Município de Confresa**, com repasse no valor de R\$ 11.568.630,79 (onze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos), destinados à construção de escola em tempo integral.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA Nº151/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 151/2024** que celebram **O MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av.: Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrito no CNPJ nº 71.052.559/0001-03 com a sede no Endereço: Avenida Vereador Joaquim Costa, Nº 65, Anexo I Bairro: Campina Verde Cidade: Contagem/MG CEP: 32.150-971 TELEFONE: (31) 3586-7080 E-MAIL:atendimento@belmicro.com.br sendo Representado pelo Sr. Aroldo de Vasconcelos Costa Ker inscrito pelo CPF nº 933.808.876-68, considerando o constante no **Processo Licitatório nº 112/2024** na modalidade **Adesão Nº.035/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, para os fins que especificam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Aditivo na **Ata nº 151/2024**, tem o objetivo de Alteração do CNPJ da Contratada da Matriz MG (CNPJ nº 71.052.559/0001-03) - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A para a **Filial Contagem/MG (CNPJ: 71.052.559/0003-75) - BELMICRO TECNOLOGIA S/A.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos da Lei 14.133/21, é que fundamenta a alteração, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas da ARP original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTRATANTE**

**BELMICRO TECNOLOGIA S/A**

**CNPJ Nº 71.052.559/0003-75**

Rep. Legal: Aroldo de Vasconcelos Costa Ker

CPF Nº 933.808.876-68

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as seguintes empresas: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 49.256.193/0001-35 ITENS VENCEDORA - 55126 - R\$ 2,54, - 52213 - R\$ 27,00, - 55129 - R\$ 3,20, - 12569 - R\$ 7,50, - 38654 - R\$ 2,50, VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.325,92 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.447.370/0001-06 ITENS VENCEDORA - 38288 - R\$ 4,47, - 16705 - R\$ 39,99, - 55123 - R\$ 9,95, - 38310 - R\$ 3,15, - 24665 - R\$ 2,48, - 13672 - R\$ 1,55, - 55127 - R\$ 11,63, - 27758 - R\$ 2,86, - 27732 - R\$ 5,48, - 11623 - R\$ 1,25, - 12571 - R\$ 1,53, - 55147 - R\$ 18,65, - 27763 - R\$ 7,60, - 40805 - R\$ 10,20, VALOR TOTAL R\$ R\$ 32.531,81 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.058.617/0001-38 ITENS VENCEDORA - 28546 - R\$ 5,71, - 45411 - R\$ 5,71, - 38660 - R\$ 3,67, - 53857 - R\$ 5,00, - 40803 - R\$ 1,36, - 2948 - R\$ 24,98, - 55135 - R\$ 33,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.486,84 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 ITENS VENCEDORA - 55119 - R\$ 11,24, - 31366 - R\$ 6,48, - 42923 - R\$ 13,53, - 4957 - R\$ 7,28, - 12559 - R\$ 10,25, - 10467 - R\$ 40,71, - 38658 - R\$ 8,65, - 23218 - R\$ 8,67, - 38659 - R\$ 4,83, - 55120 - R\$ 5,11, - 12561 - R\$ 4,13, - 55121 - R\$ 88,32, - 38638 - R\$ 39,23, - 25474 - R\$ 88,33, - 1988 - R\$ 178,98, - 27158 - R\$ 4,60, - 55122 - R\$ 41,39, - 10795 - R\$ 12,82, - 22357 - R\$ 3,50, - 18439 - R\$ 4,49, - 9447 - R\$ 16,57, - 55139 - R\$ 11,62, - 27716 - R\$ 7,98, - 55136 - R\$ 8,40, - 55124 - R\$ 4,46, - 55125 - R\$ 1,78, - 12564 - R\$ 1,77, - 52207 - R\$ 28,99, - 52205 - R\$ 28,99, - 21252 - R\$ 9,38, - 6173 - R\$ 0,55, - 31001 - R\$ 8,01, - 30950 - R\$ 2,69, - 3971 - R\$ 3,05, - 19950 - R\$ 3,41, - 52214 - R\$ 167,61, - 52215 - R\$ 28,00, - 40809 - R\$ 6,96, - 52204 - R\$ 25,66, - 42946 - R\$ 9,76, - 38651 - R\$ 5,74, - 38652 - R\$ 5,39, - 55130 - R\$ 30,35, - 20337 - R\$ 7,41, - 20084 - R\$ 5,49, - 40802 - R\$ 10,50, - 55131 - R\$ 8,25, - 27759 - R\$ 1,49, - 30644 - R\$ 1,65, - 30948

- R\$ 1,18, - 38312 - R\$ 1,02, - 55133 - R\$ 1,39, - 55134 - R\$ 1,89, - 49198 - R\$ 23,72, - 42925 - R\$ 41,00, - 9448 - R\$ 4,32, - 39388 - R\$ 14,98, - 1888 - R\$ 14,04, - 52208 - R\$ 28,99, - 40804 - R\$ 2,35, - 38642 - R\$ 9,37, - 38639 - R\$ 19,25, - 26080 - R\$ 13,59, VALOR TOTAL R\$ R\$ 165.391,50 SSG SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF N° 46.973.126/0001-43 ITENS VENCEDORA - 62 - R\$ 2,19, - 52209 - R\$ 879,99, - 38656 - R\$ 2,29, - 27129 - R\$ 2,27, - 38637 - R\$ 2,27, - 38653 - R\$ 8,07, VALOR TOTAL R\$ R\$ 25.006,71 MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF N° 33.955.893/0001-88 ITENS VENCEDORA - 27751 - R\$ 8,66, - 55137 - R\$ 59,75, - 16019 - R\$ 2,69, - 28848 - R\$ 17,36, VALOR TOTAL R\$ R\$ 25.279,14 COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ/CPF N° 02.545.557/0001-33 ITENS VENCEDORA - 3540 - R\$ 41,81, - 42976 - R\$ 4,18, - 33377 - R\$ 1,65, - 12566 - R\$ 2,65, - 17999 - R\$ 10,97, - 14923 - R\$ 1,94, - 55146 - R\$ 8,12, - 33072 - R\$ 4,50, - 17645 - R\$ 27,14, VALOR TOTAL R\$ R\$ 24.682,57 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF N° 12.811.487/0001-71 ITENS VENCEDORA - 88 - R\$ 1,77, - 13711 - R\$ 8,50, - 2567 - R\$ 12,84, - 16231 - R\$ 8,67, VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.755,86 MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF N° 55.085.960/0001-93 ITENS VENCEDORA - 38640 - R\$ 5,50, - 55132 - R\$ 1,50, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.335,00 G M EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF N° 52.505.574/0001-15 ITENS VENCEDORA - 52210 - R\$ 118,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.720,00 SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ/CPF N° 10.199.538/0001-20 ITENS VENCEDORA - 52203 - R\$ 7,90, - 28158 - R\$ 4,80, VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.578,00 M TESTA ATACADO LTDA CNPJ/CPF N° 43.044.418/0001-03 ITENS VENCEDORA - 19236 - R\$ 6,98, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.137,74 VALOR TOTAL GERAL R\$ 309.231,09.

Conquista D'Oeste, 06 de setembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

## CONTRATOS

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 850/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: IVANILDO FRANCISCO DA SILVA 53172647153- CNPJ n.º 47.507.415.415/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IVANILDO FRANCISCO DA SILVA 53172647153, IVANILDO FRANCISCO DA SILVA - Representante Legal da CONTRATADA.

## PORTARIA/DECRETO

### EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024 – ANÁLISE CURRICULAR

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Complementar n° 123/2023 e Lei de Contratação Temporária n° 648/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 273/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que não houve recursos administrativos protocolados s;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n° 002/2024 – Análise Curricular;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 – Análise Curricular;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- ANÁLISE CURRICULAR, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de classificação dos candidatos, sendo de parecer favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 – Análise Curricular, em anexo e organizado por ordem de pontuação;

VI. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais;

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 – Análise Curricular;

VIII. O presente Edital está disponível no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, e no site da Prefeitura Municipal (<https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/>).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 06 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO** - Prefeita Municipal

**MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS** - Presidente da Comissão

**MARINA DA GAMA SOUZA** - Membro da Comissão

**JULIETE MENDOZA** - Membro da Comissão

## ANEXO

### LISTA DE CLASSIFICADOS:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO NEVES SALES	4 PONTOS	-	20 PONTOS	24 PONTOS	1ª
LARISSA CUNHA DE ABREU	-	-	14 PONTOS	14 PONTOS	2ª
ALESSANDRA FISCHER TEZA	-	-	06 PONTOS	06 PONTOS	3ª
TANIA DE SOUZA LOPES	*	*	*	*	DESCLASSIFICADA

OBS.: \*SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1301/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ n.º 48.468.317/0001-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 305.

VALOR CONTRATADO: R\$ 154.660,08 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: início a partir de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e LEIA MARA MOREIRA, Sócia Administradora da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N.º 255/2024.**

Concede Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Camila De Sena Pedrosa	6261	08/08/2024	05/12/2024
Sirlei Vanroo De Souza	6057	02/08/2024	29/11/2024
Taiane Giliolli Geller	3794	23/08/2024	20/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2024 INEXIGIBILIDADE 013/2024  
PROCESSO 073/2024**

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Credenciamento Inexigibilidade n.º 013/2024, cuja finalidade é: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO"**, para atender demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 (NOVE) de setembro de 2024, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. 78330-000).**

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas físicas ou jurídicas detentoras da DAP/CAF, aptas a fornecerem os itens pertinentes ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2024 INEXIGIBILIDADE 016/2024  
PROCESSO 076/2024**

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições

do Edital de Credenciamento Inexigibilidade n.º 016/2024, cuja finalidade é : **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA"**, para atender demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 (NOVE) de setembro de 2024, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. 78330-000).**

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas físicas ou jurídicas detentoras da DAP/CAF, aptas a fornecerem os itens pertinentes ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do

e-mail: [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou [licitacao@cotriguaçu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguaçu.mt.gov.br) ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 024/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ROSILENE MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

#### FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE</b>					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.: MT
<b>IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA</b>					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF/MF:	32.545.861/0001-41	E-MAIL:	atthosterceirizacoes@outlook.com		
ENDEREÇO:	Av. Mario Palma, 503, Ribeirão do Lipa		MUNICÍPIO:	CUIABÁ	UF.: MT
REPRESENTANTE LEGAL:	MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS				
CPF/MF:	***.434.641-**	E-MAIL:	atthosterceirizacoes@outlook.com		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE</b>					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024				
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE NOVA UNIAO".				
<b>CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO</b>					
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de registro de preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, referente à Ordem de Fornecimento n.º 13022/2024, encaminhada no dia 19 de julho de 2024, a qual a empresa até a presente data não realizou a entrega do veículo licitado, o que configura o inadimplemento da Ata de Registro de Preço. Desta forma, venho por meio deste reiterar a solicitação de entrega do item 1 - Caminhão Plataforma Prancha para Transporte de Máquinas, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preço. Conforme consta no termo de referência do Pregão eletrônico n.º 014/2024, o veículo licitado deveria ter sido entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.					
<b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>4.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>					
<b>4.1.1.</b> O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.					
<b>LOCAL DA ENTREGA:</b>					
O veículo deverá ser entregue no município de Cotriguaçu – MT, no local indicado na Ordem de Fornecimento.					
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, proceda a entrega do veículo, sob pena de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, as quais incluem Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sanções prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021 e, em especial, nas alíneas, dos subitens 14.2.1 ao 14.2.4. e 14.4., da CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de registro de preço, conforme segue:					
<b>14.2.1.</b> Advertência;					
<b>14.2.2.</b> Multa;					
<b>14.2.3.</b> Impedimento de licitar e contratar;					
<b>14.2.4.</b> Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;					
<b>14.4.</b> A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;					
NOTIFICADO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Ordem de Fornecimento n.º 13022/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 047/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.					
Caso aplicada a multa, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMS e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.					

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

## LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 15	MÊS: agosto	ANO: 2024
DELIA AMANCIO DA SILVA Fiscal de Contratos Secretaria Municipal Do Distrito De Nova União Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: NELSON BARBOSA Secretário Municipal do Distrito de Nova União Port. 003/2023 Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	

ATTHOS TERGEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF n.º 32.545.861/0001-41  
NOTIFICADA  
CIENTE EM: /08/2024.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

## CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço [rh@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:rh@cotriguacu.mt.gov.br) a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de setembro de 2024.

## VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

## DOS CONVOCADOS

**CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE**

RAFAELA ZANIN MAIA

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2024 INEXIGIBILIDADE 015/2024  
PROCESSO 075/2024**

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Credenciamento Inexigibilidade n.º 015/2024, cuja finalidade é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS – AGROVILA", para atender demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 09 (NOVE) de setembro de 2024, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. 78330-000).**

Poderão participar do Credenciamento as Pessoas físicas ou jurídicas detentoras da DAP/CAF, aptas a fornecerem os itens pertinentes ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 033/2024.

EMPRESA: FAGNER MILBRATZ CNPJ Nº 24.359.179/0001-36 ITENS VENCEDORA - 34283 - R\$ 475,00, - 34278 - R\$ 1.199,00, - 34277 - R\$ 279,00, - 34276 - R\$ 279,00, - 34280 - R\$ 216,00, - 34281 - R\$ 861,00, - 34282 - R\$ 594,00, - 34279 - R\$ 4,82 - VALOR TOTAL R\$ R\$ 94.960,00. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 066/2024

b) Licitação Nr.: 033/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 06/09/2024

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS"**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DO 1ºADENDO PREGÃO 027/2024/PMC****AVISO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DO 1ºADENDO****PREGÃO 027/2024/PMC**

A Secretaria Municipal de Fazenda por meio de sua agente de contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que houve a inclusão do **primeiro adendo** do pregão **027/2024/PMC**, cujo objeto é objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade. Informamos que será prorrogada a abertura do certame para o **dia 20/09/2024 às 10:30** (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, tendo em vista a publicação do DECRETO Nº 10.358 DE 09 DE AGOSTO DE 2024, que dispõe sobre a alteração das margens consignadas, tema de suma importância para as Instituições Financeiras interessadas e que tem impacto direto nas condições e procedimentos da presente licitação.

Cuiabá, 06 de setembro de 2024

**Priscila R. N. Moraes**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e do-

cumentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografias gerais, a serem realizados in loco no município de Curvelândia/MT. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25, para os Lotes/Itens: 01 R\$ 300,00; 02 R\$ 210,00; 03 R\$ 210,00 perfazendo o valor total do pregão em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). A ata da sessão da poderá ser obtida no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br) e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 224/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 224/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A AYNND LUARA GOMES VENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente, no cargo de Gerente de Cultura, no período aquisitivo de **01/06/2021 a 01/06/2022**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **AYNND LUARA GOMES VENTURA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 223/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 223/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JO-ELSON RODRIGUES ANJOS JACARANDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Diretor de Frotas, no período aquisitivo de **01/06/2022 a 01/06/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOELSON RODRIGUES ANJOS JACARANDÁ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ/MF sob o nº 36.169.021/0001-82

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 230/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 230/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente, no cargo de Secretário, no período aquisitivo de **19/11/2022 a 19/11/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 229/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 229/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANO PORTUGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor Jurídico, no período aquisitivo de **02/01/2022 a 02/01/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANO PORTUGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 228/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 228/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Diretora de Educação, no período aquisitivo de **01/06/2022 a 01/06/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração****SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 227/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 227/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GUIOMAR GONÇALVES TAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Diretora do Lar dos Idosos, no período aquisitivo de **01/07/2021 a 01/07/2022**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GUIOMAR GONÇALVES TAQUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2024**

CONTRATADA: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ n.º 08.257.978/0001-45

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de fornecimento de uniforme escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para através desta adesão 003/2024, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, deste Município de Dom Aquino-MT

VALOR: R\$ 819.500,00 (oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA****Prefeito Municipal****SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 226/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 226/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GUSTAVO HENRIQUE DERENUSON DE ARAÚJO BOLSONARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Técnico de Benefícios, no período aquisitivo de **09/08/2023 a 09/08/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GUSTAVO HENRIQUE DERENUSON DE ARAÚJO BOLSONARO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração****SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 225/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 225/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A CARMEN LUCIA DA SILVA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Diretora de Saúde, no período aquisitivo de **01/08/2019 a 01/08/2021**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **CARMEN LUCIA DA SILVA CRUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 07/11/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.



**Francisco Guedes Neto**  
Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 222/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 222/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ BATISTA TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Diretor de Indústria e Comércio, no período aquisitivo de **01/11/2020 a 01/11/2021**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSÉ BATISTA TORRES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 231/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 231/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A PAULO CESAR OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Gerente Distrital, no período aquisitivo de **05/04/2022 a 05/04/2023**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **PAULO CESAR OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020**

**CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**JURÍDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024**

**DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 001/2024 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**Considerando as notícias trazidas pelos candidatos e pela Comissão, de que há indícios de irregularidades na aplicação das provas, bem como nos atos de divulgação do resultado do Concurso Público;**

**Considerando que as irregularidades, se confirmadas, interferem diretamente na participação dos candidatos e podem, inclusive, acarretar prejuízos diretos aos que disputam as vagas do Concurso Público;**

**Considerando a primazia pela legalidade, pela moralidade e pela isonomia do certame;**

**Considerando que a Comissão solicitou informações para a empresa que promove a realização do Concurso Público, para esclarecimento e apuração das possíveis irregularidades;**

**Considerando a necessidade de uma melhor apuração e investigação dos fatos, visando dar uma solução correta e legal para o caso;**

**Considerando que para uma melhor apuração é necessário a suspensão do Concurso Público, para que suspenda os prazos, os andamentos, e com isso evite maiores danos e prejuízos aos interessados;**

**Considerando o Princípio da Legalidade, que rege a Administração Pública, conforme a Constituição Federal e ainda o poder-dever de autotutela, conforme as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;**

**Considerando que a Administração em juízo de autocontrole não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica suspenso o Concurso Público nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, e os demais atos dele decorrentes.**

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão Especial do Concurso Público, faça o levantamento, a apuração e a correta investigação das notícias de irregularidades, mediante procedimento administrativo adequado.

**Art. 3º** Enquanto perdurar a vigência e os efeitos deste Decreto, todos os atos, prazos e outros referente ao Concurso Público também permanecem suspensos, até decisão ulterior.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

##### **PORTARIA Nº 354/2024**

**Portaria Nº 354/2024** Data: 06 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia aSra. **Aparecida Franciele da Silva Raimundo**, portadora do CPF: 050.167.081-50, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: Gramarca Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.379.987/0001-04.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### **REGISTRE-SE**

##### **PUBLIQUE-SE**

##### **E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de setembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 20.379.987/0001-04**

Objeto: **oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de veículos zero km, veículos tipo sedã e veículos com capacidade mínima de 07 lugares para atender a**

**demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis D'oeste - MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Vigência: 06 de setembro de 2024 ao dia 06 de setembro de 2025

Valor: R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

*Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de setembro de 2024.*

**Eduardo Flausino Vilela - Prefeito Municipal.**

#### **PORTARIA Nº 353/2024**

**Portaria Nº 353/2024** Data: 04 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e Revoga Portaria anterior e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, REVOGA PORTARIA ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia oSr. **Washington Camilo Cassiano**, portador do CPF: 629.324.701-91, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 071/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: Defant e Capelosa Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.086.529/0001-29.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 349/2024 do dia 30 de agosto de 2024 a qual nomeava a Senhora Murielly Isadora Raposa para fiscal deste mesmo contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

##### **REGISTRE-SE**

##### **PUBLIQUE-SE**

##### **E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de setembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

##### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

##### **TORNA PÚBLICO:**

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de empresa especializada em fornecimento de TUBOS PARA REDE DE ESGOTO, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta para a aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de TUBOS PARA REDE DE ESGOTO, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogachadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 06 de setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

### TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 039/2024 - Concorrência nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Projeto de Iluminação Pública no Distrito de Monte Castelo na BR 174, no Município de Glória D'Oeste-MT, Conforme Termo de Convênio nº 0535-2024/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

A Prefeita Municipal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Glória D'Oeste/MT, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 039/2024, na Concorrência nº 003/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contra-põem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação de participantes. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Glória D'Oeste - MT, 06 de setembro de 2024

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

## LEI Nº 768 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 768 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“ESTABELECE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE PARA LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura seguinte (2025/2028), constituído em parcela única no valor de R\$3.335,23 (Três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), consoante ao Art.29 inciso VI e alínea A, da Constituição Federal (com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º25/2000).

Art. 2º - Fica também estabelecido o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, constituído também em parcela única no valor de R\$ 6.670,46 (Seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - A fixação acima está de acordo com os limites percentuais (máximo 20%), relativos ao subsídio dos Deputados Estaduais, estabelecidos na alínea a, do inciso VI, do Art.29 da Constituição Federal.

Art. 4º - Em obediência ao disposto no Art.29, inciso VII da Constituição Federal, o total da despesa com remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 5º - Pelas faltas dos Vereadores não justificadas ou deliberações, serão descontadas 1/2 (um meio) do subsídio ora fixado por cada ausência em Sessão.

Art. 6º - Os reajustes dos subsídios fixados serão concedidos de acordo com a data base e o percentual estabelecido em Lei específica para os Servidores Públicos Municipais, bem como o inciso X da E. C. n.º19/98.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias e suplementadas se necessária lançada na rubrica 319011000000-Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoal Civil da Função 01—Legislativa, do Orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2025, após sua publicação.

Art.9º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 684/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 06 de setembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

## LEI Nº 769 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 769 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GLÓRIA D'OESTE-MT PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 16.365,33 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) em conformidade com os Art.29 inciso V, 39, §4º da Constituição Federal, alterado e acrescentado pela Emenda Constitucional n.º19/98.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 5.211,19 (Cinco mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos), amparado também, pelos mesmos dispositivos Constitucionais.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Glória D'Oeste será de R\$ 5.727,85 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica assegurada, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão anual e geral, na mesma data dos servidores Municipais e sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025 após a sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Lei N°682/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 06 de setembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº193-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA PAMELA REGINA PEREIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/08/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30( trinta ) dias de Férias a servidora Pamela Regina Pereira , portadora do CPF nº 050.311.351-40 ocupante do cargo de Odontóloga , com matrícula funcional nº 1899 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 09/09/2024 e o término será no dia 08/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº192-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA ALEXSANDRA RODRIGUES FALCO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/08/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30( trinta ) dias de Férias a servidora Alexsandra Rodrigues Falco , portadora do CPF nº 941.551.001-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório , com matrícula funcional nº 2166 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 09/09/2024 e o término será no dia 08/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº191-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR OZEAS PONDE DIAS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 17(dezessete) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 17( dezessete) dias de Férias ao servidor Ozeas Ponde Dias , portador do CPF nº 203.688.791-00 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com matrícula funcional nº 210 lotado na Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 09/09/2024 e o término será no dia 25/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 071-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 071/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 236/2024, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **20/09/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao-guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao-guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N°194-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO**  
**SERVIDOR KLESTER CARVALHO DUARTE**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor solicitando 90 (noventa ) dias de Licença Premio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 90 ( noventa ) dias de Licença Premio ao servidor Klester Carvalho Duarte , portador do CPF nº 886.605.081-49 ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1576 lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017..

Artigo 2º - A concessão de Licença Premio terá início no dia 09/09/2024 e o término será no dia 08/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N°190- CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR JOSE**  
**ANTONIO PAIXÃO**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 10(dez )dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 10( dez) dias de Férias ao servidor José Antônio Paixão , portador do CPF nº 353.383.501.49 ocupante do cargo de Eletricista Predial, com matrícula funcional nº 1581 lotado na Secretaria de Obras e Serviços , referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/09/2024 e o término será no dia 11/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 021-2024 - CREDENCIAMENTO 006-2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**

**Onde se lê:**

(...)

A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia 10/09/2024, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

**DO OBJETO**

2.1 A presente processo auxiliar tem como objeto a contratação, de empresa especializada para a seguinte objeto: “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

(...)

### 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.5. A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia 10/09/2024, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

(...)

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMOS

#### ESTIMADOS

7.1 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo

descrita:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56258 EXAME DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	100,0000	UNIDA	575,0000	57.500,0000
2	36875 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO SERVICO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C LAUDO	100,0000	SERVI	400,0000	40.000,0000
3	56348 SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL	200,0000	SER	196,5700	39.314,0000
4	34751 SERVICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL	100,0000	UNIDA	184,0850	18.408,5000
<b>Totalização R\$:</b>					<b>155.222,50</b>

7.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.222,50 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

(...)

### 24. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados exclusivamente no município de Guiratinga, em unidade própria do credenciado, podendo ser um imóvel de propriedade do credenciado, arrendado, alugado e/ou concedido, podendo inclusive, utilizar uma sala do Hospital Municipal Stª Maria Bertila desde que esteja devidamente autorizado para o uso mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e

em conformidade com as normas vigentes.

(...)

#### MINUTA DE CONTRATO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto é a “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

(...)

**Leia-se:**

(...)

A primeira entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, até dia 17/09/2024, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), tendo o Agente de Contratação do Município de Guiratinga o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicar no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos credenciados.

As demais análises ocorrerão sempre todo dia 30 (trinta) de cada mês, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, devendo os envelopes serem entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga até o 25º (vigésimo quinto dia).

**Documentos recebidos após o 25º (vigésimo quinto dia) serão analisados no mês subsequente e, portanto, serão analisados somente a partir do mês seguinte à sua entrega.**

#### DO OBJETO

2.1 A presente processo auxiliar tem como objeto a contratação, de empresa especializada para a seguinte objeto: “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SENDO OS MATERIAIS E MEDICA-

MENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

(...)

### 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.5. A primeira entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, até dia 17/09/2024, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), tendo o Agente de Contratação do Município de Guiratinga o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicar no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos credenciados.

3.6 As demais análises ocorrerão sempre todo dia 30 (trinta) de cada mês, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, devendo os envelopes serem entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga até o 25º (vigésimo quinto dia).

### 3.7 Documentos recebidos após o 25º (vigésimo quinto dia) serão analisados no mês

subsequente e, portanto, serão analisados somente a partir do mês seguinte à sua entrega.

(...)

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56258 EXAME DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	100,0000	UNIDA	575,0000	57.500,0000
2	36875 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO SERVICO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C LAUDO	100,0000	SERVI	400,0000	40.000,0000
<b>Totalização R\$:</b>					<b>97.500,00</b>

7.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

(...)

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADA

12.11 Os serviços deverão ser executados no município de Guiratinga/MT, podendo ser um imóvel de propriedade do credenciado, arrendado, alugado e/ou concedido, podendo inclusive, utilizar uma sala do Hospital Municipal Stª Maria Bertila mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

## 24. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados exclusivamente no município de Guiratinga, em unidade própria do credenciado, podendo ser um imóvel de propriedade do credenciado, arrendado, alugado e/ou concedido, podendo inclusive, utilizar uma sala do Hospital Municipal Stª Maria Bertila desde que esteja devidamente autorizado para o uso mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as normas vigentes.

(...)

## MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O contrato tem por objeto é a “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

(...)

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-2024

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 069/2024

Processo nº 189/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DO TIPO "CM-30", "EAI" E "RR-2C" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE OBRAS NAS REALIZAÇÕES DE OBRAS RELACIONADAS A CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**, terá sua sessão remarcada para o dia **23/09/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houveram modificações no edital com a inserção das alíneas “j”, “k”, “l” e “m” no item 27. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga-mt.org.br](http://www.guiratinga-mt.org.br)

[ga.mt.gov.br](http://ga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 06 de setembro de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

## LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 020-2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024

### CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando o presen-

te **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT. A LOCAÇÃO VISA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o credenciamento estará permanentemente aberto, com a primeira entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia 17/09/2024 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), tendo o Agente de Contratação do Município de Guiratinga o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicar no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos credenciados. As demais análises ocorrerão sempre todo dia 30 (trinta) de cada mês, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, devendo os envelopes serem entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga até o 25º (vigésimo quinto dia). **Documentos recebidos após o 25º (vigésimo quinto dia) serão analisados no mês subsequente e, portanto, serão analisados somente a partir do mês seguinte à sua entrega.** O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 201/2024**

**PORTARIA N°201/2024**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIANE FATIMA MARIN**, matrícula 857, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhanga-MT, na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhanga-MT, 19 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO  
Nº. 032/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO  
Nº. 032/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.\*\*\*.\*\*\*-91, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 167.\*\*\*.\*\*\*-08, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R\$ 4.433,99 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Itanhanga - MT, em 02 de setembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 204/2024**

**PORTARIA N°204/2024**

SÚMULA: "Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant Dias



			Início	Fim	
CLEISE REGINA POLETTI DOS SANTOS	1406	01/02/2019 a 31/01/2024	01/08/2024	29/10/2024	90
LEONILDA MARIA KAMINSKI	1162	08/07/2019 a 07/07/2024	14/08/2024	12/09/2024	30

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 206/2024**

**PORTARIA N°206/2024**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **VALMOR MARTINS**, matrícula 2133, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 207/2024**

**PORTARIA N°207/2024**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ANA PAULA MENEZES DA SILVA**, matrícula 1866, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 203/2024**

**PORTARIA N° 203/2024**

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "4" para "5"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1019	MARCIO PANARO	OPERADOR DE MAQUINAS II 40H
1021	ANDRE LUIZ KRUGER	CONTROLADOR INTERNO 40H

Nível "6" para "7"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
362	INACIA JOSEFA DA SILVA	ZELADORES 40H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO  
Nº. 033/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO  
Nº. 033/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 031/2024, de 25 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.\*\*\*.\*\*\*-91, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **FABIELA GOIS**, portadora do CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-48, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 5.926,91 (cinco mil, noventa e seis reais e noventa e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Itanhanga - MT, em 02 de setembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**EDU LAUDI PASCOSKI**

CONTRATANTE

**FABIELA GOIS**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Testemunhas:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 142/2024**

**DATA:** 06 de setembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 064/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.030.850-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de setembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transp. Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** GRAMEIRA RIO VERDE - EPP – CNPJ: 10.956.025/0001-17

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO”.

**VALOR:** R\$ 61.360,00 (sessenta e um mil trezentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 209/2024**

**PORTARIA Nº 209/2024**

**SÚMULA:** “Altera data de retorno de Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 124 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

**CONSIDERANDO** a impugnação ao registro de candidatura de **ALBERTO LUIS KANIESKI**, determinando o indeferimento de pedido de registro de sua candidatura para as eleições de 2024 Nº. (11532) 0600184-86.2024.6.11.0021, uma vez que ele incide em causa indubitável de inelegibilidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Altera data de retorno da Licença para Atividade Política do servidor **ALBERTO LUIS KANIESKI**, matrícula 1228, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 02 de setembro de 2024.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA**, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 193/2024**

**PORTARIA Nº193/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KEITY SAMIRA DOURADO, portadora do CPF nº. 064.\*\*\*-06, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 208/2024**

**PORTARIA Nº208/2024**

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	1964	06/07/2023 a 05/07/2024	08/08/2024	27/08/2024	20
ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	1230	18/08/2023 a 17/08/2024	26/08/2024	30/08/2024	05
ELAINE GABRIELA PEREIRA	1303	18/12/2021 a 17/12/2022	12/08/2024	26/08/2024	15
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2022 a 04/05/2023	11/08/2024	30/08/2024	20
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2023 a 03/08/2024	05/08/2024	24/08/2024	20
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	01/08/2024	11/08/2024	10
ABONO PECUNIÁRIO					
ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	1964	06/07/2023 a 05/07/2024	28/08/2024	06/09/2024	10
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2022 a 04/05/2023	01/08/2024	10/08/2024	10
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2023 a 03/08/2024	25/08/2024	03/09/2024	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 192/2024**

**PORTARIA Nº192/2024**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUCIANE GRACIOLA, portadora do CPF nº. 046.\*\*\*-07, ao cargo em comissão de Gerente de Setor 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal  
Registre-se, Publique-se e Afixe  
Elisa Maria Diniz  
Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 205/2024**

**PORTARIA N° 205/2024**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **VALDENOR DA SILVA MARTINS**, matrícula 2128, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **M. T. BONFIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.466.665/0001-35, para prestação de serviços com artista plástico MATHEUS TEIXEIRA BONFIM de criação, confecção e reforma de esculturas em concreto armado para serem instaladas em áreas públicas do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 06 de setembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N° 67/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO N° 67/2024, de 05 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1308/2024, de 19 de junho de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 585.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

- 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$15.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$50.000,00  
1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 50.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.002.12.364.44.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$30.000,00  
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
12.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R\$15.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.1.500.10020002115Recursos não Vinculados de Impostos R\$25.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R\$40.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$70.000,00  
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 70.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$15.000,00  
1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 15.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.75.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$23.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.75.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
 12.002.20.606.18.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$260.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 260.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
 15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
 15.001.4.122.9.2254-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$17.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00  
 15.001.22.661.62.2255-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$16.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00  
 15.001.4.122.9.2253-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$12.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00  
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
 12.002.20.606.18.1107-3.3.50.41.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$35.948,50  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 35.948,50  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$60.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.4.122.7.2228-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
 16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
 16.1.500.0000000.225Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
 13.002.13.391.48.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.4.451.7.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
 08.1.500.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
 13.002.13.392.48.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$8.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$45.000,00  
 1.600.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 45.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.4.122.7.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
 13.002.13.392.48.1152-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.1.500.000000.107Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.17.512.76.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$34.051,50  
 1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 34.051,50  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$2.000,00  
 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou 2.000,00  
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
 12.002.20.601.14.1108-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$20.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
 13.002.13.392.48.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$15.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.1.711.000000.106Demais Transferências Obrigatórias não R\$50.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.305.75.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
 1.631.000000 Transferências do Governo Federal 5.000,00  
 16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
 16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
 16.001.18.541.77.1150-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$2.000,00  
 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou 2.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$15.000,00  
 1.711.000000 Demais Transferências Obrigatórias não 15.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.1037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 11.002.8.244.81.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.500.1002000.113Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00  
 10.1.500.1002000.103Recursos não Vinculados de Impostos R\$30.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 59/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 59/2024, de 03 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.394.900,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.365.41.2080-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$10.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$40.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$26.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	06.001.4.122.7.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$7.000,00
09.1.500.0000000.209Recursos não Vinculados de Impostos R\$25.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R\$3.000,00	06.001.4.122.7.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.000,00	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	06.001.4.122.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$3.500,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00
09.001.15.452.58.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$12.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001.4.128.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$7.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
10.002.10.305.75.2143-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$10.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.001.12.365.41.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$85.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00
10.002.10.301.75.2118-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$16.000,00	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00	07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	07.001.4.123.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$25.000,00
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
12.002.20.606.18.2244-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$6.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$95.000,00
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00
13.001.4.122.7.2168-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$20.000,00
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
02.002.4.122.7.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$10.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA	08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$75.000,00
04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00
04.002.4.122.7.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$17.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.25.752.51.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$10.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$80.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00	09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$25.000,00	13.002.13.391.48.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.15.452.58.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$10.000,00	10.002.10.301.75.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.8.244.81.2146-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00	10.002.10.301.75.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.15.451.58.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$50.000,00	10.002.10.301.75.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$70.000,00	10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$180.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 70.000,00	1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 180.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
09.004.25.752.51.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$22.000,00	02.002.4.122.7.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
10.002.10.301.75.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$3.000,00	06.001.4.122.7.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.001.15.452.60.2251-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$12.000,00	07.002.4.123.8.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.15.451.58.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$3.000,00	08.001.12.122.7.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$13.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2080-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00	08.001.12.365.41.2080-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.200,00	06.001.4.122.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$3.000,00	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.001.4.123.8.2045-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$10.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.001.12.366.45.2074-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$4.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.365.41.2080-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$22.000,00
08.004 - FUNDEB	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00
08.004.12.365.41.2213-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.400,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.400,00	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	06.001.4.122.7.2038-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.600,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00
09.001.25.752.51.2238-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	08.001.12.365.41.2081-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$25.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
09.001.15.452.58.2105-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$3.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
09.002.26.782.88.2102-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.200,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.002.10.305.75.2143-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00	08.004 - FUNDEB
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$70.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 70.000,00
11.002.8.244.81.2149-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	08.001.12.361.42.2064-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
13.001.27.812.46.2170-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	09.001.15.452.58.2108-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.002.4.122.7.2003-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	09.002.26.782.88.2103-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.001.4.122.7.2005-3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGACOES R\$10.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
09.003.15.451.58.2110-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$3.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.002.10.301.75.2129-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$40.000,00
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest.	40.000,00.
11.001.8.122.81.2145-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$5.000,00	<b>Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		08.004 - FUNDEB	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		08.004.12.366.45.2216-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$10.000,00
10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$15.000,00	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e	10.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos	15.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL		08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.		08.001.12.365.41.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00
16.001.18.541.77.2265-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$5.000,00	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00		08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E		08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E		08.1.500.1001000.223Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
13.001.4.122.7.2168-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$9.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00		06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E		06.001.4.122.7.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
13.002.13.391.48.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$1.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00		09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		09.003.15.451.58.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$10.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.002.8.244.81.2242-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$1.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00		10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.002.10.301.75.2120-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.002.10.122.7.2115-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$20.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.003.8.243.81.2152-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.002.10.301.75.2135-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$3.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA	
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL		11.1.500.00000002264Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.		16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	
16.001.18.541.77.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$6.000,00	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	16.001.18.541.77.2265-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO	R\$50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E		15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	
13.001.27.812.46.2248-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES	R\$2.000,00		

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE	08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos R\$25.000,00
15.001.4.122.9.2254-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002.10.305.75.2122-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$15.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$22.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.8.244.81.2146-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$1.200,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.8.244.81.2148-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$1.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$1.600,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.8.244.81.2149-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00
10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de RecursosR\$20.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
10.002.10.301.75.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$70.000,00	03.001.4.122.7.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$10.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 70.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.1.500.1001000.207Recursos não Vinculados de Impostos R\$15.000,00
10.002.10.302.75.2139-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$15.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	08.004 - FUNDEB
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.004.12.366.45.2216-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$70.000,00
08.004 - FUNDEB	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 70.000,00
08.004.12.365.41.2214-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$30.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 30.000,00	08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2215-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$35.000,00	08.004.12.365.41.2215-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$7.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 35.000,00	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
09.001.26.782.88.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$5.000,00	16.001.18.542.77.2259-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004 - FUNDEB	11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
08.004.12.367.49.2218-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$25.000,00	11.004.8.241.81.2264-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$10.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 25.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00	07.002.4.123.8.2229-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
09.1.500.0000000.223Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00	02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
08.001.12.365.41.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00	02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	02.1.500.0000000004-Recursos não Vinculados de Impostos E R\$2.400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE	08.004 - FUNDEB
15.001.22.661.62.2255-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00	08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	08.004 - FUNDEB
15.002.16.482.57.2256-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00	08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$12.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.004 - FUNDEB
14.001.4.123.8.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$15.000,00	08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.004 - FUNDEB
10.002.10.303.75.2124-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$20.000,00	08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R\$65.000,00	08.004 - FUNDEB
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$1.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00
06.001.4.126.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$3.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos R\$1.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
06.001.4.126.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$2.000,00	09.002.26.782.88.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
07.002.4.123.8.2229-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$2.000,00	15.001.4.122.9.2254-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00
06.001.4.122.7.2228-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$70.000,00	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00	12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.001.20.606.18.2243-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.001.4.122.7.2228-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$9.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	09.004.15.451.58.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$10.000,00
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
07.001.4.123.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	08.004 - FUNDEB
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	08.004.12.365.41.2215-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00
07.1.500.000000039-Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.004 - FUNDEB
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos R\$1.000,00
08.001.12.365.41.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	11.004.8.241.81.2147-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$10.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	11.004.8.241.81.2147-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
16.001.6.182.7.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$3.000,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	15.001.4.122.9.2254-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
07.002.4.123.8.2229-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.500,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00	15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	15.001.4.122.9.2254-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
16.001.18.541.77.2265-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$25.000,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.4.122.9.2253-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$30.000,00
10.1.600.0000000.212Transferências Fundo a Fundo de RecursosR\$20.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R\$3.000,00
10.002.10.301.75.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 20.000,00	08.004 - FUNDEB
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.004.12.365.41.2215-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$1.000,00
08.004 - FUNDEB	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00
08.004.12.365.41.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.366.45.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.002.8.244.81.1132-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00
08.004 - FUNDEB	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.004.12.366.45.2216-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.002.10.305.75.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00
08.004 - FUNDEB	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00
08.004.12.367.49.2218-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.8.244.81.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$4.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
10.002.10.303.75.2124-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.002.10.301.75.1088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R\$30.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	09.1.500.0000000.108Recursos não Vinculados de Impostos R\$30.000,00
07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.001.4.122.7.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.26.782.88.1085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.004.15.451.58.1072-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.001.12.365.41.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.001.26.782.88.1085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.001.12.366.45.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00	07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	07.004.4.123.8.2232-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
07.1.500.0000000.232-Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.1.500.0000000.223Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00
11.002.8.244.81.2148-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$3.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	11.002.8.244.81.2148-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2149-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.301.75.1088-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.1132-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.1.500.00000002047Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E  
 07.004.4.123.8.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.4.122.7.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2148-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$25.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.4.451.7.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 09.004.15.451.58.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 09.004.15.451.58.1077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 20.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.301.75.1088-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$40.000,00  
 1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 40.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.1132-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.1.500.0000000141-Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 60/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 60/2024, de 03 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 358.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE  
 13.001.4.122.7.2168-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS E R\$33.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.003.15.695.65.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$265.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 265.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.106Recursos não Vinculados de Impostos R\$50.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.001.27.812.46.1110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.001.27.812.46.1111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.001.27.812.46.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.1113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.4.695.65.1115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

13.003.15.695.65.1114-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R\$17.000,00



13.1.500.000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00  
 13.1.500.000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO  
 13.003.4.695.65.1115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 13.003.15.695.65.1114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 07.002.4.123.8.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$26.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.365.41.2080-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.27.812.46.2169-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$7.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00  
 13.001.27.812.46.1110-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$2.000,00  
 1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 2.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
 13.002.13.392.48.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R\$20.000,00  
 1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 20.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 61/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 61/2024, de 03 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 661.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002.26.782.88.2101-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$600,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00  
 14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL  
 14.001.15.451.58.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003.15.451.58.2237-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.1.500.000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R\$14.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.1.500.1001000.220Recursos não Vinculados de Impostos R\$6.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.604.0000000.212Transf. proven. do Governo Federal dest.R\$40.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.365.41.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$40.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.4.128.7.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$400,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00  
 02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.4.122.7.2001-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$9.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.6.122.7.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$4.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.367.49.2202-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$1.300,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.4.122.7.2263-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$4.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	11.004.8.241.81.2203-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$13.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
09.002.26.782.88.2103-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$5.000,00	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.001.15.452.58.2178-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.003.15.451.58.2110-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$5.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.26.782.88.2101-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$3.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
10.002.10.302.75.2136-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$5.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.000,00	08.004 - FUNDEB
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$39.000,00
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 39.000,00
14.001.4.122.7.2181-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$5.000,00	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	16.001.18.541.77.2265-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$3.000,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
16.001.18.541.77.2265-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$10.000,00	14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.001.15.451.58.2249-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.001.12.361.42.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$4.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.004.25.752.51.2113-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.002.10.122.7.2115-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$14.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R\$162.000,00
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 162.000,00
14.001.15.452.60.2251-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$15.000,00	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL	02.002.4.122.7.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$100,00
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
16.001.18.542.77.2259-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$15.000,00	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.003.15.695.65.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$130.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00
06.001.4.126.7.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$18.000,00	03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00	03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.4.122.7.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$1.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
10.002.10.302.75.2116-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$75.000,00	04.000 - CONTROLADORIA INTERNA
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA	

04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL  
04.002.4.122.7.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$200,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00  
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
06.001.4.122.7.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$200,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00  
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
13.002.13.391.48.2175-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$200,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$2.500,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$7.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.17.512.76.2239-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.75.2120-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$5.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
15.001.4.122.9.2254-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$10.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$200,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$200,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$600,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$200,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
02.002.4.122.7.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$2.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL  
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL  
14.001.4.123.8.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$10.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
15.1.500.0000000.225Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00  
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
16.001.18.541.77.1129-3.3.50.41.00.00.00.00 - R\$20.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.302.75.2139-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$5.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.001.8.244.81.1154-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
12.002.20.601.14.1108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.1.501.0000000.211Outros Recursos não Vinculados R\$5.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001.12.306.45.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$15.000,00  
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002.10.301.75.1088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.002.10.305.75.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.10.301.75.1088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
11.002.8.244.81.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$27.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 27.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	10.002.10.302.75.1089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00
07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
07.002.4.123.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$11.000,00	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 11.000,00	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.002.20.606.18.2165-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R\$4.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
06.001.4.128.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.002.10.301.75.2135-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
09.1.500.0000000.209Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	10.1.500.1002000.211Recursos não Vinculados de Impostos R\$4.000,00
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.709.0000000 Transferência da União referente à 20.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.10.301.75.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$300,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00
11.002.8.244.81.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.002.10.302.75.1090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.001.4.122.7.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00	11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	11.001.8.244.81.1154-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
13.001.27.812.46.1111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.8.244.81.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00
10.1.500.1002000.108Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.1.500.00000002242Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00
	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2246-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	10.002.10.302.75.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.20.606.18.2246-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$400,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00	08.001.12.361.42.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.7.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	10.002.10.301.75.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.4.123.8.2229-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	10.002.10.301.75.1093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.26.782.88.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.500,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00	10.1.500.1002000.109Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.500,00	11.001.8.122.7.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	11.002.8.243.81.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.002.8.244.81.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00	12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	12.002.20.606.18.2246-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	11.002.8.244.81.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002.13.392.48.2174-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00	08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	08.002.12.364.44.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00	09.1.500.0000000.107Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	09.1.709.0000000.107Transferência da União referente à R\$4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R\$40.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	09.004.15.451.58.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1.709.0000000 Transferência da União referente à 1.000,00
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$7.000,00

1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.001.8.244.81.1154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.4.122.7.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 13.001.27.812.46.1111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.25.752.51.1083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
 08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.1090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$12.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.17.512.76.1086-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$20.000,00  
 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou 20.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$10.000,00  
 1.709.000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
 12.002.20.606.18.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR  
 08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R\$29.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios ou 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.711.000000 Demais Transferências Obrigatórias não 10.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB  
 08.004.12.365.41.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$25.000,00  
 1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 25.000,00  
 08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$4.000,00  
 1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 62/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 62/2024, de 03 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 375.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
 16.001.18.541.77.2163-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$5.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.243.81.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$6.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002.26.785.103.2222-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$4.000,00  
 1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00  
 03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA  
 03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
 03.1.500.0000000005-Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00  
 02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.1.500.000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.500.10020002115Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.365.41.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$300.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00.  
**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2242-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
 16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
 16.001.18.541.77.1129-3.3.50.41.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.303.75.1094-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
 16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
 16.001.18.541.77.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.301.75.1093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 10.002.10.302.75.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.301.75.1088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$6.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
 08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R\$4.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.1057-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$188.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 188.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$5.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$25.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 63/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 63/2024, de 03 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 157.172,43 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.122.75.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.752,32  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.752,32  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.122.75.2126-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.320,11  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.500.10020002115Recursos não Vinculados de Impostos R\$30.000,00  
 03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA  
 03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
 03.001.4.122.7.2005-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.301.75.1088-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA  
 09.001.26.782.88.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.752,32  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.752,32  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
 09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.320,11  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.320,11  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.301.75.1088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$7.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$100.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.**  
**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**  
 Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
 DECRETO Nº 64/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 64/2024, de 03 de julho de 2024.**  
 Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 491.200,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.122.7.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$5.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$50.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL  
 14.001.4.122.7.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.632.0000000.213Transferências do Estado referentes a R\$150.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de RecursosR\$14.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.500.1002000.224Recursos não Vinculados de Impostos R\$100,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00



12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
 12.002.20.606.18.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
 06.001.4.122.7.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
 1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 50.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 08.003.12.361.42.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$12.000,00  
 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 12.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$40.000,00  
 1.704.0000000 Transferência da União Referente a 40.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$40.000,00  
 1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 40.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.15.452.58.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$1.600,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00  
 09.001.15.452.58.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$900,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 10.002.10.302.75.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00  
 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
 15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
 15.001.4.122.9.2254-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00  
 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E  
 07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 07.002.4.123.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$37.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R\$2.000,00  
 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
 15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 15.002.16.482.57.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.365.41.2080-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL R\$5.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
 09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.003.15.451.58.2237-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
 09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.1.500.00000001154Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.4.451.7.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00  
 16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
 16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
 16.001.18.541.77.2265-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 16.001.18.541.77.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
 15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 15.002.16.482.57.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de RecursosR\$40.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA  
 13.002.13.392.48.1152-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$40.000,00  
 1.704.0000000 Transferência da União Referente a 40.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$50.000,00  
 1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 50.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.304.75.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$10.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS  
 09.1.711.0000000.106Demais Transferências Obrigatórias não R\$10.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 68/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 68/2024, de 05 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1308/2024, de 19 de junho de 2024.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 616.220,79 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001.4.122.7.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$15.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.002.26.782.88.2101-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$3.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$10.000,00  
1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 10.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de Recursos R\$6.000,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
12.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R\$4.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R\$91.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$170.000,00  
1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 170.000,00  
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
06.001.4.128.7.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001.12.365.41.2080-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$2.000,00  
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA  
11.004.8.241.81.2203-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
16.001.18.541.77.2265-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$3.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
09.001.26.782.88.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.25.752.51.2113-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00  
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.000,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002.8.244.81.2150-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.301.75.2129-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00  
1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 20.000,00  
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL  
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.  
16.001.18.541.77.2265-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$24.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.302.75.2116-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R\$500,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
12.001.20.606.18.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$50.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
08.003.12.361.42.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$35.000,00  
1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 35.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$36.000,00  
1.750.0000000 Recursos da Contribuição de Intervenção 36.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.720,79  
1.709.0000000 Transferência da União referente à 20.720,79  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
08.003.12.361.42.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00  
1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 30.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00.  
**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**  
10.002.10.122.75.2241-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$10.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
13.001.27.812.46.2169-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$8.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.75.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$20.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$10.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$1.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
02.1.500.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos E R\$1.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
09.003.15.451.58.2237-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$20.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
11.003.8.243.81.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$19.301,55  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.301,55  
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
06.001.4.122.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$15.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
06.001.4.122.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$6.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R\$500,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.698,45
09.004.15.451.58.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$10.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	06.1.500.00000002262Recursos não Vinculados de Impostos R\$3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
13.003.15.695.65.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$12.000,00	06.001.24.131.7.2262-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS
14.001.4.123.8.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R\$18.000,00	05.006.4.128.7.2227-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$35.000,00	13.001.4.122.7.2168-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.001.27.812.46.2169-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.002.10.303.75.2124-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R\$25.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	09.004.15.451.58.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$20.000,00
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
14.1.500.0000000.218Recursos não Vinculados de Impostos R\$25.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	10.002.10.302.75.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$25.000,00
09.002.26.782.88.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	11.1.500.00000002147Recursos não Vinculados de Impostos R\$12.000,00
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
09.002.26.782.88.2236-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	16.001.18.542.77.2259-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.000 - GABINETE DO PREFEITO
08.001.12.365.41.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$1.000,00	02.002 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	02.002.4.122.7.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$3.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	08.001.12.366.45.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
11.003.8.243.81.2152-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$4.698,45	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
	13.001.27.812.46.2169-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES R\$5.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$50.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R\$36.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.361.42.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$25.000,00  
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
 09.1.709.0000000.211Transferência da União referente à R\$20.720,79  
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
 12.002.20.601.14.1108-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$20.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$30.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 30.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 DECRETO Nº 69/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 69/2024, de 05 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1308/2024, de 19 de junho de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 957.483,86 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004.15.451.58.2111-3.1.90.94.00.00.00.00 - R\$7.102,86  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.102,86  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$30.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00  
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R\$80.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R\$118.381,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.1.500.10020002115Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.122.7.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$710.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 710.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E  
 13.001.27.812.46.2169-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$7.102,86  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.102,86  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$70.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 70.000,00  
 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$80.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 80.000,00  
 09.004.26.782.88.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$50.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 50.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.1090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.2205-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00  
 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00  
 10.002.10.305.75.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$2.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
 09.003.15.451.58.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$80.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 80.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.1.709.0000000.107Transferência da União referente à R\$100.000,00  
 09.004.26.782.88.1067-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00  
 09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$26.529,90  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 26.529,90  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$35.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 35.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$80.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.1091-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 10.002.10.302.75.2205-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00  
 10.002.10.303.75.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.500,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00  
 10.002.10.305.75.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 2.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.242.81.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 5.000,00  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$7.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS  
 09.003.15.451.58.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 50.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.1.709.0000000.107Transferência da União referente à R\$100.000,00  
 09.1.709.0000000.106Transferência da União referente à R\$10.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$25.000,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 25.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.302.75.1091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00  
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.002.8.242.81.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
 1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 5.000,00  
 11.002.8.244.81.1132-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$500,00  
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
 09.004.15.451.58.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$53.470,10  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 53.470,10  
 09.004.15.451.58.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$80.000,00  
 1.709.0000000 Transferência da União referente à 80.000,00  
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E  
 09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$58.381,00  
 1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 58.381,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº65/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº65/2024, de 03 de julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 796.631,34 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R\$247.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 247.000,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.001.20.606.18.2243-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.001.20.606.18.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R\$50.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.1.500.0000000.207Recursos não Vinculados de Impostos R\$30.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.1.500.0000000.207Recursos não Vinculados de Impostos R\$70.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.004 - FUNDEB  
08.004.12.365.41.2213-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$7.431,34  
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 7.431,34  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$50.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$3.000,00  
1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA  
12.002.20.606.18.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$100,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00  
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
12.001.20.606.18.2243-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.75.2126-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00  
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00  
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS  
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00  
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.302.75.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$15.000,00  
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 15.000,00  
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
08.003.12.361.42.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00  
1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 5.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.122.75.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$100,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00  
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA  
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL  
03.001.4.122.7.2005-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS R\$15.000,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$244.000,00  
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 244.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.002.8.244.81.2146-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$800,00  
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00  
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E  
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E



13.001.27.812.46.1110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00	13.001.27.812.46.2248-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	10.002.10.301.75.1088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
13.001.27.812.46.1111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	06.001.4.122.7.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$5.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$20.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00	08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	08.001.12.365.41.2080-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R\$5.000,00
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	11.002.8.244.81.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$50.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos de R\$10.000,00	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	11.1.500.00000002146Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00
09.004.15.451.58.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E	1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00
09.001.26.782.88.1085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$19.200,00	09.004.15.451.58.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.200,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
10.002.10.302.75.2205-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$1.000,00	16.001.6.182.7.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$16.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.001.18.541.77.2163-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
11.001.8.244.81.1154-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.10.302.75.2205-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00
11.002.8.242.81.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R\$10.000,00	10.002.10.303.75.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE	11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.000,00	11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R\$10.000,00	11.002.8.242.81.2220-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.002.10.301.75.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
09.004.15.451.58.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00	13.001.27.812.46.1111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002.13.392.48.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	10.002.10.303.75.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.002.10.302.75.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
10.002.10.304.75.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$9.000,00	1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$7.000,00
11.001.8.244.81.1154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$20.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.004.15.451.58.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$10.000,00
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$100,00	1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00	12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.1.500.0000000.110Recursos não Vinculados de Impostos R\$20.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
11.1.500.00000002151Recursos não Vinculados de Impostos R\$100,00	13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	13.002.13.392.48.1113-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$20.000,00
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
09.003.15.451.58.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00	13.002.13.392.48.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$10.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
08.004 - FUNDEB	13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
08.004.12.367.49.2219-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$7.431,34	13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$5.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 7.431,34	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
09.004.15.451.58.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$10.000,00	13.002.13.392.48.1152-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$10.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
11.002.8.244.81.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$5.000,00	16.001.18.541.77.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R\$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.10.301.75.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$30.000,00	08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$23.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00
10.002.10.305.75.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$3.000,00	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 3.000,00	08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$45.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
11.1.500.00000002220Recursos não Vinculados de Impostos R\$5.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.8.243.81.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$7.000,00	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$118.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 118.000,00  
 10.002.10.301.75.1136-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$126.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 126.000,00  
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.002.10.304.75.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
 1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 5.000,00  
 10.002.10.305.75.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$5.000,00  
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.**

**ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE**

**Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA N° 430, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 430, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. JAQUELINE NUNES DE MOURA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE VIAS PUBLICAS, admitida em 14/11/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 23/08/2024 à 18/02/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 19/02/2025.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/08/2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA N° 429, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 429, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS** Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/04/2002, pelo período de **09/07/2024 à 06/10/2024**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **07/10/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/07/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA N° 428, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 428, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 01/04/2002, pelo período de **01/07/2024 à 29/08/2024**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **30/08/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
 PORTARIA N° 427, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 427, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SARA MENDONÇA DE REZENDE**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 26/02/2008, pelo período de **12/07/2024 à 09/10/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **10/10/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/07/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 426, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 426, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARIA DO CARMO DE MATOS**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/05/2002, pelo período de **17/06/2024 à 17/12/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **18/12/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/06/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 425, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 425, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARCELA ARIANA SILVA**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, admitido em 16/02/2023, pelo período de **06/07/2024 à 06/09/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **07/09/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 424, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 424, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. VALERIA VENZEL RODRIGUES**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido em 29/04/1994, pelo período de **03/08/2024 à 03/11/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **04/11/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. THAISA DE ARAUJO ABREU**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 19/04/2023, pelo período de **02/08/2024 à 28/01/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **29/01/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 422, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 422, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR BIBLIOTECARIO admitido em 07/03/2008, pelo período de **27/06/2024 à 23/12/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **24/12/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/06/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 421, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 421, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARCIANE MARMETT MALOSSI**, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ad-

mitido em 07/03/2008, pelo período de **26/07/2024 à 21/01/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **22/01/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/07/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 420, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 420, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Readaptação de Função a **ELAINE BRAZ OLIVEIRA**, servidora efetiva no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 13/08/2024 até 08/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2024, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”**, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 419, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 419, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Readaptação de Função a **GERALDA FRANCISCA DA SILVA**, servidora efetiva no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 13/08/2024 até 08/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2024, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 06 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 23/08/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GABRIELLY SILVEIRA SALES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 051/2023, por 01 (um) ano, contados de 23/08/2024 a 23/08/2025, para o cargo de ENFERMEIRA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
AVISO DE SUSPENSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024****AVISO DE SUSPENSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que em atenção ao Processo Administrativo nº 055/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 004/2024, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, informamos a **SUSPENSÃO** do referido processo para análise detalhada da manifestação apresentada pela empresa **SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**. A suspensão do Processo de Dispensa Eletrônica nº 004/2024 se dá em virtude da necessidade de verificar possíveis inconsistências e garantir que todos os aspectos legais e regulamentares

sejam devidamente atendidos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21. A manifestação apresentada pela **SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** será analisada para identificar quaisquer inconsistências que possam impactar a conformidade do processo e a regularidade da dispensa. O objetivo é assegurar que o procedimento esteja em total acordo com as normas legais e que todos os requisitos sejam cumpridos adequadamente. Após a conclusão da análise, serão realizadas as devidas deliberações e, se necessário, será emitido um parecer detalhado sobre as questões levantadas. O processo será retomado apenas após a resolução das inconsistências e a confirmação da regularidade do procedimento.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 06 de setembro de 2024.

**DANILO DA SILVA PUTAROV**

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE ADESÃO N.º 015/2024**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº **0143/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº **012/2024**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO – **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** e da empresa detentora, **detentora PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA do CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31**, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE AUTO- GESTAO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇO ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**” ao valor global de **R\$ 2.500.000,0 (dois milhões e quinhentos mil reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 13h00m.

Jaciara-MT, 06 de Setembro de 2024.

**João Luiz Dos Santos Dall Oglio****Agente De Contratação – Prefeitura Municipal De Jaciara****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****EXTRATO DE CONTRATOS**

Nº 032/2024	04/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AEREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO, NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 55.000,00	ESQUADRILHA FOX DEMONSTRACAO AEREA LTDA-ME CNPJ Nº 31.721.810/0001-60	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 033/2024	06/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS.	12 (doze) meses	R\$ 57.900,00	HOTEL BETTIO LTDA CNPJ Nº 19.349.268/0001-61	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 034/2024	06/09/2024	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R\$ 9.150.000,00	SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 34.127.109/0001-06	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO, NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRACAO AEREA LTDA-ME**

**CNPJ Nº 31.721.810/0001-60,**

**Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

**Jangada/MT, 04 de Setembro de 2024.**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA Nº271, DE 06 DE SETEMBRO 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **VIRGINIA AZAMBUJA ALVES ARRUDA**, CRM-MT 9897, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 03/09/2024 à 02/10/2024, aservidora **ANA LUCIA DAVI**, cadastrada sob CPF Nº 006.xxx.xxx-47 e matricula 0300.

Em conformidade com art. **145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 06 de setembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Pregão Eletrônico nº 022/2024**

**Processo Administrativo nº 2035/2024**

Considerando o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que rege o processo licitatório realizado pela Prefeitura de Jauru/MT, em especial os termos do item 12 que trata da contratação, a Administração Municipal vem por meio deste comunicar a seguinte decisão:

1. A empresa **PANIFICADORA SUPREMO LTDA**, vencedora do certame, foi regularmente convocada no dia 28 de agosto para assinatura da ata de registro de preços em conformidade com o item 12.1 do edital, sendo estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação realizada via e-mail.

2. Transcorrido o prazo estabelecido, e até o presente momento, a empresa **PANIFICADORA SUPREMO LTDA** não compareceu para a assinatura da ata de registro de preços, infringindo o disposto no item 12.4 do edital,

o que acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3. Diante do não cumprimento da obrigação por parte da licitante vencedora, fica **PANIFICADORA SUPREMO LTDA** desclassificada e, conforme disposto no item 12.5 do edital, a **empresa classificada em segundo lugar** será convocada para assinatura da ata de registro de preços e posterior registro de preços, após a devida verificação das condições de habilitação e negociação, respeitando a ordem de classificação.

Jauru MT, 06 de Setembro de 2024

**VAGNER FERREIRA PEGO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 270, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: CARLOS DOMINGOS DA COSTA

CPF: 411.508.641-68

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: ROBSON MARCOS PERES

CPF: 764.634.431-15

Suplente: MARTA PEREIRA DE MATOS

CPF: 036.105.181-62

**Artigo 2º** - O mandato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, iniciando no 3º quadrimestre do exercício corrente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 06 de setembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

**PORTARIA Nº269/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº269/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** a partir de 09 de setembro de 2024, o sr. **VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 2007889-7 SSP/MT e do CPF Nº 035.xxx.xxx-76 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I.**

**Art. 2º**-Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em conformidade com a Lei Complementar nº142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de setembro de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

## Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA  
PREVJUARA

## PORTARIA Nº 018/PREVJUARA/2024.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/PREV-JUARA/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Izabel Cristina Cavichioli

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

## RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº. 006/PREV-JUARA/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 16 de março de 2021, o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Izabel Cristina Cavichioli**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1028722-1 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 581.015.271-68, servidora Efetiva no cargo Professor, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 horas mensais, matrícula nº 2429, contando com **20 anos, 04 meses e 25 dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV- JUARA, n.º 2021.02.00003P, a partir de 20/03/2021**, até posterior deliberação.

**Onde se Lê:** (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 horas mensais, matrícula nº 2429, contando com **20 anos, 04 meses e 25 dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV- JUARA, n.º 2021.02.00003P**, a partir de 20/03/2021, até posterior deliberação (...)

**Lê-se:**(...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 horas mensais, matrícula nº 2429, contando com **20 anos, 05 meses e 03 dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV- JUARA, n.º 2021.02.00003P**, a partir de 20/03/2021, até posterior deliberação (...).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 02 de Setembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO** Secretária Municipal de Administração

Homologado:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 047/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias “Urgência e Emergência”, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.09.2024 às 11h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário

das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 06 de setembro de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 048/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITA, NO PERÍMETRO URBANO DE JUARA/MT**, em Atendimento as **Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **20.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 06 de setembro de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CGPPP

**Ata da 5ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara-MT.**

No dia 06 (seis) de setembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, reuniram-se na sala de reunião do Prefeito Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, na Cidade de Juara, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara/MT.

Presentes os conselheiros ao final assinados, mediante convocação, sob a presidência do Conselheiro Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza.

Os Conselheiros reuniram-se com o objetivo de analisar o Documento da Empresa RADAM Consultoria Ambiental Ltda, datado de 02 de setembro de 2024, protocolo nº 13.759 de 06/09/2024, que, **Solicita prorrogação de prazo para entrega de estudos de concessão dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos**, autorizada no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nº 001/2024, e Ofício nº 03/2024 de 6 de setembro de 2024, protocolo nº 13.730 de 06/09/2024 do Consórcio Juara Saneamento composto pelas empresas PAS – Projetos, Assessoria e Sistema Ltda, inscrita no CNPJ nº 108.593.703/0001-82 e a Empresa Luguí Saneamento e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.354.804/0001-54.

O Senhor Presidente do Conselho abriu os trabalhos e em conjunto com os demais conselheiros informou que a reunião tem como objetivo delibe-



rar sobre a **prorrogação de prazo para entrega de estudos de concessão dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos**, solicitados pela Empresa RADAM.

A elaboração dos estudos autorizados pelo Município, através do “Termo de Autorização” de 05 de julho de 2024, são cruciais para atender às diretrizes legais, a implementação de práticas sustentáveis, a redução de resíduos, o reaproveitamento e a reciclagem são fundamentais para o sucesso e a sustentabilidade do projeto de Parceria Público-Privada dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

A matéria é complexa, sendo essencial que os estudos tragam dados fidedignos, bem articulados e completos, para que a modelagem final traga os resultados pretendidos, atendendo o interesse público.

O Consórcio Juara Saneamento composto pelas empresas PAS – Projetos, Assessoria e Sistema Ltda, inscrita no CNPJ nº 108.593.703/0001-82 e a Empresa Lugi Saneamento e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.354.804/0001-54, atendendo o que estabelece o Edital do PMI nº 001/2024, está informando a **desistência** do Consórcio Juara Saneamento como concorrente no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2024 a fim de evitar quaisquer obstáculos ao procedimento, conforme Ofício nº 03/2024 de 6 de setembro de 2024, protocolo nº 13.730 de 06/09/2024.

Para que não acha prejuízo ao Interesse Público, fica autorizado a prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos estudos.

Finalizadas as colocações, todos os conselheiros votaram favoravelmente à autorização para prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos estudos, contados da publicação da autorização. **Órgão de Imprensa Oficial do Município.**

Em seguida, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Alzira Maria Piva, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. \_\_\_\_\_.

**Presentes:**

1. Antônio José Santana Neto - Secretário Chefe de Gabinete;

Ass.

\_\_\_\_\_

2. Creusa Cristina Carvalho da Mota - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Ass.

\_\_\_\_\_

3. Edivaldo dos Santos Oliveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Ass.

\_\_\_\_\_

4. Ernesto Henrique Camilo Gracia – Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Ass.

\_\_\_\_\_

**5. Fernanda Alves dos Santos Ribas - Secretária Municipal de Educação;**

Ass.

\_\_\_\_\_

6. José Roberto Pereira Alves - Secretário Municipal de Finanças;

Ass.

\_\_\_\_\_

7. Máisa Figueiredo de Sousa - Secretária Municipal de Saúde;

Ass.

\_\_\_\_\_

8. Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretária Municipal de Administração;

Ass.

\_\_\_\_\_

9. Anderson Caetano Reis – Representando a Secretaria Municipal da Cidade;

Ass.

\_\_\_\_\_

10. Fábio Alves Donizete - Representante da OAB/MT de Juara;

Ass.

\_\_\_\_\_

11. Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Representante da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160 (PRESIDENTE);

Ass.

\_\_\_\_\_

**12. Manoel dos Santos e Silva Junior - Representante do Setor Madeireiro**

Ass.

\_\_\_\_\_

13. Alexandre Alves dos Santos - Representante da Igreja Católica;

Ass.

\_\_\_\_\_

**14. Dirceu Oliveira dos Santos – Representante da Igreja Presbiteriana.**

Ass.

\_\_\_\_\_

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2024**

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Juara), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.747, de 13 de março de 2019; e

Considerando a documentação que instrui os autos do processo em comento, e conforme decisão tomada na reunião do dia 06 de setembro de 2024, **AUTORIZA a prorrogação de prazo** ao autor da proposta a seguir relacionada à realização dos **ESTUDOS, TÉCNICOS de engenharia, econômico-financeiro e jurídico para a concessão dos serviços que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final, e**

outros serviços afetos, do município de Juara-MT, solicitados no Edital do PMI nº 001/2024.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA	33.839.640/0001-49

O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS, em 10 (dez) dias a contar da data de publicação da presente Autorização no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Juara-MT, 06 de setembro de 2024.

Esly Sebastião Piovesan Moreira de Souza

**Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Juara)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT AGOSTO/2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
CNPJ: 03.476.682/0001.00  
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
Telefone (066)3556-1260  
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação  
Plano PCASP-MT  
Atributo: Todos  
Agosto / 2024**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	451,154,12		495,000,00	4,032,185,40	529,604,56	4,064,050,69	416,549,56	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	66,294,64		3,608,98	58,810,69			69,903,62	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1,095,93						1,095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	75,941,42			10,491,59		37,036,89	75,941,42	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	88,077,66		10,490,00	16,873,44		19,265,79	98,567,66	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301,050,91			8,142,32		7,765,32	301,050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	15,949,37			992,04		3,946,71	15,949,37	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188,854,69						188,854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1,239,135,03		52,323,75	712,775,47			1,291,458,78	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484,112,31						484,112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		291,139,03		67,968,93		60,633,67		291,139,03
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		14,510,86				1,116,22		14,510,86
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			235.648,57	2.064.877,45	235.648,57	2.064.877,45		
2.1.1.1.01.04	LICENCA- PREMIO								
2.1.1.1.01.04.01	LICENCA- PREMIO (F)			133.266,96	133.266,96	133.266,96	133.266,96		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			12.033,55	106.731,78	12.033,55	106.731,78		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			24.736,14	227.175,00	24.736,14	227.175,00		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			20.621,97	50.550,85	20.621,97	50.550,85		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			123.119,45	1.073.828,45	123.119,45	1.073.828,45		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			17.897,42	133.760,79	17.897,42	133.760,79		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				126.526,56	14.526,61	141.053,17		14.526,61
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		27.185,40					27.185,40	27.185,40
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				43.813,80	4.385,64	47.182,24		4.385,64
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				97.895,02	11.937,44	109.632,46		11.937,44
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				456,09	157,85	613,94		157,85
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		457,72	2.027,43	15.418,34	1.961,04	15.809,67		391,33
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			376,73	230.631,78	31.257,66	261.512,71		30.880,93

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 2

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			7,000,00	144,900,00	7,000,00	144,900,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO							5,014,401,30	
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21,415,972,53			5,014,401,30				21,415,972,53
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO					5,489,515,99			
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22,873,802,79				5,489,515,99		22,873,802,79
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00						19,550,00	
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484,112,31						484,112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA	9,407,83				9,407,83		9,407,83	
3.1.1.1.1.01.25	LICENCA-PREMIO			133,266,96	133,266,96				133,266,96
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	1,819,821,05		224,005,61	2,043,826,66				2,043,826,66
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.35	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			11,642,96	11,642,96				11,642,96
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	94,698,23		12,033,55	106,731,78				106,731,78
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	202,438,86		24,736,14	227,175,00				227,175,00
3.2	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	137,900,00		7,000,00	144,900,00			144,900,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO			3,605,04	3,605,04			3,605,04	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	88,990,61		7,493,87	96,484,48			96,484,48	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	10,596,29		2,481,00	13,077,29			13,077,29	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	9,022,00			9,022,00			9,022,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	31,194,40		4,493,91	35,688,31			35,688,31	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	55,030,50		7,861,50	62,892,00			62,892,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2,600,00			2,600,00			2,600,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1,471,28			1,471,28			1,471,28	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1,640,04			1,640,04			1,640,04	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1,168,96			1,168,96			1,168,96	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	200,00		258,00	458,00			458,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	227,00			227,00			227,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23,104,44		799,90	23,904,34			23,904,34	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14,333,79		521,29	14,855,08			14,855,08	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	61,884,30		8,439,90	70,324,20			70,324,20	
3.3.2.3.2	SERVICOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	508,95			508,95			508,95	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	60,633,67			60,633,67			60,633,67	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1,116,22			1,116,22			1,116,22	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	293,237,75		41,364,28	334,602,03			334,602,03	
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	15,333,03			15,333,03			15,333,03	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3,220,000,00			460,000,00	3,680,000,00		3,680,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		17,867,07				17,867,07		17,867,07
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8,142,32				8,142,32		8,142,32
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS								
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		330,225,86				330,225,86		330,225,86
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		16,350,23				16,350,23		16,350,23
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21,235,780,00						21,235,780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			428,000,00	450,000,00	428,000,00	450,000,00		
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5,520,000,00			5,520,000,00			5,520,000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	22,000,00		428,000,00	450,000,00			450,000,00	

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	22.000,00		428.000,00	450.000,00			450.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22.000,00			428.000,00	450.000,00		450.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			428.000,00	450.000,00	428.000,00	450.000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22.000,00			428.000,00	450.000,00		450.000,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447.324,14			447.324,14			447.324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1.090,71						1.090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447.324,14		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00	856.000,00	6.420.000,00	856.000,00	900.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.291.209,86	897.537,45	4.148.327,59	428.000,00	5.970.000,00		1.821.672,41
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		3.228.790,14			469.537,45	3.698.327,59		3.698.327,59
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.291.209,86	897.537,45	4.148.327,59	428.000,00	5.970.000,00		1.821.672,41
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		314.112,15	556.426,64	3.471.104,63	469.537,45	3.698.327,59		227.222,96
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO					93.937,24	392.032,21		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR					556.426,64	3.471.104,63		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.914.677,99						3.471.104,63
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		118.188,99		330.225,86		447.324,14		118.188,99
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				330.225,86		330.225,86		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				330.225,86		330.225,86		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		330.225,86						330.225,86
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447.324,14				
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	918,385,08		10,946,68	341,877,31		1,776,18	929,331,76	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	35,586,11			35,586,11			35,586,11	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3,668,414,85		495,000,00	4,005,000,00	35,000,00	325,000,00	4,128,414,85	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	27,185,40			27,185,40			27,185,40	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	137,900,00		7,000,00	144,900,00			144,900,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	613,325,49		81,923,66	694,231,95			695,249,15	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		370,205,93	75,918,92	625,874,25	10,946,68	341,877,31		305,233,69
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		548,179,15			75,918,92	624,098,07		624,098,07
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		25,818,38		9,767,73		35,586,11		25,818,38
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		9,767,73				9,767,73		9,767,73
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	8,790,14		504,537,45	4,038,660,62	495,000,00	4,021,350,23	18,327,59	
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		432,301,14	556,426,64	3,801,330,49	469,537,45	3,698,327,59		345,411,95
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			93,937,24	722,258,07	93,937,24	722,258,07		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			556,426,64	3,801,330,49	556,426,64	3,801,330,49		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		27,643,12	20,101,58	648,302,38	81,923,66	736,750,38		89,465,20
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2,632,595,56				474,502,98		3,107,098,54

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 7

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**  
**Plano PCASP-MT**  
**Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		611,850,57			20,101,58	631,952,15		631,952,15
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			7,000,00	209,100,00	7,000,00	209,100,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				137,900,00		137,900,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		137,900,00				137,900,00		137,900,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA				64,200,00	7,000,00	71,200,00		7,000,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1,474,92	20,101,58	631,952,15	81,923,66	694,231,95		63,297,00
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		611,850,57			20,101,58	631,952,15		631,952,15
	<b>Total de Grupo:</b>	<b>59.941.575,51</b>	<b>59.941.575,51</b>	<b>9.627.140,67</b>	<b>74.484.078,39</b>	<b>9.627.140,67</b>	<b>74.484.078,39</b>	<b>61.888.805,38</b>	<b>61.888.805,38</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>59.941.575,51</b>	<b>59.941.575,51</b>	<b>9.627.140,67</b>	<b>74.484.078,39</b>	<b>9.627.140,67</b>	<b>74.484.078,39</b>	<b>61.888.805,38</b>	<b>61.888.805,38</b>

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES  
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES  
 CONTADOR CRC 017413

Emissão: 06/09/2024 13:51:58

Página 8

Homologado

**GABINETE**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 037/2024\_R. H. MARTINS**  
**ZUBLER LTDA**

Juara/MT, 05 de agosto de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**FC/2024 Nº 037/2024**

Trata-se de solicitação de Revisão da Decisão de aplicação de penalidade, referente a empresa **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 017/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24-I/2024, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS".

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A empresa, não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentando justificativa plausível para a impossibilidade de fornecimento dos itens adjudicados, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida notificação para que apresentasse justificativa, sendo que em sua justificativa alega questões internas da em-

presa enfrentados pela situação de fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, e aumento dos preços.

No entanto, mesmo notificada para apresentar comprovações de suas alegações, a empresa se limitou a apresentar recurso contra a decisão de penalização.

**No entanto, não há qualquer novidade processual, devendo portanto a decisão ser mantida nos seus próprios termos e fundamentos.**

#### DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, **indefiro** o pedido recursal.

**Notifique-se a empresa R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, da presente decisão,

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.217/2024.

Designa substitutos legais aos Secretários Municipais de Juína-MT, nas circunstâncias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores públicos municipais abaixo mencionados para que exerçam as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal, quando o titular estiver em viagem para fora do Município de Juína-MT, nas suas ausências, bem como nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais.

I – Designado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

II – Designado para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Leandro Honorio de Oliveira - Supervisor Nivel de Assistência Social /SUAS – Matrícula n.º. 5926;

III – Designado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Daniella dos Santos Pimenta Sabatine– Matrícula n.º. 7131;

IV – Designado para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jania Ferreira Dias – Assessora da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula n.º. 6062;

V – Designado para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

a) Vanessa Francisco Teixeira – Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula n.º. 9292;

VI – Designado para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

a) Nataniel Tomasini – Contador Publico do Poder Executivo – Matrícula n.º. 6390;

VII – Designado para a Chefia de Gabinete:

a) Aline da Silva Maia – Diretor Administrativo de Gabinete – Matrícula n.º. 8983;

VIII – Designado para Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Rosicleia Rodrigues dos Santos – Administrador de Infraestrutura – Matrícula n.º. 45.

IX – Designado para a Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

X – Designado para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

Art. 2.º Os servidores designados não serão remunerados pelos serviços realizados quando do exercício da designação, sendo mantida a remuneração dos cargos de origem, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Art. 4.º Revoga-se expressamente a Portaria Municipal n.º 8.597/2024.

Juína-MT, 06 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, que a sessão de conferência dos documentos do INVÓLUCRO N.º 03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO “MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA”, cujo objeto é Concessão administrativa visando a “exploração e prestação dos serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), apoio a coleta seletiva, implantação de central de triagem de resíduos recicláveis, implantação e operação de estação de transbordo, implantação, operação de ecoponto, implantação e operação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos sólidos urbanos, implantação de programa de educação ambiental” projeto e recuperação de área, para atendimento do perímetro urbano e os distritos do Município de Juína/MT, acontecerá aos dias 10 de SETEMBRO de 2024, às 14h00min (horário Oficial de Cuiabá-MT), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro.

Juína-MT, 06 de setembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

**Presidente da Comissão de Contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2024.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 040/2024, Processo Administrativo n° 127/2024.

DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Fornecedor:**

**51.641.925 RONALDO DOS SANTOS**

**CNPJ: 51.641.925/0001-52**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 24.456,00 (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**

Juruena – MT, 06 de Setembro de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2024

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n° 040/2024, Processo Administrativo n° 127/2024** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 30 de Setembro de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**TERMO DE ADESÃO N° 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024**

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 014/2023, processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 010/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Municipal De Saúde, por meio do ofício n° 031/2024/SMS, de 01/08/2024; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 010/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Pedro Da Cipa/MT, conforme ofício n° GP n° 168/2024 - de 30 De Julho 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, ofício com data de 31 De Julho 2024, LABORATÓRIO LABORTESTE LTDA - ME, detentora doCNPJ n° 46.259.090/0001-30, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços N° 014/2023, Pregão Presencial n° 010/2023.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 09 DE AGOSTO 2024.

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratação

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO N° 031/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e LABORATORIO LABORTESTE LTDA – ME – CNPJ: 46.259.090/0001-30

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.575.409/0001-64, vencedora de 18 itens, com o valor total de **R\$ 61.248,50**; **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.711.005/0001-34, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R\$ 42.979,00**; **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.918.306/0001-10, vencedora de 13 itens, com o valor total de **R\$ 53.916,20**, **NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJn° 10.887.639/0001-94, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R\$ 12.980,00**.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 171.123,70 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos)**

**Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2024**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2024.**

**OBJETO:** **Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marcelândia MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA**

Concorrência Eletrônica n° 006/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** HP CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 600.000,00

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14652 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO**, matrícula nº 7186, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 90.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA com um valor total de R\$ 3.321,80. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de setembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14653 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 7771, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14654 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do Sra. **EVELISE HELENA SANTIAGO LIMA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 2947, no qual exercia o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, revogando a Portaria nº 819 de 01 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14656 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA MARIA DE JESUS MOURA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA MARIA DE JESUS MOURA**, matrícula nº 004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 28 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 036/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de setembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), PNCP e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt](mailto:contrato@matupa.mt). gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de setembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI  
- Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14650 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 7543 a partir do dia 24 de agosto de 2024 até 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14658 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JHENIFER SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JHENIFER SILVA**, matrícula nº 9367, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14657 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **MABIA GONÇALVES FERREIRA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **MABIA GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 9481, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14655 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a pedido do Sra. **MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9791, no qual exercia o cargo de **ODONTÓLOGO**, revogando a Portaria nº 14615 de 06 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14651 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **AMANDA FERNANDES DA SILVA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **AMANDA FERNANDES DA SILVA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, matrícula nº 9017 a partir do dia 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Prazos para rece-

bimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/09/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freita - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/08/2024.

#### COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE ITENS FRACASSADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresas vencedoras: **1. NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** - o item 14, com o valor de R\$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais); o item 16, com o valor de R\$ 6.988,00 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais); o item 18, com o valor de R\$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais); o item 19, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 20, com o valor de R\$ 5.009,00 (cinco mil e nove reais); o item 21, com o valor de R\$ 4.264,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 7.735,00 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 23, com o valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais); o item 24, com o valor de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 25, com o valor de R\$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais); o item 27, com o valor de R\$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais); o item 28, com o valor de R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais). Perfazendo o valor total de R\$ 55.786,50 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **2. CYAN PAPELARIA E MATERIAS INFORMATICA** - o item 4, com o valor de R\$ 1.826,43 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos); o item 35, com o valor de R\$ 49.532,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais); o item 40, com o valor de R\$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 51.897,83 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos); **3. APPOLARI INFORMATICA LTDA** - o item 3, com o valor de R\$ 13.459,46 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos); o item 6, com o valor de R\$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais); o item 17, com o valor de R\$ 35.514,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais); o item 37, com o valor de R\$ 158,55 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); o item 46, com o valor de R\$ 1.679,60 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais); o item 49, com o valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais); o item 53, com o valor de R\$ 11.838,00 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 70.998,61 (setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos); **4. IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - o item 1, com o valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais); o item 9, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais); o item 33, com o valor de R\$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais); o item 34, com o valor de R\$ 942,40 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais); o item 51, com o valor de R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.947,70 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); **5. SSG SOLUCOES LTDA** - o item 44, com o valor de R\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Perfazendo o valor total de R\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). O item 2, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 26, 29, 30, 32, 36, 38, 39, 41, 47 e 52 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 185.426,24 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 30/08/2024 e **HOMOLOGADO** em 04/09/2024. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/09/2024.

#### COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024

##### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024–

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção no **Termo de Referência**. Fica designada a data de **19/09/2024 às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 09/09/2024.

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 706/2024

**PORTARIA N° 706 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DAMIÃO DA SILVA BERGO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para gozo a partir de 01/10/2024, conforme requerimento e protocolo n° 22535.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de setembro 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 35/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL E VILA BOM JARDIM, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 09/09/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 20/09/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 20/09/2024. **Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Bra-

sília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 06 de setembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

### PORTARIA N° 520/2024

PORTARIA N° 520/2024

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Amilton Barreto dos Reis, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Amilton Barreto dos Reis**, portador do RG n°. 3674542 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 532.220.836-49, para exercer o cargo Interino de Secretário Municipal de Fiscalização Tributária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 09/09/2024, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de setembro de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### LEI N. 1139/2024 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n. 1139/2024

*DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** As campanhas às quais se refere o "caput" deste artigo utilizarão de recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

**Art. 2º** Entre as ações a que se refere o art. 1º serão desenvolvidas e veiculadas na mídia em geral e em especial nas próprias municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referências da Assistência Social, Escolas Municipais e Estaduais e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação, destinada ao público em geral, informando:

**I** - sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes; **II** - sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência; **III** - sobre os órgãos municipais, estaduais e federais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

**Parágrafo único.** Os temas constantes nos incisos I, II e III deste artigo serão objeto de palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da cidade de Nossa Senhora do Livramento, e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público.

**Art. 3º** Nas creches e escolas públicas e privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade abordando os seguintes temas:

**I** - as diversas formas que a violência contra crianças e adolescentes pode assumir, tais como: **a)** abusos físicos; **b)** abusos emocionais e/ou psicológicos; **c)** abusos sexuais; **d)** exploração sexual comercial; **e)** negligência; **f)** trabalho infantil; e **g)** abandono. **II** - conscientização de seus direitos, alertando-se para as diversas situações de violência sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio; **III** - a importância da denúncia para sua proteção; e

**IV** - a importância da prevenção contra a violência praticada em crianças e adolescentes a qual deverá iniciar-se no âmbito da família.

**Parágrafo Único** - Os temas constantes nos incisos I, II e III deste artigo serão objeto de palestras destinadas a capacitação de servidores e conselheiros tutelares além de outros profissionais das diferentes políticas públicas que atuem diretamente com crianças e adolescentes e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público.

**Art. 4º** Aos alunos matriculados nas escolas públicas e privadas do Município, serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata esta lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados a seu grau de entendimento e escolaridade.

**Parágrafo Único** - Essas palestras também serão proferidas aos professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola especialmente para esse fim.

**Art. 5º** Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus-tratos praticados.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá deliberar sobre os objetivos e as metodologias de execução do Programa de que trata esta lei, bem como o acompanhamento da adoção das medidas pertinentes ao atendimento das vítimas, observando-se o sigilo das suas ações.

**Art. 7º** O Poder Público Municipal regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, com o auxílio do Conselho Tutelar e Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Educação, da Saúde, CONSEG e correlatos, o Protocolo e Fluxo de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas de violência, tendo como parâmetro o Protocolo e Fluxo de Atendimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – REDE PROTEGE, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** Até que seja regulamentado o Protocolo de Atendimento das crianças e adolescentes vítimas de violência do Município de Nossa Senhora do Livramento, deverá ser adotado pela municipalidade o Protocolo e Fluxo de Atendimento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – REDE

PROTEGE – Comarca de Várzea Grande, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 2.020.

§ 2º A não utilização pelos agentes públicos municipais das recomendações e orientações contidas nos protocolos mencionados neste artigo importará na responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Setembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 61/2023 originário da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.. que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa JONATHAN MARQUES DOS SANTOS CNPJ: 37.565.697/0001-58

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15200/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER e o parecer jurídico municipal nº 652/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.61/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023. Contrato Administrativo Nº. 61/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SEC EDUCAÇÃO	SALARIO EDUCAÇÃO	2264-Manutenção do Transporte Escolar- SALARIO EDUCAÇÃO	132	3.3.90.39	1.1.550	R\$ 15.266,59

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Setembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

nização, planejamento, publicidade, elaboração, impressão e aplicação e avaliação de provas objetivas, análise de títulos e currículo e execução de processo seletivo., quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Eletrônica de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

### AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14929/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na coordenação, orga-



INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: **10/09/2024 hs 08:00 h ( horário de Brasília/DF)**

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: **13/09/2024 às 08:00h ( horário de Brasília/DF)**

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: **13/09/2024 às 08:30h ( horário de Brasília/DF)**

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: **13/09/2024 às 14:30h ( horário de Brasília/DF) – 6 horas de prazo**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Dispensa Eletrônica de Licitação será realizado no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através da comissão de contratação.**

**EDITAL:**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br) / dispensaeletronica .

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Setembro 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2024

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 099/2022 originário do Processo Administrativo nº 1348/2021 PREGÃO ELETRONICO 07/2021 . que versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender as Necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados Nas Escolas De Ensino Público (Estadual E Municipal), Do Município De Nossa Senhora Do Livramento – MT, Por Quilometragem E Veículo, Que Entre Si Celebram A Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento E de outro lado a Empresa: G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15265/2024 e o parecer jurídico municipal nº 650/2024 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 099/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 1348/2021 PREGÃO ELETRONICO 07/2021 . para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 099/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação e Esporte	SALARIO EDUCACAO	2264-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR- SALARIO EDUCACAO	3.3.90.39	132	1.1.550	R\$ 28.829,12
TOTAL R\$ 28.829,12						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 05 de Setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1142/2024 DETERMINA COMO PERMANENTE O CARÁTER DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.**

**Lei nº 1142/2024**

*DETERMINA COMO PERMANENTE O CARÁTER DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E A SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado como permanente no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada através de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada cinco anos através da revalidação da carteira das pessoas TEA determinada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º Compete aos médicos especializados, quando encaminhados pacientes suspeitos de Transtorno do Espectro Autista, o prazo máximo para o primeiro atendimento de 02 (dois) meses a partir da data do devido encaminhamento escrito, seja no setor público ou privado.

Art. 4º Fica decretado dentro de todo o território municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, que o laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista e a Síndrome de Down, além da validade ter caráter indeterminada, a obrigação sob pena de multa, de ser igualmente aceito em qualquer órgão, setor, empresa, comércio, clínicas, dentre outros que possam este exigir, indiscriminadamente, seja esse emitido por médico público ou particular.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Setembro de 2.024.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1141, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1141, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar, por excesso de arrecadação, superavit financeiro e anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:	
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$3.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

**Suplementação(+) 3.100.000,00**

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.00003.3.90.39.00

1

136 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

1

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/ CONVÊNIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

160.000,00

F.R.: 1 500

400.000,00

F.R.: 1 599

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

693 12.361.0010.2366.00003.3.90.39.00

2

694 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

2

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CFEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/ CONVÊNIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos de Exercícios Anteriores

1.660.000,00

F.R.: 2 500

400.000,00

F.R.: 2 599

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

695 12.361.0010.2102.00003.3.90.39.00

1

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

140.000,00

F.R.: 1 543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

AVENIDA CORONEL BOTELHO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

696 12.361.0010.2366.00003.3.90.30.00

2

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CFEM MATERIAL DE CONSUMO

Recursos de Exercícios Anteriores

340.000,00

F.R.: 2 500

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso

1 5431 599

**340.000,00**

140.000,00200.000,00

**Superávit Financeiro: 2.400.000,00** Fontes de Recurso

2 5002.000.000,002 599 400.000,00

**Anulação: -360.000,00**

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0006.2106.00003.3.90.30.00

1

101 12.361.0006.2106.00003.3.90.39.00

1

EDUCACAO BASICA PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

EDUCACAO BASICA PUBLICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

-40.000,00

F.R. Grupo: 1500

-35.000,00

F.R. Grupo: 1500

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

546 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00

1

550 12.361.0010.2266.00003.3.90.30.00

1

580 12.361.0010.2366.00003.3.90.30.00

1

TRANSPORTE ESCOLAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

-110.000,00

F.R. Grupo: 1759

-90.000,00

F.R. Grupo: 1599

-35.000,00

F.R. Grupo: 1500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

AVENIDA CORONEL BOTELHO

020504 GESTÃO DE ESPORTE ELAZER

142 27.811.0013.2364.00003.3.90.48.00

1

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ELAZER

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Recursos do Exercício Corrente

-50.000,00

F.R. Grupo: 1500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 de SETEMBRO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

**LEI N. 1140/2024 INSTITUI A CARTEIRINHA DO PORTADOR DE FIBROMIALGIA, AUTORIZA O ESTACIONAMENTO EM VAGAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei n. 1140/2024

***Institui a Carteirainha do Portador de Fibromialgia, autoriza o estacionamento em vagas especiais e dá outras providências.*****Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, por meio de seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica instituída no Município de Nossa Senhora do Livramento a Carteirainha do Portador de Fibromialgia. Parágrafo Único. A Carteirainha do Portador de Fibromialgia será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico da doença.**Art. 2º** Fica autorizado o uso de vagas especiais de estacionamento, destinadas a pessoas com deficiência, pelos portadores de fibromialgia que possuírem a carteirainha instituída no art. 1º desta Lei.**§ 1º** As vagas especiais de estacionamento são aquelas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente sinalizadas.**§ 2º** O uso das vagas especiais por portadores de fibromialgia deverá obedecer à regulamentação de trânsito vigente no município.**Art. 3º** O portador da Carteirainha do Portador de Fibromialgia terá direito a atendimento prioritário nos órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados de atendimento ao público.**Parágrafo Único.** A Carteirainha do Portador de Fibromialgia deverá ser apresentada no momento do atendimento prioritário, acompanhada de documento oficial de identificação com foto.**Art. 4º** A Carteirainha do Portador de Fibromialgia será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo renovada a cada dois anos mediante atualização do laudo médico.**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Setembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2023.****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2023.**

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 52/2023 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023. que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.295.703/0001-12 com sede Rua Coronel Manoel Felix CEP: 78.170-000 município de Nossa Senhora do Livramento/MT

**DA FUNDAMENTO LEGAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15111/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 653/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.052/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023., Contrato Administrativo Nº. 52/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Salario Educação	2264-Manutenção do Transporte Escolar	132	33.90.39	1.1.550	R\$ 13.147,80

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 052/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Setembro 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021. que versa sobre contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000.

**DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15272/2024 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e o parecer jurídico municipal nº 651/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do Adesão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021., Contrato Administrativo N°. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	SALARIO EDUCACAO	2264 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SALARIO EDUCACAO	132	3.3.90.39	1.1.550	R\$ 110.144,60
TOTAL R\$ 110.144,60						

#### DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

#### DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n°070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Setembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 017/2024

#### PORTARIA N° 017/2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

**Valdir Pinheiro de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE :

**ARTIGO 1°** - Nomear o Sr. Joaquim Schmoeller, brasileiro, casado, portadora do RG n° 2189762 SSP/PR, e CPF 409.691.779-68, ao cargo de **Secretário de Administração** da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de setembro do ano de 2024.

**ARTIGO 3°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

Nova Bandeirantes em, 03 setembro de 2024.

**Valdir Pinheiro de Sousa**

Presidente

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ n° 13.482.516/0001-61, situada a Rua Rotary Internacional, bairro Parque Tangará, n° 2330W, cidade de Tangará da Serra/MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**NOTIFICAÇÃO** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° **22.807.196/0001-63**, estabelecida na Rua Bom Jesus na cidade de **CUIABÁ-MT**, representada neste ato por **RONY DE ABREU MUNHOZ**, portador do RG n° 1284647 SSP/MT e do CPF n° **010.178.181-42**, residente no end. **Rua Bom Jesus de Cuiabá**, na cidade de **Cuiabá-MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório n° 025/2022, Adesão n° 001/2022 e Pregão Presencial n° 015/2022 tem justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato n°. 021/2022, da seguinte forma:**

#### DO PRAZO

- A vigência do presente aditivo será de 18/09/2024 á 18/07/2025, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 10 (dez) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio do Gabinete do Prefeito.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do aditivo é R\$ 120.000,00 cento e vinte mil reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- execução incorreta ocorrida nos serviços;
- existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 015/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 06 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ Nº: 22.807.196/0001-63**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 022/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.386.936/0001-44, Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, TENDAS E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 497/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

**ART. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

**ART. 2º** - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Rui Antônio Oliveira Santana Junior	4510	Engenheiro Sanitarista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 497/2024/GP/PMNG

#### 1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta-situacao/consultapublica.asp>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remuneração ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e

fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

#### No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone

#### ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 074/2024

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação da candidata aprovada no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Engenheiro Sanitarista, encaminhamos para a(o) candidato(a) **Mayse Teixeira Onohara**, via e-mail e WhatsApp, porém a candidata não se apresentou no prazo estipulado na Portaria de Convocação nº 455/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 06 de setembro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

**Chefe de Recursos Humanos**

#### SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº.010/2024/SMA/PMNG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

CNPJ nº 25.050.861/0001-05

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Execução dos Serviços do Contrato de Prestação de Serviços nº.010/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 05 de setembro de 2024 e 04 de novembro de 2024.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista a obra ficou paralisada por um longo período devido ao alto nível das águas, outro fator, foi o atraso na entrega dos materiais necessários para a construção do bueiro em questão. Com isso, é necessário mais prazo para que todas essas etapas da obra sejam concluídas em sua totalidade.

Data: 04 de setembro de 2024.

#### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 23/09/2021 à 23/09/2024, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Daiane**, aprovado (a) ao cargo de **Agente de Endemias**, no Processo Seletivo Público nº 001/2021 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 18 de junho de 2021.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 20 de setembro de 2024.

**José Lair Zamoner**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2024

Processo Administrativo nº: 1217/2024

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/UNITÁRIO”. cujo objeto é: **Registro de Preços para Contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestre, para atender às diversas secretarias do município de Nova Guarita/MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 19/09/2024 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 06 de Setembro de 2024.

Yana Maria Marcon

**Agente de Contratação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2024

###### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2024.

**ABERTURA:** 19 de setembro de 2024 às 08:00 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:20 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material de consumo diversificado, Atendendo as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 06 de setembro de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024

###### PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024

DATA: 06 de setembro de 2024

**EMENTA:** CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **VALTER PASTOR DOS SANTOS**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

###### RESOLVENDO

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
VALTER PASTOR DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	09/09/2024	08/10/2024
			(30 DIAS)	

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato o servidor deverá retornar no dia 09/10/2024 às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

###### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 06/09/2024.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 36/2023

Aos quatro dias de setembro de dois mil e vinte e três, foi realizada uma reunião on-line via Google Meet, às dezesseis horas e trinta minutos, membros da Sociedade Civil Organizada, representada pelas instituições: Congregação Cristã no Brasil, Assembleia de Deus e Igreja Católica com o objetivo principal de eleger um novo representante das Entidades de Trabalho da Educação, em substituição a Marlene Fernandes da Silva, considerando o falecimento da servidora. Em início, a nutricionista responsável técnica, Daniela Mendes da Silva, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da reunião para a continuidade dos trabalhos do conselho. Informou a todos os presentes sobre o falecimento da conselheira Marlene Fernandes da Silva, e os membros do conselho deliberaram sobre a necessidade de eleger um substituto para o restante do mandato. Apresentou a candidata indicada para o cargo, sendo ela: Edria Ferreira Soave. Após discussões e esclarecimentos, foi realizada a votação que Edria Ferreira Soave foi eleita por unanimidade de votos favoráveis, e assumiu imediatamente o cargo de membro do conselho, para completar o mandato até novembro de dois mil e vinte e cinco. Após eleição encerrada e agradecendo a presença de todos, a reunião foi encerrada e nada mais tendo a tratar eu, Jéssica Jacinto de Oliveira, redigi a presente ata que segue assinada por mim e demais participantes. Nova Marilândia, quatro de setembro de dois mil e vinte e três.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 35/2022

ATA nº 35/2022

Aos quatro dias de novembro de dois mil e vinte dois, foi realizada uma reunião on-line via Google Meet, às dezesseis horas e trinta minutos, membros da Sociedade Civil Organizada, representada pelas instituições: Congregação Cristã no Brasil, Assembleia de Deus e Igreja Católica com o objetivo principal de eleger um novo representante da sociedade civil em substituição a Devaci Alves da Silva, que apresentou sua carta de renúncia aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Em



início, a nutricionista responsável técnica, Daniela Mendes da Silva, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da reunião para a continuidade dos trabalhos do conselho. Informou a todos os presentes sobre a renúncia da conselheira Devaci Alves da Silva, e os membros do conselho deliberaram sobre a necessidade de eleger um substituto para o restante do mandato. Apresentou a candidata indicada para o cargo, sendo ela: Jéssica Jacinto de Oliveira. Após discussões e esclarecimentos, foi realizada a votação. Jéssica Jacinto de Oliveira foi eleita por unanimidade de votos favoráveis, e assumiu imediatamente o cargo de membro do conselho, para completar o mandato até novembro de dois mil e vinte e cinco. Após eleição encerrada e agradecendo a presença de todos, a reunião foi encerrada e nada mais tendo a tratar eu, Jéssica Jacinto de Oliveira, redigi a presente ata que segue assinada por mim e demais participantes. Nova Marilândia, quatro de novembro de dois mil e vinte e dois.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6369/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizada no dia 05 de setembro de 2024 às 08:00 horas a seguintes:

#### EMPRESAS:

Ø AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.70.522.503/0001-02, no valor de R\$ 114.568,11 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Setembro de 2024.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 036/2024

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar o servidor Ítalo José Machado Pribe, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato N° 008/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DESOUZA CNPJ: 21.980.553/0001-28**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2024

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

Presidente

## LICITACAO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6369/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6369/2024

**“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 6369/2024”**

#### PREGÃO PRESENCIAL: N° 32/2024

**VIGÊNCIA: 12 MESES,** contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N°. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **70.522.503/0001-02**, localizada na Rua Maria do Carmo Spletzer Lopes, nº 17, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal

nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### 1.3. Fornecedor:

**AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA**

**CNPJ: 70.522.503/0001-02**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Unit.	Valor Total
1	22136	AGUA MINERAL S/ GAS CAIXA C/ 12X500ML	UNID.	475	R\$ 22,00	R\$ 10.450,00
2	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNID.	450	R\$ 20,90	R\$ 9.405,00
3	47013	AGUA MINERAL S/ GAS EMBALAGEM C/ 48 UNIDX300 ML	UNID.	175	R\$ 56,71	R\$ 9.924,25
4	43991	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS GLP 45	UNID.	2	R\$ 821,33	R\$ 1.642,66
5	24087	BOTIJAO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG	UNID.	15	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00
6	43992	CARGA DE GAS GLP 45	UNID.	18	R\$ 515,50	R\$ 9.279,00
7	5307	CARGA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO 13KG	UNID.	398	R\$ 156,60	R\$ 62.326,80
8	309943	GALÃO EM PLASTICO RESISTENTE PROPRIO PARA ARMAZENAGEM DE AGUA POTAVEL DEVIDAMENTE ESTERILIZADO CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9	328737	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	UNID.	190	R\$ 16,58	R\$ 3.150,20
10	324588	SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 190 LITROS	UNID.	65	R\$ 46,33	R\$ 3.011,45
11	327458	SERVICO DE ALUGUEL DE CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNID.	25	R\$ 80,75	R\$ 2.018,75
<b>Total</b>						<b>R\$ 114.568,11</b>

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO**

**04 – ADMINISTRACAO**

**122 – ADMINISTRACAO GERAL**

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

### EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

**001 – GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO**

**12 – EDUCACAO**

**122 – ADMINISTRACAO GERAL**

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

2014 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO – FUNDAMENTAL **116 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## **EDUCAÇÃO**

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

### **004 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

#### **12 – EDUCACAO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

2 035 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCACAO **205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## **EDUCAÇÃO**

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

### **006 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

#### **27 – DESPORTO E LAZER**

**812 – DESPORTO COMUNITARIO**

0023 – CIDADE DO DESPORTO E LAZER

2 044 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER **288 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## **EDUCAÇÃO**

05 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

### **005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

#### **13 – CULTURA**

**392 – DIFUSAO CULTURAL**

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2042– MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **259 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## **AGRICULTURA**

06 – SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

### **001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA**

#### **20 – AGRICULTURA**

**608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA**

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

**332 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## **SAÚDE**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10 – SAÚDE**

**301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 055 – - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

**453 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## **SAÚDE**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10 – SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

**512 – 33.90.30.00.00.00 – Material de consumo**

## **OBRAS**

08 – SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

### **001 – GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS**

**04 – ADMINISTRACAO****122 – ADMINISTRACAO GERAL**

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 062 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS

**567 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**001 – GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL****08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEASTC

**660 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo****ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

244 – ADMINISTRACAO GERAL

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 113 – MANUTENCAO DO CRAS

**733 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 075 – MANUTENCAO DA CASA LAR

**694 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
  - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

#### **14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**14.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**14.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**14.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**14.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**14.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**14.5.** O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**14.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br) ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Setembro de 2024.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA

CNPJ: 70.522.503/0001-02

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR”.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora, requerendo a Licença para tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei 775 de 13 de fevereiro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF sob o nº 495.\*\*\*.\*\*\*-87, **matrícula nº 3898**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL) a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme art. 100, da Lei 775/2008.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº002/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV, com natureza jurídica autárquica, nos termos ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 852/2009, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

**NO TÍTULO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA, ONDE SE LÊ:** Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

Valor Global: R\$365.722,80 (Trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

– **Leia-se:**

**Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2039.**

**Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024  
VALIDADE: ATÉ 06/09/2025

“Registro De preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT”.

EMPRESA VENCEDORA: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.279/0001-03						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Serviços de locação mensal de 03 impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, para a Escola Mun. Branca de Neve, conforme especificações abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido;</li> <li>Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4;</li> <li>Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4);</li> <li>Uma gaveta de papel para, no mínimo, 250 folhas tamanho A4;</li> <li>Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 30 folhas;</li> <li>Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;</li> <li>Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;</li> <li>Resolução de impressão e cópia mínima de 600x600 dpi;</li> <li>Memória mínima de 64 MB;</li> <li>Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;</li> <li>Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012;</li> <li>Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0</li> <li>Processador de no mínimo 300 Mhz;</li> <li>Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada);</li> <li>Modulo Scanner: Digitalização colorida;</li> <li>Resolução de no mínimo 600x600dpi;</li> <li>Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;</li> <li>Baixo nível de ruído;</li> <li>Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias;</li> <li>Manual técnico em português.</li> </ul>	Multifuncional HP M428fdw	PÁGINAS/ CÓPIAS	384.000	0,10	39.936,00
02	<p><b>Contratação mensal de empresa especializada para prestar serviços de locação de 03 impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, para a Escola Mun. Monteiro Lobato, conforme especificações abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido;</li> <li>Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4;</li> <li>Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e</li> </ul>	Multifuncional HP M428fdw	PÁGINAS/ CÓPIAS	384.000	0,10	39.936,00

	<p>digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma gaveta de papel para, no mínimo, 250 folhas tamanho A4;</li> <li>• Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 30 folhas;</li> <li>• Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;</li> <li>• Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;</li> <li>• Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi;</li> <li>• Memória mínima de 64 MB;</li> <li>• Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;</li> <li>• Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012;</li> <li>• Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0</li> <li>• Processador de no mínimo 300 Mhz;</li> <li>• Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada);</li> <li>• Modulo Scanner: Digitalização colorida;</li> <li>• Resolução de no mínimo 600x600dpi;</li> <li>• Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;</li> <li>• Baixo nível de ruído;</li> <li>• Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias;</li> <li>• Manual técnico em português.</li> </ul>					
03	<p><b>Contratação mensal de empresa especializada para prestar serviços de locação de 02 impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, para a Escola Mun. Antônio Pelissari, conforme especificações abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido;</li> <li>• Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4;</li> <li>• Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4);</li> <li>• Uma gaveta de papel para, no mínimo, 250 folhas tamanho A4;</li> <li>• Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 30 folhas;</li> <li>• Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;</li> <li>• Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%;</li> <li>• Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi;</li> <li>• Memória mínima de 64 MB;</li> <li>• Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;</li> <li>• Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012;</li> <li>• Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0</li> <li>• Processador de no mínimo 300 Mhz;</li> <li>• Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada);</li> <li>• Modulo Scanner: Digitalização colorida;</li> <li>• Resolução de no mínimo 600x600dpi;</li> <li>• Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF;</li> <li>• Baixo nível de ruído;</li> <li>• Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias;</li> </ul>	Multifuncional HP M428fdw	PÁGINAS/ CÓPIAS	62.400	0,10	6.489,60

	• Manual técnico em português.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>86.361,60</b>

Nova Santa Helena – MT, 06 de setembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

##### LICENÇA AMBIENTAL CRECHE TIPO 1: CEMEI PROFESSORA LUCILENE DE SOUZA ZUCCA RIBEIRO

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, CNPJ nº 01.614.521/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Obras de implantação da “**CRECHE TIPO 1: CEMEI PROFESSORA LUCILENE DE SOUZA ZUCCA RIBEIRO**”, a ser implantada na Rua Norte, **Matricula N. 5.078, lote urbano de Equipamento Comunitário da quadra 06, com área de 3.206,85 m2**, localizada no loteamento Sucupira, Município de Nova Ubitatã/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 998/2024

##### PORTARIA Nº 998/2024

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2022 a 1/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2024 a 30/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 997/2024

##### PORTARIA Nº 997/2024

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Wtyalla Nathanne de Araújo Hespporte**, Técnico em Radiologia, matrícula funcional 5242, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/2/2024 a 13/8/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/9/2024 a 19/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 996/2024**

**PORTARIA Nº 996/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, matrícula funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2022 a 4/1/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/10/2024 a 18/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 991/2024**

**PORTARIA Nº 991/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2024 a 6/8/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/9/2024 a 28/9/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 992/2024**

**PORTARIA Nº 992/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fernanda Bernardina Nogueira Silva**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/5/2023 a 24/5/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/10/2024 a 29/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 993/2024**

**PORTARIA Nº 993/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jesiane Pinele de Lima Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2022 a 1/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/10/2024 a 16/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 994/2024****PORTARIA N° 994/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Jesiane Pinele de Lima Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/10/2024 a 9/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 995/2024****PORTARIA N° 995/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Neotold**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 a 14/12/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/10/2024 a 30/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 999/2024****PORTARIA N° 999/2024**

*Acrescenta artigo às Portarias 276/2024, 285/2024, 525/2024, 579/2024, 659/2024, 661/2024, 663/2024, 665/2024, 666/2024, 668/2024, 669/2024, 677/2024, 718/2024, 764/2024 e 768/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve**:

**Art. 1º** As Portarias n.ºs 276/2024, 285/2024, 525/2024, 579/2024, 659/2024, 661/2024, 663/2024, 665/2024, 666/2024, 668/2024, 669/2024, 677/2024, 718/2024, 764/2024 e 768/2024, **que tratam de concessões de Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a servidores públicos municipais, passam a vigorar acrescidas do seguinte art. 4º:

“.....  
.

**Art. 4º** A Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024 de que trata esta Portaria, se encerrará no dia 6/10/2024.

.....  
”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 983/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 REGISTRO  
DE PREÇOS 007/2024 PROCESSO 024/2024**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 032/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos remanescentes, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A sessão pública será no dia **19/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital completo está disponível no site oficial deste município [www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) e pode ser solicitado por e-mail [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de setembro de 2024.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº300/2024****PORTARIA Nº300/2024****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Licença Prêmio a servidora **Ana Cristina de Lima**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº637, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no Cargo de **Agente Administrativo**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02/09/2024 à 01/10/2024, retornando aos trabalhos no dia 02/10/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data com data retroativa a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de setembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

**Espécie:** Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 001/2024; **Objeto:** Execução da obra de restauração de pavimento com execução de tapa buraco, aplicação de microvestimento e sinalização viária de diversas ruas do município, totalizando área de 102.978,46 m², em cumprimento ao Termo de Convênio 0642-2024/SINFRA; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Valor Global:** R\$ 1.969.185,64 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **Data assinatura:** 06/09/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldeili, sócio proprietário da

empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**DECRETO Nº 072/2024****“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituídos pela determinação da secretaria de administração, que os servidores avaliados conforme constam no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Novo Horizonte do Norte-MT, 06/09/2024

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÉDIA	APROVADOS OU REPROVADOS
Simone Guimarães Pimenta	1224	Apoio Adm. Educacional	86,93	Aprovada
Igor Dionne Dos Santos Padovan	1218	Professora	88,33	Aprovado
Alana Iasmim Sanches	1223	Apoio Adm. Educacional	85,16	Aprovada
Jane Pereira da Silva	1225	Apoio Adm. Educacional	85,16	Aprovada
Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim	1217	Professora	88,33	Aprovada
Erika Maisa dos Santos Padovan	1227	Professora	86,93	Aprovada
Edivaldo Calado da Silva	1211	Motorista II	82,48	Aprovado

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 159/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.043/0001-12AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 159/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 860.219 SSI/SC, e CPF nº 345.480.179-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2024, às 13h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 06 de setembro de 2024.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

## ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	QUANT SOLICI	VIDRAÇARIA ALTA FLORESTA		VIDRO ASSI		DIVILAR	
						R\$	R\$	R\$	R\$		
1	371172-2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS, EM EUCATEX.	1074	M2	32	R\$ 266,09	R\$ 8.515,00	R\$ 271,88	R\$ 8.700,00	271,88	R\$ 8.700,16

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 06 de setembro de 2024

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 19/2024 - "ELETRÔNICO"

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 19/2024 - "ELETRÔNICO"

## "REGISTRO DE PREÇOS"

## "Menor Preço"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Fornecimento e Manutenção de Câmeras de Monitoramento para Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso**, em atendimento a Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo Ind. e Comércio de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

## Abertura da Sessão: Dia 24/09/2024

## Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 06 de setembro de 2024.

## Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR  
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARANATINGAEDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANATINGA

I - O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, usando das atribuições legais, **RETIFICA** parcialmente o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

## - ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
17974	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	DEFERIDO
17282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEDIMA MAIULGUEDO XERENTE	DEFERIDO

## - LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
-----------	------	-------	-----------

17497	PROCURADOR JURÍDICO	AFONSO HENRIQUE SAN-SÃO CORRÊA DA COSTA	DEFERIDO
17249	PROCURADOR JURÍDICO	KEDMA ESTEFANI GOMES	DEFERIDO

II – Fica **DIVULGADO** o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição complementar, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
17977	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIDO

Paranatinga, 05 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL  
D E C R E T O Nº 2469/2024.

D E C R E T O Nº 2469/2024.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2660/2023, de 20 de dezembro de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 40.000,00

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 30 de agosto de 2024.

Josimar Marques Barbosa

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

30 / 08 / 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 334/2024.**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 334/2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, ESTRADA DE ACESSO À USINA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Paranatinga/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA EXTENSÃO: 24,30 KM	NOME DO RESPONSÁVEL WILLIAN THIAGO COSTA PAULINO - CREA: 1218420669

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA MT 047443

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARANATINGA, 23 de fevereiro de 2024.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

Engenheiro Civil

CREA/MT047443

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 333 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 333 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º-** Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA MOURA**, Matrícula 5321, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2015/2020	04/09/2024 À 02/12/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024.**

**Processo nº:** 66/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de materiais de sinalização viária vertical - placas de sinalização**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 58.401,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 09/09/2024 às 08h00min até 12/09/2024 às 07h30min. (horário de Brasília DF).

De 09/09/2024 às 07h00min até 12/09/2024 às 06h30min. (horário de Mato Grosso)

**PERÍODO DE LANCES:**

De 12/09/2024 às 08h00min até 12/09/2024 às 14h00min. (horário de Brasília DF).

De 12/09/2024 às 07h00min até 12/09/2024 às 13h00min. (horário de Mato Grosso)

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 06 de setembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

**DECRETO Nº 180, DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 101 DE 9 MAIO DE 2024, QUE REGULAMENTA O "TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL.**

**DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 101 de 9 maio de 2024, que regulamenta o "torneio municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal, e dá outras providências".

**PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de futevôlei, voleibol, basquetebol, futebol Society e futsal que ocorrerá no do corrente ano de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, sendo:

**I. Vôlei de Quadra Aberto (Total de até 12 equipes de cada Naípe)**

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R\$2.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R\$1.200,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R\$800,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 160 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**II. Vôlei de Quadra Municipal (Total de até 6 equipes de cada Naípe)**

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R\$1.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R\$800,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R\$600,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 160 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**III. Futevôlei Aberto (Total de até 18 equipes do masculino Iniciante /até 16 equipes do masculino B + Intermediário/ até 14 equipe Misto)**

Premiação:

1º Lugar masculino Iniciante = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino Iniciante = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar masculino Iniciante = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R\$ 1.400,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R\$ 1.000,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 1.600,00 + troféu.

2º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar masculino B + Intermediário = R\$ 800,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino iniciante, Intermediário e Misto (Masculino e Feminino). Total de 18 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante, intermediário e Misto (Masculino e Feminino).

**IV. Futevôlei Municipal (até 14 equipes Masculino /até 10 equipe Misto)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar masculino = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar masculino = R\$ 600,00 + troféu.

1º Lugar Misto = R\$ 1.200,00 + troféu.

2º Lugar Misto = R\$ 800,00 + troféu.

3º Lugar Misto = R\$ 600,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Misto (Masculino e Feminino). Total de 12 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante e Misto (Masculino e Feminino).

**V. Basquete (Total de até 8 equipes, modalidade mista).**

Premiação:

1º Lugar misto = R\$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R\$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R\$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R\$500,00.

Destaque da competição R\$250,00. Para Masculino e R\$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar, 70 medalhas para Masculino e Feminino.

**VI. Basquete (Total de até 8 equipes, modalidade mista).**

Premiação:

1º Lugar misto = R\$1.500,00 + troféu.

2º Lugar misto = R\$1.300,00 + troféu.

3º Lugar misto = R\$700,00 + troféu.

4º Lugar misto = R\$500,00.

Destaque da competição R\$ 250,00, Para Masculino e R\$250,00 Feminino.

Troféu de 1º ao 3º lugar, 70 medalhas para Masculino e Feminino.

**VII. Futsal Aberto (Total de até 12 equipes do masculino / até 8 equipes femininas).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Melhor Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

1º Lugar feminino = R\$ 2.000,00 + troféu.

2º Lugar feminino = R\$ 1.200,00 + troféu.

3º Lugar feminino = R\$ 800,00 = troféu.

4º Lugar feminino = R\$ 500,00.

Artilheiro: R\$ 250,00

Melhor Goleiro: R\$ 250,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino, 84 Medalhas para Masculino e Feminino.

**VIII. Campeonato Futsal Municipal (Total de até 12 equipes do masculino e Feminino 06 equipes).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 500,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 200,00

Goleiro: R\$ 200,00

Destaque da competição: R\$ 100,00.

1º Lugar feminino = R\$ 800,00 + troféu.

2º Lugar feminino = R\$ 700,00 + troféu.

3º Lugar feminino = R\$ 600,00 + troféu.

4º Lugar feminino = R\$ 500,00.

5º Lugar feminino = R\$ 250,00.

Artilheiro: R\$ 100,00

Goleiro: R\$ 100,00.

Destaque da competição: R\$ 50,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino, 84 medalhas para Masculino e Feminino.

#### **IX. Torneio de Futsal Municipal (Total de até 12 equipes do masculino).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 400,00

Goleiro: R\$ 400,00

Destaque da competição: R\$ 200,00.

#### **X. Futebol Society Aberto (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 10.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 8.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: Troféu + R\$ 500,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 500,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

#### **XI. Futebol Society Municipal (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 500,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: R\$ 200,00

Goleiro: R\$ 200,00

Destaque da competição: R\$ 100,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

#### **XII. Futebol Society Municipal na Vila Garça Branca (Total de até 16 equipes)**

Premiação:

1º Lugar masculino = R\$ 4.000 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 2.500,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 1.000,00 + troféu e Medalhas.

4º Lugar masculino = R\$ 500,00

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

#### **XIII. Futebol Society Master (Total de até 12 equipes)**

1º Lugar masculino = R\$ 4.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R\$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R\$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro: Troféu + R\$ 400,00,

Melhor Goleiro: Troféu + R\$ 400,00

Destaque da competição: Troféu + R\$ 200,00.

Troféu de 1º ao 3º, total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º, total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS 4 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### **DECRETO Nº 181, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 187.539,06 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Local:** 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha:** 200 - 12.361.0009.2090.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

**Valor:** 187.539,06

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Local:** 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha:** 161 - 12.122.0001.2022.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Valor:** -19.624,43

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recursos: 1.500**

**Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ficha: 164 - 12.122.0001.2022.0000**

**Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Valor: -3.300,01**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Fonte de Recursos: 1.500**

**Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ficha: 165 - 12.306.0009.1041.0000**

**Projeto de Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUNDAMENTAL 25%**

**Valor: -100.000,00**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Fonte de Recursos: 1.500**

**Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ficha: 175 - 12.361.0009.1048.0000**

**Projeto de Atividade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - 25%**

**Valor: -34.944,29**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recursos: 1.500**

**Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ficha: 201 - 12.361.0009.2090.0000**

**Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**

**Valor: -29.670,33**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Fonte de Recursos: 1.500**

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

#### CONTRATO Nº 76/2024

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - CNPJ Nº 02.237.735/0001-69.</b>	
<b>MOMODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 06/2024</b>	<b>DATA: 04/09/2024</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para o município de Pedra Preta MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.</b>	
<b>Valor Total: R\$ 1.434.096,70 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil noventa e seis reais e setenta centavos).</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.</b>	
<b>FICHA : 439 - 442 – 471 - 676- 663 – 619 - 417- 645 - 681 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.</b>	

#### DECRETO Nº 179, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

**DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT,** Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	674	Robstania Lourenço Barbosa de Mendonça	1/4/1998	Professora	B/09	C/09

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

#### DECRETO Nº 182, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

**DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.728, de 6 de setembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 699 - 10.302.0007.2061.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Valor:** 33.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Fonte de Recursos:** 2.632

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do superávit financeiro, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

### **LEI Nº 1.730, DE 2024 - DEFINE O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Define o Fundo Municipal de Cultura de Pedra Preta-Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC DE PEDRA PRETA

Art. 1º Fica criado no Município de Pedra Preta/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Pedra Preta, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no *caput* deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme art. 3º; II - Transferências/repasses oriundas das esferas Federal e Estadual e seus respectivos fundos; III - Emendas parlamentares; IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; V - Doações e legados; VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei VII - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo; VIII - Arrecadação das ta-

zas referentes à ocupação dos espaços públicos destinados a realização de eventos (Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas); IX - Reembolso das prestações de empréstimos utilizadas pelo FMC; X - Retorno de resultados de investimentos realizados em empresas para projetos culturais; XI - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; XII - Resultados das aplicações em títulos públicos Federais; XIII - Saldo de exercícios anteriores. XIV – Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 3º Fica destinado mensalmente, um percentual mínimo de 0,2% da Receita Tributária Líquida do Município de Pedra Preta para o Fundo Municipal de Cultura, conforme § 3º do art. 216 da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04, de maio de 2000; e art. 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000 (LRF), e art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Art. 4º Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura:

I - gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos; II - fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados; III - manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 5º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Pedra Preta/MT há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteie recursos financeiros do FMC;

II - instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Pedra Preta há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Pública, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

III - proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV - ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

V - projeto cultura: obras, iniciativas ou evento voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do município de Pedra Preta;

VI - gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de Pedra Preta;

VII - trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Pedra Preta;

VIII - instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Pedra Preta há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Pública, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

IX - proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

X - ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

XI - projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do Município de Pedra Preta;

XII - gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de Pedra Preta;

XIII - trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Pedra Preta.

Art. 6º Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados a:

I - apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana e rural de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V - incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII - financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Diretoria de Cultura;

IX - fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI - financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII - pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socio-culturais promovidas pela Diretoria de Cultura;

XIII - aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV - financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas pela Diretoria de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas da Diretoria de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Cultura fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer através da Diretoria de Cultura.

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da sua Diretoria de Cultura, a gestão do Fundo Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I - a coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo; II - acompanhar o ingresso de receitas no FMC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida; III - realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente; IV - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMC, para fins de acompanhamento e fiscalização; V - apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; VI - apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC; VII - dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes. Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais: I - termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura;

II - termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais (OS);

VI - termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); VII - convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 10. Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§1º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§2º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.



Art. 12. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 13. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

## CAPÍTULO VI

### SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer lançará editais de seleção pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§1º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§2º Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o caput deste artigo no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

Art. 15. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar justificativa ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto;

II - recursos orçamentários; III - prazo de vigência; IV - condições para participação; V - valor do apoio; VI - prazo e condições para inscrição; VII - relação de documentos para habilitação; VIII - formas e critérios de seleção. Art. 17. Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos: I - estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovada por lei própria); II - apresentar toda documentação requerida no edital; III - estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal. §1º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Pedra Preta, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§2º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

## CAPÍTULO VII

### VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 18. Será vedada a transferência de recurso do FMC para:

I - pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau; III - pagamento de despesas administrativas do Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação; IV - servidores da Diretoria de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva; V - cônjuges ou companheiros, filhos, noras, gen-

ros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, de servidores do Departamento Municipal de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes; VI - ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural; VII - ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares; VIII - ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários; IX - produtores culturais não residentes no Município de Pedra Preta há pelo menos 02 (dois) anos; X - produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural; XI - entidades jurídicas com fins lucrativos; XII - ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

§1º Caberá o Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer representar junto à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência a esta norma legal.

§2º O produtor cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

## CAPÍTULO VIII

### TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - inscrição; II - análise e parecer pela Comissão de Habilitação; III - divulgação das inscrições habilitadas; IV - apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção; V - divulgação dos projetos selecionados; VI - homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Cultura; VII - publicação no site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - formalização do contrato;

IX - pagamento conforme cronograma de desembolso; X - acompanhamento e fiscalização da execução; XI - prestação de contas.

## CAPÍTULO IX

### ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 20. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de habilitação e técnica de seleção.

Art. 21. A comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, será nomeada por ato do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e publicada no site da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso, a qual caberá:

I - a verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, conforme art. 22 e demais itens exigidos pelos respectivos editais; II - a avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas. Art. 22. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a comissão técnica de seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas. Art. 23. A comissão técnica de seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 24. Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura ou em parceria com o banco de pareceristas da Secretaria do Estado da Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Cultura.

§1º Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o caput através de procedimento licitatório previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando estes profissionais não estiverem no banco

de pareceristas, forem de áreas específicas ou tiverem qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

§2º A composição da Comissão Técnica de Seleção será homologada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 25. Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas.

Art.26. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para homologação e posterior publicação no site da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso.

Art. 27. Decorridos 30 (trinta) dias do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Cultura, e após este prazo serão descartadas.

Art. 28. Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes.

Art. 29. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

## CAPÍTULO X

### CONTRAPARTIDAS

Art. 30. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 31. As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer conforme orientação da Prefeitura em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 32. As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento Secretaria Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO XI

### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 34. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 35. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer através da sua diretoria de Cultura, poderão exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 37. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer poderá deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

## CAPÍTULO XII

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta lei, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer disponibilizará Manual de Prestação de Contas no site oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 41. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 42. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 43. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios, somente será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da mesma, aprovando ou não as contas.

Art. 44. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMC; II - tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas; III - impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou outro órgão do Município; IV - inscrição no cadastro de inadimplentes do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, observada a legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 46. O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer passar qualquer informação à terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 47. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.729, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 487.422,09 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações.****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Ficha: 128 - 18.541.0012.2024.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Valor: 75.200,00****Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES****Fonte de Recursos: 1.500****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Ficha: 383 - 10.301.0006.2058.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA****Valor: 412.222,09****Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Fonte de Recursos: 1.600****Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Ficha: 125 - 18.541.0012.2024.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Valor: -30.000,00****Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA****Fonte de Recursos: 1.500****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Ficha: 129 - 18.541.0012.2024.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Valor: -25.200,00****Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****Fonte de Recursos: 1.500****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Ficha: 141 - 20.605.0013.2135.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM****Valor: -20.000,00****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Fonte de Recursos: 1.500****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ficha: 386 - 10.301.0006.2058.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA****Valor: -98.245,65****Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Fonte de Recursos: 1.600****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ficha: 402 - 10.301.0006.2287.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE****Valor: -82.791,43****Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Fonte de Recursos: 1.600****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ficha: 420 - 10.302.0007.2062.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS****Valor: -69.185,01****Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Fonte de Recursos: 1.600****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ficha: 421 - 10.302.0007.2062.0000****Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS****Valor: -50.000,00****Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****Fonte de Recursos: 1.600****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Ficha: 445 - 10.303.0006.2288.0000**

**Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS****Valor:** -62.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte de Recursos:** 1.600**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ficha:** 447 - 10.303.0006.2288.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**Valor:** -50.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte de Recursos:** 1.600**Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte de Recursos:** 1.600

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Ficha:** 125 - 18.541.0012.2024.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Valor:** -30.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Ficha:** 129 - 18.541.0012.2024.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Valor:** -25.200,00**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Ficha:** 141 - 20.605.0013.2135.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**Valor:** -20.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ficha:** 386 - 10.301.0006.2058.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**Valor:** -98.245,65**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte de Recursos:** 1.600**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ficha:** 402 - 10.301.0006.2287.0000**DECRETO Nº 183, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.****DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.****Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.****CONSIDERANDO** a Lei nº 1.729, de 6 de setembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 487.422,09 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Local:** 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Ficha:** 128 - 18.541.0012.2024.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Valor:** 75.200,00**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte de Recursos:** 1.500**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Ficha:** 383 - 10.301.0006.2058.0000**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**Valor:** 412.222,09

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**Valor:** -82.791,43

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.600

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha:** 420 - 10.302.0007.2062.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

**Valor:** -69.185,01

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.600

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha:** 421 - 10.302.0007.2062.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

**Valor:** -50.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.600

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha:** 445 - 10.303.0006.2288.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

**Valor:** -62.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.600

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha:** 447 - 10.303.0006.2288.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

**Valor:** -50.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.600

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**LEI Nº 1.728, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).**

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 699 - 10.302.0007.2061.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Valor:** 33.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Fonte de Recursos:** 2.632

**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do superávit financeiro, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.**

**Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.727, DE 2024 - DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de Pedra Preta-MT e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Pedra Preta/MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênica sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.**

**Parágrafo único** - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

**Art. 2º** - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- a) Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- b) O pescado e seus derivados;
- c) O leite e seus derivados;
- d) Os ovos e seus derivados;
- e) Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Art. 3º** - A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

**I** - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

**II** - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

**III** - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

**IV** - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

**V** - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**VI** - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**VII** - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 4º** É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

**Art. 5º** A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

**Art. 6º** Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

**Art. 7º** Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

**Art. 8º** Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Pedra Preta/MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 9º** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Pedra Preta/MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Pedra Preta/MT.

**Art. 10.** O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 11.** As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

**Art. 12.** O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 13.** O Município de Pedra Preta/MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI e ao SUSAF-MT de forma consorciada.

**§1º** - O município poderá transferir ao CIDESASUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM – Serviço de Inspeção Municipal

**§2º** - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Pedra Preta/MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

**§3º** - Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

**Art. 14.** O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

**Parágrafo único** – A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) A classificação dos estabelecimentos;
- b) As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) A higiene dos estabelecimentos;
- d) As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propositos;
- e) A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
- f) A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) O registro de rótulos e marcas;
- i) As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) As análises de laboratórios;

k) O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

l) Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

## CAPÍTULO II

### DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

**Art. 15.** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

**I** – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

**II** – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do estado do Mato Grosso).

**III** – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

**IV** – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

**V** – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

**VI** – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**§1º** - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

**§2º** - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

**§3º** - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

**I** – Primariedade;

**II** – Gravidade da infração;

**III** – Não embaraço na fiscalização;

**IV** – Capacidade econômica do infrator;

**V** – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

**VI** – A infração não afetar a qualidade do produto;

**§4º** - Consideram-se circunstâncias agravantes:

**I** – Reincidência do infrator;

**II** – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

**III** – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

**IV** – Agir com dolo ou má-fé;

**V** – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

**VI** – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

**§5º** - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

**§6º** - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do

produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**§7º** - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 17.** Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Pedra Preta/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 18.** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único** – O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 19.** São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

**§1º** - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

**I** – O nome e a qualificação do autuado;

**II** – O local, data e hora da sua lavratura;

**III** – A descrição do fato;

**IV** – O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

**V** – O prazo de defesa;

**VI** – A assinatura e identificação do médico veterinário;

**VII** – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

**§2º** - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

**§3º** - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

**§4º** - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 20.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pedra Preta/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 21.** As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo único** - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Pedra Preta.

**Art. 23.** Fica revogada a Lei Municipal nº 630/2011.

**Art. 24.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal nº 630/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 - ALEX SANDRO BARROS MOREIRA – CNPJ Nº -27.529.419/0001-91 - MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**OBJETO:** O contrato tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de: **pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador pública do Credenciamento de pessoa jurídica no Edital de Credenciamento nº 003/2022.**

Referente à publicação do dia **06 de Setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

**FICHA : 696 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.**

Leia-se:

**FICHA : 694 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.**

Pedra Preta - MT, 06 de Setembro de 2024.

**NILMA GUIMARÃES BARBOSA**

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 342, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 794/2024/SMSPP.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

### ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002400	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	11º

Justificativa: 1 vaga para atender demanda da Atenção Básica PSF Cohab, devido a licença maternidade da servidora Izabel Aparecida Amorim Pinto, para atuar no período diurno e atender as demais atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da última convocada não compareceu dentro do prazo

Pedra Preta, 5 de setembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### CONTRATO Nº 78/2024

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.701.894/0001-85</b>	
<b>MOMODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024</b>	<b>DATA: 06/09/2024</b>
<b>OBJETO:</b> O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia Neurológica; Terapia ABA; para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Pedra Preta –MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>Valor Total: R\$ 475.747,20</b> (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.	
<b>FICHA : 370 – 371 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.</b>	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA Nº 1673 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1673 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Obras e Serviços”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar o servidor **ITAIR LUCAS MAYER**, engenheiro civil, CREA Nº54932/MT, matrícula nº **9035**, nomeado Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, pela Portaria Nº 43, de 16 de janeiro de 2024 para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

**“Pavimentação asfáltica com TSD de vias urbanas no Bairro Mãe de Deus, referente ao convênio nº 1612/2023/SINFRA”**

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS	
		INICIAL	FINAL
I	RUA ORQUÍDEA TRECHO 01	10°14'28.81"S 55°0'30.20"O	10°14'22.86"S 55°0'30.14"O
II	RUA 13 DE MAIO TRECHO 01	10°14'22.88"S 55°0'28.43"O	10°14'22.88"S 55°0'28.43"O
III	RUA IPÊ TRECHO 01	10°14'27.25"S 55°0'30.05"O	10°14'27.38"S 55°0'24.20"O
IV	RUA 7 DE SETEMBRO TRECHO 01	10°14'29.02"S 55°0'21.99"O	10°14'22.94"S 55°0'21.86"O
V	RUA SÃO JOSÉ TRECHO 01	10°14'28.94"S 55°0'24.09"O	10°14'26.94"S 55°0'24.00"O
VI	RUA GOVERNADOR VALADARES TRECHO 01	10°14'29.01"S 55°0'19.82"O	10°14'22.92"S 55°0'19.76"O
VII	RUA GOIÁS TRECHO 01	10°14'29.00"S 55°0'17.75"O	10°14'22.97"S 55°0'17.52"O
VIII	RUA 1º DE OUTUBRO TRECHO 01	10°14'29.05"S 55°0'15.61"O	10°14'22.93"S 55°0'15.49"O
IX	RUA COLIBRI TRECHO 01	10°14'29.10"S 55°0'13.38"O	10°14'23.01"S 55°0'13.35"O
X	RUA PARÁ TRECHO 01	10°14'29.22"S 55°0'11.18"O	10°14'23.06"S 55°0'11.12"O



XI	RUA PARAÍBA TRECHO 01	10°14'29.27"S 55°0'9.01"O	10°14'23.12"S 55°0'8.92"O
XII	RUA PIAÚ TRECHO 01	10°14'29.39"S 55°0'2.54"O	10°14'23.21"S 55°0'2.44"O
XIII	RUA CEARÁ TRECHO 01	10°14'29.38"S 55°0'0.43"O	10°14'23.19"S 55°0'0.34"O
XIV	RUA CEARÁ TRECHO 02	10°14'29.60"S 55°0'0.40"O	10°14'35.10"S 55°0'0.43"O
XV	RUA PIAÚ TRECHO 02	10°14'29.65"S 55°0'2.53"O	10°14'35.15"S 55°0'2.60"O
XVI	RUA SERGIPE TRECHO 02	10°14'29.57"S 55°0'4.64"O	10°14'35.10"S 55°0'4.77"O
XVII	RUA AMAZONAS TRECHO 02	10°14'29.55"S 55°0'6.87"O	10°14'35.08"S 55°0'6.87"O
XVIII	RUA PARAÍBA TRECHO 02	10°14'29.53"S 55°0'9.01"O	10°14'35.09"S 55°0'9.04"O
XIX	RUA PARÁ TRECHO 02	10°14'29.54"S 55°0'11.14"O	10°14'35.14"S 55°0'11.27"O
XX	RUA COLIBRI TRECHO 02	10°14'29.46"S 55°0'13.44"O	10°14'35.18"S 55°0'13.54"O
XXI	RUA 1° DE OUTUBRO TRECHO 02	10°14'29.37"S 55°0'15.55"O	10°14'35.00"S 55°0'15.71"O
XXII	RUA GOIÁS TRECHO 02	10°14'29.32"S 55°0'17.68"O	10°14'34.88"S 55°0'17.68"O
XXIII	RUA GOVERNADOR VALADARES TRECHO 02	10°14'29.33"S 55°0'19.82"O	10°14'34.87"S 55°0'19.82"O
XXIV	RUA 7 DE SETEMBRO TRECHO 02	10°14'29.25"S 55°0'22.02"O	10°14'34.81"S 55°0'22.02"O
XXV	RUA SÃO JOSÉ TRECHO 02	10°14'29.26"S 55°0'24.12"O	10°14'34.83"S 55°0'24.12"O
XXVI	RUA MONTEIRO LOBATO TRECHO 02	10°14'29.27"S 55°0'26.19"O	10°14'34.84"S 55°0'26.26"O
XXVII	RUA LAURO VICUNHA TRECHO 02	10°14'29.29"S 55°0'28.16"O	10°14'34.95"S 55°0'28.32"O
XXVIII	RUA CASSILÂNDIA TRECHO 01	10°14'30.86"S 54°59'10.52"O	10°14'31.31"S 54°59'9.99"O
XXIX	RUA CASSILÂNDIA TRECHO 02	720591.00 m E 8867138.00 m S	10°14'35.09"S 54°59'4.91"O
XXX	RUA CASSILÂNDIA TRECHO 03	10°14'35.09"S 54°59'4.91"O	10°14'35.44"S 54°59'4.41"O
XXXI	RUA CASSILÂNDIA TRECHO 04	10°14'31.25"S 54°59'10.85"O	10°14'31.67"S 54°59'10.28"O
XXXII	RUA CASSILÂNDIA TRECHO 05	10°14'31.67"S 54°59'10.28"O	10°14'35.58"S 54°59'5.23"O
XXXIII	RUA CASSILÂNDIA TRECHO 06	10°14'35.58"S 54°59'5.23"O	10°14'35.97"S 54°59'4.84"O

**ART. 2º** - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2024, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

**TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº 001/ 2024**

TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº 001/ 2024
Contratada: INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2022 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGENTES E AUTOMATIZADAS".

<b>GÊNCIA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO".</b>			
<b>INFORMAÇÕES DO CONTRATO</b>			
Nº 247/2023	Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.	Início: 25/10/2024	Término: 25/10/2025
Valor do Contrato: <b>R\$ 2.739.031,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil e trinta e um reais).</b>			
Nota de Empenho nº 108/2024 – 1924/2024.			
Valor do empenho: <b>R\$ 891.182,90 (Oitocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).</b>			
<b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
Processo Licitatório nº 017/2023 - (Adesão a Ata de Registro de Preço).			
<b>Fiscais do Contrato</b>		<b>Gestor do Contrato</b>	
Titular: Amanda Caroline Farias de Sousa. Matrícula: 8487 Suplente: Marcelo Henrique Lima Correia. Matrícula: 1392		Titular: Maurício Ferreira de Souza. Matrícula: 7670	
O Prefeito Municipal em exercício, o Sr. <b>Maurício Ferreira de Souza</b> , matrícula funcional nº 7670, no uso de suas atribuições, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 247/2023 de forma temporária, a partir de 06/09/2024 por um período de 90 (noventa) dias corridos, ou por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes de razões de interesse público.			
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>			
A presente suspensão tem seu fundamento no art. 57, § 1º e no art.78, inciso XIV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.			

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

**INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Rep. Legal: Leonardo de Stefan Tavares

=CONTRATADA=

**PORTARIA Nº 1674 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1674 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Obras e Serviços"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar o servidor **ITAIR LUCAS MAYER**, engenheiro civil, CREA Nº54932/MT, matrícula nº **9035**, nomeado Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, pela Portaria Nº 43, de 16 de janeiro de 2024 para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

**"Pavimentação asfáltica com TSD de vias urbanas no Bairro Bela Vista, referente ao convênio nº 0054/2024/SINFRA"**

ITEM	LOGRADOURO
I	RUA PORTO ALEGRE ETAPA 01
II	RUA PORTO ALEGRE ETAPA 02
III	RUA PORTO ALEGRE ETAPA 03
IV	RUA ROSÁRIO
V	RUA CAJUEIRO
VI	RUA IMPERATRIZ ETAPA 01
VII	RUA BURITI
VIII	RUA PEDREIRAS
IX	RUA BACABAL
X	RUA DE SERVIÇOS 01
XI	TRAVESSA ITARUMÃ (LADO ESQUERDO)
XII	TRAVESSA ITARUMÃ (LADO DIREITO)
XIII	RUA DE SERVIÇOS 02
XIV	TRAVESSA INDAIÁ (LADO DIREITO)
XV	TRAVESSA INDAIÁ (LADO ESQUERDO)

XVI	RUA DE SERVIÇOS 03
XVII	TRAVESSA BACURÍ ( LADO DIREITO)
XVIII	TRAVESSA BACURÍ (LADO ESQUERDO )
XIX	RUA FOZ DO IGUAÇU ETAPA 01
XX	RUA PONTA GROSSA ETAPA 01
XXI	RUA CARAZINHO
XXII	RUA SANTA ROSA
XXIII	RUA IMPERATRIZ ETAPA 02
XXIV	RUA IMPERATRIZ ETAPA 03
XXV	RUA PLANALTO
XXVI	RUA FOZ DO IGUAÇU ETAPA 02
XXVII	RUA PONTA GROSSA ETAPA 02
XXVIII	TRAVESSA JOSELÂNDIA
XXIX	RUA MARCELINO RAMOS
XXX	RUA NOVO HAMBURGO
XXXI	TRAVESSA ALEGRETE ETAPA 01
XXXII	TRAVESSA ALEGRETE ETAPA 02
XXXIII	TRAVESSA ALEGRETE ETAPA 03
XXXIV	RUA PASTOR OSVALDO

**ART. 2º** - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2024 revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de agosto de 2024.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2024

Ata de Registro de preço n° 65/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO MARIA, JOÃO GODOFREDO, ALEGRE II E JUSCELINO KUBITSCHKEK, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE POCONÉ/MT CONVÊNIO COM A SEDUC/MT, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70- 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.30.1.500.10010000

FISCAL DO CONTRATO

CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA

Valor Registrado: R\$ 8.061.124,00 (oito milhões sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 09 de setembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 24.447.862/0001-25

OBJETO. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA E CONFECÇÕES DE GRADE ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.603,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS)(

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2024.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: empresa WESGLY DE M SALES-ME

C.N.P.J. sob o n.º 27.612.207/0001-73

Valor global do Contrato, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PALESTRANTE PARA O III SEMINÁRIO "ALFABETIZA PAN/MAIS INFÂNCIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 06/09/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 006/CMS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA UNIDADE DE REDE DE FRIO MUNICIPAL E SIES.

Resolução n° 006/CMS – 03 de Setembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA UNIDADE DE REDE DE FRIO MUNICIPAL E SIES.**

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Emitir parecer favorável à aprovação da alteração da jornada de trabalho sem redução da remuneração da Unidade de Rede de Frio Municipal e SIES – Sistema de Informações de Insumos Estratégicos de Porto Alegre do Norte, por 90 (noventa) dias, que altera para 06 (seis) horas em um único turno ininterrupto, observado o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o Art. 21 da Lei nº 307 de 12 de Junho de 1998.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Claudecy Bonifácio AgapitoXerente

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE ANO 2024 DO PROCAD-SUAS.**

**Resolução nº 006/CMAS, de 04 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre ano 2024 do PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que instituiu o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre ano 2024 do PROCAD-SUAS.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
João Alves Barreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Terezinha Alves Leão Rodrigues

Secretária Municipal da Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2024.

DISTRATADA: **NADIR RIBEIRO DE ANDRADE.**

FUNÇÃO: **MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE SETEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761 - 00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NADIR RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.1211186 - 4 – SSP/MT, CPF sob o nº 000.XXX.571 - 37, residente e domiciliada, rua: AGUAPEÍ, S/N, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o nº **153/2023**, firmado em **01/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de setembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421 - 49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211 - 34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024.

DISTRATADA: **PATRICIA SILVA SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE SETEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761 - 00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PATRICIA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.41068728 - 5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 434.XXX.418 - 93, residente e domiciliada, rua: Tancredo Neves, nº60, PARQUE DAS AMÉRICAS, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o nº **150/2023**, firmado em **01/04/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de setembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PATRICIA SILVA SOUZA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421 - 49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211 - 34.	

Testemunhas:

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10. de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT.**

**VIGÊNCIA:** 29 DE AGOSTO DE 2024

**VALIDADE:** 29 DE AGOSTO DE 2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 02.913.444/0013-87

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 2.489.400,00 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**Fiscal do Contrato:** RONALDO DIAS OLIVEIRA – MATRICULA 5637-3

**Fiscal Suplente:** NATALINO PEDROSO FLORES – MATRICULA 13307-1

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO** – Porto Esperidião-MT, 29 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº. 357/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 357/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe Sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Conselheira Tutelar para Licença Maternidade.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 032/2008, de 16 de Dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, e encaminhar para **INSS**, a Sra. **JACKSYLLAYNE MIRANDA DOS ANJOS**, inscrito no **CPF nº \*\*\*.151.571-\*\***, eleita no Processo Eleitoral 001/2023, com resultado homologado pelo Edital Complementar nº 002/2023 de 02 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social no cargo de **Conselheira Tutelar**, encaminhada para **INSS** por período de **180** (cento e oitenta) dias para gozo de Licença Maternidade, a contar do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2024.

DISTRATADO: **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA.**

FUNÇÃO: **MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE SETEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761 - 00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da C. I. Nº.1208239 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 975.791.491-68, residente e domiciliado, zona rural, fazenda SÃO MANOEL, comunidade de Barranqueira, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o nº **082/2023**, firmado em **05/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de setembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA. CONTRATADO.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI

CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211 - 34.

## Testemunhas:

## PORTARIA Nº. 358/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

## PORTARIA Nº. 358/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

## RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **29 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **RONALDO DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 5637-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e o Suplente o senhor: **NATALINO PEDROSO FLORES**, matrícula 13304-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 069/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 02.913.444/0001-87.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

## Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 069/2024.**

## RONALDO DIAS DE OLIVEIRA.

matrícula nº 5637-3.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

## RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Porto Estrela/MT, 06 de setembro de 2024.

Retifica-se a publicação do 1º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, referente ao Processo Administrativo nº 002/2024, publicado em 21 de agosto de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página nº 278, por motivos de correção na Cláusula 2, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

## Onde Lê-se:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
1	Etanol	R\$ 3,38	R\$ 3,89
2	Gasolina Comum	R\$ 5,63	R\$ 5,92
3	Diesel Comum	R\$ 5,93	R\$ 6,60
4	Diesel S10	R\$ 6,15	R\$ 6,62

## Leia-se:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
1	Etanol	R\$ 3,38	R\$ 3,89
2	Gasolina Comum	R\$ 5,85	R\$ 5,92
3	Diesel Comum	R\$ 6,57	R\$ 6,62
4	Diesel S10	R\$ 6,42	R\$ 6,60

## EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 138/2024 - SAO JOSE  
SUPERMERCADO LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 138/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. CONTRATADO: SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA. CNPJ/CPF: Sob o nº. 11.087.959/0002-03. OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2024. PUBLICAÇÃO: junho de 2024. PRAZO DO CONTRATO: 15 de junho de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.737.903,11 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS). PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023, ARP Nº. 037/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade. Porto dos Gaúchos/MT, em 15/06/2024. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 172/2024 - A S G  
SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

## EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 172/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 35.161.606/0001-93.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** setembro de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.978,88 (Trinta E Quatro Mil E Novecentos E Setenta E Oito Reais E Oitenta E Oito Centavos).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/09/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 023

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CARGO: PROFESSOR**

**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
275	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

Esta vaga é para substituição de servidora afastada de licença saúde, e tem proza determinado.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
102	LAIDE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...> ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação Nº 076/2024, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II., e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **35.161.606/0001-93**, Endereço: **AV. BERNARDO SAYÃO, nº 640**, Bairro: **CENTRO**, Município de **MIRANORTE - TO**, CEP: **77660-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UN	VALOR TOTAL
01	CALÇADA 196,43X1,20X0,06M	UN	01	R\$ 30.780,74	R\$ 30.780,74
02	CALÇADA 20,91X0,80X0,06M	UN	01	R\$ 1.284,34	R\$ 1.284,34
03	AQUISIÇÃO DE 2 TELA POP 2,45X6,00 15X15 3.4MM Q-61	UN	01	R\$ 359,80	R\$ 359,80
04	AQUISIÇÃO DE 1 BEBEDOURO DE 50L	UN	01	R\$ 2.554,00	R\$ 2.554,00
<b>TOTAL: (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 34.978,88</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A execução da calçada e acesso dos veículos na Praça do Jd. Amazonas visa trazer segurança aos pedestres e melhorar o local, visto que hoje esse acesso é de solo natural, causando muita poeira durante os períodos de seca e lama nos períodos de chuva.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1.** O valor dos serviços contratados é de **R\$ 34.978,88 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Urbanismo.

Função:----- 15 – Urbanismo.

Sub-Função:----- 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:----- 0037 – Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.

Projeto Atividade:----- 3509 – Modernização e Revitalização de Praças Públicas.

Elemento de Despesas:----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações

RED./Código:----- 0535.

Fonte----- **1.500.000000**

Saldo -----**R\$ 35.000,00.**

## 6. DO CONTRATO:

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 34.978,88 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **35.161.606/0001-93** Após a Emissão de Nota fiscal.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

**8.1.** O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

## ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2024

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor

**Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VEN-CEDORA, conforme segue:

**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,**

CNPJ sob nº **35.161.606/0001-93**

Valor total: **R\$ 34.978,88 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de setembro de 2024.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2024

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRA**

**ABAIXO MENCIONADAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM ESPESSURA DE 6CM EM TORNO DA PRAÇA DO JARDIM AMAZONAS E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23/01/2024.

**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,**

CNPJ sob nº **35.161.606/0001-93**

Valor total: **R\$ 34.978,88 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de setembro de 2024.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 4/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 004/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06 de setembro de 2024, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 55.708.896 Joelma Silva Lima**, portador do CNPJ Nº: 55.708.896/0001-50, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 4, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2024.

**Ângela Cristina Gomes Rabelo**

**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

#### RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 29/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06 de setembro de 2024, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da

Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- Leticia Gonçalves Correa**, portador do CNPJ Nº: 56.955.570/0001-90, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Ipê Amarelo, nº 02, Bairro: Nova Poxoréu, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000. Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2024.

**Ângela Cristina Gomes Rabelo**

**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

CONSIDERANDO a Portaria Nº 243, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME e Equipe Técnica.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 422, de 07 de julho de 2023, dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO a portaria nº 557, de 05 de outubro de 2023 que dispõe sobre a substituição de membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Considerando o **Ofício nº 692**, da Secretaria de Educação, que solicita substituição de membros

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aginaldo Alves da Silva para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante da câmara municipal, em substituição a Sr. Juvanlito Lopes dos Santos.

Art. 2º Nomear Cláudio Teixeira da Silva para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante da Sociedade Civil, em substituição a Sr. Leda Figueiredo Rocha do Lago.

Art. 3º Com as alterações do Art. 1º e 2º desta portaria a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I. MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

- Eunice de Almeida S. Rodrigues - Representante De Instituições Educacionais
- Eulício de Oliveira Lobo Junior - representante da DRE Primavera do Leste
- Helen Regina da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação
- Luciani Aparecida de Almeida Assis - Representante De Instituições Educacionais
- José Francisco Hidekazu Nakano de Souza- Sindicato dos Trabalhadores Municipais-ASSEMP
- Cláudio Teixeira da Silva - Sociedade Civil
- Aginaldo Alves da Silva - Representante Da Educação Da Câmara

## II. MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

- Aline Rocha de Araújo - Representante De Instituições Educacionais
- Luciana Xavier Alves – Equipe Da Secretaria Municipal De Educação
- Ivanei Pereira da Cruz – Equipe Da Secretaria Municipal De Educação

Art.4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 695/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em GOZO**, por assiduidade, no período de 19 (dezenove) de Agosto de 2024 a 17 (dezesete) de Setembro de 2024, a servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, nomeada pelo Decreto nº 1.565/2016, de 16 de Fevereiro de 2016, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2018 a 2023( Período referente ao Concurso Anterior em conjunto com atual).

**Art. 2º- Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19(dezenove) de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N.º 696/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **SHEILA VERONICA BRAVO**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **SHEILA VERONICA BRAVO**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024e término em 06 (seis) de Setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus defeitos a partir de 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 de Agosto de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 679/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

#### CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de agosto de 2024 a 30 (trinta) de agosto de 2024, a servidora **ELIANE COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Matemática da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N.º697/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARILENE LORENZ CASTRO DA SILVA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **MARILENE LORENZ CASTRO DA SILVA**, efetiva no cargo de Professor Pedagogo, lotado na Secretária Municipal de Educação, Desporto Lazer e Cultura da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, com vencimentos integrais, a partir de 29(vinte e nove) de Agosto de 2024e término em 27 (vinte e sete) de Outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 29(vinte e nove) de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 (trinta) de Agosto de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 678/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 20 (vinte) de agosto de 2024 a 18 (dezoito) de setembro de 2024, a servidora **JAQUELINE CRIS-TIANE SALATINI**, nomeada pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2016, como Psicóloga – 30 horas, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°677/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2024 a 02 (dois) de setembro de 2024, a servidora **JULIANE BON-MANN**, nomeada pelo Decreto n° 1.024/2011 de 03 de Maio de 2011, como Assistente Social da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 676/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal

Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2024 a 23 (vinte e três) de agosto de 2024, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto n°. 1.048/2011 de 02 de Agosto de 2011, no cargo de Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2021.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 675/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2024 a 23 (vinte e três) de agosto de 2024, ao servidor **FERNANDO BACK**, nomeado pelo Decreto n° 2.240/2021, de 18 de Janeiro de 2021, como Técnico Administrativo - Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e três) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 674/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de agosto de 2024 a 13 (treze) de setembro de 2024, ao servidor **ADMILSON MACHADO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 1.469/2015, de 13 de Julho de 2015, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze)de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 698/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**Retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Fica concedido o retorno a partir de 01 (um)de Agosto de 2024, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FRANCIELE DUTRA DE MELLO**, nomeada pelo decreto nº. 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 673/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de agosto de 2024 a 29 (vinte e nove) de agosto de 2024, a servidora **ANDRESSA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 672/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de agosto de 2024 a 29 (vinte e nove) de agosto de 2024, a Servidora **LUZIA MARIA TOFFANELLI FRANCO**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze)de agosto 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 699/2024 DE 02 DE SETEMBRO 2024.**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Setembro de 2024, a Servidora **LIANE MARISA PFEIFER POLL**, nomeada pelo Decreto nº 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, Em virtude da concessão do Benefício de Aposentadoria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 670/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de agosto de 2024 a 21 (vinte e um) de agosto de 2024, a servidora **JULIANA MARTINS TRINDADE**, nomeada pelo Decreto n° 1.491/2015, de 19 de Agosto de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

---

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°702/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução da obra, Convênio n° 1134/2021 e Projeto n° 045/2021”.*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. Lei n°. 8.666/93, Art. 67 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o servidor **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, engenheiro Civil, em substituição a servidora Angélica Franco Ferreira, como Responsável Técnico pela Execução da seguinte obra:

ü Implantação e Pavimentação de Rodovia Municipal – QR-387, numa extensão total de 23,62 KM, no município de Querência-MT, conforme Convênio n° 1134/2021- Projeto n° 045/2021;

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

---

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 667/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de Agosto de 2024 a 26(vinte e seis) de agosto de 2024, a servidora **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI**, nomeada pela Portaria n.º 013/2023 de 10 de Janeiro de 2023, como Secretária Adjunta Municipal da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze)de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de agosto de 2024.**

---

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 668/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de Agosto de 2024 a 21 (vinte e um) de Agosto de 2024, a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

---

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024**

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REAJUSTE DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 Ata de Registro de Preços n° 12/2024 OBJETO:Registro de preços para eventual e futura aquisição de Emulsão Asfáltica, Areia, Pedra Seixo e Outros.**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa CBAA – ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.099.585/0012-15, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste no percentual apontado pela assessoria. Dessa forma, o item seja (CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 50/

70) passará a ser registrados com o valor unitário de R\$ 3.557,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 06 de setembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 689/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ADRIELLI FOERSTE**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ADRIELLI FOERST**, Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de agosto de 2024 e término em 28(vinte e oito) de Novembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 de Agosto 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 690/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **SUELENATANE FERREIRA DA SILVA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **SUELENATANE FERREIRA DA SILVA** Nomeada no cargo de Diretor de Segurança do Trabalho e Engenharia Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de agosto de 2024 e término em 28(vinte e oito) de Novembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 de Agosto 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 688/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Agosto de 2024 a 03 (três) de Setembro de 2024, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO**, nomeada pelo Decreto n.º 1.496/2015 de 01 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 687/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024 a 07 (sete) de setembro de 2024, a servidora **THAISSA CARVALHO SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA USO SECRETARIA DE SANEAMENTO DESTA**

**MUNICÍPIO, A FIM DE GARANTIR ACESSO A ÁGUA POTÁVEL PARA TODA A POPULAÇÃO, GARANTINDO UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE E ELEVADO PADRÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **18/09/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 06 de setembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 686/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de agosto de 2024 a 06 (seis) de setembro de 2024, ao servidor **UENDER CANTUÁRIA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto n° 1.879/2019 de 21 de Fevereiro de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito) de agosto 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 685/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024 a 05 (cinco) de setembro de 2024, a servidora **ALINE BIANCA AZEVEDO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 2.132/2020 de 25

de Maio de 2020, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 684/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de agosto de 2024 a 30(trinta) de agosto de 2024 e sendo 10(dias) em abono pecuniário a servidora **KAMILA VICENTE DO NASCIMENTO**, nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 26(vinte e seis)de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 691/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **JOSEANA DE FATIMA JAENISCH**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **JOSEANA DE FATIMA JAENISCH**, efetiva no cargo de MÉDICA CLICO GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 (onze) de Agosto de 2024 e término em 08 (oito) de Dezembro de 2024.

**Art. 2°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Querência - MT, 30 (trinta) de Agosto 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N°683/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de agosto de 2024 a 09 (nove) de setembro de 2024, a servidora **KELLE DA SILVA AGUIAR**, nomeada pelo Decreto n° 1.882/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, como FARMACEUTICO BIOQUIMICO -20H- da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 26(vinte e seis)de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 682/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de agosto de 2024 a 14 (quatorze) de setembro de 2024, e sendo 10 dias Convertidos em Abono Pecuniário, ao servidor **MARCO AURELIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**, nomeado pela Portaria n.º 015/2021 de 04 de Janeiro de 2021, como Gerente de Cultura da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 26 (vinte e seis)de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 681/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de agosto de 2024 a 30 (trinta) de agosto de 2024, ao Servidor **CARLOS ROBERTO SELHORST**, Nomeado pela Portaria n° 414/2021, como Gerente de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um)de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 680/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de Agosto de 2024 a 30 (trinta) de Agosto de 2024, a servidora **MARCIELA ANGELA PREUSS**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 (vinte e um) de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 692/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regi-

me Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio Em Gozo**, por assiduidade, no período de 12 (doze) de Agosto de 2024 a 10 (dez) de Setembro de 2024, ao Servidor **GREICE DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto nº. 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Técnico de Radiologia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019 a 2024.

**Art. 2º - Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Agosto de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 693/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 13 (treze) de Agosto de 2024 e término em 10 (dez) de Novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus defeitos a partir de 13 (treze) de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 de Agosto de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 694/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARIA ISABEL MELO BATISTA SOARES**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE**, a servidora **MARIA ISABEL MELO BATISTA SOARES**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais, a partir de 17 (dezesete) de Agosto de 2024 e término em 14 (quatorze) de Dezembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17 (dezesete) de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 30 (trinta) de Agosto 2024.

**FERNANDO GORGEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**1º ADT AO CONTRATO Nº 48/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E Sr. AVELINO ARMANDO TRAUTENMULLER. TEM COMO OBJETO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA CASA DA PASSAGEM DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 02 de agosto de 2024, vencendo em 02 de setembro de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo **período de 12 (doze) meses, é de R\$ 37.619,40 (trinta e sete mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas 12 (doze) parcelas mensais de **3.134,95 (três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**Reduzido: 513**

Querência - MT, 02 de setembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº703/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução das obras, Convênio nº 1219/2022- Projeto nº 037/2021, Convênio nº 0535/2023 e Projeto nº 031/2024”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, engenheiro Civil, como Responsável Técnico pela Execução da seguinte obra:

ü Implantação e Pavimentação da Rodovia Municipal QR-387, trecho entr. MT-243, entr. MT322 Mata Linda, com extensão total de 58,60 KM, no município de Querência-MT, conforme Convênio nº 1219/2022- Projeto nº 037/2021;

ü Implantação de Pavimentação da Rodovia MT 109/110, Trecho: Fim PU Querência- Entr MT-109- Subtrecho: Fim da Pavimentação- Fazenda Pio-neira, no município de Querência-MT, conforme Convênio nº 0535/2023 – Projeto nº 035/2023.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº704/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Execução da obra, Projeto nº 031/2024 e Convênio nº 095/2024”.*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2024, Art. 117 e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Designar o servidor **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, engenheiro Civil, em substituição a servidora Angélica Franco Ferreira, como Responsável Técnico pela Execução da seguinte obra:

ü Recuperação de Pavimentação- Micro revestimento em diversas ruas no município de Querência-MT, conforme Projeto nº 031/2024- Convênio 095/2024;

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 705/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 60/2024, Processo Administrativo nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ANA PAULA CARRASCO FREDERICO**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.234.089-\*\*, como Fiscal do Contrato nº060/2024, Processo Administrativo nº 79/2024, decorrente DO Pregão Eletrônico 28/2024.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme o Termo de Convênio nº 0520-2023.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 706/2024. DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 61/2024, Processo Administrativo nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ANA PAULA CARRASCO FREDERICO**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.234.089-\*\*, como Fiscal do Contrato nº061/2024, Processo Administrativo nº 79/2024, decorrente DO Pregão Eletrônico 28/2024.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme o Termo de Convênio nº 0520-2023.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº701/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Fiscalização da obra, Projeto nº 031/2024 e Convênio nº 095/2024”.*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº.14.133/2024, Art. 117 e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Designar o servidor **MATEUS PENHA GARCIA**, como Responsável Técnico pela Fiscalização da seguinte obra:

ü Recuperação de Pavimentação- Micro revestimento em diversas ruas no município de Querência-MT, conforme Projeto nº 031/2024- Convênio 095/2024;

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 666/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de agosto de 2024 a 31 (trinta e um) de agosto de 2024 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário ao Servidor **CLORISVALDO BORGES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.446/2015 de 05 de Junho de 2015, Como Motorista Categoria D – da Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 671/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de agosto de 2024 a 25(vinte e cinco) de agosto de 2024, a servidora **KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**, nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022-2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14(quatorze)de Agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 708/2024. DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 59/2024, Processo Administrativo n° 79/2024, Pregão Eletrônico n° 28/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ANA PAULA CARRASCO FREDERICO**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.234.089-\*\*, como Fiscal do Contrato n°059/2024, Processo Administrativo n° 79/2024, decorrente DO Pregão Eletrônico 28/2024.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme o Termo de Convênio n° 0520-2023.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 669/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 12 (doze) de agosto de 2024 a 21 (vinte e um) de agosto de 2024, a servidora **FERNANDA CAROLINE GUOLLO VOLF**, nomeada pelo Decreto n°1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Arquiteta – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022-2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 12(doze) de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 707/2024. DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 58/2024, Processo Administrativo n° 79/2024, Pregão Eletrônico n° 28/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar a servidora **ANA PAULA CARRASCO FREDERICO**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.234.089-\*\*, como Fiscal do Contrato n°058/2024, Processo Administrativo n° 79/2024, decorrente DO Pregão Eletrônico 28/2024.

**Art. 2º** - O Presente instrumento tem como objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme o Termo de Convênio nº 0520-2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N.º 700/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria invalidez em favor da Sra. Liane Marisa Pfeifer Poll”**

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Liane Marisa Pfeifer Poll, efetiva no cargo de Atendente de Recepção Saúde, Nível “06”, Classe “D”, contando com um total de 9.345 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2024.8.04.0018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Querência - MT, 02 de setembro de 2024.

**Natan Basso Trucolo**

**Presidente**

HOMOLOGO:

**Fernando Gorgen**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**Processo Adm: Nº 042/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS DEMAIS COMO: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIAÇÃO E OBRAS E ESPORTE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR SUAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 552.573,09 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e nove centavos): **FISIO LIFE**

**SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** (51097433000148) com os lotes: 33 e 38 no valor total de R\$ 26.237,00 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e sete reais). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 50, 74, 75, 76, 91 e 92 no valor total de R\$ 41.814,81 (quarenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** (42953946000112) com o lote: 82 no valor total de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 5, 16, 26, 29, 31, 32, 45, 53, 54, 55, 61, 86, 93 e 95 no valor total de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com o lote: 73 no valor total de R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais). **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** (46344050000197) com os lotes: 27, 64 e 66 no valor total de R\$ 10.348,68 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME** (20762580000161) com o lote: 46 no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA** (60431715000120) com o lote: 90 no valor total de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais). **FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (40618304000131) com o lote: 1 no valor total de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP** (22228679000103) com os lotes: 14, 15, 25, 30, 34, 35, 43, 60, 72, 85 e 104 no valor total de R\$ 26.778,50 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (05375249000103) com os lotes: 6 e 36 no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP** (05021932000134) com o lote: 48 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com o lote: 28 no valor total de R\$ 9.599,60 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **VRM IMPORT LTDA** (45157605000129) com o lote: 52 no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (31499939000176) com os lotes: 18 e 19 no valor total de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais). **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (31770650000140) com o lote: 69 no valor total de R\$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 63, 98 e 102 no valor total de R\$ 122.399,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais). **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** (49673898000158) com os lotes: 22, 49, 71, 80, 83, 97 e 103 no valor total de R\$ 58.044,80 (cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** (19140331000155) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 2, 20, 39 e 77 no valor total de R\$ 5.471,70 (cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos). **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33068320000132) com os lotes: 44, 78 e 79 no valor total de R\$ 2.173,00 (dois mil e cento e setenta e três reais). **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** (37673034000157) com o lote: 8 no valor total de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais). **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (54469120000161) com os lotes: 21, 42 e 87 no valor total de R\$ 35.485,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (81618753000167) com o lote: 40 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Itens desertos:** 12, 13, 37, 56, 57, 58, 59, 68, 70, 81, 84, 88, 89, 94, 96 e 100

**Itens fracassados:** 4, 17, 23, 24, 41, 47, 51, 62, 65, 67, 99, 101 e 105

RIBEIRÃOZINHO - MT, 02 de setembro de 2024

THIAGO BARBOSA VIANA PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

(Processo Administrativo n.º 033/2024)

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para Aquisição de Material Pedagógicos. Eventuais

interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor e licitação até o dia 11/09/2024.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Valor estimado da aquisição é de R\$ 21.564,10 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos)

Rio Branco – MT, 06 de Setembro de 2024

Rosangela Coelho da Silva

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 372/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para questão de oferta de 20 pontos de internet, para o funcionamento do sistema de segurança e monitoramento em vias públicas, sendo disponibilizado 24 horas por dia e sete dias na semana, sem limite de dados, e a inclusão de suporte Técnico e suporte técnico as câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva (limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário)” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.”

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: **Seven Net Telecom LTDA - ME, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.**

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00078540	MES	04	SERVIÇO DE SUPORTE-MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO, 7 DIAS POR SEMANA, SERVIÇO INCLUSOS: FALHA NA COMUNICAÇÃO MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTO LIGADO E DESLIGADO (ATIVO OU NÃO ATIVO); CORREÇÃO NECESSARIO (ALTERAÇÃO DE LOCAL); LIMPEZA DAS LENTES E POSICIONAMENTO DEMAIS CORREÇÃO QUE NECESSITA SER FEITO NO LOCAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
02	00074708	MES	04	ENTREGUE EM CADA PONTO SE FIZER NECESSARIO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO SISTEMA VIGIA MAIS MT. SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO-ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 30 MBPS COM ENDEREÇOS DE IP VÁLIDOS SUBDIVIDIDOS EM CADA PONTO (CÂMERA): 600 MEGAS EM 20 DISPOSITIVOS; 20 IP PÚBLICO.	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 372/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

**Valor Global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

Rondolândia – MT, 06 de setembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 138 FÉRIAS ANTONELY SABRINA  
SANTOS ADAM

ATO ADMINISTRATIVO Nº138/GAB/PMR/2024

Assunto : Autoriza o lançamento de 1/3 de férias, e o de gozo das férias relativo ao período aquisitivo de 03/07/2023-02/07/2024 do(a) servidor(a)

**Antonely Sabrina Pontes Adam, matrícula nº 3214.**

**JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**

Considerando que o(a) Servidor(a) requereu o lançamento do 1/3 das férias normais relativo ao período aquisitivo de 03/07/2023-02/07/2024;

Autorizo, o lançamento das férias do(a) servidor(a), autorizo o lançamento de 1/3 de férias normais e o gozo dos (30) trinta dias remanescentes das férias do período referido a partir de **05/09/2024**.

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento.

Publique-se.

Rondolândia-Mt, 05 de setembro de 2024

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

PORTARIA N°.017/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Ver. Flavio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Conceder a partir de 06/09/2024 a 06/12/2024, 03 (três) meses da Licença Especial a Senhora "Vera Maria de Abreu", Funcionária Pública Municipal integrante do quadro de Servidores efetivos no Cargo de Serviços Gerais do Poder Legislativo, período aquisitivo de 2019/2024.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, 06 setembro de 2024.

Ver.Flavio Loureiro

= Presidente=

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT

PORTARIA N° 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador "Flavio Loureiro", usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Conceder a partir de 01/09/2024 a 30/09/2024, 30 (trinta) dias de férias ao Senhor Valdemir Albino de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco – Bairro Centro – Município de Rosário Oeste MT, Servidor do Quadro Efetivo, lotado na Câmara Municipal de Rosário Oeste–MT,Cargo de Auxiliar Administrativo – MT, período 2023/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registra – se

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste - MT, 29 de agosto de 2024.

Ver. Flavio Loureiro

=Presidente=

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 14/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 15/2024

**Objeto:** Em conformidade com a proposta apresentada pela empresa no processo de inexigibilidade n° 12/2024, justificamos a necessidade da rescisão antecipada do contrato n° 14/2024, que se refere à locação de equipamento para extração de cascalho. O contrato original previa um prazo de 12 (doze) meses para a locação do equipamento. No entanto a locação encerrou-se antecipadamente atingindo a quantidade total de cascalho extraído de 600 (seiscentas) cargas antes do término do prazo acordado. Em cumprimento às condições acordadas, a quantidade de 600 cargas de cascalho foi efetivamente extraída antes do prazo estabelecido, o que leva ao encerramento antecipado da locação. Assim, o contrato foi executado de acordo com os termos acordados, atingindo a quantidade estipulada na proposta, portanto, sendo encerrado antes da vigência contratual original. Dessa forma, a rescisão antecipada do contrato se justifica plenamente, uma vez que a meta de extração foi alcançada e o contrato foi cumprido na íntegra em relação ao seu objeto.

**CONTRATADO:** Sr. RENATO PEDRO MANNRICK

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2024

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.

## DECRETO 44/2024

### DECRETO N° 44, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$448.980,00

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 448.980,00**

02 02 02 DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

703 06.181.0002.2003.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

87 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 26.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

100 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

116 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

236 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	557 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 20.000,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1 500
243 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.100,00	560 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
267 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 3.000,00	727 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE 24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
284 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 300,00	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	Anulação:
643 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 3.000,00	02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 4 1 660	63 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
350 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 7.280,00	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500	88 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS -2.000,00
586 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 800,00	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621	120 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -5.000,00
385 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.000,00	3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	134 12.365.0010.1008.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -9.000,00
399 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	143 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -9.900,00
404 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.000,00	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	144 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -7.600,00
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
474 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 15.000,00	160 12.367.0010.2017.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
500 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 30.000,00	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	257 08.241.0014.2029.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -300,00
502 15.452.0017.2054.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 5.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	292 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -1.100,00
504 15.452.0017.2054.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	644 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -3.000,00
536 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 50.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759	
02 09 01 ESPORTE E LAZER	



4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 660

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

314 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

344 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

358 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.990,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

365 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -990,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

366 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

425 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

430 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.400,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

609 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

475 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

480 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -15.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

485 15.451.0017.1022.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

491 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

513 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

515 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

526 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

563 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

704 27.812.0018.1025.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -24.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 2 500

02 09 02 TURISMO E JUVENTUDE

564 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

565 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

567 27.695.0024.1028.0000 DESENVOLVIMENTO AO TURISMO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

**-448.980,00**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2024

**Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 128/2024**

**Processo Administrativo: 309/2024**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento Gerbs para abertura do 27º JASC – Jogos Abertos de Santa Carmem.

**Fornecedor vencedor:** PROFX LTDA

**CNPJ:** 44.554.912/0001-80

**Valor total:**R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 06 de Setembro de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal**

**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

**Processo administrativo licitatório nº 320/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada em locação de brinquedo de recreação em comemoração ao dia das Crianças, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de setembro de 2024 por e-mail e presencial até às 13 horas da mesma data.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

**processo administrativo licitatório nº 319/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO I DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares cobertura da piscina olímpica da Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de setembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### DECRETO 45/2024

**DECRETO Nº 45, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.960**

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$173.520,98

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 173.520,98**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

743 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 8.692,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 2 553

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

654 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 50.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

655 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 600

740 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 12.124,08

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 502

709 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.304,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

689 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

741 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 2 621

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

705 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 22.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 173.520,98**

Fontes de Recurso

2 500 72.500,00

2 502 12.124,08

2 553 8.692,90

2 600 70.000,00

2 621 10.204,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO 46/2024

**DECRETO Nº 46, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.960**

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.351,49

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 130.351,49**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

576 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

577 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 2 1 550

579 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 1 550

02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA

744 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 51.351,49

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 1 1 719

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

586 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 621

590 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 3 1 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 130.351,49**

Fontes de Recurso

1 550 73.000,00

1 621 6.000,00

1 719 51.351,49

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de

Agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO 48/2024

#### DECRETO Nº 48, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.992

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$113.000,00

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 113.000,00**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

745 08.243.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 63.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 1 2 500

746 08.243.0014.2066.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

61 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

674 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -63.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 2 500

**-113.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 27 de

Agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº010/2024

#### DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº010/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARCIA BARROS SANDES**, portadora da Carteira de Identidade nº. **5136135 SPTC/GO** e inscrita no **CPF sob o nº. 009.519.441-00**, residente e domiciliada na Rua Projetada Y, s/n, Vila Nova, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 033 /2023**, a pedido da servidora a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 27 de agosto de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MARCIA BARROS SANDES**

**CONTRATADA**

#### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº009/2024

#### DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº009/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES**

**SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. GERLANIA SOARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n°. **5766166 SSP/GO** e inscrito no **CPF n°. 750.919.841-00**, residente e domiciliado na Rua Quatorze, s/n, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 028/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 27 de agosto de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**GERLÂNIA SOARES DA SILVA**

**CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°011/2024**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°011/2024**

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. RAQUEL DOS SANTOS VIANA**, portadora da Carteira de Identidade n°. **044796282012-0 SESP/MA** e inscrita no **CPF n°. 067.260.383-00**, residente e domiciliada na Avenida Principal, n° 18, Bloco C, Setor Central, no município de Santa Cruz do Xingu -MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 034/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 27 de agosto de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RAQUEL DOS SANTOS VIANA**

**CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°007/2024**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°007/2024**

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. DILVA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n°. **013.179.211-35 SSP/MT** e inscrito no **CPF n°. 013.179.211-35**, residente e domiciliado na Rua Indefinido, s/n, bloco C, casa 09, QD 03 - Vila, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N° 025/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 27 de agosto de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**DILVA PEREIRA DA SILVA**

**CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°0253/SAD/2024**

**PORTARIA N°0253/SAD/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DE PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SME/SCX/MT N°. 203/2024 de 30 de agosto de 2024, entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal De Educação;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica autorizada a revogação parcial da Licença Prêmio à servidora efetiva a **Sra. MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o N°. 203.551.225-53, matrícula 350, lotada no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** da Secretária de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Parágrafo Único:** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo a Licença Prêmio concedida corresponderá ao período de 1 (um) mês, a partir do dia 01 de agosto de 2024 ao dia 30 de agosto de 2024, devendo a referida servidora retornar às atividades laborais em 31 de agosto de 2024.

**ART. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria N°0194/SAD/2024 de 01 de agosto de 2024. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°008/2024**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°008/2024**

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, nes-

te ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. ELIANE FARIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº. **1803978-2 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o nº. 041.023.961-52**, residente e domiciliada na Rua Limírio Salviano de Azevedo, s/n, Vila Nova, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 030/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 27 de agosto de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ELIANE FARIAS**

**CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº0252/SAD/2024**

**PORTARIA Nº0252/SAD/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o ofício entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em cargo de Comissão a servidora efetiva, a **Sra. MARISE BATISTA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº. **476.285.021-72**, no cargo de **SUBDIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL**, na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 731/2024**

**Lei Municipal Nº 731/2024**

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de setembro de 2024.

*Fixa o subsídio dos agentes políticos do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe

confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Atendidas as disposições contidas nos artigos 29 incisos V e VI, alínea 'a', 37 inciso XI, 39, § 4º, 150 inciso II, 153 inciso III, e 153, § 2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, vice-Prefeito, secretários municipais e Vereadores do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o quadriênio 2025/2028, nos seguintes valores:

I. Prefeito: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). II. Vice-Prefeito: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). III. Secretários Municipais: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). IV. Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º.** O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara perceberá subsídio com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o subsídio do vereador, respeitado o previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** A verba indenizatória em favor dos vereadores, instituída pela Lei Municipal nº 549 de 2019, sem distinções, fica fixada no valor mensal de R\$ 3.000,000 (três mil reais).

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 641/2022 que instituiu o pagamento de verba indenizatória em favor dos secretários municipais, razão pela qual não haverá mais pagamento a esse título.

**Art. 5º.** Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previstos nesta Lei, na forma estabelecida no inciso X do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicando-se o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) em período não inferior a doze meses.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de setembro de 2024

.....  
**Joraildes Soares de Sousa**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº0254/SAD/2024**

**PORTARIA Nº0254/SAD/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o ofício entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em cargo de Comissão a servidora efetiva, a **Sra. MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, matrícula 350, inscrita no CPF sob o nº. **203.551.225-53**, no cargo de **DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL, na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**E CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº012/2024**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº012/2024**

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ **04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. SILVANI FERREIRA GOMES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **004.929.351-65 SESP/MT** e inscrita no CPF nº. **004.929.351-65**, residente e domiciliada na Rua Projetada B, S/N, Bairro Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 044/2023**, a pedido da servidora a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 27 de agosto de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SILVANI FERREIRA GOMES SILVA**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA  
EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LPG**

**RESULTADO FINAL E HABILITAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LPG (EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA COM VOZ) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE**, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO **02/2024 VIRADA CULTURAL**, que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de Santa Rita do Trivelato- MT.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Pareceristas resolve que;

**CATEGORIA EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA COM VOZ**

**AUREA NASCIMENTO C. PIMENTEL NOTA 70 PONTOS HABILITADA**

**Artigo 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ANGELICA L. COLUSSI**

Presidente da Comissão Organizadora

SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 de SETEMBRO de 2024.

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024  
PROCESSO ADM: Nº 109/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 PROCESSO ADM: Nº 109/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024  
Processo Adm: Nº 109/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA** (41087715000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024  
Processo Adm: Nº 109/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA** (41087715000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024

EGON HOEPERS

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
PROCESSO ADM: Nº 098/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, DO TRECHO SRT 03 SENDO 7,67KM, iniciando na MT140 até a – COMUNIDADE PACOVAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais): **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (11487619000199) com o lote: 1 no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de setembro de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/  
2024 PROCESSO ADM: Nº 098/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO ADM: Nº  
098/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/  
2024 Processo Adm: Nº 098/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, DO TRECHO SRT 03 SENDO 7,67KM, iniciando na MT140 até a – COMUNIDADE PACOVAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais): **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (11487619000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024  
EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024 Processo Adm: N° 098/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, DO TRECHO SRT 03 SENDO 7,67KM, iniciando na MT140 até a – COMUNIDADE PACOVAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais): **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** (11487619000199) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024  
EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 0474/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 0474/2024**

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, inscrita no CPF nº: 03\*.\*\*\*.\*\*\*.02 (titular) e, **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, inscrita na matrícula sob o nº 1512 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO n° 85/2024** - VIGÊNCIA 30/08/2024 até 28/11/2024; **DE-TENTORA:** P F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.133.591/0001-97; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022-2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 0473/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 0473/2024**

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **CAROLINA ANDRADE SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº3\*\*.\*\*\*.\*\*\*-43, (titular) **RÔMULO PELIZON RESENDE**, e inscrita no CPF/MF sob o nº 4\*\*\*\*\*.33 (suplente), ambos fiscais do contrato:

**CONTRATO N° 76/2024** - Vigência:29/08/2024 até 29/08/2025; **DE-TENTORA:** ZM MENDES EIRELI, CNPJ nº. 40.528.355/0001-7; **VALOR TOTAL:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO NO SALTO MAGESSEI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 003-2024.** **CONTRATO N° 077/2024** - **CONTRATADA:** CONTRATADA, a empresa V N CONSTRUÇÕES LTDA, localizada na Rua Baitaca (NUC HAB CPA IV), bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.049.653/0001-02, Valor Total: R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais), **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO PASSEIO PUBLICO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do CONCORRENCIA ELETRONICA N° 004-2024; Vigência: 29/08/2024 até 29/08/2025.** **CONTRATO N° 078/2024** - **CONTRATADA:** V N CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.049.653/0001-02; **VALOR TOTAL: R\$713.000,00 (setecentos e treze mil reais);**O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRES DE NOVEMBRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 006/2024. VIGÊNCIA: 29/08/2024 à 29/08/2025.**

**Art. 2º.**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 0475/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 0475/2024**

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, Matrícula Nº 2454 (TITULAR) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, Matrícula Nº 2904 (SUPLENTE), para fiscalizar o **CONTRATO nº 086/2024 - VIGÊNCIA 30/08/2024 até 30/08/2025**; DETENTORA: GLOBAL TECH LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.471.986/0001-20; VALOR TOTAL: R\$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET NA REGIÃO DO APA DO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições, quantidades especificações e constantes nos termos do Processo de DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº031/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
PROCESSO ADM: Nº 101/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AGREGADOS BRITADOS (BRITA 01, BRITA 00 E PÓ DE PEDRA) E TRANSPORTE DE AGREGADOS BRITADOS PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE FUTUROS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NOS LOTEAMENTOS MUNICIPAIS EM ÁREA INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.286.200,00 (dez milhões e duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais): **J. M. DA SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** (35711595000178) com o lote: 9 no valor total de R\$ 7.192.000,00 (sete milhões e cento e noventa e dois mil reais). **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** (26917005000924) com os lotes: 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 3.094.200,00 (três milhões e noventa e quatro mil e duzentos reais).

**Itens desertos:** 1, 2 e 3

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de setembro de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
PROCESSO ADM: Nº 101/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO ADM: Nº 101/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 Processo Adm: Nº 101/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AGREGADOS BRITADOS (BRITA 01, BRITA 00 E PÓ DE PEDRA) E TRANSPORTE DE AGREGADOS BRITADOS PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE FUTUROS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS

NOS LOTEAMENTOS MUNICIPAIS EM ÁREA INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.286.200,00 (dez milhões e duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais): **J. M. DA SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** (35711595000178) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 7.192.000,00 (sete milhões e cento e noventa e dois mil reais). **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** (26917005000924) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 3.094.200,00 (três milhões e noventa e quatro mil e duzentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024

**EGON HOEPERS** AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
Processo Adm: Nº 101/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AGREGADOS BRITADOS (BRITA 01, BRITA 00 E PÓ DE PEDRA) E TRANSPORTE DE AGREGADOS BRITADOS PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE FUTUROS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NOS LOTEAMENTOS MUNICIPAIS EM ÁREA INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.286.200,00 (dez milhões e duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais): **J. M. DA SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** (35711595000178) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 7.192.000,00 (sete milhões e cento e noventa e dois mil reais). **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** (26917005000924) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 3.094.200,00 (três milhões e noventa e quatro mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024

**EGON HOEPERS** AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO ADM: Nº 103/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 51.150,50 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos): **META EXTINTORES LTDA** (05621915000138) com os lotes: 7 e 11 no valor total de R\$ 5.361,70 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI** (34857562000178) com o lote: 15 no valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). **S.O.S. EXTINTORES LTDA** (34412373000191) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 32.646,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** (12118086000130) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais). **FGS COMERCIAL LTDA** (39988022000147) com os lotes: 9, 10, 16 e 17 no valor total de R\$ 6.193,80 (seis mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de setembro de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS



**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO ADM: Nº 103/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO ADM: Nº 103/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 Pro-  
cesso Adm: Nº 103/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 51.150,50 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos): **META EXTINTORES LTDA** (05621915000138) com os lotes: 7, 11 no valor total de R\$ 5.361,70 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI** (34857562000178) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). **S.O.S. EXTINTORES LTDA** (34412373000191) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 32.646,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** (12118086000130) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais). **FGS COMERCIAL LTDA** (39988022000147) com os lotes: 9, 10, 16, 17 no valor total de R\$ 6.193,80 (seis mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024  
EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
Processo Adm: Nº 103/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 51.150,50 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos): **META EXTINTORES LTDA** (05621915000138) com os lotes: 7, 11 no valor total de R\$ 5.361,70 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI** (34857562000178) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). **S.O.S. EXTINTORES LTDA** (34412373000191) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 32.646,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA** (12118086000130) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais). **FGS COMERCIAL LTDA** (39988022000147) com os lotes: 9, 10, 16, 17 no valor total de R\$ 6.193,80 (seis mil e cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 6 de setembro de 2024  
EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 026/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatas abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para

comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

<b>MOTORISTA CAT D</b>	<b>CLAS</b>
SAMUEL DE ALMEIDA	14º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024  
PROCESSO ADM: Nº 109/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA** (41087715000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de setembro de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA  
EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB****RESULTADO FINAL E HABILITAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB (VIRADA CULTURAL) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE**, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO **03/2024 VIRADA CULTURAL**, que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de Santa Rita do Trivelato- MT.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Pareceristas resolve que;

**CATEGORIA MÚSICA GOSPEL**

LIDIA ARACELI GRILO TABORDA: **NOTA 67 PONTOS HABILITADO**  
GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO: **NOTA 61 PONTOS HABILITADO**

JOSILENE FERREIRA DA SILVA: **NOTA 60 PONTOS HABILITADO.**

CLEITON MARTINELLI TABORDA: **NOTA 58 PONTOS HABILITADO**  
**CATEGORIA DE MÚSICA LIVRE**

ADRIANO SANTIAGO: **NOTA 57 PONTOS HABILITADO**

FABIO ROGERIO DE SOUZA: **NOTA 52 PONTOS HABILITADO**

ADINAI TEREZIO DA CRUZ: **NOTA 51 PONTOS HABILITADO**

ALEX REIS: **NOTA 50 PONTOS HABILITADO**

**CATEGORIA GASTRONOMICA**

ANGELICA MARIA DA SILVA: **NOTA 68 PONTOS HABILITADO**

JOSELI SILVA VIANA CRUZ: **NOTA 60 PONTOS HABILITADO**

AMBROSINA J. DE LIMA SILVA: **NOTA 59 PONTOS HABILITADO**

ARTEMIO SYPERRECK: **NOTA 55 PONTOS HABILITADO**

**DEIANE FERREIRA DOS SANTOS: INABILITADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**CATEGORIA GRUPO DE TEATRO**

SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA: **NOTA 65 PONTOS HABILITADO**

DONIZETE SOARES DOS SANTOS: **NOTA 50 PONTOS HABILITADO**

**Artigo 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**ANGELICA L. COLUSSI**

Presidente da Comissão Organizadora

SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 de SETEMBRO de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

##### RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “BRENNO REIS E MARCO VIOLA”, PARA ANIMAÇÃO DA 2º EXPO SAN DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR – SECEL, SOB O NÚMERO 1461-2024 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da empresa **MALACARNE E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.543.849/0001-25**, empresário exclusivo do dupla, no valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso – MT, 05 de setembro de 2024.

**Luis Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

##### ERRATA - PORTARIA 165/GP/2024

**ERRATA**

**PORTARIA 165/GP/2024**

**DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **servidor (a), MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES - ENGENHEIRO, CPF: 059.102.XXX-XX - Nº CREA Nº 51648/MT**, designado pela Secretaria Municipal Planejamento (Setor de Engenharia e Convenio), para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 042/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**Onde se lê:**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de gerenciamento de compra de material de construção através de redes de estabelecimentos credenciados pela a contratada, via sistema via web informatizado para atender as necessidades do município de Santo Antônio De Leverger.

**Leia-se:**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de estradas vicinais do município de Santo Antonio de Leveger - MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, com vistas a atender a decisão liminar proferida nos autos de nº 1000377-80.2024.8.11.0017 e conforme Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21.

**EMPRESA:** MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA,

CNPJ/MF sob o nº 49.905.590/0001-90,

Com sede na Rua Dois, Qd. 11, Lt. 16, Gleba Dom Bosco, Rondonópolis - MT, CEP: 78.736-474

**Valor Global R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de SETEMBRO de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.  
PROCESSO ADM: Nº 048/2024.**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Processo Adm: Nº 048/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.838.680,80 (dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos):

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** (09.182.725/0001-12) com os lotes: 33 e 141 no valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51.892.897/0001-46) com os lotes: 7, 12, 26, 30, 32, 66, 80, 84, 148, 156, 175, 178, 189, 199, 205, 209, 227 e 246 no valor total de R\$ 150.445,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** (22.862.531/0001-26) com os lotes: 4, 28, 61 e 249 no valor total de R\$ 15.160,00 (quinze mil e cento e sessenta reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12.418.191/0001-95) com os lotes: 149, 169, 181, 200, 213 e 216 no valor total de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais). **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** (26.921.908/0002-02) com os lotes: 193 e 194 no valor total de R\$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81.706.251/0001-98) com os lotes: 18, 25, 74, 90, 92, 96, 98, 131, 132, 155, 164, 165, 166, 201, 202, 204, 224, 232, 233 e 251 no valor total de R\$ 327.332,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e dois reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES** (07.640.617/0001-10) com os lotes: 16, 21, 27, 29, 40, 52, 53, 54, 55, 65, 81, 97, 107, 128, 129, 153, 173, 207, 208 e 254 no valor total de R\$ 137.363,50 (cento e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** (94.389.400/0001-84) com os lotes: 11, 20, 43, 50, 59, 63, 75, 76, 78, 100, 101, 102, 106, 116, 133, 152, 176, 184, 197, 206, 229, 234, 244 e 253 no valor total de R\$ 532.289,00 (quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais). **C.A. HOSPITALAR LTDA** (26.457.348/0001-04) com os lotes: 73, 115 e 248 no valor total de R\$ 6.985,00 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28.387.424/0001-70) com os lotes: 9, 154 e 196 no valor total de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais). **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34.707.920/0001-66) com os lotes: 159, 160 e 255 no valor total de R\$ 21.435,00 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** (23.228.076/0001-74) com os lotes: 79, 121, 137, 138 e 222 no valor total de R\$ 17.393,50 (dezesete mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (07.233.087/0001-96) com os lotes: 45 e 89 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34.772.843/0001-28) com o lote: 168 no valor total de R\$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e seten-

ta reais). **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (31.600.475/0001-42) com o lote: 258 no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** (41.500.407/0001-65) com os lotes: 167 e 239 no valor total de R\$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME** (12.313.826/0001-90) com os lotes: 31, 35, 36, 38, 39, 44, 58, 85, 95, 235, 238 e 241 no valor total de R\$ 234.310,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e dez reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25.279.552/0001-01) com os lotes: 5, 6, 8, 47, 48, 49, 94, 126, 127, 157, 179, 191, 212, 215, 221, 236, 240 e 247 no valor total de R\$ 141.022,00 (cento e quarenta e um mil e vinte e dois reais). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41.365.113/0001-78) com os lotes: 17, 22, 114, 163, 180 e 245 no valor total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (76.386.283/0001-13) com os lotes: 13, 67, 70, 77, 111, 113, 182, 183, 187, 188, 211 e 257 no valor total de R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais). **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME** (05.159.591/0001-68) com os lotes: 56, 86, 87, 112, 119, 139, 140, 195, 203 e 219 no valor total de R\$ 78.915,00 (setenta e oito mil e novecentos e quinze reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09.034.672/0001-92) com os lotes: 134, 135, 136, 143 e 145 no valor total de R\$ 29.540,00 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais). **DI-MASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02.520.829/0001-40) com os lotes: 1, 14, 23, 42, 82, 91, 122, 125, 142, 172, 177, 185, 186, 210, 223 e 237 no valor total de R\$ 260.770,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17.472.278/0001-64) com os lotes: 24, 88, 146, 147, 158, 192, 228 e 242 no valor total de R\$ 157.070,00 (cento e cinquenta e sete mil e setenta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12.889.035/0001-02) com os lotes: 2, 19, 34, 41, 57, 83, 99, 108, 110, 117, 120, 144, 170, 171, 190, 198, 217, 218, 220 e 250 no valor total de R\$ 209.630,80 (duzentos e nove mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

**Itens desertos:** 15, 37, 60, 62, 64, 71, 72, 93, 103, 104, 109, 123, 130, 161, 214, 225, 226, 230 e 243.

**Itens fracassados:** 3, 10, 46, 51, 68, 69, 105, 118, 124, 150, 151, 162, 174, 231, 252 e 256.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 06 de setembro de 2024.

**JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

CONDUTOR DE PROCESSOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº03/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023—CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E KB CONSTRUTORA LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade a cláusula terceira do contrato e justificativa/ parecer jurídico anexo, que passará a ser até 27 de abril de 2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA-DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de agosto de 2024.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2024–CELEBRADO EM 05 DE MARÇO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ROZIELE LEITE DA SILVA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 04 de setembro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS Á STARLINK EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **MARDEN V. D. COL**, inscrita no CNPJ: **47.612.955/0001-63**, no valor de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzen-**

**tos reais)**, São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Processo Adm: Nº 113/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E ALAMBRA-DO COM DIMENSÕES 20X30M (600M²) NA AGROVILA II DO ASSENTAMENTO P.A CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Empresa vencedora: **PRISMA SERVIÇOS LTDA** (10754461000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 56.661,25 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 06 de setembro de 2024.

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 009/2024

PROC. ADM. 117/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela Pregoeira Oficial **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO** e tendo como autoridade **LEVI RIBEIRO**.

**PUBLICAÇÃO:** 06/09/2024

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 10/09/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 24/09/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 24/09/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 335.284,06

**OBJETO DO PROCESSO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM RIO CLARO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br), telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_saojosedoriocl...](https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...)

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO** AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 06/09/2024**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2024/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor Rodrigo Alexandre Ferreira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido o servidor **RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula nº 2681, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, a partir de 05 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de setembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2024/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial emitido em 02/09/2024 pela Junta Médica, que decide pelo retorno ao trabalho a partir do dia 16/09/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos artigos 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
821	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 15/09/2024, após retornar as suas atribuições como Professor, conforme Laudo Médico Pericial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de setembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO:** ELIETE DOS SANTOS LTDA

**CNPJ:** 50.872.919/0001-43

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

**2.1.** O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 12 (doze) meses que serão contados a partir de **10/10/2024 a 10/10/2025**. Tal solicitação justifica – se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços médicos aos munícipes, uma vez que o atendimento é essencial e a população não pode ficar desassistida desse serviço essencial para a recuperação do bem – estar e saúde do paciente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Dotação orçamentária: 150 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte: 1.5.00.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

**Dotação orçamentária: 0159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não vinculados a impostos

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

Fonte: 1.6.00.000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

**Dotação Orçamentária: 196 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não vinculados a impostos

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos

Fonte: 1.6.00.000603 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

**Dotação orçamentária: 427 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**

Fonte: 2.6.00.000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

**Dotação orçamentária: 430 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**

Fonte: 2.6.025.000800 Recursos Recebidos para enfrentamento do Coronavírus

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4. –** As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**4.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

São José do Xingu – MT, 06 de setembro de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu/MT  
PUBLICADO NO MURAL  
São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024**", Objeto: "**REPARO DO VEÍCULO FIAT TORO VOLCANO 2.0 DIESEL**" em favor das empresas: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 01.016.616/0001-13, no valor de R\$ 45.861,05 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 05 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

**Termo de Comodato nº 01/2024**

**COMODATÁRIO:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**COMODANTE: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**

**CNPJ:** 17.468.557/0001-54

**Objeto:** Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do sistema Ômega da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, de propriedade do COMODANTE.

**Valor Global:** Gratuito

**Vigência:** 30 (trinta) dias

**Data de Assinatura:** 05 de Setembro de 2024.

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 09/2024; INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Data de Assinatura:** 06 de Setembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TINTA EXTERIOR E INTERIOR PARA SEDE DA PREFEITURA**" em favor da empresa: JOSE PAZETE & CIA LTDA; CNPJ: 39.285.595/0001-04, no valor de R\$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 51/2024, Processo Licitatório nº 108/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **ESTRUTURA METÁLICA PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 09/09 a 11/09/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS - MT**" em favor da empresa: D. F. PERURRAÇÕES LTDA.; CNPJ: 43.064.449/0001-26, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**" em favor das empresas: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.; CNPJ: 14.939.270/0048-30, no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), e MAISON VIE; CNPJ: 11.021.851/0001-37, no valor de R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de setembro de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 59/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; **Objeto:** Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) diplomas legais (Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas a LOM) na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 08 de setembro de 2025. **Data de Assinatura:** 02 de Setembro de 2024. **Jamis Silva Bolandim** – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO****AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Pedro da Cipa-MT **CONTRATADA:** P. Moreira Lima Comércio e Serviços LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para realização de campeonatos municipais de Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. **PRAZO:**30(trinta)dias **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.110,80 (Cinquenta e Um Mil Reais, Cento e Dez Reais e Oitenta Centavos) **ASSINATURA:** 29 de Maio de 2024. **O Município de São Pedro da Cipa-MT comunica o cancelamento do contrato acima mencionado, em razão de que o processo licitatório foi considerado em desacordo com o plano de trabalho do convênio.** São Pedro da Cipa-MT, 05 de setembro de 2024

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 048/2022**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022  
**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa  
**Contratada:** J. FERNANDO DA COSTA – AGÊNCIA F.C -ME  
**Prazo: 12 (doze) meses**  
**Data Aditivo:** 16 de Julho de 2024.  
**Final:** 20 de Julho de 2025.  
**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 030/2023**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023  
**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa  
**Contratada:** ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME  
**Prazo: 06 (seis) meses**  
**Data Aditivo:** 05 de Julho de 2024.  
**Final:** 07 de Janeiro de 2025.  
**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 043/2023**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023  
**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa  
**Contratada:** ARMANDO MARTINS SOUZA FILHO - ME  
**Prazo: 05 (cinco) meses**  
**Data Aditivo:** 12 de Agosto de 2024.  
**Final:** 08 de Janeiro de 2025.  
**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

**LICITAÇÃO  
DISPENSA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021****DISPENSA: 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Elétrico no Setor Industrial de São Pedro da Cipa-MT”, visto a empresa J CARDOSO DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 38.245.135/0001-90, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**DISPENSA: 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2024**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Rede Elétrica para instalação de novos Aparelhos de Ar Condicionado no Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado”, visto a empresa J CARDOSO DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 38.245.135/0001-90, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 8.330,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**DISPENSA: 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024**

**OBJETO:** “Aquisição de Aparelhos Celulares Corporativos para atender demandas do Paço Municipal”, visto a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELÉTRDOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 77.941.490/0046-57, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 2.395,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**DISPENSA: 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024**

**OBJETO:** “Aquisição de Luminárias de LED para Iluminação Pública do Município de São Pedro da Cipa-MT”, visto a empresa PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 51.117.135/0001-72, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 9.277,41 (Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

**DISPENSA: 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024**

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada em Regularização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FNHIS do município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA – CNPJ: 12.303.331/0001-80**, sendo **30 (trinta) dias**. Totalizando ao valor global de **R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais)**. CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.

**DISPENSA: 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024**

**OBJETO:** "Contratação de Profissional Temporário – do tipo Professor de Jiu-Jitsu para Secretaria de Esportes do município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **54.111.806 BRUNO HENRIQUE CAMARGO SOBRINHO– CNPJ: 54.111.806/0001-86**, sendo **07 (sete) meses**. Totalizando ao valor global de **R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**. CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal." e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****LEI Nº 1.808/2024****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 82, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 33 da Lei nº 82, de 10 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 33 O lixo urbano proveniente das habitações isoladas ou multifamiliares será acondicionado em saco plástico padronizado e depositado em suporte adequado sobre o passeio fronteiro à residência isolada ou multifamiliar, elevado do nível do passeio de 1,20 (um metro e vinte centímetros), para ser coletado pelo serviço de coleta de lixo urbano do Município.*

*§1º O resíduo reciclável de origem doméstica e/ou comercial deverá ser segregado pelo gerador e acondicionado em sacos de rafia, disponibilizados pelo Departamento de Meio Ambiente, para disposição final de acordo com o cronograma de coleta seletiva pré-estabelecido.*

*§2º Não serão considerados como lixo, para efeitos deste Código, os resíduos resultantes de atividades comerciais, industriais, de oficinas mecânicas, de serralherias, de marcenarias, de materiais de construção, de limpeza de galinheiros, estâbulos e congêneres, de máquinas de beneficiamento de cereais e congêneres, bem como terra, folhas e galhos de jardins ou quintais, de limpeza de terrenos baldios, de limpeza de fossas e sumidouros, os quais serão removidos às custas do responsável pela geração desse resíduo ou dejetos."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 4 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE** Prefeito Municipal de Sapezal

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 038/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 038/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 09/09/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/09/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa DENTAL IPO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.567.060/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3 - 29 - 40 - 41 - 43 - 49 - 51 - 53 - 65 - 87, com valor Global de R\$ 26.768,8400 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

A empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, sagrou-se vencedora dos itens nº 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 52 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 89 - 90 - 91 - 92, com valor Global de R\$ 60.431,1700 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dezessete Centavos).

A empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, sagrou-se vencedora do item nº 93, com valor Global de R\$ 3.220,0000 (Três Mil e Duzentos e Vinte Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



**Maraiza Bento da Silva**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**Valcir Casagrande**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL N° 043/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ nº 06.344.497/0001-41, em face do exposto, tratando-se de decisão de cunho técnico, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE, as razões aduzidas pela Recorrente.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 043/2024, Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais conforme prevê a Lei Municipal nº 1.647/2022 e Lei Municipal nº 1.650/2022

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

**Maraiza Bento da Silva**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**Valcir Casagrande**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.865.585/0001-24**.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

**Vigência do contrato:** **As partes de comum acordo decidem prorrogar por 90 (noventa) dias os prazos de execução de 05/09/2024 a 03/12/2024, e de vigência de 02/10/2024 a 30/12/2024.**

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa Técnica apresentada, para execução dos serviços acrescentados, quais sejam: a) Execução de reboco dos muros externos, serviço essencial para impermeabilização, este item não constou na planilha do Contrato Inicial; b) Aplicação da Tinta acrílica nas paredes externas da edificação, item para acabamento e impermeabilização da massa corrida, este item não constou na planilha do Contrato Inicial; c) Instalação de um Lavatório suspenso no corredor próximo à área do expurgo e esterilização para atender às exigências da Vigilância Sanitária Estadual; d) Instalação de Esquadria para execução de duas entradas para a área do forro abaixo da telha, a fim de facilitar a entrada para manutenção da instalação elétrica e lógica; e) Instalação de Acabamentos dos sanitários e banheiros como papelreira, saboneteira e espelhos, estes itens não constam na planilha do Contrato Inicial. A prorrogação dos prazos de vigência e execução se justifica diante do acréscimo de itens ao projeto inicial.

**Modalidade: Concorrência N° 002/2023.**

**Secretaria:** Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVA REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVA REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Processo de nº 019/2024**

**Pregão eletrônico nº 005/2024**

**O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI MÓVEL E 02 VEÍCULOS TIPO SUV, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, TAIS VEÍCULOS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 267/2024 DO F.E.S E RECURSO PRÓPRIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 09 de setembro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 20 de setembro de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 20 de setembro de 2024 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.**

**O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licita-serranova@gmail.com](mailto:licita-serranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.**

Serra Nova Dourada - MT, 06 de setembro de 2024.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PORTARIA N° 2.116, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 445 de 14 de março de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 445 de 14 de março de 2022, e substituir os servidores Nelson Kummer (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), pelos servidores Elisely da Silva Ramos (titular) e Adelson Aguiar (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 060/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 014/2022, com a finalidade de “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, para futura e eventual locação de veículos, tipo camionetes e veículos tipo econômico para atender as demandas de diversas secretarias”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 1.125, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Aprova o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – PLAMUSP – 2024-2030, no âmbito do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – PLAMUSP – 2024-2030, do município de Sorriso, consubstanciada no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social tem como finalidade promover a melhoria da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social; priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança na circunscrição do município; contribuir para a organização e coordenação de ações de segurança pública municipal e definir metas e resultados das políticas de segurança pública.

**Art. 3º** A eficiência e a efetividade do Plano Municipal de Segurança Pública será objeto de monitoramento contínuo pela Administração Pública em conjunto com órgãos, instituições envolvidas e a sociedade civil, que procederão as análises críticas periódicas do plano.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.115, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 813, de 07 de junho de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 813, de 07 de junho de 2022, e substituir os servidores Nelson Kummer (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), pelos servidores Elisely da Silva Ramos (titular) e Adelson Aguiar (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Atas de Registro de Preços nº 326/2019, 327/2019 e 328/2019, Contrato nº 049/2020, processo licitatório Pregão Presencial nº 105/2019, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela (s) secretaria (s) solicitante (s)”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.

**RECURSOS HUMANOS  
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO AGOSTO DE 2024**

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTORES	
1773/2024	MARINES RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler
1774/2024	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler
1775/2024	MIRLENE INACIO DE JESUS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler

1776/2024	LAURIJANE COSTA PIMENTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2025	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1777/2024	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1778/2024	HANNA COSTA CUNHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1779/2024	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1780/2024	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2025	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1781/2024	CLARICE PEREIRA DUARTE	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1782/2024	QUELI DOS SANTOS AMORIM	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1783/2024	KEILI CRISTINA COELI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1784/2024	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08/08/2024	12/12/2025	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1785/2024	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1786/2024	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	07/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1787/2024	FERNANDA GOIS BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1788/2024	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	08/08/2024	12/12/2025	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1789/2024	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	09/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1790/2024	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	12/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1791/2024	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	14/08/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1792/2024	LUCAS TIAGO OLBERMANN	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	06/08/2024	12/12/2025	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler
1793/2024	DIEINE KUHN FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	19/08/2024	12/12/2025	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS AGOSTO 2024

ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO				
EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS				
AGOSTO 2024				
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO
1462/2024	SANDRA ALVES CARVALHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	06/08/2024	101/2024
249/2024	ALINE IASMIN DE JESUS	PROC EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	07/08/2024	102/2024

201/2024	GISLENE DE OLIVEIRA	PROC EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/08/2024	103/2024
1507/2024	JOAO GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	14/08/2024	104/2024
770/2024	ELISON EURICO	MONITOR OFICINAS - FLAUTA 40HS	06/08/2024	105/2024
72/2024	ANA PAULA	TECNICO ADM I PCCV 139-2011	23/08/2024	106/2024
998/2023	JULIANA MARIA ZANCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	19/08/2024	107/2024
157/2024	ALCIONE DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	21/08/2024	108/2024
823/2024	ALAN MICHEL HUBNER	INSTRUTOR ESPORTIVO BASQUETEBOL	20/08/2024	109/2024

### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS JULHO DE 2024

ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO							
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS							
JULHO DE 2024							
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTORES	
1772/2024	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/07/2024	12/ dez/ 24	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler
1771/2024	GERSON DE JESUS REIS SILVA	PSICOLOGO 40 HS - PC-CV 139-2011	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/07/2024	12/ dez/ 24	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler
1765/2024	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	01/07/2024	12/ dez/ 24	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler
1662/2024	ENIR SALETE GASPARETTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	04/07/2024	12/ dez/ 25	ARI G. LAFIN Lucia K. Drechsler

### DECRETO Nº 1.133, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa o resultado final da avaliação e da seleção dos projetos culturais selecionados no Edital de Seleção Pública nº 003/2024/SEM-CULT/J/ SORRISO-MT PROMIC "Cultura Popular 2024".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipais nº 3.401, de 06 de julho de 2023 e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal 717, de 27 de maio de 2022, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.098, de 19 de junho de 2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências;

**Considerando** a seleção de projetos culturais do PROMIC, na forma de patrocínio, designado “**Cultura 2024**”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final da Avaliação e da Seleção dos Projetos Culturais selecionados no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais nº 003/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “Cultura Popular 2024”, à vista do relatório apresentado pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, outorgada pelo Decreto Municipal nº 1.098/2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, entregue à **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 003/2024, de 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 005 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “CULTURA POPULAR 2024”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, com esteio na Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o Resultado Final dos Projetos Selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 003/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “Cultura Popular 2024”, conforme o relatório emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 1.098/2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA CNPJ	Cultura Popular	Produção e Apresentação Espetáculo Junino 2024/2025	Selecionado
NA CARTOLA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ	Cultura Popular	Produção e Organização Evento Junino e Vaquejada 2024/2025	Selecionado

Sorriso - MT, 06 de setembro de 2024.

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2024

**PORTARIA Nº 2.090, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera Portaria nº 1.022, de 16 de setembro de 2020, que designa gestor e fiscal de contrato, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.022, de 16 de setembro de 2020, a fim de substituir os servidores Nelson Kummer (titular) e Lucyellen Roberta Dias Garcia (substituta), pelos servidores Marcelo Antônio de Oliveira (titular) e Diogo Martins da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o contrato oriundo do Pregão Presencial 20/2019 – Destino Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, Domiciliares e Comerciais, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 30 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 093 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 093 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **09 e 11 de setembro de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190).

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição de unidade escolar, **no dia 11 de setembro de 2024, às 10h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	Educ. Física 30h	26
FRANCIELE DOS SANTOS	Educ. Física 30h	27

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 06 de setembro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

DATA: 06/09/2024 – VIGÊNCIA: 06/09/2024 ATÉ 06/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.322.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 09 DE SETEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 266/2023 – APOSTILAMENTO CORREÇÃO– INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILSON VIGOLO – ME

DATA: 04/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.718/2017, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MTE A EMPRESA VILSON VIGOLO - ME. 09 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 249/2023 – TRANSFERENCIA DE SALDO – ADESÃO PREGÃO Nº 053/2023(NOSSO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTI EIRELI

DATA: 04/09/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CEDE O VALOR DE R\$ 408.550,55 PARA A SECRETARIA MUNICIPL DE FAZENDA.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 09 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº540/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MR FERREIRA E FERREIRA LTDA

DATA: 02/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 09 DE SETEMBRO DE 2024. -

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JULHO 2024**

ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO				
EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS				
JULHO 2024				
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO
1380/2024	MARINES CAITANO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	01/07/2024	95/2024
84/2024	MILENE LIMA PONTES	TECNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2024	96/2024
79/2024	FABIANA DA SILVA VILANOVA	PSICOLOGO 40 HS	01/07/2024	97/2024
1334/2023	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	03/07/2024	98/2024
1527/2023	VIVIANE DA SILVA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	19/07/2024	99/2024
1662/2024	ENIR SALETE GASPARETTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	29/07/2024	100/2024

**LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º SEMANA DE SETEMBRO/2024. (02/09 A 06/09)****ATAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 262/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPOTIVAS S.A

DATA: 03/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 949.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 09 DE SETEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 263/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024** – TRANSFERÊNCIA DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BOTANIQUE GARDENS PAISAGISMO LTDA

DATA: 03/09/2024

TRANSFERENCIA DO ITEM 857028 DA ATA 166/2024 PARA A ATA 262/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 09 DE SETEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 235/2020** – RENOVAÇÃO E REAJUSTE – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ADELIA NERVO

DATA: 02/09/2024 – NOVA VIGÊNCIA 03/09/2024 A 02/09/2025.

VALOR: R\$ 37.249,56

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA ONDE FICARÃO INSTITUCIONALIZADAS CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS. 09 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 088/2024** – RENOVAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 02/09/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 21/09/2024 A 20/03/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 09 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/2024** – **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO– TOMADA DE PREÇO N° 011/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LANSSANOVA ENGENHARIA LTDA

DATA: 02/09/2024 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM 30 DIAS – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - 08/09/2024 a 08/10/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLA-

NILHA E DOCUMENTOS ANEXO. – 09 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 213/2023** – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 03/07/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 20/11/2024 A 19/01/2025– NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 09/09/2024 A 08/11/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. 09 DE SETEMBRO DE 2.024- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 346/2022** – ADITIVO DE VIGENCIA E PRAZO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 03/09/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 12/09/2024 A 11/12/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 DIAS - 19/05/2024 A 18/08/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”. – 09 DE SETEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 327/2021** – EXECUÇÃO EVIGENCIA – **TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 05/09/2024

NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 22/12/2024 E NOVA DATA DE EXECUÇÃO 09/09/2024 A 08/12/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 09DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°098/2022** – ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS N.º007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:THAIS SALTON GNOATO

DATA: 05/09/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 10/01/2025 A 10/04/2025 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 12/09/2024 A 11/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 09 DE SETEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMOS DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 297/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LANSSANOVA ENGENHARIA LTDA

DATA: 03/09/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 09 DE SETEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### PORTARIA N° 2.114 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 1.222 de 29 de julho de 2021 que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria n° 1.222 de 29 de julho de 2021, e substituir os servidores Jesue Soares dos Santos (titular) e Nelson Kummer (substituto), pelas servidoras Elisely da Silva Ramos (titular) e Andressa Primo Moraes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Ata de Registro de Preços n° 302/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 062/2021, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado para Administração Pública Municipal, com acesso ilimitado de usuários, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de todos os dados do sistema ora em uso, assim como a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA N° 2.089, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Julio Cezar de Souza (titular) e André Fernandes Santiago (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Ata de Registro de Preços 060/2019, originada do processo licitatório Pregão Presencial n.º 013/2019, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo para atender as demandas da administração municipal”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 240, de 26 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 027/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 027/2024. TENDO COMO OBJETO: **'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 CNPJ/CPF N° 48.037.257/0001-44, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 136,00% (CENTO E TRINTA E SEIS POR CENTO).** ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### RESOLUÇÃO N°001/CMDCA/2024

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.º 1320/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Givanilda Messias da Silva, representante governamental;

II – Marciana Máxima Cowaski, representante governamental;

III – Rita Candido, representante da sociedade civil;

IV – Sebastião José da Rocha, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Elisangela Pereira da Silva.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Alessandra Aparecida de Souza.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**Art. 4º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tabaporã/MT, 06 de setembro de 2024

**Valcenir Antonio Silva**

Presidente do CMDCA

### LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº. 488/2024 de 26/08/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 24/09/2024

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 24/09/2024

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 06 de Setembro de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

Portaria nº. 488/2024

### LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de sua Pregoeira conforme Portaria nº. 488/2024 de 26 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **pregão presencial**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA DE TABAPORÃ/MT**, conforme o Termo de Referência (TR) Anexo I do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:----- PREGÃO  
TIPO DE LICITAÇÃO:----- MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.  
FORMA DE EXECUÇÃO:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA:----- 23/09/2024

HORÁRIO:----- DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA:----- 23/09/2024

HORÁRIO:----- 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).



**OBSERVAÇÃO 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 06 de setembro de 2024.

**EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA**

Pregoeira - Portaria nº. 488/2024

**CONSELHOS MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – FETHAB-TABAPORÃ**

Temos a honra de convidar os Membros, para participar de reunião do CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT do Município de Tabaporã., no dia 30/09/2024 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av: Isaías Apolinário, para tratar de assunto referente a:

- Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 2º Quadrimestre de 2024.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

**MARILUCIA MARTINS**

**COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 009/2024:** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** para composição de cadastro de pareceristas e julgadores visando eventual contratação de prestação de serviços desses profissionais para atuarem como membros de comissões julgadoras, comissões de análise de mérito e ou para emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito dos editais contemplados com recursos da **Lei nº 14.399**, de 08 de julho de 2022 – **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl), Tangará da Serra – MT, 06 de Setembro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**.

**PORTARIA Nº 1383 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30

(trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Setembro de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
2498-4	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2023 - 31/08/2024	05/09/2024 - 04/10/2024	30/0
19354-1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	19/06/2023 - 18/06/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
35-2	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2023 - 14/02/2024	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0
14747-1	ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2022 - 07/10/2023	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0
3482-5	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2023 - 16/05/2024	30/09/2024 - 09/10/2024	10/0
15945-2	ALEXANDRE MARCOS ROLIM	01/01/2023 - 31/12/2023	05/09/2024 - 04/10/2024	30/0
17578-2	ANA CLAUDIA FURTUNATO	14/12/2022 - 13/12/2023	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
19548-1	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	04/09/2023 - 03/09/2024	20/09/2024 - 04/10/2024	15/0
13146-1	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2023 - 02/04/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
2589-3	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2023 - 18/07/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
12304-1	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2023 - 10/08/2024	19/09/2024 - 03/10/2024	15/0
13498-5	ANGELA VIANA ALVES	07/07/2023 - 06/07/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
3306-1	APARECIDA TERTULIANO	02/05/2023 - 01/05/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
14745-1	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2022 - 07/10/2023	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
12194-1	AROLDI MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/10/2023 - 31/12/2023	16/09/2024 - 25/09/2024	10/0
11104-1	BENEDITA SOARES	19/07/2023 - 18/07/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
1735-1	BENICIA FERREIRA DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0
11149-1	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/10/2023 - 31/07/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
14117-1	CATARINA LUCIA DA COSTA	20/05/2023 - 19/05/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
12583-1	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	01/01/2023 - 31/12/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
18915-1	CICERA ALVES FERNANDES	07/02/2023 - 06/02/2024	10/09/2024 - 09/10/2024	30/0
1908-1	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2023 - 15/05/2024	02/09/2024 - 21/09/2024	20/10
1883-1	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2023 - 15/05/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
15642-1	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
3456-3	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2023 - 18/04/2024	09/09/2024 - 28/09/2024	20/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2023 - 14/05/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
10808-3	DIVINA NATALICE FERNANDES	09/02/2023 - 08/02/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
3053-2	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
1627-1	EDIVANIA CRISTINA ALVES	14/02/2023 - 13/02/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
1065-1	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2023 - 08/09/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0

18182-1	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	02/05/2023 - 01/05/2024	10/09/2024 - 19/09/2024	10/10	12929-4	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2023 - 31/05/2024	23/09/2024 - 02/10/2024	10/0
1209-1	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2023 - 31/12/2023	30/09/2024 - 29/10/2024	30/0	3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2023 - 14/05/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
3833-2	ELAINE LEANDRO RONDON	06/01/2023 - 05/01/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0	12227-1	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2023 - 13/05/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
18106-2	ELENA KAFER	20/06/2023 - 19/06/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	13666-2	KATIA KAROLINE DOS SANTOS	01/09/2023 - 31/08/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
2948-5	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2023 - 15/01/2024	11/09/2024 - 25/09/2024	15/0	16282-2	KETHERINE CAROLINA BRISCHILIARI	11/02/2023 - 10/02/2024	16/09/2024 - 27/09/2024	12/0
767-2	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2022 - 15/06/2023	02/09/2024 - 21/09/2024	20/0	19567-1	LARISSA SALVADOR MORAES	18/09/2023 - 17/09/2024	23/09/2024 - 02/10/2024	10/0
1680-1	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2023 - 17/03/2024	16/09/2024 - 25/09/2024	10/0	3414-1	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA	14/08/2023 - 13/08/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
1016-1	ENNIO EDDER RODRIGUES	02/09/2023 - 01/09/2024	16/09/2024 - 05/10/2024	20/0	17891-1	LETICIA BOGORN LANG	04/03/2023 - 03/03/2024	02/09/2024 - 11/09/2024	10/0
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2023 - 02/05/2024	04/09/2024 - 13/09/2024	10/0	16878-1	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2023 - 21/09/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
11954-5	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0	3230-4	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
18250-1	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2023 - 15/05/2024	16/09/2024 - 05/10/2024	20/0	11733-1	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18/04/2023 - 17/04/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
19212-1	FABIANA CORREA	10/04/2023 - 09/04/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2022 - 13/04/2023	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
11083-2	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2023 - 02/06/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0	14341-1	LUAN VANZETTO	16/07/2022 - 15/07/2023	02/09/2024 - 13/09/2024	12/0
3878-3	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2023 - 31/07/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0	19104-1	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	01/03/2023 - 29/02/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
1545-1	FERNANDO DO NASCIMENTO	09/07/2023 - 08/07/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	18780-1	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	13/12/2022 - 12/12/2023	30/09/2024 - 14/10/2024	15/0
14287-1	FRANSINEY DEOLIDES RIBEIRO	22/07/2023 - 21/07/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0	11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2022 - 31/05/2023	23/09/2024 - 02/10/2024	10/10
18215-1	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2023 - 08/05/2024	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0	18323-2	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	14/07/2023 - 13/07/2024	23/09/2024 - 22/10/2024	30/0
16790-1	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	17/08/2023 - 16/08/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0	15824-1	MAIARA SOARES DE SOUZA	17/11/2022 - 16/11/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
12537-1	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2022 - 09/03/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	12139-4	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	02/06/2023 - 01/06/2024	20/09/2024 - 29/09/2024	10/0
16858-1	GISELE MOREIRA DUARTE	20/09/2022 - 19/09/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	3698-2	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	02/09/2023 - 01/09/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
3526-1	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2023 - 11/03/2024	01/09/2024 - 20/09/2024	20/0	3107-4	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2022 - 16/05/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
18826-1	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	05/01/2023 - 04/01/2024	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0	16718-1	MARCIO JOSE MATEUS	02/08/2023 - 01/08/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
11013-1	GRAZIELA REGINA MACHADO	17/05/2023 - 16/05/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0	11085-1	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	21/06/2023 - 20/06/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2023 - 16/05/2024	30/09/2024 - 09/10/2024	10/0	1475-5	MARIA ALVES DE SOUZA	01/10/2022 - 30/09/2023	25/09/2024 - 04/10/2024	10/0
15657-1	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	18/06/2023 - 17/06/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0	2103-1	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/09/2024 - 11/09/2024	10/0
16986-1	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS	08/11/2022 - 07/11/2023	06/09/2024 - 20/09/2024	15/0	2608-6	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2023 - 13/07/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
3012-7	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2023 - 21/06/2024	04/09/2024 - 13/09/2024	10/0	2094-1	MARIA DO SOCORRO	05/02/2022 - 04/02/2023	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/11/2023 - 01/05/2024	02/09/2024 - 21/09/2024	20/0	13155-6	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023 - 31/05/2024	25/09/2024 - 04/10/2024	10/0
3244-3	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2023 - 13/07/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0	12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	16/09/2024 - 25/09/2024	10/0
2461-2	JANETE ANSCHAU	03/01/2023 - 02/01/2024	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0	10588-4	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	02/09/2024 - 21/09/2024	20/0
14843-1	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2023 - 31/12/2023	23/09/2024 - 02/10/2024	10/0	11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2022 - 30/06/2023	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
12092-2	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO	19/02/2022 - 18/02/2023	16/09/2024 - 25/09/2024	10/0	2456-2	MARTA MARTINS LANA	06/01/2023 - 05/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
11213-1	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2022 - 02/10/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	12638-3	MICHEL KASSIO DE CARVALHO	16/07/2023 - 15/07/2024	16/09/2024 - 04/10/2024	19/0
12259-1	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2023 - 13/07/2024	12/09/2024 - 11/10/2024	30/0	19175-1	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	11/04/2023 - 10/04/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
17128-1	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	03/12/2022 - 02/12/2023	13/09/2024 - 27/09/2024	15/0	16314-1	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2023 - 02/05/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
14241-1	JONATHAN VIEIRA DE JESUS	16/07/2023 - 15/07/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0	12063-2	MONICA DEBO	01/01/2023 - 31/12/2023	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0
19270-1	JOSE AMANCIO DE BARROS	17/05/2023 - 16/05/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0	18846-1	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	03/01/2023 - 02/01/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
17318-1	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2023 - 31/01/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0	18504-1	NATHALIA CAROLAINY	02/09/2023 - 01/09/2024	25/09/2024 - 24/10/2024	30/0
16010-1	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2023 - 03/01/2024	16/09/2024 - 05/10/2024	20/0	15998-1	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	20/01/2023 - 19/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	02/09/2024 - 11/09/2024	10/0	13629-2	NEUZA MAZALLI	06/07/2023 - 05/07/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0
18314-1	JOSIANE FARIAS ARAUJO	26/05/2023 - 25/05/2024	09/09/2024 - 23/09/2024	15/0	1175-1	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2023 - 30/06/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
18753-1	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	12/12/2022 - 11/12/2023	02/09/2024 - 11/09/2024	10/0	2631-2	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2023 - 05/01/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES	16/07/2023 - 15/07/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0	10805-3	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	06/03/2023 - 05/03/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
15004-1	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2022 - 06/11/2023	16/09/2024 - 27/09/2024	12/0	13759-2	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	01/08/2023 - 31/07/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0

3337-2	QUELI APARECIDA KOLODZEY	08/09/2023 - 07/09/2024	05/09/2024 - 04/10/2024	30/0
12320-1	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2023 - 31/08/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
18798-1	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2022 - 22/12/2023	18/09/2024 - 27/09/2024	10/0
11227-1	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2022 - 16/11/2023	24/09/2024 - 03/10/2024	10/0
1017-1	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/2023 - 01/09/2024	30/09/2024 - 29/10/2024	30/0
1830-1	ROBERTO GUERRA	16/05/2023 - 15/05/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2023 - 16/05/2024	23/09/2024 - 02/10/2024	10/0
3355-1	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2023 - 20/06/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
19129-1	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2023 - 15/03/2024	23/09/2024 - 02/10/2024	10/0
11192-1	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2023 - 19/09/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/10
3897-3	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2023 - 21/01/2024	30/09/2024 - 14/10/2024	15/0
1784-3	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2023 - 05/01/2024	16/09/2024 - 05/10/2024	20/0
3060-2	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2023 - 05/01/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
3054-6	ROSEANE VICENTE DA SILVA	01/08/2023 - 31/07/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2023 - 18/03/2024	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
3586-3	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2023 - 13/07/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
11914-5	SANDRA DOS ANJOS	07/03/2023 - 06/03/2024	23/09/2024 - 07/10/2024	15/0
15645-1	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	01/06/2023 - 31/05/2024	02/09/2024 - 11/09/2024	10/0
3406-1	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2023 - 02/08/2024	11/09/2024 - 30/09/2024	20/0
371-2	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/04/2023 - 31/03/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2022 - 15/10/2023	27/09/2024 - 06/10/2024	10/0
622-1	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/2023 - 01/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
12306-1	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO	11/08/2023 - 10/08/2024	09/09/2024 - 08/10/2024	30/0
13650-2	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	02/08/2023 - 01/08/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
19317-1	SIMONE SOUZA DAMASCENA	07/06/2023 - 06/06/2024	30/09/2024 - 19/10/2024	20/0
16554-2	SIOMARA BORGES BONFIM	03/07/2023 - 02/07/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
19445-1	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	14/07/2023 - 13/07/2024	01/09/2024 - 30/09/2024	30/0
13062-5	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2023 - 01/08/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
3416-1	SUELY DE FATIMA DA SILVA	14/08/2023 - 13/08/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
11231-1	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2022 - 16/11/2023	09/09/2024 - 18/09/2024	10/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2022 - 13/02/2023	16/09/2024 - 05/10/2024	20/0
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA	16/07/2023 - 15/07/2024	16/09/2024 - 25/09/2024	10/0
11792-1	THAFILLA CRISTINA DA SILVA	01/08/2023 - 03/07/2024	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
16317-1	THAIS FERNANDA DE PAULA	31/05/2023 - 02/05/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
16906-1	TICIANE STEDILE	04/10/2022 - 03/10/2023	01/09/2024 - 15/09/2024	15/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2022 - 31/12/2022	18/09/2024 - 27/09/2024	10/0
1491-2	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA	09/08/2023 - 08/08/2024	16/09/2024 - 30/09/2024	15/0
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2022 - 08/09/2023	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
19259-1	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	03/05/2023 - 02/05/2024	02/09/2024 - 01/10/2024	30/0
12386-1	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	16/09/2024 - 15/10/2024	30/0
13814-3	VANESSA PEREIRA NUNES	01/01/2023 - 31/12/2023	02/09/2024 - 16/09/2024	15/0
3944-4	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2023 - 19/01/2024	06/09/2024 - 05/10/2024	30/0
1618-9	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	08/12/2022 - 07/12/2023	23/09/2024 - 02/10/2024	10/0
19207-1	WILLIAM FROES DE MORAES	18/04/2023 - 17/04/2024	13/09/2024 - 27/09/2024	15/0

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### DECRETO N.º 531, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 179.183,70 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.594, de 05 de setembro de 2024.**

#### DECRETA:

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 179.183,70 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 – SAÚDE

#### 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 0014 – GESTÃO DO SUS

#### 2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.00.00 2.600.0000601 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 179.183,70

**Total da Abertura.....  
.....R\$ 179.183,70**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, gestão das ações de Saúde destina-se a apoiar a organização e a reorganização das ações do planejamento dos municípios da região médio norte, com vistas à efetivação do referido sistema, com ênfase no desenvolvimento dos instrumentos básicos de gestão do SUS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 529, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.715,71 (ONZE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.592, de 05 de setembro de 2024.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 11.715,71 (onze mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

3.3.50.00.00	2.716.0000000	–	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas.....	R\$ 11.715,71
--------------	---------------	---	---	---------------

<b>Total da Abertura de Crédito Adicional.....</b>	<b>R\$ 11.715,71</b>
--	----------------------

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

3.3.90.00.00	2.716.0000000	–	Aplicações Diretas.....	R\$ 11.715,71
--------------	---------------	---	-------------------------	---------------

<b>Total da Anulação.....</b>	<b>R\$ 11.715,71</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste na natureza de despesa de 3.3.90 para 3.3.50, com o objetivo de atender ao disposto na Lei n.º Complementar n.º 195/2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DECRETO N.º 533, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 312/2023, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

**CONSIDERANDO**o teor do Memorando 26.847/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto n.º 312, de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

**I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:**

**a) Associação de Pessoas com Patologia/ Associação de Pessoas com Deficiência, ADTV e APAE:**

Titular: Marcela Pagno Muller

Suplente: Daniela Domingos Barreto

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 13 de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Fica revogado o Decreto n.º 486, de 12 de agosto de 2023, publicado em 13 de agosto de 2024 no Diário Oficial n.º 250/2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**SAMAE  
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2024/  
SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024/ SAMAE**, cujo teor e objeto é **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pelo valor global de R\$ 171.000,00

(cento e sessenta e um mil reais), para o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - MT**. Signatário do Procedimento: **RECIVAG PROCESSAMENTO DE INSUMOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.779.351/0001-91**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, do Procurador Municipal e demais anexos, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 06 de Setembro de 2024.

**MARCOS SCOLARI**

**DIRETOR GERAL DO SAMAE**

#### DECRETO N.º 528, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.591, de 05 de setembro de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	43.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>43.000,00</b>	

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	43.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>43.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes para possibilitar aquisição de materiais de consumo, para atender necessidades de manutenção dos complexos esportivos sob responsabilidade do município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DECRETO N.º 530, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 155.051,23 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.593, de 05 de setembro de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 155.051,23 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

#### 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

##### 12 – EDUCAÇÃO

##### 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

##### 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

##### 1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 2.571.00000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 155.051,23

**Total da Abertura.....R\$ 155.051,23**

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos que serão destinados a devolução de recursos de saldo remanescente do convênio nº 1621/2021, já concluído, cujo objeto era a reforma geral e construção de refeitório na Escola Estadual Patriarca da Independência no Município de Tangará da Serra-MT.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Tangará da Serra-MT, 06.09.2024. Kátia Waleria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**.

**RELAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA CONFORME ITENS:**

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
S M DE OLIVEIRA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)	26, 27, 35, 36.
VIVAX CONSTRUTORA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 42, 47, 51.
SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 46 e 47.
INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA	35
ACTUM ENGENHARIA LTDA	42

**DECRETO Nº 532, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.595, de 05 de setembro de 2024**.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Vigilância Ambiental	2315			60.000,00

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiada por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Saúde	2301			60.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	60.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 4º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços, em atendimento às ações de vigilância ambiental do município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024:** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **26 de Setembro de 2024** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 6768/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis..** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl), Tangará da Serra – MT, 6 de Setembro de 2024. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/  
2024.**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **25 de Setembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**, através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na modalidade: **CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM BURITIS II” NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 06 de Setembro de 2024, no Portal da Transparência do município, através do link: [https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 06 de Setembro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**

**DECRETO N.º 534, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CANCELA o desfile cívico-militar de 07 de setembro em virtude de condições climáticas adversas no município de Tangará da Serra e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** que o Dia da Independência, celebrado em 7 de setembro, é uma data tradicionalmente comemorada com desfiles cívico-militares em todo o país, reunindo autoridades, estudantes e a comunidade em geral;

**CONSIDERANDO** que, conforme informações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), há alertas frequentes sobre a baixa umidade do ar e as condições de calor extremo em diversas cidades do estado, incluindo o município de Tangará da Serra/MT;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º 827, de 18 de abril de 2024, declarou estado de emergência ambiental, dispondo sobre o período proibitivo de queimadas e constituindo uma Sala de Situação Central no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a previsão meteorológica para o dia 7 de setembro em Tangará da Serra indica temperaturas extremas, com máxima de 39°C, umidade relativa do ar variando entre 13% e 49%, além de vento fraco de 10 km/h;1

**CONSIDERANDO** os riscos à saúde da população devido à combinação de altas temperaturas e baixa umidade do ar, conforme alertas de instituições de meteorologia e saúde, que podem agravar problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos;

**CONSIDERANDO** que outros municípios do estado de Mato Grosso, como Cuiabá, Alta Floresta, Nova Mutum, entre outros, e o próprio Governo do Estado já procederam com o cancelamento de eventos cívicos em virtude das condições climáticas adversas2,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o desfile cívico-militar de 7 de setembro de 2024 no município de Tangará da Serra, visando preservar a saúde e o bem-estar de todos os participantes diretos e indiretos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

1 **Acesso em 06 de setembro de 2024:** <https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/15-dias/cidade/223/tangaradaserra-mt>

2 **Acesso em 06 de setembro de 2024:** <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/0...>

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 076/2024.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº076/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O USO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Setembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 – CMS/MT**

*Dispõe sobre Orçamento para Conselho Municipal de Saúde*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2024

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade Orçamento do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025 no valor de 15.000,00 quinze mil reais

**Art. 2º** - Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Homologa-se e publica-se.**

**Terra Nova do Norte-MT, 15 de Agosto de 2024**

**Luciano de Abreu**

**Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

**Rafael Souza Barros**

**Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 20/2024 – CMS/MT**

*Dispõe sobre a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eduardo Botelho*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

**Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

Considerando o ofício 250/2024/MESADIRETORA/E.B/ALMT– 08 de Agosto de 2024 onde disponibiliza **Emenda Parlamentar no valor 500.000,00 quinhentos mil reais.**

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o recebimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor de 500.000,00 quinhentos mil reais

**Art. 2º** - Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor

**Art. 3º** - Emenda Parlamentar destinada para custeio da saúde

**Art. 4º** -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

**Terra Nova do Norte -MT, 15 de Agosto de 2024**

**Luciano de Abreu**

**Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

**Rafael de Sousa Barros**

**Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMS/MT**

*Dispõe sobre confecção de Banner informativo sobre sintomas de ataque cardíaco*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o Regimento Interno do CMS/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2024

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a confecção de banners informativos sobre sinais e sintomas de ataque cardíaco para serem expostos em locais de grande fluxo de pessoas, nas escolas, nas unidades de saúde e no



hospital. Com o objetivo de esclarecer e de forma didática contribuir para o reconhecimento dos sinais que causam o infarto.

**Art. 2º** - Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Homologa-se e publica-se.**

**Terra Nova do Norte-MT, 15 de Agosto de 2024**

**Luciano de Abreu**

**Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

**Rafael Souza Barros**

**Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DD 033/2024**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** DIOGENES P BATTISTI E CIA LTDA EPP

CNPJ: 08.189.402/0001-98

**VALOR GLOBAL:** R\$: 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Setembro de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO CTR 126/2024**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NA AMM Nº 4.561 DATADO DE 02/09/2024 PÁGINA 427

ONDE SÊ LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PVSF OFTAL LTDA**

CNPJ: Nº 41.013.669/0001-03

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGI, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E CONSULTA DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 067/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 022/2024.

VALOR: R\$ **R\$ 405.484,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 24/07/2024 À 24/10/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PVSF OFTAL LTDA**

CNPJ: Nº 41.013.669/0001-03

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGI, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E CONSULTA DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 067/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 022/2024.

VALOR: R\$ **R\$ 413.099,40 (quatrocentos e treze mil noventa e nove reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 24/07/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

“Nomeia os membros do Comitê de Participação do Adolescentes-CPA de Terra Nova do Norte, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Terra Nova do Norte – CMDCA”.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 Que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do CMDCA-Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT.

**CONSIDERANDO** o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes - CPA;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, e seus incisos, da Resolução 159 do CONANDA, no qual estabelece que este colegiado elabore normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão;

**CONSIDERANDO** a Resolução 273/2022/CEDCA/MT que institui o Comitê de Participação de Adolescente de Mato Grosso - CPA- MT para participação permanente de adolescentes no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato grosso CEDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução 006/2024/ CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital de convocação 003/CMDCA/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Comitê de Participação de Adolescentes de Terra Nova do Norte/MT para a participação permanente de Adolescentes no âmbito

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMD-CA.

**Art. 2º** - O Comitê de Participação de Adolescentes de Terra Nova do Norte/MT será um fórum de articulação, cuja finalidade será de participar das discussões e tomadas de decisões no âmbito das políticas públicas relacionadas à promoção proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, ficando assim nomeados;

Titular - Fernanda Rodrigues Kuhn

Suplente – Pedro Henrique Silveria da Silva

Titular - Murilo de Oliveria Wawzuniak

Suplente – Icaro Jose dos Santos Belo

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 29 de agosto 2024.

**Josedna Maria da Silva da Silveira**

**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**

### CONTRATOS PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DD 032/2024

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024  
PUBLICAÇÃO EFETUADA NA AMM Nº 4.562 DATADO DE 03/09/2024  
PÁGINA 311

**ONDE SÊ LÊ:**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

CNPJ: 47.749.721/0001-62

**VALOR GLOBAL:** R\$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Setembro de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO DE DISPERSOR HIDRÁULICO PARA REPOSIÇÃO NO CONJUNTO DA ETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

CNPJ: 47.749.721/0001-62

**VALOR GLOBAL:** R\$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Setembro de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

### PREVITER PORTARIA N.º 14/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a cônjuge Sra. Tereza Juppen em decorrência do falecimento do servidor Sr. Ladislau Juppen”.*

**O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I art. 30, inciso I da Lei Complementar n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 28, art. 32 § 1º, inciso “V”, alínea “C”, item “6”, da Lei Complementar n.º 1.558/2020, que Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Ladislau Juppen**, brasileiro, portador do RG n.º 5015944027 SSP/RS e do CPF n.º 325.046.750-20 aposentado no cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria n.º 082/2012 e Portaria n.º 056/2013 devidamente registrado pelo Acórdão n.º 1.096/2015 - TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra. Tereza Juppen**, portadora do RG n.º 4017179948 SSP/RS e do CPF n.º 453.054.981-04, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00011P**, a partir de **19/07/2024** data do falecimento do aposentado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **19/07/2024** e retroagindo seus efeitos financeiros a **01/08/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de setembro de 2024.

**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI**

**Diretora Executiva do PREVITER**

**Homologo:**

**PASCOAL ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, CNPJ nº **01.614.538/0001-59**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para o Cemitério Municipal de União do Sul/MT.

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, CNPJ nº **01.614.538/0001-59**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Revitalização do Lago Curuá, na Avenida Rio Grande do Sul, no perímetro urbano do município de União do Sul/MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito Municipal em atendimento a licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob Nº 002/2024, relativo ao Processo de Licitação sob nº 007/2024, emitido em 01 de agosto de 2024, devidamente publicado, acolhendo a Decisão da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024; exarado na data de 06 de setembro de 2024, conforme Julgamento da referida licitação, cujo objeto dispõe sobre **Contratação de empresa especializada em execução de obra de Recuperação e Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro Revestimento à Frio E=1,5cm, em Vias Urbanas do Município de União do Sul - MT, conforme Termo de Convênio nº 0060-2024/SINFRA**, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica, em que se sagrou **vencedora** à empresa **LENZ CONTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.957/0001-36, com sede estabelecida na rua Tuiuti, nº. 20178, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Santa Carmem – MT, com valor total de R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428/2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 06 de setembro de 2024

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

estabelecida na rua Tuiuti, nº. 20178, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Santa Carmem – MT, com valor total de R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

União do Sul – MT, 06 de setembro 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Execução de Obra.

**Nº do Contrato:** 048/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** LENZ CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 01.987.957/0001-36

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Recuperação e Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro Revestimento à Frio E=1,5cm, em Vias Urbanas do Município de União do Sul - MT, conforme Termo de Convênio 0060-2024/SINFRA, conforme Plantas do Projeto:

**Valor Total:** R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido: 340.

Estrutura Orçamentaria: 08.002 - DIVISAO DE TRANSPORTE.

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Código completo: 08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.701.0000000.

**Data de assinatura:** 06/09/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº1016/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1041502-10.2023.8.11.0002:**

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOEDE ANTONIO PEREIRA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	11.03.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1019/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1039541-68.2022.8.11.0002**:

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL MÉDIO**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
EDUARDO OLIVEIRA ZOU-NAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL- AGENTE ADMINISTRATIVO	29.11.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 1015/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei nº 3.753/2012** e Leis Complementares nº **4.293/2017**; nº. **4.864/2021** e nº.**5.220/2024**, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Procuradoria Geral e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
ANDERSON RICARDO PEREIRA CA-JANGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL - ADVOGADO	PROCURADOR MUNICIPAL	02.09.2024	40H	A-01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1018/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1019877-17.2023.8.11-0002**:

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL MÉDIO**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17.08.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1022/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo nº. 1036627-94.2023.8.11.0002**;

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07.05.2002	30H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1023/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo nº. 1017565-68.2023.8.11.0002**;

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
NOEMIA ROSA DE AMORIM	RECEPCIONISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – RECEPCIONISTA	15.07.1994	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1020/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo nº. 1004735-70.2023.8.11.0002**;

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUSA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2002	40H	B-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1021/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo nº. 1037343-24.2023.8.11.0002**;

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELIANE AUXILIADORA BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2002	40H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1017/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1020758-91.2023.8.11.0002**:

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL MÉDIO**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
HENAN ALEX MENDES RUIZ	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22.04.2019	24H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.09.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de setembro de 2024.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.419/2024**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **AURÉLIO**

**DOS SANTOS NAKASHIMA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 2352566-5 SSP/MT e CPF: 035.539.511-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor (a) – C.C.1.**

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS  
RREO 3º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	114.119.187,78	25.329.940,62	22,20	68.796.946,08	60,29	45.322.241,70	
RECEITAS CORRENTES	103.680.573,64	111.183.858,13	25.213.840,71	22,68	65.824.768,41	59,20	45.359.089,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	12.490.168,48	3.770.848,64	30,19	10.396.219,04	83,24	2.093.949,44	
Impostos	11.764.894,64	11.764.894,64	3.410.877,66	28,99	9.458.867,39	80,40	2.306.027,25	
Taxas	682.622,45	719.246,93	357.979,26	49,77	927.943,13	129,02	-208.696,20	
Contribuição de Melhoria	6,026,91	6,026,91	1,991,72	33,05	9,408,52	156,11	-3.381,61	
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.323.163,11	786.862,42	23,68	2.400.221,15	72,23	922.941,96	
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	539.819,12	27,44	1.563.346,89	79,77	397.920,24	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.355.895,98	247.043,30	18,22	830.874,26	61,28	525.021,72	
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.537.647,66	1.113.579,08	24,54	2.662.479,63	58,68	1.875.168,03	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	20.320,01	324,90	71.439,60	1.142,24	-65.185,27	
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.531.393,33	1.093.259,07	24,13	2.591.040,03	57,18	1.940.353,30	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	189.187,34	21,43	490.598,21	55,56	392.373,97	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	189.187,34	21,43	490.598,21	55,56	392.373,97	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	89.812.044,91	19.015.889,36	21,17	49.429.823,47	55,04	40.382.221,44	
Transferências da União e de suas Entidades	38.149.432,13	43.586.002,77	9.254.557,95	21,23	22.318.227,88	51,21	21.267.774,89	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	28.778.057,75	5.934.507,68	20,62	16.252.386,30	56,47	12.525.671,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	17.447.984,39	3.826.823,73	21,93	10.859.209,29	62,24	6.588.775,10	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	135.587,49	337.473,87	248,90	445.426,91	328,52	-309.839,42	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	3.124,48	274,76	11.030,34	969,99	-8.893,18	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75	291.806,83	675,30	317.206,83	734,08	-273.995,08	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	78.238,58	91.238,58	42.542,56	46,63	117.189,74	128,44	-25.951,16	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	2.935.329,65	116.099,91	3,96	2.972.177,67	101,26	-36.848,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		2.661.432,80		0,00	2.661.432,80	100,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	236.595,72	116.099,91	49,07	310.744,87	131,34	-74.149,15	
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00			0,00	
Alienação de Bens Imóveis			116.099,91		310.744,87		-310.744,87	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245,327,01	117.410,044,30	27.197,879,73	23,16	74.218,723,56	63,21	43.191,320,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245,327,01	117.410,044,30	27.197,879,73	23,16	74.218,723,56	63,21	43.191,320,74	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	107.245,327,01	117.410,044,30	27.197,879,73	23,16	74.218,723,56	63,21		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.817,897,78			4.817,897,78			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.817,897,78			4.817,897,78			

**RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.893.115,11	113.817.356,18	25.004.697,88	73.005.873,98	40.811.482,20	22.728.134,33	60.365.849,22	53.451.506,96	58.688.082,58	-





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	92.827.682,02	17.897.698,59	60.048.897,91	32.778.784,11	19.520.392,92	53.000.365,00	39.827.317,02	51.325.265,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	41.981.251,72	7.787.686,21	22.584.412,06	19.396.839,66	7.955.692,12	22.568.919,57	19.412.332,15	22.217.653,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.133.390,19	1.133.000,00	1.133.000,00	390,19	585.289,37	585.289,37	548.100,82	585.289,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	49.713.040,11	8.977.012,38	36.331.485,85	13.381.554,26	10.979.411,43	29.846.156,06	19.866.884,05	28.522.323,59	
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.322,22	19.889.571,27	7.106.999,29	12.956.976,07	6.932.595,20	3.207.741,41	7.365.484,22	12.524.087,05	7.362.816,62	
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	19.886.538,77	7.103.160,65	12.945.460,15	6.921.078,62	3.203.902,77	7.353.968,30	12.512.570,47	7.351.300,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	11.515,92	11.516,58	3.838,64	11.515,92	11.516,58	11.515,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	1.100.102,89			1.100.102,89					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	8.410.585,90	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	4.616.150,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	122.227.942,08	26.972.599,68	78.606.510,49	43.621.431,59	24.696.036,13	65.966.485,73	56.261.456,35	63.304.233,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	122.227.942,08	26.972.599,68	78.606.510,49	43.621.431,59	24.696.036,13	65.966.485,73	56.261.456,35	63.304.233,24	
SUPERÁVIT (XIII)							8.252.237,83		10.914.490,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	122.227.942,08	26.972.599,68	78.606.510,49		24.696.036,13	74.218.723,56		74.218.723,56	
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96	
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96	
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	8.410.585,90	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	4.616.150,66	
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	8.410.585,90	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	4.616.150,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	8.410.585,90	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	1.967.901,80	5.600.636,51	2.809.949,39	4.616.150,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.630.115,11	113.817.356,18	25.004.697,88	73.005.673,98	92,88	40.811.482,20	22.728.134,33	60.365.840,22	91,51	53.451.506,96	
Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	486.148,69	1.796.575,96	2,29	2.178.160,40	534.259,31	1.704.744,10	2,58	2.269.992,26	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.974.736,36	486.148,69	1.796.575,96	2,29	2.178.160,40	534.259,31	1.704.744,10	2,58	2.269.992,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	10.040.677,42	1.770.600,93	6.576.677,59	8,37	3.463.999,83	1.935.322,02	5.037.959,11	7,64	5.002.918,31	
Planejamento e Orçamento	235.500,00	235.500,00	45.843,24	132.491,74	0,17	103.008,26	49.865,16	129.865,36	0,20	105.634,64	
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	5.996.800,59	1.024.617,17	3.479.299,24	4,43	2.517.501,35	1.039.829,67	2.971.646,61	4,50	3.025.153,98	
Administração Financeira	3.061.621,98	3.361.621,98	594.155,70	2.681.458,22	3,41	680.163,76	738.171,80	1.654.970,70	2,51	1.706.651,28	
Controle Interno	184.330,00	183.330,00	56.326,37	128.979,68	0,16	54.350,32	56.466,37	128.979,68	0,20	54.350,32	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	263.624,85	47.658,45	154.648,71	0,20	108.976,14	48.989,02	152.496,76	0,23	111.128,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	2.079.405,50	325.205,35	1.064.613,33	1,35	1.014.792,17	298.105,22	774.489,69	1,17	1.304.915,81	
Assistência ao Idoso	27.700,00	27.700,00	17.243,45	17.243,45	0,02	10.456,55	17.243,45	17.243,45	0,03	10.456,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	105.935,20	0,00	104.373,48	0,13	1.561,72	17.395,58	43.888,95	0,07	62.446,25	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	132.142,57	0,00	132.142,56	0,17	0,01	22.023,76	55.059,40	0,08	77.083,17	
Assistência Comunitária	1.581.835,11	1.432.079,12	269.173,36	659.518,09	0,84	772.561,03	199.283,89	515.992,14	0,78	916.086,98	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	381.548,61	38.788,54	151.335,75	0,19	230.212,86	42.158,54	142.705,75	0,22	238.842,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	8.411.845,44	1.475.053,58	4.615.854,09	5,87	3.795.991,35	1.504.713,16	4.485.924,22	6,80	3.925.921,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	8.411.845,44	1.475.053,58	4.615.854,09	5,87	3.795.991,35	1.504.713,16	4.485.924,22	6,80	3.925.921,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	26.426.503,34	4.789.862,12	14.020.936,53	17,84	12.405.566,81	4.306.148,05	12.422.876,71	18,83	14.003.626,63	
Atenção Básica	8.664.785,22	11.929.521,28	1.212.367,08	3.930.528,88	5,00	7.998.992,40	1.204.113,25	3.576.612,01	5,42	8.352.909,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	10.724.039,02	2.806.244,88	7.304.899,76	9,29	3.419.139,26	2.422.036,36	6.445.402,93	9,77	4.278.636,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	466.746,00	-461,94	171.895,54	0,22	294.850,46	35.266,54	146.443,98	0,22	320.302,02	
Vigilância Sanitária	78.456,63	68.668,63	17.095,69	60.493,75	0,08	8.174,88	15.443,91	57.818,77	0,09	10.849,86	
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	530.412,98	77.604,75	244.881,18	0,31	285.531,80	72.931,11	240.207,54	0,36	290.205,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	2.707.115,43	675.011,66	2.308.237,42	2,94	398.878,01	556.356,88	1.956.391,48	2,97	750.723,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.906.170,39	27.555.984,16	5.980.774,21	18.237.188,33	23,20	9.318.795,83	5.574.019,88	15.558.424,78	23,59	11.997.559,38	
Ensino Fundamental	18.156.613,29	18.824.649,55	4.064.467,66	13.784.803,43	17,54	5.039.846,12	4.459.819,92	12.295.403,49	18,64	6.529.246,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	693.187,50	55.395,86	168.128,90	0,21	525.058,60	55.395,86	168.128,90	0,25	525.058,60	
Educação Infantil	3.602.996,39	3.639.120,87	986.619,49	2.534.478,13	3,22	1.104.642,74	662.309,75	1.974.483,60	2,99	1.664.637,27	
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00				101.000,00				101.000,00	
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	15.186,58	44.769,39	0,06	56.230,61	15.186,58	44.769,39	0,07	56.230,61	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	2.824.775,93	592.903,77	881.453,97	1,12	1.943.321,96	62.566,50	346.949,53	0,53	2.477.826,40	
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	1.372.250,31	266.200,85	823.554,51	1,05	548.695,80	318.741,07	728.689,87	1,10	643.560,44	
Cultura	2.155.828,00	5.103.859,08	2.899.784,41	4.854.757,29	6,18	249.101,79	1.211.937,48	2.220.353,22	3,37	2.883.505,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	7.485.898,92	1.224.038,34	5.878.236,77	7,48	1.607.652,15	1.458.364,04	4.838.218,56	7,33	2.647.670,36	
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	3.464.974,47	666.764,07	3.110.483,26	3,96	354.491,21	877.937,57	2.094.143,85	3,17	1.370.830,62	
Serviços Urbanos	3.613.914,45	4.020.914,45	557.274,27	2.767.753,51	3,52	1.253.160,94	580.426,47	2.744.074,71	4,16	1.276.839,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.589.782,03	784.719,08	2.063.959,21	2,63	525.822,82	441.686,85	1.383.931,86	2,10	1.205.850,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.589.782,03	784.719,08	2.063.959,21	2,63	525.822,82	441.686,85	1.383.931,86	2,10	1.205.850,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	47.824,48	10.598,11	39.549,38	0,05	8.075,10	25.782,64	39.549,38	0,06	8.075,10	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	47.824,48	10.598,11	39.549,38	0,05	8.075,10	25.782,64	39.549,38	0,06	8.075,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	3.016.034,38	528.855,02	2.017.802,00	2,57	998.232,38	610.700,25	1.699.843,53	2,58	1.316.190,85	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	512.000,00	-728,80	449.612,42	0,57	62.387,58	47.811,82	449.098,20	0,68	62.901,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00	5.249,70	5.249,70	0,01	50,30	3.420,00	3.420,00	0,01	1.880,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	2.498.734,38	524.334,12	1.582.939,88	1,99	935.794,50	559.468,43	1.247.325,33	1,89	1.251.409,05	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											







**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (d/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	636.919,46	684.274,46	176.731,81	438.422,94	0,56	245.851,52	176.731,81	438.422,94	0,66	245.851,52
Planejamento e Orçamento	24.500,00	24.500,00	7.215,25	18.231,69	0,02	6.268,31	7.215,25	18.231,69	0,03	6.268,31
FU04 - Administração Geral	354.297,56	401.652,56	97.086,65	268.358,29	0,24	133.294,27	97.086,65	268.358,29	0,41	133.294,27
Administração Financeira	177.000,00	177.000,00	45.048,53	85.716,58	0,11	91.283,42	45.048,53	85.716,58	0,13	91.283,42
Controle Interno	71.521,90	71.521,90	27.379,38	63.482,20	0,08	8.039,70	27.379,38	63.482,20	0,10	8.039,70
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	9.600,00		2.634,18	0,00	6.965,82		2.634,18	0,00	6.965,82
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	22.600,00	22.600,00	2.230,89	6.656,25	0,01	15.943,75	2.230,89	6.656,25	0,01	15.943,75
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	22.600,00	22.600,00	2.230,89	6.656,25	0,01	15.943,75	2.230,89	6.656,25	0,01	15.943,75
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	0,03	14.856,55	6.804,72	20.143,45	0,03	14.856,55
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	0,03	14.856,55	6.804,72	20.143,45	0,03	14.856,55
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	1.943.860,00	2.145.419,00	603.472,39	1.770.310,38	2,25	375.108,62	603.472,39	1.770.310,38	2,68	375.108,62
Atenção Básica	1.157.860,00	1.234.830,00	355.258,78	1.063.395,80	1,35	171.434,20	355.258,78	1.063.395,80	1,61	171.434,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	586.609,00	165.750,72	454.216,53	0,56	132.392,47	165.750,72	454.216,53	0,69	132.392,47
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	4.800,80	9.896,29	0,01	103,71	4.800,80	9.896,29	0,02	103,71
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	86.980,00	27.325,48	81.305,07	0,10	5.674,93	27.325,48	81.305,07	0,12	5.674,93
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	227.000,00	227.000,00	50.336,61	161.496,69	0,21	65.503,31	50.336,61	161.496,69	0,24	65.503,31



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(d)III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d)III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	4.248.292,44	932.671,18	2.622.296,41	3,34	1.625.996,03	932.671,18	2.622.296,41	3,98	1.625.996,03	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	2.449.220,00	751.696,64	1.936.443,31	2,46	512.776,69	751.696,64	1.936.443,31	2,94	512.776,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	151.000,00	25.655,96	75.241,07	0,10	75.758,93	25.655,96	75.241,07	0,11	75.758,93	
Educação Infantil	582.235,53	1.503.975,53	141.285,48	562.450,14	0,72	941.525,39	141.285,48	562.450,14	0,85	941.525,39	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	25.998,88									
Educação Especial	28.098,03	28.098,03	7.775,54	22.756,21	0,03	5.341,82	7.775,54	22.756,21	0,03	5.341,82	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	6.257,56	25.405,68	0,03	64.594,32	6.257,56	25.405,68	0,04	64.594,32	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	560.000,00	121.031,40	371.983,16	0,47	188.016,84	121.031,40	371.983,16	0,56	188.016,84	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	560.000,00	121.031,40	371.983,16	0,47	188.016,84	121.031,40	371.983,16	0,56	188.016,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	52.000,00	11.434,28	27.703,45	0,04	24.296,55	11.434,28	27.703,45	0,04	24.296,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	11.434,28	27.703,45	0,04	24.296,55	11.434,28	27.703,45	0,04	24.296,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	110.000,00	19.472,79	61.234,81	0,08	48.765,19	19.472,79	61.234,81	0,09	48.765,19	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	19.472,79	61.234,81	0,08	48.765,19	19.472,79	61.234,81	0,09	48.765,19	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	5.901,37	13.983,56	0,02	7.016,44	5.901,37	13.983,56	0,02	7.016,44	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	5.220,15	13.302,34	0,02	6.697,66	5.220,15	13.302,34	0,02	6.697,66		
Lazer												
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	681,22	681,22	0,00	318,78	681,22	681,22	0,00	318,78		
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Despesa Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.267.651,80	10.346.855,08	8.713.597,99	12.075.701,98	11.639.217,60	14.091.720,99	9.901.771,76	11.298.588,51	11.297.251,22	12.262.977,99	15.886.105,64	11.538.343,89	141.749.000,81	122.226.254,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.626,88	1.206.163,41	1.249.703,32	1.251.096,77	1.165.101,42	1.267.202,63	658.672,33	1.031.999,17	1.000.455,69	2.932.245,01	2.082.234,16	1.698.614,48	15.846.267,47	12.459.168,48
IPTU	142.792,15	196.523,89	206.368,93	167.005,02	97.197,81	80.488,99	73.204,12	88.055,58	431.510,49	885.704,16	376.666,05	252.765,16	3.100.282,15	3.087.425,67
ISS	453.574,08	455.343,28	443.380,30	511.203,91	433.771,46	532.034,44	419.038,86	422.758,50	471.900,74	449.738,89	875.079,35	489.730,39	5.956.612,18	3.932.839,33
ITIM	306.379,70	891.897,96	211.052,66	176.683,69	277.262,32	46.508,32	48.263,27	474.274,06	495.510,17	958.289,83	272.205,75	225.201,28	4.207.088,99	1.769.727,27
ITRF	297.545,83	315.336,83	299.733,60	338.209,78	322.614,66	675.101,62	2.484.498	3.101.272,83	439.862,47	401.037,67	394.201,88	424.847,82	4.241.572,46	3.028.892,37
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.345,12	46.102,57	67.587,83	59.768,37	38.455,77	31.490,06	63.552,29	296.780,10	106.671,82	137.476,46	161.261,13	198.009,65	1.311.111,57	725.273,84
Contribuições	412.435,78	323.950,14	511.017,92	402.675,46	441.131,10	439.312,52	427.638,03	340.118,81	422.174,41	344.709,95	442.152,47	4.929.944,07	3.323.163,11	
Receita Patrimonial	596.272,35	428.003,32	282.046,96	313.098,29	1.349.064,25	1.190.532,97	413.105,08	538.614,66	378.384,86	228.785,95	789.075,37	345.003,71	6.826.517,87	4.537.647,66
Rendimentos de Ativos Financeiros	587.391,98	419.103,24	273.716,99	303.783,82	1.339.132,80	1.190.532,92	399.849,45	517.638,60	362.911,83	217.203,13	756.119,46	337.139,41	6.734.091,98	4.531.390,33
Outras Receitas Patrimoniais	8.880,37	8.900,08	8.489,97	9.214,37	8.311,45	8.460,05	13.255,68	10.978,06	15.403,03	11.482,82	11.955,71	8.264,30	124.425,89	6.254,33
Receita Agropecuária														2.274,20
Receita Industrial														
Receita de Serviços	89.016,37	91.938,37	91.294,76	109.101,57	86.456,58	155.927,63	81.532,41	70.675,67	62.794,65	86.047,84	100.201,60	88.983,74	1.105.533,29	882.973,19
Transferências Correntes	8.788.144,17	7.956.209,44	7.514.829,69	10.167.639,52	8.524.310,16	11.016.376,25	8.320.789,81	8.918.879,30	8.885.724,82	8.558.272,27	12.283.987,06	8.942.513,32	109.416.692,81	103.848.441,51
Cota-Parte do FPM	3.005.459,92	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.203,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.518.696,56	3.424.800,07	2.135.175,02	2.239.486,38	2.605.256,90	2.797.718,90	30.403.095,36	25.378.720,10
Cota-Parte do ICMS	1.792.389,84	2.005.109,09	2.009.787,75	2.030.742,10	1.985.683,15	1.922.768,15	2.320.564,52	2.185.811,85	2.146.469,01	2.146.299,97	2.090.048,14	2.252.261,56	24.896.634,93	26.744.666,49
Cota-Parte do PIVA	247.224,20	198.024,92	161.500,80	132.094,71	95.425,59	98.765,44	169.777,56	201.072,19	205.214,82	175.876,99	527.106,39	598.352,12	2.315.998,90	1.641.735,15
Cota-Parte do ITR	66.063,82	33.233,81	382.906,60	2.963.341,63	482.750,36	732.645,15	353.127,20	61.516,17	96.537,93	325.530,80	157.849,63	62.751,02	5.727.948,12	2.714.949,24
Transferências de LC nº 61/1989	7.749,25	6.464,39	6.881,51	9.284,93	7.561,71	8.022,18	14.878,62	11.225,67	12.069,57	16.211,73	21.270,60	6.831,45	127.801,61	76.246,01
Transferências do FUNDEB	1.822.542,83	1.795.749,73	1.748.864,62	1.942.932,04	1.841.980,92	2.275.220,58	1.871.862,34	1.888.428,27	1.669.480,63	1.731.286,14	1.859.301,74	2.028.449,10	22.273.076,94	17.562.984,29
Outras Transferências Correntes	2.246.014,21	1.859.603,16	1.267.582,09	1.289.896,25	1.766.894,75	2.727.257,24	1.053.262,07	1.045.927,08	2.596.077,84	1.823.289,19	5.023.251,66	1.238.667,27	23.982.146,95	26.791.120,13
Outras Receitas Correntes	189.166,25	6.000,43	64.943,71	31.051,65	69.154,38	24.226,68	18.732,90	8.303,90	45.176,49	34.488,75	309.117,01	28.595,17	818.265,93	125.567,46
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.462.548,09	1.331.593,06	1.221.964,37	1.780.214,40	2.426.388,99	2.352.887,64	1.590.844,14	1.731.291,95	1.406.799,66	1.347.260,55	1.879.771,64	1.632.314,09	20.165.178,78	16.813.099,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249.227,96	248.813,00	245.728,11	251.193,01	251.835,71	284.274,49	253.557,08	251.229,39	282.182,63	282.758,67	287.258,71	272.460,11	1.967.267,13	1.967.267,13
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	6.725,12	6.725,12
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	418.999,03	254.199,30	133.351,56	142.869,62	1.192.467,26	1.022.945,14	263.242,60	305.111,12	224.867,23	86.632,53	535.909,89	224.766,70	4.802.917,28	3.771.124,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	793.869,62	827.078,28	841.772,22	1.385.016,59	881.574,44	1.064.445,25	1.076.432,98	1.174.639,96	921.219,25	997.438,90	1.076.072,49	1.134.556,53	12.274.116,21	11.036.396,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	9.805.103,71	9.016.672,02	8.491.633,62	10.495.487,58	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.890.521,56	10.915.616,75	14.008.254,20	9.906.829,80	121.583.842,03	105.407.155,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	9.805.103,71	9.016.672,02	8.491.633,62	10.495.487,58	9.211.828,81	11.848.041,15	8.330.927,62	9.567.296,56	9.890.521,56	10.915.616,75	14.008.254,20	9.906.829,80	121.583.842,03	105.407.155,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	274.840,00						998.444,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.876,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	494.476,00	2.214.067,68
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	9.759.903,71	8.871.472,02	8.346.433,62	10.350.287,58	9.066.628,81	11.575.107,15	8.158.051,62	9.411.978,56	9.735.201,56	10.760.296,75	13.851.034,20	9.750.709,80	119.635.222,03	103.193.087,50

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	9.067.559,47	8.631.799,40
Ativo	2.026.899,11	1.569.346,89
Inativo	1.879.899,11	1.485.270,89
Pensionista	147.000,00	84.076,00
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	5.421.777,48
Ativo	3.231.224,54	5.421.777,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	1.637.530,27
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	1.637.530,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	3.144,76
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	3.144,76
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>8.631.799,40</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	7.711.841,11	4.272.555,02	4.272.555,02	4.272.555,02	
Aposentadorias	6.681.841,11	3.860.872,76	3.860.872,76	3.860.872,76	
Pensões por Morte	1.030.000,00	411.682,26	411.682,26	411.682,26	
Outras Despesas Previdenciárias	564.675,60	242.634,51	179.126,98	177.461,08	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	564.675,60	242.634,51	179.126,98	177.461,08	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>8.276.516,71</b>	<b>4.515.189,53</b>	<b>4.451.682,00</b>	<b>4.450.016,10</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>791.042,76</b>	<b>4.116.609,87</b>	<b>4.180.117,40</b>	<b>4.181.783,30</b>	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	19,019,880,50

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TesouroNACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.407.155,18	62.614.746,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.490.168,48	10.396.219,04
IPTU	3.087.425,67	2.207.905,56
ISS	3.932.939,33	3.128.304,73
ITBI	1.705.727,27	2.128.094,34
IRRF	3.038.802,37	1.994.562,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	725.273,84	937.351,65
Contribuições	1.355.895,98	830.874,26
Receita Patrimonial	765.512,97	1.024.949,36
Aplicações Financeiras (II)	759.258,64	953.509,76
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	71.439,60
Transferências Correntes	89.812.044,91	49.429.823,47
Cota-Parte do FPM	20.557.197,67	12.576.987,18
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	10.513.724,01
Cota-Parte do IPVA	1.291.804,12	1.585.122,98
Cota-Parte do ITR	2.171.959,40	845.610,29
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	81.187,64
Transferências do FUNDEB	17.567.984,39	11.047.786,22
Outras Transferências Correntes	26.751.120,13	12.779.405,15
Demais Receitas Correntes	983.532,84	932.880,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	983.532,84	932.880,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	104.647.896,54	61.661.236,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78	6.994.269,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	1.637.530,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.935.329,65	2.972.177,67
Operações de Crédito (VIII)	2.661.432,80	2.661.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	236.595,72	310.744,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	236.595,72	310.744,87
Transferências de Capital	37.301,13	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	37.301,13	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	273.896,85	310.744,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.217.218,17	68.966.250,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.921.793,39	61.971.981,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.801.422,48	61.013.536,88	54.094.933,84	51.437.014,85	-	1.272.151,82	977.012,73
Pessoal e Encargos Sociais	42.387.996,51	23.795.091,47	23.779.598,98	22.445.512,46	-	1.001.893,03	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.133.390,19	1.133.000,00	585.289,37	585.289,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	49.280.035,78	36.085.445,41	29.730.045,49	28.406.213,02	-	270.258,79	977.012,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.668.032,29	59.880.536,88	53.509.644,47	50.851.725,48	-	1.272.151,82	977.012,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.436.845,44	4.635.997,54	4.506.067,67	4.504.401,77	-	1.592,33	1.432,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.879.571,27	12.956.976,07	7.365.484,22	7.362.816,62	-	-	-
Investimentos	19.856.538,77	12.945.460,15	7.353.968,30	7.351.300,70	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	11.515,92	11.515,92	11.515,92	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.856.538,77	12.945.460,15	7.353.968,30	7.351.300,70	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.102,89	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	121.071.519,39	77.461.984,57	65.369.680,44	62.707.427,95	-	1.273.744,15	6.327.445,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.624.673,95	72.825.997,03	60.863.612,77	58.203.026,18	-	1.272.151,82	6.326.013,09



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.342.366,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.829.209,49

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	953.509,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.875.699,73

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	16.157.512,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.568.205,25	16.157.512,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.201.242,80	16.682.937,75
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.278.097,45	5.470,47
Demais Haveres Financeiros	354.940,10	519.955,18
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-17.568.205,25	-16.157.512,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-1.410.693,15

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.272.626,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.683.320,13

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.636.829,89

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.817.897,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.817.897,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.438,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.327.445,34	6.327.445,34	115.118,70	2.017.487,33	2.022.957,80
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.438,57	470.964,41	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.327.445,34	6.327.445,34	115.118,70	2.017.487,33	2.022.957,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.218,31	1.273.744,15	475,16	5.470,47	1.943.599,83	6.516.451,54	6.327.445,34	6.327.445,34	115.118,70	2.017.487,33	2.022.957,80

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	117.410.044,30
Receitas Realizadas	74.218.723,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.817.897,78
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	122.227.942,08
Despesas Empenhadas	78.606.510,49
Despesas Liquidadas	65.966.485,73
Despesas Pagas	63.304.233,24
Superávit Orçamentário	8.252.237,83

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	78.606.510,49
Despesas Liquidadas	65.966.485,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	121.583.842,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.583.842,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.635.522,03

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.631.799,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.515.189,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.451.682,00
Despesas Previdenciárias Pagas	4.450.016,10
Resultado Previdenciário	4.180.117,40
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.829.209,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.410.693,15	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Executivo	1.279.689,78	475,16	1.273.744,15	5.470,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	115.118,70	6.327.445,34	2.017.487,33
Poder Executivo	8.460.051,37	115.118,70	6.327.445,34	2.017.487,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>9.739.741,15</b>	<b>115.593,86</b>	<b>7.601.189,49</b>	<b>2.022.957,80</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/06/2024</b>
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 069/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 069/2022**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato 069/2022 inicialmente pactuado no Processo Licitatório n° 176/2022 na modalidade Inexigibilidade n° 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **06/09/2024 até 06/09/2025**.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica, 06 de Setembro 2024.

**ASSINANTES** /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

NP TEC. E GESTÃO DE DADOS LTDA/ RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
07.797.967/0001-95

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 088/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**

**N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1054982**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de

julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal n° 048/2006 e Decreto Municipal n° 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Painel de Led-Outdoor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**REALIZAÇÃO:** 24/09/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 06 de setembro de 2024.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

**TERCEIROS****CTEC/CEIBTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO**

O CTEC/CEIBTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portadordo CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: GEORGE MONTEIRO DA SILVA, MARILENE SILVA, FELIPE GRILLO DO CARMO, ALISSON ABDIEL MENDES DE SOUZA, JOSUÉ DA CONCEIÇÃO, WILSON PAULINO DE OLIVEIRA, GABRIELA DOS SANTOS SOUZA, ROSÂNGELA VALDEVINO DOS SANTOS, ALESSANDRA ALVES COSTA DE OLIVEIRA, ALESSANDRA TORRES LOPES BELOTE, PAULA CASSIANA GOMES, ARLETE PEREIRA SANTOS, DEBORA YANDRA ALEXANDRA DOS SANTOS, MARCELO CAETANO NASCIMENTO, LARA FRANCIELE SILVA FERNANDES NASCIMENTO, CATIANE CORREIA AMARAL, JOÃO ROMUALDO DOS SANTOS, DENILLE RODRIGUES NUNES, YANGUIA ROSA SANTOS, NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA, CAIO JOSE CAMARGO FIDELIS, VANESSA DENARDI DE SOUZA, JENNYFER FERNANDA SILVEIRA DA CRUZ, DANIEL DIOGENES OLIVEIRA DE CASTRO, LUAN DOS SANTOS VASCONCELOS, JONATHAN SANTOS RODRIGUES, MARIA ROBERTA SILVA DE SOUZA, MARIA DE LOURDES CAMARGO BUENO, ANA CAROLINE GARCIA DE LEMOS, LILIANE DE FÁTIMA RIBEIRO SANTOS, ELAINE LINHARES,

LUANA SOUZA CARDOSO, RAFAELA DE OLIVEIRA RODRIGUES, FLAVIANE RODRIGUES PEREIRA TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO MAIA JUNIOR, GISELLE SAMPAIO XAVIER, ANDRE PEREIRA DA SILVA, FAGNER DA SILVA, FLÁVIA APARECIDA MORAES, SAMARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, JESSIKA CRISTIANE LUCAS DA SILVA, SHEILA CRISTINA PAES DE ARRUDA, MÁRCIO CORRÊA VAZ, DAIRA MONTEIRO MENDONÇA, ALANA CAROLINA SCHMIDT DE SOUZA, YNGLED YANG SILVA ARAUJO, WESLEY HENRIQUE DE LIMA, OTÁVIO SANTOS, TAINÁ BRITO DA SILVA, GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA, IZAIAS ANACLEONTI DA SILVA, LUCIANO MICHEL MACHADO PALINSKI, EZEQUIEL ALVES MIRANDA, SIMONI GARCIA CARDOZO, PAMELA DOS SANTOS RIBEIRO, LUCIMERE FERREIRA DE ALMEIDA, VALÉRIA MARA DA SILVA CORDEIRO, MARILENE SILVA, JOÃO VICTOR GARCIA DE SÁ, PAMELA COLOGE DO NASCIMENTO, THAYNA PIRES, WESLEY MORAES, SELMA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO, LUCIANA MARIA SANTOS, JOSÉ JORGE SANTANA DE SOUSA, PEDRO CÍCERO DA SILVA FILHO, LUCAS ROMANI STADLER, ERIKA CAROLYNA TORRES, ANTÔNIA MIRIAN MARQUES DA CUNHA, JESIANE DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS, MARILSON PEREIRA DA SILVA, JOÃO CARLOS RODRIGUES DO AMARAL, HEVERSON DA CUNHA BRITTS, FRANCINEY ALVES CIDADE, AMANDA SOARES DOS SANTOS, RENATA DE JESUS ANDRADE, GEREMIAS FIDELIS, CÍCERO ALVES DE SOUSA FILHO, DARLA JANAINA CAMARGO DA SILVA, MÁRCIO SANTANA DE JESUS, VANESSA PINHEIRO FARIAS, FRANCISLEY PERES LIMA RODRIGUES, ELIS LEIDER BARTH DA COSTA, MARIA ZEDIR NOGUEIRA DOS SANTOS, IVONE DIAS LOURENÇO BATISTA, ROBERTO PERES DE SOUZA

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Sep 08 22:31:33 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)